

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO****LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2049/2018****LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2049/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71**CONTRATADO:** WEDER DE HIRAPUA PINHEIRO SILVA - ARTECONSTRU – CNPJ: 14.647.947/0001-01.Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos em vinil para a identificação dos veículos e ambulância Tipo A que foram adquiridos através do Ministério da Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 849,89 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, ou emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua entrega e/ou execução total.**BASE LEGAL:** Art. 24 II da Lei nº 8.666/93**Reconhecimento em** 19/09/2018, a dispensa de Licitação**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação em** 20/09/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:** 8A71C311**LICITAÇÃO****AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 049/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 990/2018**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista a continuidade do certame licitatório torna público o resultado do julgamento de apuração das habilitações da licitação, da licitação acima referida, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: Princesa Isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, trav. Batista bezerra, rua Ednólia melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel Antônio Pedro (rua maria do Filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN. **HABILITADAS:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.637.302/0001-36, P J CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.808.745/0001-99 e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06. **INABILITADAS:** D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, ALFA OMÉGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.734.494/0001-08, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, NEW CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63. Conforme ata apensa aos autos. Ficam franqueadas vistas ao processo, e iniciado o prazo recursal de cinco dias, conforme Art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93.**A COMISSÃO.**

Em 28/09/2018.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:** DF79D102**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 03, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de setembro de 2018..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**8F100822

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de setembro de 2018..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**C703B69B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 04 (quatro) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5860626D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 06, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 06, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 02 (duas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**97F65D9E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOAO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 4-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 05 (cinco) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**022F46B1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 08, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 08, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 28 (vinte e oito) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**50E52AF4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**3496A49B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 10, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 10, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 02 (duas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2F27120A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 11, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 11, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 05 (cinco) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1F0E63DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 05 (cinco) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8BEC3A51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 13 (treze) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**905FF547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 14, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 14, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de setembro de 2018, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	200
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. de Sistema	68
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. de Bomba	63
4-1	João Bosco Gama	A.S.G.	80
9-1	Jose Juvenal da Silva	A.S.G.	44
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Encanador	15
15-1	Renato Soares Bento	Op. de Sistema	35
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. de Sistema	63
3-1	Flamaliel Fabio Pereira	Leiturista	15

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:587E7EB3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 15, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Diferença Salarial aos servidores **Antonio Quintino Gomes Filho**, Matrícula nº 5-1, ocupante do Cargo de Encanador e **Luciano Geraldo da Silva**, Matrícula nº 17-1, ocupante do Cargo de Encanador, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ambos lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, referente ao pagamento de Horas Extras e de Adicional Noturno durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:80C868D3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2016 a 08 de setembro de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:E54CA3D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 23/2018**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS das funções de membro da *Comissão Permanente de Licitação* (CPL) e membro da *Equipe de Apoio ao Pregoeiro* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 24 de setembro de 2018.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:CE7A9513**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação ao vencedor da Tomada de Preço nº 006/2018, realizada em 20/09/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO: JAIME BATISTA DOS SANTOS.**

Saiu vencedor a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: 26.094.503/0001-67, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 103.112,93 (cento e três mil cento e doze reais e noventa e três centavos).**

Angicos/RN, em 28 de setembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:0F122098**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2018.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO: JAIME BATISTA DOS SANTOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Tomada de Preço nº 006/2018, realizada em 20 de setembro de 2018 (Quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Saiu vencedor a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME**- CNPJ: 26.094.503/0001-67, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 103.112,93 (cento e três mil cento e doze reais e noventa e três centavos)**.

Angicos/RN, em 28 de setembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:9B910CEE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 –SRP –  
LICITAÇÃO DESERTA**

Aos 28 ( vinte e oito ) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito a partir das 09:00h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos, fez-se presente o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 085/2018, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 057/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NOVA ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/RN – ANGICOS), COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h00min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 28 de setembro de 2018.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS**

Membro

**ALINE BRUNNA COSTA DA FONSECA**

Membro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:EAED3878**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 28 DE SETEMBRO DE  
2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.049 – Manutenção das Demais Ativid. FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN

2.008 – Man. da Sec. Mun. de Administração Plan. Licitações, Contratos e Compras

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Valor a Suplementar = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.023 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Valor a Anular = R\$ 46.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.009 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (quatrocentos mil reais).

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de setembro de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**20864E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1359/2018 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01121	R\$	24.000,00
<b>Total Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 28 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FB97BAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1360/2018 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial a no valor de R\$ 158.000,00

(cento e cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar o **Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições – Fonte de Recurso: 01121 – Royalties**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.324,15 (setenta mil trezentos e vinte quatro reais e quinze centavos) destinado a **pagamento de honorários advocatícios**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	01121	R\$	158.000,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>158.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 28 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0E8344F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2018 – GP**

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Elias José da Silva Cruz e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Servidor **ELIAS JOSÉ DA SILVA CRUZ**, inscrito na matrícula 091.035, da função de **DIRETOR** da Escola Municipal Clidenor Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**50D6D367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor NEO CONSULTOIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10, referente ao Empenho nº 801.001/2018, datado de 17.08.2018, no valor de R\$ 10.890,14 Nota Fiscal nº 010643, datada de 16.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustível automotivos, por meio de cartão magnético com chip, para atender a demanda das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, dessa forma, visa manter a continuidade nos serviços prestados por todas as Secretarias Municipais.

Considerando que os serviços desempenhados são de extrema necessidade para a população local, bem como, estando atualmente em atraso o pagamento, havendo o risco concreto de paralisação no fornecimento do serviço.

Dessa forma, existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços na administração municipal de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**C1CE03B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018 - MARCO INÁCIO  
ADVOCACIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA  
FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA: MARCO INÁCIO ADVOCACIA** - CNPJ: 08.893.619/0001-75.

Objeto: Recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência do Contrato: 12(doze) meses a contar da data da assinatura.  
Remuneração: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) do provento econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município.

Baía Formosa/RN, 28 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito  
P/Contratante, e

**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C71CD2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 619/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a criação de “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a criação do “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

**Art. 2º** - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** - O poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

**Art. 4º** - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições que recebeu.

**Art. 5º** - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias, incentivando doações.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a sua data de assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de julho de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B32B2049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 620 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

*“Determina a fixação de placas de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescente e, dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artístico ou musical noturno, bem como hotéis, Pensões ou estabelecimentos similares, no Município de Baraúna, deverão fixar, nas portas de entrada em local visível, de forma destacada a legível, placa com a seguinte advertência: **EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME! DENUNCIE! LIGUE 100 E FAÇA SUA DENUNCIA!” No Município de Baraúna.**

§ 1º. A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo na ausência de qualquer evento ou atividades, no estabelecimento descrito no caput deste artigo.

**Art.2º**- O descumprimento desta lei acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades;

I - Suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, na reincidência.

II - Cancelamento da licença de funcionamento. Para o caso da infração persistir.

**Art. 3º** - O executivo regulamentara esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

**Art. 4º** - OS estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua regulamentação para fixar as placas de advertência.

**Art.5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 28 de setembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**DCA944DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

*“Denomina nome de Rua na Comunidade do Juremal, Município de Baraúna RN e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Travessa: "MANUEL VENTURA DA SILVA", localizada na Comunidade de Juremal, município de Baraúna - RN, que liga a Rua das Flores com a Rua Francisca Sebastiana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 28 de setembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**AOC70268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 621/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Denomina nome de Rua na Comunidade do Juremal, Município de Baraúna RN e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Travessa: "MANUEL VENTURA DA SILVA", localizada na Comunidade de Juremal, município de Baraúna - RN, que liga a Rua das Flores com a Rua Francisca Sebastiana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de setembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F32639F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 623/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Institui a missa do vaqueiro no município de Baraúna a ser celebrada no dia 29 de agosto a cada ano e dá outras providências..”*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial de Baraúna RN, a *Missa do Vaqueiro*, a ser Realizada na mesma data em que se comemora o dia nacional do Vaqueiro, no dia 29 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de setembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**730F13AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 624/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

*“Inclui no Calendário oficial de eventos do município de Baraúna-RN o “Junho Vermelho” e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município o “Junho Vermelho”, celebrado anualmente no mês de junho, dedicado a realização de ações para incentivar a doação de sangue e de medula óssea no Município de Baraúna.

**Art. 2º** - fica a critério do Poder Executivo a adoção de medidas para a realização de parcerias com o hemocentro de Mossoró-RN.

**Parágrafo Único** – Para efeitos desta lei, considerar-se-á. Atribuições legais da lei municipal nº 289/2004. **Segundo artigos:**

1º Ficam isentos do pagamento de taxas relativas a concurso público realizado pelo município de Baraúna as pessoas doadoras de sangue.

2º Os doadores de sangue terão também desconto de 10% (dez por cento), por ocasião do pagamento dos impostos municipais.

3º Para gozar do benefício desta lei, o doador comprovará esta condição com a exibição da respectiva carteira emitida pelo órgão competente.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 28 de setembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**AE7948B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 625/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento a Bancos oficiais e Particulares, no Município, a instalação de bebedouros, banheiros e a disponibilidade de cadeiras de rodas por esses estabelecimentos, e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Para recebimento da concessão de alvará de funcionamento, por parte da Prefeitura de Baraúna - RN, os bancos oficiais e particulares instalarão, em suas dependências, bebedouros, banheiros e masculinos e femininos, inclusive com dependências próprias para as pessoas com deficiências, necessidades especiais ou mobilidade reduzida e disponibilizará cadeiras de rodas.

**Parágrafo único** - A construção e a adaptação das edificações e construções às condições de acessibilidade das pessoas com

deficiência ou com mobilidade reduzida deverão obedecer às normas técnicas da ABNT.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos bancários em funcionamento no Município somente terão renovados seus alvarás de funcionamento pela Prefeitura de Baraúna após tomadas as providências definidas pelo Art. 1º.

**Art. 3º** - Toda agência bancária deverá dar ampla divulgação que na referida agência possui banheiros, bebedouros e cadeira de rodas disponíveis para a clientela.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, para realizar a colocação dos banheiros, nos termos do art. 1º.

**Art. 5º** - A fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo

**Art. 6º** - O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração.

**I** - Advertência, com prazo de trinta dias para a regularização.

**II** - Suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de setembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**ACCB2FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº079/2018 relativo à Dispensa nº 012/2018 para locação de imóvel situado na Rua Hermenegildo Montenegro, S/N– Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal Engrácia Costa de Oliveira, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO FRANCIELES DE MORAES E SILVA**, **CPF 049.555.704-88** residente na Assentamento Km 31, 56– Zona Urbana, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Biblioteca Municipal Engrácia Costa de Oliveira, devido a comunidade ainda

não ter imóvel público para esse fim e vista a importância da acessibilidade à leitura e tornar assim os moradores locais leitores assíduos.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **FRANCISCO FRANCIELES DE MORAES E SILVA, CPF 049.555.704-88**, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais), perfazendo o valor global de 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais) com início em 02 de Janeiro até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 11 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**56F29F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Francisco Francieles De Moraes e Silva**, CPF **049.555.704-88**, no valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 13, de janeiro de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**FAFCD988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF DEMONS SIMPLIFICADO**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.230.012,1
Receita Corrente Líquida Ajustada		14.230.012,1
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.368.513,53	51,78
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.684.206,57	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.299.996,24	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	6.915.785,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Divida Consolidada Líquida	756.298,24	5,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.076.014,59	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.553.603,89	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.276.801,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	996.100,85	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1919-0501-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 17:14.		

**Publicado por:**  
Francisca Janile Alves  
**Código Identificador:**ABB63B62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO XIV SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO**  
**RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

LRf, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.523.768,00
Previsão Atualizada	15.523.768,00
Receitas Realizadas	9.746.125,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.609.768,00
Créditos Adicionais	2.980.086,74
Dotação Atualizada	17.589.854,74
Despesas Empenhadas	12.033.524,65
Despesas Liquidadas	8.804.973,76
Despesas Pagas	8.520.535,16
Superávit Orçamentário	941.151,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	12.033.524,65
Despesas Liquidadas	8.804.973,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.230.013,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	1.169.628,82	0,00	
Resultado Primário	0,00	1.169.628,82	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	172.771,71	0,00	81.627,66	91.144,05
Poder Executivo	172.771,71	0,00	81.627,66	91.144,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO	186.887,59	0,00	91.732,69	95.154,90

PROCESSADOS				
Poder Executivo	186.887,59	0,00	91.732,69	95.154,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	359.659,30	0,00	173.360,35	186.298,95
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.676.395,34	25,00	26,94	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.278.224,79	60,00	53,03	
Complementação da União ao FUNDEB	605.826,60	10,00	33,58	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.484.422,38	15,00	23,85	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1386-2860-775). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 17:18.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Publicado por:**  
Francisca Janile Alves  
Código Identificador:8B1982B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,0
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.892.559,15	2.870.050,22	2.734.981,62	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	2.892.559,15	2.870.050,22	2.734.981,62	
AUTOS 0000026-74.2009.8.20.0155	-3.818,55	-3.818,55	-35.321,45	
PARCELAMENTO CAERN	0,00	0,00	-12.404,39	
PARCELAMENTO INSS	2.976.714,90	2.954.205,97	2.863.044,66	
PRECATORIO JUDICIAL	-80.337,20	-80.337,20	-80.337,20	
DEDUÇÕES (II)	878.203,08	1.424.477,87	1.978.684,49	
Disponibilidade de Caixa¹	855.230,73	1.394.469,74	1.942.629,70	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.028.002,44	1.485.613,79	2.033.773,75	
(-) Restos a Pagar Processados	172.771,71	91.144,05	91.144,05	
Demais Haveres Financeiros	22.972,35	30.008,13	36.054,79	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>2.014.356,07</b>	<b>1.445.572,35</b>	<b>756.297,13</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>12.743.381,76</b>	<b>13.516.488,82</b>	<b>14.230.013,27</b>	
<b>% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>22,70</b>	<b>21,23</b>	<b>19,22</b>	
<b>% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)</b>	<b>15,81</b>	<b>10,69</b>	<b>5,31</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>15.292.058,11</b>	<b>16.219.786,58</b>	<b>17.076.015,92</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>13.762.852,30</b>	<b>14.597.807,92</b>	<b>15.368.414,33</b>	
<b>OUTROS VALORES NÃO SALDO DO</b>	<b>SALDO DO</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		

INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	186.887,59	95.154,90	95.154,90	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1557-4809-661). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 17:19.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**Publicado por:**  
Francisca Janile Alves  
Código Identificador:30AFC713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições vem torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial N.º 013/2018, objetivando o registro de Preços para a **contratação de empresa para a aquisição de Equipamento/Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde deste município de Bento Fernandes/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, Designando desde já nova data de abertura para as 09:00 (nove horas) do dia 04 de outubro de 2018. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacao@bentofernandes.rn.gov.br) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 28 de setembro de 2018.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
Código Identificador:B876037A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2018 -GP**

**Portaria nº 191/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 27 de Setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a pedido, Licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, a funcionária pública municipal, **Diana Maria de Oliveira Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professor NIII-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Desporto de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 413.084.504-78 matrículas e vínculo de nº 1300059-1 no período de 01/10/2018 à 30/12/2018, conforme art. 113 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 27 de Setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**F04C664E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2018 -GP**

**Portaria nº 192/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 27 de Setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal Senhor, **FRANCISCO LEONIDAS**, ocupante da função de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN, Portador do CPF: 369.588.914-49 matrículas e vínculo de nº 1300784-1, no período de 01/10/2018 à 30/12/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 02/01/1993 à 02/01/1998, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 27 de Setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**8E68AB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 023/2018 em nome da empresa: XAVIER EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 19.163.677/0001-79 vencedora com maior desconto na Tabela ABC Farma – Ético com total de 16% (dezesseis por cento). DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME - CNPJ: 24.147.307/0001-88 vencedora com maior desconto na tabela Tabela ABC Farma - Similar com total de 40% (quarenta por cento) e maior desconto na Tabela ABC Farma – Genérico com total de 40% (quarenta por cento).

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**DD776204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 024/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 26.393.618/0001-52) vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 44, 57, 84, 88, 94, 95, 96, 101, 108, 113, 116, 119, 125, 126, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 no valor de RS 126.693,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor de R\$ 176.952,15 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA –ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55) vencedora dos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 75, 93, 97, 117, 121, 127, 130, 133 e 140 no valor de RS 17.711,50 (dezessete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos); CALVACANTE & CIA LTDA ME (CNPJ: 10.655.938/0001-01) vencedora dos itens: 01, 02, 31, 41, 43, 47, 48, 51, 69, 70, 74, 85, 98, 105, 106, 114, 115, 123,, 124, 128 e 156 no valor de R\$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e foram FRACASSADOS os itens: 22, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 42, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 92. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2018

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**71C879B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 024/2018 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 26.393.618/0001-52) vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 44, 57, 84, 88, 94, 95, 96, 101, 108, 113, 116, 119, 125, 126, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 no valor de RS 126.693,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor de R\$ 176.952,15 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA –ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55)

vencedora dos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 75, 93, 97, 117, 121, 127, 130, 133 e 140 no valor de R\$ 17.711,50 (dezessete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) e CALVACANTE & CIA LTDA ME (CNPJ: 10.655.938/0001-01) vencedora dos itens: 01, 02, 31, 41, 43, 47, 48, 51, 69, 70, 74, 85, 98, 105, 106, 114, 115, 123,, 124, 128 e 156 no valor de R\$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**012C4992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**

PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 08/2018 – Ata de Registro de Preços nº 05/2018, conforme sessão de realização do Pregão, ocorrida no dia 19/04/2018, e, Ata de Registro de Preços, datada de 20/04/2018, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Item 05, não ter justificado o não fornecimento da mercadoria, mesmo tendo sido devidamente Notificada em 02 de agosto do corrente ano, deixando escoar o prazo para tal, ficando, portanto, diante da omissão desclassificada do certame, amparado na Legislação, não se abstendo o ente municipal das providências legais cabíveis, **FICA CONVOCADA** a Empresa classificada em segundo lugar para o Item 05 – ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, **CNPJ: 08.321.484/0001-82** já devidamente habilitada nos autos, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 01/10/2018 às 12h:00min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Item referido. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela empresa convocada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 84-3256-2226, Sessão no Setor de Licitações, sito Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. Em 28/09/2018

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**64B3CDD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 125, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 125, de 28 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. CLYVIA SARAIVA TORRES, inscrita no CPF nº 031.638.454-28, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na PROCURADORIA GERAL, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**7ABC4BE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta pactuado entre a Prefeitura de Boa Saúde e o Ministério Público do Rio Grande do Norte, através do I.C nº 073.2015.000201.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, Prefeita do município de Boa Saúde/RN, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN expede o presente.

**Art. 1º.** O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC é o instrumento por meio do qual essa Administração Pública Municipal declara estar ciente do objeto do Inquérito Civil suso mencionado, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente, bem como se compromete a regulamentar, regular e cumprir os deveres, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** O aludido TAC fora firmado aos dias 26 de junho de 2018 através do I.C nº 073.2015.000201 no qual tem a finalidade de solucionarmos os problemas ambientais existentes e a regulação da destinação dos resíduos sólidos bem como outras providencias.

**Art. 3º.** Haja vista a disposição do §3º da Cláusula 4ª do TAC fica desde já a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município na incumbência de realizar os cadastros dos estabelecimentos geradores de resíduos de saúde.

**Parágrafo primeiro.** Os estabelecimentos de que se trata o caput deste artigo são: farmácias, laboratórios de análises clínicas, clínicas odontológicas, clínicas veterinárias, entre outros estabelecimentos que se enquadrem nessas categorias.

**Parágrafo segundo.** Os particulares que realizam ou realizarão atendimentos domiciliares devem garantir a destinação ambiental adequada dos resíduos que porventura sejam gerados.

**Art. 4º.** Os servidores pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverão a partir da data da publicação deste Decreto visitarem in loco todos os estabelecimentos no âmbito deste município e após concluso encaminhar relatório ao Secretário Titular da respectiva Pasta para então ser feito conclusão ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 5º.** Após o recebimento do relatório conclusivo do Secretário Titular a Senhora Prefeita determinará a notificação dos proprietários dos estabelecimentos sobre o teor da determinação ministerial conjuntamente com cópia deste Decreto.

**Art. 6º.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá realizar, no momento do cadastramento a integralização de todos os dados necessários ao embasamento da tipificação dos resíduos sólidos gerados por aqueles estabelecimentos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**FE3126E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 260 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 260 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. ROBSON OLIVEIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **073.906.634-05**, do Cargo em Comissão de Tesoureiro – CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças do do Município de Bodó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de setembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A7B70A9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 261 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 261 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a Srª. IARA MAIA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **082.404.664-19**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Procuradoria Geral do Município, lotada na PGM do Município de Bodó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de setembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D992E4F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 262 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 262 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear a Srª. MARIA MÁRCIA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 029.028.814-28, para o cargo de provimento em comissão de Sub-Coordenadoria de Tombamento e Patrimônio, CC-4 integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de Setembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**FB4828C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** LUIS FERNANDO DE MELO LIMA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 068.047.754-30 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde: art. 24, cap II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 28 de setembro de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**95AA8AC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** AUCILENE VITORIA DE MEDEIROS. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 23.376.582/0001-00 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COLOCAÇÃO DE PLACA DO CREAMS DE METALON COM LONA FRONT MEDINDO 3,00X1,00M. **VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social de Saúde: art. 24, cap II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 28 de setembro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8E977DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2018 - LICENÇA ESPECIAL (VALDILENE DA SILVA LIMA)**

PORTARIA Nº 256/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA ESPECIAL: VALDILENE DA SILVA LIMA  
 Comunico que a Sra. Valdilene da Silva Lima portador (a) do CPF: 021.183.544-79, vinculada a matrícula: 0000178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 24/09/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 25/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 28 de Setembro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**EB17A82B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2018 - LICENÇA ESPECIAL (MARIA GORETE DE LIRA)**

PORTARIA Nº 257/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA ESPECIAL: MARIA GORETE DE LIRA

Comunico que a Sra. Maria Gorete de Lira portador (a) do CPF: 663.623.344-34, vinculada a matrícula: 0000175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 21/09/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 23/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 28 de Setembro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**46429783

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2018 - LICENÇA ESPECIAL (FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO)**

PORTARIA Nº 258/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA ESPECIAL: FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO

Comunico que a Sra. Francisca Vital dos Santos Nascimento portador (a) do CPF: 619.005.404-87, vinculada a matrícula: 0000154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 24/09/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 25/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 28 de Setembro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**3DD9E307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2018 - DIÁRIA (GOTARDO PAULO DE AZEVEDO)**

PORTARIA Nº 259/2018

GABINETE DO PREFEITO  
 DIÁRIA: GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, portador (a) do CPF: 036.311.344-44, vinculado a matrícula: 5607752, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, uma (01) diária, referente à participação do mesmo "NA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PRÊMIO SEBRAE EMPREENDEDOR X EDIÇÃO" realizado no dia 25 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 28 de Setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**67496BA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2018 - DIÁRIA (LORENA VICTÓRIA GOMES DE FIGUEIREDO)**

PORTARIA Nº 260/2018

GABINETE DO PREFEITO  
 DIÁRIA: LORENA VICTÓRIA GOMES DE FIGUEIREDO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Lorena Victória Gomes de Figueiredo, portador (a) do CPF: 105.735.904-19, vinculada a matrícula: 5609097, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma "NA CAPACITAÇÃO EM MANEJO CLÍNICO DA TUBERCULOSE", realizado no dia 18 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 28 de Setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**65F16C65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2018 - DIÁRIA (MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS)**

PORTARIA Nº 261/2018

GABINETE DO PREFEITO  
 DIÁRIA: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Maria Aparecida da Silva Santos, portador (a) do CPF: 074.057.544-90, vinculada a matrícula: 5609895, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma “**NA CAPACITAÇÃO EM MANEJO CLÍNICO DA TUBERCULOSE**”, realizado no dia 18 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 28 de Setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:5FC6EB91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, objetivando a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O pregoeiro declara a presente licitação FRACASSADA.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de Setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador:4876B6A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de Outubro de 2018, às 11:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, objetivando a Aquisição de Consultório Odontológico para o Centro de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de Setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador:536F4542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 –  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de Outubro de 2018, às 09:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, objetivando a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de Setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador:5418B75D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2018-PMCN/GP**

*Dispõe sobre a indicação dos membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002:

**Resolve,**

**Art. 1º. INDICAR** a composição o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Caiçara do Norte/RN:

**I - Secretaria Municipal de Educação**

*Felipe Neri Vital dos Santos (Titular)  
Maria Aneide Fidélis Lopes (Suplente)*

**II - Representante dos Professores**

*Rejaneide Melo de Moraes (Titular)  
Maria Gildete Henrique Dias (Suplente)*

**III - Representantes da Câmara Municipal**

*Alcides Fernandes Barbosa (Titular)  
João Maria da Silva Torres (Suplente)*

**IV - Representação das Igrejas locais.**

*Igreja Evangélica Kadosh  
Edmácio Florêncio da Silva (Titular)*

*Joel Faustino da Silva (Suplente)*

*Igreja Evangélica Fonte do Poder de Deus*

*Cezanildo Oliveira da Silva (Titular)*

*Maria Gorete Barbosa do Nascimento (Suplente)*

**V - Representantes do Conselho Tutelar**

*Suzany Miranda da Silva Ramos (Titular)*

*Manuela Moraes da Silva (Suplente)*

**VI - Representante das Escolas Estaduais**

*José Washington Torres da Silva (Titular)*

*Lúcia de Fatima Ramos de Araujo (Suplente)*

**VII - Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino**

**a) Jardim Escola Cantinho do Saber**

*Alciene Ferreira Dias (Titular)*

*Ana Cléa Ferreira Dias Martins (Suplente)*

**b) Creche Caixinha Do Saber**

*Rejaneide Melo De Moraes Câmara (Titular)*

*Maria Aneide Fidelis Lopes (Suplente)*

**c) Creche Criança Feliz**

*Maria Gildete Henrique Dias (Titular)*

*Maria José Torres da Silva (Suplente)*

**d) Escola São Sebastião**

*Damião Medino da Silva (Titular)*

*Gildete Pereira da Silva (Suplente)*

- e) Escola Municipal Professor Cazuza**  
Marleide dos Santos da Silva Pereira (Titular)  
Iracilda Araujo de Castro (Suplente)
- f) Escola Municipal Emmanoel Bezerra dos Santos**  
Elineide Dias Silva de Lima (Titular)  
Katiuscia Gomes de Almeida (Suplente)
- VIII - Representantes dos Pais**  
Alcicleide Ferreira Dias (Titular)  
Loudinéia dos Santos Barros (Suplente)
- IX - Representantes de Estudantes**  
Rita de Cassia de Miranda (Titular)  
Luzivan Clementino Campos (Suplente)
- X - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**  
Djarlene Maria de Souza Barbosa (Titular)  
Jailma Montenegro da Silva Sobrinha (Suplente)
- XI - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB**  
Lidiane dos Santos Nascimento (Titular)  
Edianelbe Pereira Silvestre (Suplente)

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Agosto de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**66AB5441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** L DE L ALVES – ME, CNPJ: 05.930.513/0001-15.

**OBJETO:** Aquisição de carimbos tipo automático e madeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

**VALOR:** R\$ 2.151,40 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

**ASSINATURA:** Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**B690A396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - RGF - I -**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2º QUADRIMESTRE DE 2018 (ATÉ AGOSTO)

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1.00	
<b>DESPESAS COMPESSOAL</b>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em (b)
<b>DESPESAS BRUTA COM PESSOAL</b>	499.452,88	
Pessoal Ativo	499.452,88	
Vencimentos, vantagens e outras despesas ariáveis	499.452,88	
Obrigações Patronais		
Benefícios Previdenciários		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, reserva e Reformas		
Pensões		
Outros benefícios previdenciários		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (par. 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (par. 1º do art. 19 da LRF)		
Indenização por demissão e incentivos a demissão voluntária		
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de exercícios anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados		
DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL (III = I - II)		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	VALOR	% S/A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.951.626,78	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas as emendas individuais (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.951.626,78	
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	499.452,88	4.18
LIMITE MÁXIMO	717.097,61	6
LIMITE PRUDENCIAL	681.242,73	5.7
LIMITE DE ALERTA	645.387,85	5.4

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Contador CRC RN 006520-0

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**974EDB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-2018 - PP**  
**- 058/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº**  
**1807310002**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, para atender as necessidades Centro de Apoio Psicossocial - CAPS; VALOR GLOBAL R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais); VALIDADE: termo inicial em 12 de setembro de 2018 e termo final em 12 de setembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de setembro de 2018

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B58C0501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-2018 - PP-  
058-2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
1807310002

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: SILVANA ARAÚJO MARIZ  
MEDEIROS - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.964.066/0001-16,  
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de  
Equipamentos e Materiais Permanentes VINCULADOS A EMENDA  
PARLAMENTAR, para atender as necessidades Centro de Apoio  
Psicossocial - CAPS; VALOR GLOBAL R\$ 10.264,00 (Dez mil,  
duzentos e sessenta e quatro reais); VALIDADE: termo inicial em 12  
de setembro de 2018 e termo final em 12 de setembro de 2019;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente  
Contratante e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de setembro de 2018

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:CE65481E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 - PP-  
062/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
1808300022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: LIFEFARMA COMERCIAL  
DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,  
inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75, OBJETO: Registro de  
Preços para a futura e eventual “aquisição de equipamentos  
odontológicos, para atender a demanda das equipes de saúde bucal  
deste município; VALOR GLOBAL R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e  
novecentos reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de setembro de  
2018 e termo final em 20 de setembro de 2019; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José  
de Araújo – pelo Promitente Contratante e LIFEFARMA  
COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de setembro de 2018

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:714A6D63**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 - PP-  
063/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
1808310045

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS  
GRAFICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.892.469/0001-36,  
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de  
impressos gráficos para suprir as necessidades e dar melhores  
condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria  
Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó; VALOR  
GLOBAL R\$ 72.460,90 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta  
reais e noventa centavos); VALIDADE: termo inicial em 20 de  
setembro de 2018 e termo final em 20 de setembro de 2019;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente  
Contratante e ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de setembro de 2018

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:B6D34E25**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº124/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1806070029

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -  
Prefeitura Municipal; OBJETO: Registro de preço para possível  
aquisição gradativa de refeições: Almoço e Jantar para o Município de  
Caicó; DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2018;  
VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO VINÍCIUS ARAÚJO  
DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 28.854.810/0001-24;  
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 273.854,00  
(duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Caicó/RN, 20 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:E327E563**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - PP-065-2018 - SERVIÇOS HOSPEDAGEM**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar a comparecer à **Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN**, visando a renegociação de preço do Pregão Presencial nº 065/2018, oriundo do Processo Licitatório SMSC/RN nº 1809040045, a empresa **K C S FERREIRA ME – CNPJ: 18.431.404/0001-03**.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis da publicação desta convocação na imprensa oficial do Município para o seu comparecimento.

Atenciosamente,

Caicó/ RN, 28 de setembro de 2018.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/ Pregoeiro da SMSC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:CB16350E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a equipe da secretaria municipal de saúde para participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis realizado no Auditório do Parque da Cidade do Natal(Dom Nivaldo Monte), em Natal/RN, no dia 09/08/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**F97B4072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA SABINO DE OLIVEIRA			
CARGO:	Supervisora			
MATRÍCULA:	1120050-2			
DOCUMENTOS:	CPF:043.158.334-01	RG: 1869431		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis realizado no Auditório do Parque da Cidade do Natal(Dom Nivaldo Monte), em Natal/RN, no dia 09/08/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN -	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA**

Coordenadora Administrativa

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**9D4E23D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	BENEDITA ARAÚJO ALVES			
CARGO:	MÉDICA			
MATRÍCULA:	153			
DOCUMENTOS:	CPF: 132.247.274-20	RG:164.681-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis realizado no Auditório do Parque da Cidade do Natal(Dom Nivaldo Monte), em Natal/RN, no dia 09/08/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL -RN	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 ( Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**B1CB0E55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DO SERIDO			
MATRÍCULA:	2258			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.616.004-37	RG: 2.479.541		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis realizado no Auditório do Parque da Cidade do Natal(Dom Nivaldo Monte), em Natal/RN, no dia 09/08/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL -RN	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 ( Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**AFAA7FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO			
CARGO:	Secretária Municipal Adjunta da Saúde			
MATRÍCULA:	1125311-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.837.814-93	RG: 002.450.715		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis realizado no Auditório do Parque da Cidade do Natal (Dom Nivaldo Monte), em Natal/RN, no dia 09/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN –	09/08/2018	RS 95,00	RS 95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: B5098822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2018**  
O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Preenchimento do formulário de agrotóxico e mobilização da capacitação dos membros da CIST, que ocorrerá nos dias 15 e 16 do corrente mês, nos municípios Ouro Branco/RN – Jardim do Seridó/RN – Acari/RN, no dia 09/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Ouro Branco/RN – Jardim do Seridó/RN – Acari/RN	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: 4C279517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2018**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a coordenadora do CEREST para Preenchimento do formulário de agrotóxico e mobilização da capacitação dos membros da CIST, que ocorrerá nos dias 15 e 16 do corrente mês, nos municípios Ouro Branco/RN – Jardim do Seridó/RN – Acari/RN, no dia 09/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Ouro Branco/RN – Jardim do Seridó/RN – Acari/RN	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: 64AFEE9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2018**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Maria Pinheiro de Oliveira, para receber cadeira de rodas no CRI, em Natal/RN, no dia 09/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL-RN	09/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: B3930298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2018**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	GOL QGI 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Willemberg Fernandes da Silva, para receber cadeira de rodas no CRI, em Natal/RN, no dia 09/08/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal - RN	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:DF1B033A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	TORO QGL 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, que se encontrava de alta medica na Clínica de reabilitação Neuro Funcional, em Natal/RN, no dia 09/08/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:900C7177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			

DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	07:00 horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	SPIN OWD 8915		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a coordenadora do CEREST para Preenchimento do formulário de agrotóxico e mobilização da capacitação dos membros da CIST, que ocorrerá nos dias 15 e 16 do corrente mês, nos municípios Lagoa Nova/RN - Cerro Corá/RN - Bodó/RN, no dia 10/08/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Lagoa Nova/RN - Cerro Corá/RN - Bodó/RN	10/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:19F47E58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2018**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	07:00 horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	SPIN OWD 8915		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Preenchimento do formulário de agrotóxico e mobilização da capacitação dos membros da CIST, que ocorrerá nos dias 15 e 16 do corrente mês, nos municípios Lagoa Nova/RN - Cerro Corá/RN - Bodó/RN, no dia 10/08/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Lagoa Nova/RN - Cerro Corá/RN - Bodó/RN	10/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:42293F49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rondicleyson Medeiros de Araújo, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 10/08/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/08/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:E0286DF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Leni Santana dos Santos, para realizar tomografia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 10/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal - RN	10/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:58C8CA6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fernando Manoel de Oliveira Rosa, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 10/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	10/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2018

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:5CBD35FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sophia Medeiros de Souza, para realizar exame e consulta no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 10/08/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/08/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:0713BD37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Resarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo (a) paciente Odilon Felinto Dantas, para realizar procedimento médico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 11/08/2018.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: E3559366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, acompanhando (a) paciente Odilon Felinto Dantas, para realizar procedimento médico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 11/08/2018			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	11/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: 80407257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando a paciente Creuza Santa de Medeiros, que se encontrava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 11/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: 69FA449A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, Conduzindo o(a) paciente Manoel Paulino de Oliveira, para realização de procedimentos clínicos e concerto de cadeira de rodas na Nova Store, em Currais Novos/RN, no dia 11/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	11/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: 1C0F2B9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o(a) paciente Eulália Silva de Azevedo, para realização de cirurgia de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 11/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**3A6A430E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA			
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.123.416-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGS 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, acompanhando o(a) paciente Eulália Silva de Azevedo, para realização de cirurgia de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 11/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal- RN	11/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**5A9ECADF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1489-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	12:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 6385			
<b>Objetivo da viagem</b>	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Maria Gomes de Medeiros Costa, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 12/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Santa Cruz/RN	12/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**9B8EC57A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:45 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	TORO QGL 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando o(a) paciente Odilon Felinto Dantas, que se encontrava de alta hospitalar após a realização de cirurgia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 12/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	12/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**67366151**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Maria de Lourdes Santos Moraes, que se encontrava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 12/08/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	12/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**B06F4860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite e 01(uma) diária sem pernoite, em favor de:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Fernanda de Medeiros Camara Gurgel			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora de promoção a Saúde			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.125.613-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 073.983.614-59	RG: 177.953.0		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro particular			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do curso de atualização técnica dos NVEH – Modulo III no auditório da SESAP, em Natal/RN, no dia 13 e 14/08/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
02	NATAL/RN	13 e 14/08/2018	RS 90,00	RS 270,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**13959732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Eunísio Perminio Leite, para retorno de cirurgia no HUOL, em Natal/RN, no dia 13/08/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL-RN	13/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**3A092170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGS 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Inacione Maria Alves, para realizar arteriografia cervico torácica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 13/08/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	13/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**F5D3BD1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária sem pernoite, ao (à)

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. EM ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15710-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGS 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Inacione Maria Alves, para realizar arteriografia cervico torácica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 13/08/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**32AB34C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Antony Gabriel Bezerra Dantas, para retorno em pediatria no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 13/08/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	13/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**C59E64B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Raiane Larissa Tibúrcio de Medeiros, para realizar consulta na Clínica da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 13/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**AC8E2430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DOBLO QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Edileia Alves dos Santos, para realizar exames no HUOL, em Natal/RN, no dia 13/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal – RN	13/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**6C946033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rosineide Maria da Silva, para realizar exames no HUOL em Natal/RN, no dia 13/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL-RN	13/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**9E9CB32A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOAO TARCISIO DE SENA			
<b>CARGO:</b>	MÉDICO ORTOPEDISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0999-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.437.004-00	RG: 1.198.519-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN OWD 8915		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do ato oficial da Audiência Pública na Câmara municipal de Parelhas/RN, onde foram discutidos com a sociedade, a problemática do trabalho infantil, no dia 07/08/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Parelhas/RN	07/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:99EF8CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARIA DO ROSARIO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4711			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 058.863.344-59	RG: 2.310.743		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	9:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN OWD 8915		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do ato oficial da Audiência Pública na Câmara municipal de Parelhas/RN, onde foram discutidos com a sociedade, a problemática do trabalho infantil, no dia 07/08/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Parelhas/RN	07/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:5186A1B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			

<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	TORO QGL 5294		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Flavio Antônio Bezerra, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/08/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	14/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:BA3A7C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	AMBULANCIA QGO 6385		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Inacione Maria Alves, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/08/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	14/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:A113EB6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				

Ressarcimento por motivo de viagem, acompanhando o (a) paciente Inacione Maria Alves, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/08/2018.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:CF5E1F05**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta no Labgene Laboratório de Citogenética Molecular, em Campina Grande/PB, no dia 14/08/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Campina Grande/PB	10/08/2018	RS 100,00	RS 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:06BA5AFC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, Conduzindo o (a) paciente Carla Poliana Batalha Alves, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/08/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal- RN	15/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

01	Natal/RN	14/08/2018	RS 80,00	RS 80,00
Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).				

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:8EBCD8B7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para realizar uma fistula no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 15/08/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	15/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:24A647AC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de meia diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9.655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	RG: 121.233.9	CPF: 736.252.134-00 SP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para realizar uma fistula no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 15/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal- RN	15/08/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**B26EC584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	9638-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:15 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Lucia da Silva, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	15/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**861261F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Lino da Silva, para retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 15/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	15/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**AC795403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO AMBULANCIA QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Lacerda Fonseca, para realizar procedimento médico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 16/08/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	16/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**ACAE29A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1146/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1146/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Irma Bezerra de Araújo, para realizar exame na CECAN, em Natal/RN, no dia 16/08/2018			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	16/08/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:7B08ABAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, que se encontrava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 16/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:9A322A17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas dos Santos, para realizar consulta com neurocirurgião no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/08/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	16/08/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:D85169A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco das Chagas dos Santos, para realizar com o neurocirurgião no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:E4FEE42A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	13:00 horas			
Tipo do Transporte:	AMBULANCIA QGP 8781			
Objetivo da viagem	Buscar o (a) paciente Rogerio Pereira Brito, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 16/08/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:352C7B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 /2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 /2018**

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de veículos novos”

DATA: 11 de outubro de 2018.

HORA: 09h00min (nove) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: [licitacaocanguaretamarn@hotmail.com](mailto:licitacaocanguaretamarn@hotmail.com), diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 27 de setembro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E8413925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2018**

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de relógio eletrônico de ponto”

DATA: 11 de outubro de 2018.

HORA: 10h30min (dez e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: [licitacaocanguaretamarn@hotmail.com](mailto:licitacaocanguaretamarn@hotmail.com), diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 27 de setembro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B33DAEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 038/2018 – Processo Administrativo nº 02070004/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL RS
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 28.240.229/0001-12.	49, 49, 54, 59, 101.	148.050,00.
VITTOR M S DE MELO – ME; CNPJ: 09.634.465/0001-79.	3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 24, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 119.	323.501,00.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; CNPJ: 70.157.680/0001-37.	8, 8.1, 44, 53, 113.	232.230,00.
PEDRO EVARISTO DIAS – ME; CNPJ: 27.997.819/0001-21.	1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 35, 36, 38, 43, 74, 116, 117, 118.	583.147,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (RS):</b>		<b>1.286.928,00.</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2B3A0F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de outubro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de veículos zero quilômetro (0 KM), em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 28 de setembro de 2018

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**156F3B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 28.240.229/0001-12.	49, 49, 54, 59, 101.	148.050,00.
VITTOR M S DE MELO – ME; CNPJ: 09.634.465/0001-79.	3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 24, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 119.	323.501,00.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; CNPJ: 70.157.680/0001-37.	8, 8.1, 44, 53, 113.	232.230,00.
PEDRO EVARISTO DIAS – ME; CNPJ: 27.997.819/0001-21.	1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 35, 36, 38, 43, 74, 116, 117, 118.	583.147,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		<b>1.286.928,00.</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 28 de setembro de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:F0E4817A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 039/2018

**OBJETO:** registro de preços para contrato de locação de veículos com motorista, percurso Carnaúba dos Dantas/Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS** 06381169451, **INSCRITO PELO CNPJ nº27.022.641/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; com valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:418BB935**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Em data de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, às dez horas e catorze minutos, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada por intermédio da Portaria Nº 089 de 17 de agosto de 2018, com a finalidade de retomar os trabalhos referentes à análise da melhor proposta apresentada no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 005/2018, tipo menor preço global, realizada em data de vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, nos trâmites registrados em ata constante nos autos.

Declarados abertos os trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação da comissão a proposta da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada pelo senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, sendo a análise instruída pelo parecer técnico do engenheiro civil do município o senhor Marco Antônio Emerenciano, nos trâmites que seguem.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA LICITANTE JUDSON G. DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.**

A empresa licitante supramencionada apresentou sua proposta de preços, devidamente enquadrada nos termos do Edital Nº 005/2018, subscrita por seus sócios-administradores e pelo profissional engenheiro civil, atuando no Processo Administrativo Nº 4895/2018, apresentando esta o seguinte valor: **R\$ 88.572,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).**

Em análise inicial, a comissão constatou ser a proposta mais vantajosa à Administração Pública em termos de valor.

Destarte, passou-se à análise da composição da proposta, tomando por base o parecer técnico do engenheiro civil do município.

Em parecer técnico, o engenheiro civil do município atestou estarem a planilha orçamentária, composição de custos unitários e demais planilhas detinham todos os requisitos técnicos exigidos no edital, estando a proposta apta para adjudicação.

**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, circunstanciado pelo resultado do procedimento licitatório em epígrafe e pelo parecer técnico favorável emitido pelo

profissional competente, bem como, tomando por base os preceitos legais que regem as contratações públicas, esta comissão declara a proposta da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, a mais vantajosa à Administração Pública.

Encerrados os trabalhos, encaminham-se os autos do processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação do resultado, lavrando-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2018.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Presidente

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro

**JOAFHT JOSÉ MEDEIROS BATISTA**

Membro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A25009CD

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 039/2018

OBJETO: registro de preços para contrato de locação de veículos com motorista, percurso Carnaúba dos Dantas/Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS 06381169451, INSCRITO PELO CNPJ nº 27.022.641/0001-01, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; com valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2D1A7197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades nos transportes de pacientes de hemodiálise em Natal.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA - CNPJ: 04.839.900/0001-88, Referente ao empenho nº 715.008/2018 do seguinte período: de 17 a 31/08/2018 no valor de R\$ 1.640,07 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos) referente a nota fiscal nº 1929, datada de 10/09/2018.

Ceará-Mirim (RN), 28 de setembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**15D288D5

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionalizadas nos Serviços de transporte dos usuários em tratamento de hemodiálise, quimioterapia e transporte de crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas, mentais, sensoriais ou múltiplas para o centro de reabilitação infantil - CRI na cidade de Natal/RN,

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo do veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta

secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam deste transporte para o deslocamento

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Serviços de transporte dos usuários em tratamento de hemodiálise, quimioterapia e transporte de crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas, mentais, sensoriais ou múltiplas para o centro de reabilitação infantil - CRI na cidade de Natal/RN, para o fornecedor: FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS -EIRELI - CNPJ: 26.608.670/001/89, Referente ao empenho nº 525.001/2018 do seguinte período: de 01 a 22/08/2018 no valor de R\$ 21.549,37 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente a nota fiscal nº 102, datada de 23/08/2018.

Ceará-Mirim (RN), 28 de setembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3D953CEE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais desta Secretaria, como por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 16 a 31 de agosto de 2018 no valor de R\$ 969,10 (novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) referente à nota fiscal nº. 1908, datada de 08/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 28 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6D5D7B91

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais desta Secretaria, como por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado. CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 16 a 31 de agosto de 2018 no valor de R\$ 1.605,56 (um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº. 1907, datada de 08/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 28 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8F63FA7B

**SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2018**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial C/SRP nº 004/2018, objetivando a Aquisição de uniformes profissionais, em atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal. Empresa vencedora: MARIA AMÁLIA BEZERRA SANTANA 09293139413, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.693.684/0001-00, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor global de R\$ 29.489,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ceará Mirim/RN, 26 de setembro de 2018.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**1186C6EE

**SAAE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018**

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais, em atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2018 (Dois mil e dezoito), no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim, por despacho da Pregoeira encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 004/2018 e com base no seu julgamento, resolve ADJUDICAR o presente processo à empresa licitante – MARIA AMÁLIA BEZERRA SANTANA 09293139413, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.693.684/0001-00, vencedora do certame com valor global de R\$ 29.489,50 - (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), por apresentar preço compatível com o orçamento básico, pelo que se lavrou o presente termo.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**C4FF47ED

**SAAE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018**

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais, em atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregão Presencial C/SRP nº 004/2018, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 062/2018, de acordo com o julgamento emitido pela Pregoeira declarando a proposta da empresa Licitante MARIA AMÁLIA BEZERRA SANTANA 09293139413 LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.693.684/0001-00, vencedora do certame com valor global de R\$ 29.489,50 - (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 26 de setembro de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**8DF70C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**

**FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 043/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA “SMART”, CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO, EM

REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A RESPECTIVA FROTA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28 dias do mês de setembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 043/2018, que teve como vencedor a Licitante: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**- CNPJ: 25.165.749/0001-10, que saiu vencedor no valor total de **R\$ 2.739.153,20 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, por apresentar menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1C2CF1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 043/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA “SMART”, CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A RESPECTIVA FROTA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 043/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**- CNPJ: 25.165.749/0001-10, saiu vencedor no valor total de **R\$ 2.739.153,20 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 28 de setembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5EE4B071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Contratada:** M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

**Valor Global:** R\$ 6.977.722,72 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

**Vigência:** 21/09/2018 a 21/09/2019.

**Assinaturas:** Pela Contratada: Bruno Victor Amaral de Oliveira e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**44E021D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 853, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município Cerro Corá, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pelo Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações, a serem pagas independentemente de precatório, no valor do teto máximo da importância definida pelo maior benefício pago pelo regime da previdência social, atualmente de R\$ 5.645,80 (Cinco mil, Seiscentos e quarenta e cinco reais e Oitenta centavos).

**Art. 2º** - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Art. 3º** - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

**Art. 4º** - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de Setembro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**DF62A638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 854, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Denomina de açude Laércio Pereira da Silva, o açude construído na comunidade de Várzea dos Felix, mas precisamente da Ladeira do Pagão como era conhecida, na zona rural deste município.

Vereador Autor: Evilásio Medeiros Bezerra

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de AÇUDE PÚBLICO MUNICIPAL LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA, o açude construído na Comunidade de Várzea dos Felix, mas precisamente na Ladeira do Pagão, como popularmente é conhecida.

**Art. 2º** - Açude construído na zona rural com recursos próprios pela atual gestão executiva, localizado nas terras do Sr. Laércio Pereira da Silva (im memoriam), na Comunidade de Várzea dos Felix, Cerro Corá/RN.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de setembro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

ANEXO I – Biografia de Laércio Pereira da Silva

Laércio Pereira da Silva nasceu em 06 de junho de 1936 na cidade de Acari, filho de Horestes Pereira da Silva e Maria Leonísia Guilherme, ainda criança foi trazido para o Sítio Várzea dos Felix, transportado em uma cesta de “Uru” em cima de um jumento. Ao chegar nesta localidade, passou a morar com Pedro Manoel da Silva (Pedro Grande), que ainda era parente dele e de Francisca Maria da Conceição (Xixi) da tradicional família Felix daquela comunidade sendo por este casal adotado e posteriormente herdeiro dos seus bens, já que ambos não possuíam filhos legítimos.

Em meio as andanças nas redondezas, conheceu a jovem Terezinha do Nascimento, com quem contraiu matrimônio aos 19 de fevereiro de 1956, na então capela de São João Batista de Cerro Corá, assistido pelo Padre Joao Penha Filho e das testemunhas Severino Guedes de Araújo e Jose Canuto da Silva. Após o casamento continuou a residir com seus pais adotivos, tendo que fazer algumas “retiradas” com a família, em tempos difíceis de seca.

Homem íntegro e trabalhador dedicou toda sua vida a agricultura na propriedade que herdara dos seus pais adotivos. Adquiriu apoios em barreiro e um poço para sua propriedade, que era agraciada com a passagem do Rio Potengi por trás de sua residência. Foi criador de gado e caprinos, em tempos de seca sustentou o rebanho com sodoro. Além dessas atividades promoveu a exploração das minas de malacacheta, columbita, água marinha, berilo que ali existem.

Homem também de fé e devoção, promovia anualmente a novena em honra a Nossa Senhora da Conceição no dia 08 de dezembro, onde celebrava ao lado de amigos e familiares as bênçãos de Deus, por intermédio de Nossa Senhora. Sendo esta novena celebrada até o ano de 2010, como os mesmos assim afirmou já pressentindo o seu findar: “esta será a última vez que faço esta novena”.

Da sua união com Terezinha nasceram cinco filhas: Francisca do Nascimento Silva (Chiquinha), Maria do nascimento Silva (Baíca), Josefá do Nascimento Silva, Francisca das Chagas (Chaguinha, falecida ainda criança) e Maria Tenice do Nascimento Silva. Sua prole ainda é composta por dez netos e duas bisnetas, sendo ambos, em sua maioria, residentes neste município.

Laércio após um longo período de enfermidade, e residente na Rua Tristão de Barros, por consequência da doença, faleceu aos 28 de agosto de 2011 às 11:50, acometido de parada cardiorrespiratória e insuficiência renal. Foi sepultado no dia seguinte (29/08/2011) no cemitério Público São Joao Batista.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**5F8EC6B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 855, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

NOMEIA DE PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA A SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA, NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Evilásio Medeiros Bezerra

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **Palácio Municipal Sérvulo Pereira** a sede do Poder Executivo – Prefeitura, do Município de Cerro Cora/RN, sendo este um dos principais personagens da história no nosso Município, bem como aos motivos expostos na Biografia, anexo I, que fica como parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de setembro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

ANEXO I - LEI Nº 855, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Biografia de Sérvulo Pereira

Sérvulo Pereira (1912-1982) foi um grande agropecuarista bem-sucedido, um grande produtor de sisal (agave) e algodão, político respeitado e com muita influência na política local e no estado através de amizades, com deputados federais, senadores, governadores do RN. Homem dado a leitura e ideias de progressos da sua cidade. Foi um expoente na produção de Scheelita, que durante a guerra, exportou e se tornou um dos homens próspero da região do Seridó.

Sérvulo Pereira (1912-1982). Nasceu em Currais Novos/RN, em 03 de abril de 1912, filho de Tomaz Pereira de Araújo, fazendeiro bem-sucedido e dona Clotilde Santina Araújo, do lar, o casal teve 08 filhos, sendo que Sérvulo foi o filho mais ligado ao pai, começou a tomar conhecimento dos negócios do pai ainda jovem. Ficou órfão de mãe aos 11 anos de idade, seu pai casou-se pela 2ª vez com sua cunhada Alice Galvão que teve mais 3 filhos. Sérvulo sempre ajudou ao pai, ele estudou na capital mais não deu continuidade aos estudos, apenas concluiu o 2º grau. Voltou para Cerro Corá para a companhia do pai e dos irmãos. Nos anos 30, foi tomando gosto pela política, aprendendo com seu pai que era chefe político da cidade. Em 1945, seu pai Tomaz Pereira passou o comando da política para suas mãos, o mesmo deu continuidade aos projetos idealizados pelo pai logo após sua morte, ocorrida no ano de 1954.

Para o melhoramento e progresso da cidade, foi o primeiro prefeito constituído pela Unidade Democrática Nacional (UDN). Tendo como seu vice na chapa José Justiniano de Melo, pleito realizado em 3 de outubro de 1954.

Entre os seus projetos de mandato, foram construídas a maternidade (hospital), Clotilde Santina, para a população ter um atendimento de saúde adequado, e visando o bom acompanhamento das gestantes, pois como ele tinha perdido a sua mãe em decorrência de um parto,

ele não queria que outras crianças perdessem suas mães da mesma maneira. Por essa razão a maternidade levou o nome de sua mãe, Clotilde Santana, como também se a primeira criança que ali nascesse fosse menina, teria esse mesmo nome em homenagem a sua genitora (em memória). A maternidade foi inaugurada no dia 23 de novembro de 1956, como também a praça principal da cidade que ele construiu que teve o nome de seu pai, Tomaz pereira de Araújo. Foi uma inauguração que teve a presença de pessoas de destaque social, como Câmara Cascudo, Hernita Canção, Aristófanos Fernandes entre outros. A inauguração da maternidade foi também no mesmo dia que houve uma grande festa em sua residência na fazenda Tupã, pois o mesmo já estava casado com dona Maria da Penha, que o ajudou na realização desse grandioso projeto, ela o ajudou a conseguir os equipamentos necessários, moveis, entre outros, com a ajuda dos políticos e secretários de saúde para a maternidade funcionar a pleno vapor, com uma equipe de técnicos de enfermagem e os médicos Dr. Mariano Coelho, e Ari Galvão, que fixaram residência na cidade. Ari Galvão foi o 1º médico da Maternidade Clotilde Santana.

Na década de 1970 mais precisamente em 23 de dezembro, ainda prefeito trouxe a energia de Paulo Afonso para a cidade, o posto da TELERN, como também a perfuração de vários poços. Essas ações foram acordadas em uma reunião que aconteceu na FAZENDA TUPAN, estando presentes, general Samuel Augusto Correia comandante do Agrupamento regional de engenharia e construção. Com sede em João pessoa Paraíba – PB, a presença do geólogo Edigard Dantas, do primeiro batalhão de engenharia de Caicó, que foi responsável pela perfuração dos poços, também presente na região o agrônomo João da Mata Toscano, os técnicos Guilherme Melo Pereira, Lauro santos e o Julho Nesi, os prefeitos de Santana do mato, padre José Edson monteiro, de Lagoa Nova, Francisco Gerônimo de Medeiros de São Vicente e representantes de Currais Novos e de Florânia.

Nessa mesma época teve início de mais um bairro na cidade, que ficou conhecido como Casa Velha, que depois passou a chamar-se Bairro da União e que atualmente foi denominado como Bairro Tancredo Neves, esse bairro fazia parte da fazenda tupã, mas que o senhor Sérvulo Pereira enquanto prefeito foi doando terrenos para os funcionários públicos que não tinham casas próprias para que pudessem realizar seus sonhos, e sair do aluguel.

Na área da saúde firmou convenio com o SESP, que atuou na maternidade por alguns anos (1965-1969) onde sempre tinha um médico que residia na cidade, depois de Dr. Ari Galvão veio Dr. Bugariy e Dr. Eurides Aproniano rocha que era natural de Santa Cruz, trabalhou mais de quatro anos na maternidade.

Sérvulo priorizava sempre a saúde e educação. Na área social veio o primeiro clube que ficava onde hoje é o supermercado CIPRA próximo à sede do sindicato dos trabalhadores rurais e o segundo construído onde hoje é a sede da Câmara Municipal de vereadores. Quando foi descoberta a Scheelita, ele lutou para conseguir a concessão da mina Bodó, pois via ali uma forma de gerar empregos na época da seca, e ter trabalhos para as famílias.

Em sua última gestão idealizou o projeto de asfaltamento de Ligação a Cerro Corá, esse projeto só foi sair do papel nos anos 80, mais infelizmente ele não chegou a ver a conclusão do seu último projeto, pois o mesmo veio a falecer em 30 de maio de 1982 na capital (natal). O seu funeral foi realizado de acordo com os seus desejos, após seu óbito, seu corpo foi velado na no Palácio Municipal e na Câmara Municipal de Cerro Corá/RN. Em seu cortejo ao Cemitério São Francisco de Assis (denominado pelo decreto Lei nº 06 em 01/08/1954), hoje conhecido como São João Batista, o que mais chamou a atenção do público presente foi a forma o qual foi enterrado, causando um grande impacto aos presentes ao verem sua urna sendo colocada de forma vertical no túmulo. Sendo assim sua filha cumpriu o último desejo do seu pai, de ser enterrado em pé. Clotilde Santana recebeu esse nome por ter sido a primeira criança a nascer em nossa maternidade, a qual homenageou com seu nome a mãe do então prefeito Sérvulo Pereira de Araújo.

Cerro Corá terá sempre em seus anais o nome de Sérvulo Pereira, homem a quem a cidade nunca esqueceu, e que ainda hoje suas benfeitorias são lembradas, era um homem que viveu além do seu tempo, sempre com uma grande visão de futuro.

Biografia por:

Clotilde Pereira de Amorim Garcia; Altiva Pereira de Araújo; Livro Sinopse da História de Cerro Corá, de Antônio Fabiano da Silva Santos

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**302F1CE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 089/2018 – GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Nomeia Membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar os nomes constantes do inciso I da Comissão Organizadora e do inciso VI da Equipe Técnica do Art. 1º da Portaria Nº 381/2017, dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME do Município de Cerro Corá/RN.

**COMISSÃO COORDENADORA:**

I – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Solange da Silva

Suplente: Francisco Ferreira de Souza

II – Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de Educação:

Titular: Francisco Aldo Maciel

Suplente: Felipe da Silva

III – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Alice Maria Ferreira Soares

Suplente: Vera Lucia Guedes

IV – Representante do FUNDEB:

Titular: Casandra Maria de Medeiros

Suplente: Maria das Vitorias de Oliveira

**EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

I – Responsável pelo PAR,

Elio de Medeiros

II – Responsável pelo PME,

Manoel Rodrigues Neto

III – Representante do Censo escolar,

Helena Macedo de Melo

IV – Representante do Pedagógico,

Ana Maria Canário de Brito

V – Representante da Secretaria de Finanças;

Titular: Adevaldo Da Silva Oliveira

Suplente: José Ivanilson De Oliveira

VI – Representante da Secretaria de Administração e Gabinete.

Titular: Francisco de Assis Santos

Suplente: Maria Aline de Oliveira

VII – Representante da Secretaria de Educação

Titular: Jose Edmilson De Oliveira

Suplente: Lucibania Maria da Paz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cerro Corá/RN, em 27 de setembro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**CAA2BE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 090/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ITENS PARA COZINHA DESTINADOS A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., no valor global de R\$ 1.727,20 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**DANIEL MARTINS DE ARAUJO**  
Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**89CE1E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 11/10/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de setembro de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BDAB735C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2018**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, para Registro de Preços para aquisição de ambulância tipo "A" para simples remoção, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712200915964. A sessão pública eletrônica será a partir das **11:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11/10/2018**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 ou no site acima citado.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0B860248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 129/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LUZIA ANTÔNIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/03/2008 a 01/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 01 de outubro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**6ED1A39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 054/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 116/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, tendo como objeto: contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização e promoção de shows artísticos a nível nacional e regional e locação de aparelhamento para eventos, (palco, som e grupo gerador) para abrilhantar as festividades tradicionais da padroeira do município, que realizar-se-á de 13 a 20 de outubro de 2018, em favor dos licitantes T D de L Medeiros Eventos EPP no lote II, perfazendo um valor de R\$ 8.789,00, KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME no lote I, perfazendo um valor de R\$ 25.500,00 e S M DANTAS SANTOS ME no lote III, perfazendo um valor de 1.998,00. Totalizando um valor global de R\$ 36.287,00.

Cruzeta/RN, 27 de setembro de 2018

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EC73DF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 054/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 116/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, tendo como objeto: contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização e promoção de shows artísticos a nível nacional e regional e locação de aparelhamento para eventos, (palco, som e grupo gerador) para abrilhantar as festividades tradicionais da padroeira do município, que realizar-se-á de 13 a 20 de outubro de 2018, em favor dos licitantes T D de L Medeiros Eventos EPP com um valor de R\$ 8.789,00, KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME com um valor de R\$ 25.500,00 e S M DANTAS SANTOS ME com um valor de 1.998,00. Totalizando um valor global de R\$ 36.287,00.

Cruzeta/RN, 27 de setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3E353C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, tendo como objeto a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS, que se realizará no dia 17 de outubro de 2018, às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação na sede da Prefeitura.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente da CPL.

Cruzeta/RN, 26 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F6CD8C6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; e Infraestrutura e Serviços Urbanos no mês de **Setembro**, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 130/2018**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			

João Carlos de Almeida	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	243-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Angelyna Lillyanne S. Silva Botelho	Sec. Mun. de Assistência Social (Assis. Social, Ref. 02-A)	505-1	2016-2017
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Andréia Lemes de Oliveira	Atend. Cons. Dentário (Contratada)	3713-1	2017-2018
Antônio Teixeira de Medeiros	Odontólogo (Contatado)	3717-1	2017-2018
Barbara Laise de Araújo Dantas	Atend. Cons. Dentário (Contratada)	3583-1	2017-2018
Cleriston Felipe de Medeiros Cavalcante	Enfermeiro, Ref. 01-A	3437-1	2017-2018
Elizabeth Macêdo Costa Santos	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	427-1	2016-2017
Franciele Raquel Campelo Dantas	Agente de Combate à Endemias, Ref. 01-A	3424-1	2017-2018
Maria Aparecida da Costa	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	434-1	2017-2018
Maria Salete de Medeiros	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	368-1	2017-2018
Radilma Onofre de Araújo	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	388-1	2016-2017
Sandra Maria de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	420-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Edileuza Dantas de Medeiros Macêdo	Secretária Escolar, Ref. 04-A	331-1	2016-2017
Reginaldo da Conceição	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	285-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			
Antônio Zeferino	Tratorista, Ref. 04-A	344-1	2017-2018
Wilson Gomes da Silva	Coord. de Apoio à Agropecuária CC-2	3007-2	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
José Lázaro Rocha	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	105-1	2017-2018
José Wilson Gomes	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 06-A	95-1	2017-2018
Jucélio Medeiros de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	3095-1	2016-2017
Raimildo Dantas de Lima	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 09-A	218-1	2017-2018

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**9F2D88F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir o adicional de Insalubridade concedida ao servidor **FABIANO ROBERTO DE BRITO**, matrícula 3504-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**614D169F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, **a partir de 03 de setembro de 2018.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
Fabiano Roberto de Brito	Motorista, Ref. 01-A	3504-1	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Assis. Social

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**50D960B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir a o Adicional Noturno concedido ao servidor **FABIANO ROBERTO DE BRITO**, matrícula 3504-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria Nº 116/2018-GP, de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**744CC756

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA N.º 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **INÊS DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 04 de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Agente de Serviços Gerais NB-10 Referência A**, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Cruzeta/RN;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **INÊS DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, servidora da Câmara Municipal, ocupando o cargo de Agente de Serviços Gerais NB-10 Referência A, portadora da carteira de Identidade n.º. 416.724 SSP/RN e CPF/MF n.º. 221.795.934-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.102.192-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6º da EC n.º 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento) e ainda uma gratificação de vinte e cinco por cento, ambos calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**  
Patricia Luciana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BB36F2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.349, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a Sra. **Érica Cristina Olinto da Silva**, matrícula n.º 2143-1, da função de **Subcoordenador(a) de Programas e Projetos**, Função Gratificada FG-1, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EC1202A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.348, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Márcia Rozeane Oliveira de Lima**, matrícula nº 2142-1, da função de **Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0957299E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.350, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Márcia Rozeane Oliveira de Lima**, matrícula nº 2142-1, para a função de **Subcoordenador(a) de Programas e Projetos**, Função Gratificada FG-1, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D1396D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.409, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.578/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Erioneide Marques da Silva Medeiros**, matrícula nº 30.830-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar

de 1º de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, referente ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de setembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E4EF92A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.410, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o Ofício nº 769/2018 – GP/TJRN expedido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no dia 20 de setembro de 2018, o qual formaliza a devolução da cessão do servidor público *Joseilton Guilherme Bezerra da Silva* ao Município de Currais Novos;

Considerando ainda, o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.311/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Joseilton Guilherme Bezerra da Silva**, matrícula nº 2174-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 18 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de setembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**357F4B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** Execução do Remanescente de Obra do Centro Cultural e Modernização da Praça.

**PROCESSO Nº01.02.2017-** Tomada de Preço 02/2017

**CONTRATADA:**Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 265.120,11(duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e onze centavos)

**Aditivo nº 01/2018:** Vigência 20 de junho de 2018 a 27 de novembro 2018; **Alteração de prazo:** 150 dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B959A25A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 112/2018**

**Portaria Nº 112 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 25 de setembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período aquisitivo de **10 / 12 / 2017 a 10 / 12 / 2018** a Conselheira Tutelar **Antonia Claudilene da Costa Barros**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **01/ 10 / 2018**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F3637DAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 113/2018**

**Portaria Nº 113 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 25 de setembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **23 / 03 / 2017 a 23 / 03 / 2018** a servidora **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA**, Matrícula Nº 60, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **01 / 10 / 2018**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F79DEE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE**  
**RESULTADO DE RELATÓRIO FINAL DE HABILITAÇÃO**  
**DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado de Habilitação da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 004/2018. Objetivo: Contratação de empresa do ramo da construção civil para com a finalidade específica de execução dos serviços de “**URBANIZAÇÃO DA RUA ADELINO BONIFÁCIO E RUA RAIMUNDO DIÓGENES GURGEL**”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 30.706.798/0001-52**, não apresentou doc. para o item 8.4.3., apresentou doc. com assinatura errônea, tornando assim os documentos inválidos por não ser do proprietário da empresa e não há procuração para a pessoa que assinou, invalidando assim os itens 8.5.5., 8.5.6, 8.5.7 e 8.5.8 respectivamente, sendo assim **ficou INABILITADA. E a(s) empresa(s) - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 16.917.533/0001-72, ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 22.594.815/0001-89, W B EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12, C. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 10.634.109/0001-34, O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 20.585.447/0001-87, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 35.286.707/0001-90, C.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 15.029.666/0001-40, B K L – CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 03.372.105/0001-60, NUNES, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, pelos princípios da competitividade foram **HABILITADAS**, Caso não seja interposto recurso, **fica aprazada e intimadas para as 09h00 do dia 10 DE OUTUBRO DE 2018**, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.

*\*Na publicação do Aviso de Resultado de Licitação T.P 004.2018 da Edição do Diário Oficial dos Municípios de 28 de setembro de 2018, de Nº 1863, Páginas 64 e 65 – onde lê se 02 DE OUTUBRO DE 2018, passa-se lê se, 10 DE OUTUBRO DE 2018.*

Felipe Guerra RN, 28 de setembro de 2018.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
 Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**09FEDB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0245/2018 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2018**

PROCESSO Nº 17080001/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74.

CONTRATADA (0): COOAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI - CNPJ: 04.652.213/0001-59. OBJETO: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. LEGALIDADE: Leis Federais n.ºs. 8.666/93 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 67.804,38 (Sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: 200 (Duzentos) dias letivos a partir desta data. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 26 de setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito  
CPF n.º 391.909.944-34.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**C05AFEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 258/2018-SMARH EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VÔNIA MARIA LOIOLA RODRIGUES no cargo de Nutricionista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VÔNIA MARIA LOIOLA RODRIGUES** do cargo de **Nutricionista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**E465CB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 259/2018-SMARH EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LEONILDES OLIVEIRA DO VALE no cargo de COVEIRO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. LEONILDES OLIVEIRA DO VALE** do cargo de **COVEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**F6B4E7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 256/2018-SMARH EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ZENOLIA LEITE DA SILVA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ZENOLIA LEITE DA SILVA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/09/2018 a 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**2E3E78FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 257/2018-SMARH EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. FRANCISCA DAS DORES DE MENEZES no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. FRANCISCA DAS DORES DE MENEZES** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/09/2018 a 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:FE4F03AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 - TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017**

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município,” conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Prazo: de 28/09/2018 até 28/01/2019, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018.

Felipe Guerra/RN, 28 de setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:E64FEE61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0109032/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109032/2018**

**Objeto:** Serviços de ornamentação para o sarau poético das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** MARIA LUIZA VALENTIM (035.203.284-70)

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:7976EE3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0109033/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109033/2018**

**Objeto:** Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:A502ECF7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0109034/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109034/2018**

**Objeto:** Serviços de viagens com profissionais do NASF, durante os meses de agosto e setembro.

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:0F4F6797**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0109035/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109035/2018**

**Objeto:** Serviços de viagens com profissionais do PSF para campanha do Setembro Amarelo, durante o mês de setembro.

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:CC5A56B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE JULGAMENTO - CHA 002.2018**

**ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**  
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano corrente, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontram os Senhores Jaido Pinheiro da Silva, o Senhor Alfredo Antônio de França Filho e a Senhora Maria da Conceição da Cruz de Oliveira, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente – nomeados pela portaria nº 086.2018 -, acompanhados do Senhor Anderson Victor da Silva Costa, Pregoeiro do Município, no intuito de auxiliar a comissão. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, visando o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS ATIVOS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.**

Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO os leiloeiros Felipe Pedro de Araújo e Francisco Doege Esteves Filho. Ato contínuo, a comissão deu início a análise da documentação apresentada. Iniciados os trabalhos pelos documentos apresentados pelo leiloeiro FELIPE PEDRO DE ARAÚJO. A princípio, a comissão, percebeu que a documentação não foi apresentada com suas páginas numeradas, o que era exigido pelo edital no item 4.9. Na análise foi constatado a ausência da certidão negativa de falência e concordata exigida pelo item 4.5 do edital, bem como as declarações exigidas pelo item 4.7 do edital. Diante de tal situação a comissão entende por conceder um prazo de até 03 (três) dias úteis (contados da publicação desta ata) para complementação da documentação, nos termos do item 5.2 do edital. Em ato posterior, a comissão passou a analisar a documentação do leiloeiro FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, a qual foi apresentada, também, sem a numeração das páginas. No que condiz a documentação, o presente leiloeiro atendeu todos os requisitos do edital, e em função disso, a comissão entendeu pela habilitação do interessado. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais Membros.

**JAILDON PINHEIRO DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**

Membro da CPL

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:BFBE0581**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014.2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Circunstanciado no termo de adjudicação do 26 de setembro de 2018 apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, o qual teve como ganhadores as empresas ANGELO MARCOS DA S. GURGEL – ME com valor R\$ 46.250,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e JOSÉ HELDER MONTEIRO DE SOUZA – ME com o valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de setembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:50BBD3E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 014.2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O município de Galinhos, por meio de se pregoeiro, torna pública que **ADJUDICA** o objeto da licitação acima às empresas ANGELO MARCOS DA S. GURGEL – ME com valor R\$ 46.250,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e JOSÉ HELDER MONTEIRO DE SOUZA – ME com o valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Galinhos/RN, 26 de setembro de 2018.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:D374AC90**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018****ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Às 15:08 do dia 28 de setembro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, foi recebido por e-mail do Sr. Filipe Pedro de Araújo (Leiloeiro) a certidão negativa de falência e concordata visando a complementação da documentação para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS ATIVOS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.** Em relação as declarações que foram consideradas ausentes, informamos que tais informações constam na documentação enviada para credenciamento. Diante disso, decidimos que o Sr. Felipe Pedro de Araújo está habilitado a ser credenciado como Leiloeiro no município.

**JAILDON PINHEIRO DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**

Membro da CPL

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:6D76401B**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018:**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suspensas temporariamente, a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Galinhos, Rio Grande do Norte, ressalvados os casos daqueles que já estão

usufruindo a referida licença, bem como, aos que estão com processos em trâmite na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, devidamente protocolados até esta data;

Art. 2º - Tal medida terá validade de 150 (cento e cinquenta dias), podendo ser prorrogada ou reduzida mediante comunicado oficial;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 27 de Setembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C705BCFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 37/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 92401/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 37/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA OS CANTEIROS E PRAÇAS DA CIDADE, com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2018 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**6CA70728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 36/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91801/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 36/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA, MOTOR TRIFÁSICO E SUBMERSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL., com abertura marcada para o dia 18 de outubro de 2018 (quinta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**D35F5E76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 35/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91102/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 35/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2018 (quarta-feira) às 13:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**7E785FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 02/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 80801/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Percília Alves de Oliveira, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2, localizadas na zona urbana do município de Governador Dix-sept Rosado/RN, declarou VENCEDORA a empresa MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 01.747.581/0001-92, totalizando o valor de R\$ 99.782,78 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 28 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**E70EAA41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 627/2018-GP**

**GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Institui a carga horária de 30 horas dos servidores efetivos em cargos de Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, não excederá a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A redução da Jornada de Trabalho de que trata o Artigo 1º desta Lei, não implicará em redução de vencimentos das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º Os servidores efetivos em enfermagem que não exercerem suas funções em regime de escala de plantão, cumprirão carga horária de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, se segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e/ou pontos facultativos.

Art. 4º O quadro de vagas que compõe o anexo da Lei 178/96, especificamente no que diz respeito ao cargo de Enfermeiro será para o total de 07 (sete) profissionais.

Art. 5º A função de Coordenação Geral da **Unidade Mista - Pronto Socorro** e Coordenação de Enfermagem são de livre nomeação do poder executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 19 de setembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**VETO PARCIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 627/2018-GP**

Cumpr-me informar que, na forma do artigo 43º e parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, e por apresentar vício de inconstitucionalidade, mais precisamente no que diz respeito aos artigos 4º e 5º, por considerá-los inconstitucional, vetei, nesta data, parcialmente a Lei complementar no 627/2018-GP, originário deste Poder Executivo, que “Institui a carga horária de 30 horas dos servidores efetivos em cargos de Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros e dá outras providências.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO:**

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a essa Casa Legislativa através do projeto de Lei Complementar de poder Executivo, sendo aprovado com supressão dos art. 4º e 5º, pelos vícios de ilegalidade, antijuridicidade e inconstitucionalidade, dispositivos que não podem prosperar, por caracterizar-se seu conteúdo inconstitucional e contrário ao interesse público.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção no total do Projeto de Lei Complementar nº 627/2018, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos Veto parcial ao mesmo.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:F16E1834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA**  
**CPL/PMG**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Guamaré/RN, informa a todos os interessados que em razão da obra de reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal, o Setor de Licitações está funcionando em novo endereço, localizado na sede da **Secretaria de Transporte e Trânsito** do município de Guamaré/RN, situada na **Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, próximo à Igreja Católica Matriz.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e ainda pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

GUAMARE / RN, 28 de Setembro de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:B96DA131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 072/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018, Processo Nº 7571/2018** originado pelo Memorando nº 1421/2018 - **MRS – Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS (BONECAS, CONJUNTOS DE BOLICHE, CARRINHOS, BOLAS DE FUTEBOL E KITS INFANTIS DE PRAIA), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, NO PERÍODO DO DIA DA CRIANÇA E NO NATAL NAS COMUNIDADES.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - 24.208.480/0001-49**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4], G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [6, 7], RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29**, quanto aos **ITENS [5, 8, 9]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 28 de Setembro de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:D158B68E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 073/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, Processo Nº 7907/2018** originado pelo Memorando nº 1477/2018 - **MRS – Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E PAISAGISMO, PERTINENTE AOS EVENTOS (SEMANA DO BEBÊ/DIA DAS CRIANÇAS E OUTROS) À SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ / RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **ERIJAYANNE LARISSA DE ARAUJO 07762565485 - 28.203.534/0001-34**, quanto aos **ITENS [3, 5], G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [1, 2, 4]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 28 de Setembro de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**7708FA6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2018 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** e o Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho.  
**CONTRATADA:** **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.570.889/0001-45**, com sede na Rua Senador Duarte Filho, nº 116, Santos Reais, Parnamirim/RN – CEP: 59141-110.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN.**  
**MODALIDADE:** **ADESÃO/CARONA Nº 026/2017**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 471.403,67 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 047/2017 vinculado ao Pregão Presencial/SRP nº 034/2017 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN – ADESÃO/CARONA Nº 026/2017 – PMIM.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses**, de 18 de Setembro de 2018 até 18 de Setembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Setembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME**  
CNPJ: 17.570.889/0001-45  
Contratada

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D23A1ACF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA – CENTRO DESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ATUAL**. De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrito no CPF sob nº 315.791.834-68**, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos

reais) para atender o período de 04 (quatro) meses, perfazendo valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de Agosto de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C4B2E1C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA IVONETE NUNES ALVES** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 1.762/2018  
**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**CONTRATADA:** **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 315.791.834-68, residente na Rua da Aurora, nº 1848 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.054-680**  
**OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA – CENTRO DESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ATUAL.**  
**MODALIDADE:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) equivalente a 04 (quatro) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início na data de **31 de Agosto de 2018 até 31 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Agosto de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA IVONETE NUNES ALVES**  
CPF: 315.791.834-68  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D1534273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE IELMO MARINHO 2018**

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado das inscrições do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2018.

O Torneio Início referente ao Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2018, será realizado no dia 29 de Setembro do corrente ano, no Estádio Lucinaldo Moura (sede), e terá a participação de 27 equipes. Todas as equipes que se inscreveram no Campeonato Municipal estão aptas a participar do Torneio Início. Os times que se consagrarem vencedores, precisarão apresentar documentos para

comprovação de responsabilidade legal das equipes e documentos pessoais para o pagamento da premiação.

UNIÃO  
 PEÑAROL  
 GUARANI DE UMARI  
 SANTA TEREZA  
 VILA NOVA  
 NACIONAL  
 PALMEIRAS CM  
 SÃO PAULO CM  
 SPORT TAMUATÁ  
 BOTAFOGO GAMELEIRA  
 PORTUGUESA TAMUATÁ  
 CHELSEA  
 UNIÃO SÃO JOÃO  
 SPORT NEGUINHO  
 MARCOALHADO  
 GRÊMIO SERROTE  
 BARCELONA LAGINHA  
 PALMEIRAS POROROCAS  
 CSA DE ALEGRIA  
 BOTAFOGO DE PACAVIRA  
 SANTA CRUZ NOVA DESCOBERTA  
 VASCO NOVA DESCOBERTA  
 SÃO SEBASTIÃO  
 CANARINHO  
 SPORT LAGOA D'ENTRO  
 CRUZEIRO DE CHÃ DO MORENO  
 AMÉRICA DE FAZENDA NOVA

Ielmo Marinho/RN, 28 de Setembro de 2018.

**VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**BEECEABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 436/2017**

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ADORNO CONSTRUTORA EIRELLI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.249/0001-74, com endereço na Rua Mossoró, 51, Pataxó - Ipanguaçu/RN, neste ato representada por seu Representante, o Sr. **ANTÔNIO FELISBERTO DA FONSECA**, com Registro Geral nº 590.790 e CPF nº 406.325.124-15, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato n.º 436/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 12/07/2017, nos termos previstos na Legislação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 27/09/2018, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte ou Diário Oficial do Município, para que surtam seus efeitos legais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, reconhecidos pelo Município de Ipanguaçu, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.**

**CLÁUSULA QUINTA - Pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.**

**CLÁUSULA SEXTA - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da cidade de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 27 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**ANTÔNIO FELISBERTO DA FONSECA**  
 CPF nº 406.325.124-15  
 Contratado

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7CF1097D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 282/2017 -**  
**ADITIVO N.º 5**

**Pregão Presencial N.º 36/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - 08.085.318/00001-24

**Contratada:** FRANÇUALISSON BANDEIRA DA COSTA- ME - 27.124.782/0001-27.

**Objeto:** ADITIVO DE VALOR DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.  
**Valor do Aditivo:** R\$ 4.225,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Contratante

**FRANÇUALISSON BANDEIRA DA COSTA**  
 Contratada

Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2018

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BCFFCF44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 - ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 39/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviço, com a Pessoa Jurídica: MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO 03379412465, CNPJ nº 31.100.029/0001-79, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), referente à confecção de dois quadros 50x75 cm em aço inox, com moldura de madeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B0C7C68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304/2018-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**  
 (\*)

**ERRATA**

Na edição de nº 1835, de 20 de agosto de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 304, de 20 de agosto de 2018, instituindo os Conselheiros da mesa da Direção do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu, o que corrigimos nesta edição, **ficando assim:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 10/1998, de 20 de fevereiro de 1998, que modificou a Lei de Nº 008/1991;

**CONSIDERANDO** a eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, realizada aos 02 dias de agosto do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os Conselheiros abaixo relacionados para compor a mesa da Direção do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu - RN.

**1 – PRESIDENTE:** ELIONE LILIANDE DE MORAIS BARRETO;

**2 – VICE-PRESIDENTE:** ANTÔNIA MARIA DA SILVA;

**3- PRIMEIRO SECRETÁRIO:** MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE E  
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5B57D5C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pelas empresas PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.148/0001-85, e VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27.

A primeira recorrente, PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, alega em síntese que o seu balanço patrimonial do ano de 2016 deveria ser devidamente validado, em face do disposto no acórdão do TCU que assegura que o prazo para balanço patrimonial deveria ser aquele previsto no art. 1.078 do Código Civil, que prevê a aprovação do balanço patrimonial e dos demais demonstrativos contábeis até o dia 30 de abril do ano subsequente ao exercício financeiro de referência.

Alegou ainda que a empresa esta sujeita à obrigatoriedade do sistema Público de Escrituração Digital – SPED, tendo até o último dia útil do mês de junho para fazer a transmissão dos dados para o sistema, consoante a instrução normativa da SRF 1.420/2013 em seu Art. 5º, não podendo, portanto, ser desabilitada por esse motivo.

Por fim, alega primazia à regra prevista no instrumento convocatório, ou seja, o edital, trazendo a baila superficialmente os princípios da razoabilidade e o da economicidade com instrução normativa da Receita Federal não identificada.

Já a segunda recorrente, VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, argüiu sucintamente que a documentação apresentada pela empresa é suficiente para auferir a inexistência de impedimento para licitar com a Administração, inclusive afirmando que apresentou a referida declaração de idoneidade expedida pelo Município de Ipanguaçu/RN, exigida no item 4.4.4."g" do respectivo edital, cuja suposta omissão não constitui causa suficiente para a inabilitação da presente recorrente.

A Constituição Federal determina que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*). Explicita ainda a Carta Magna a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993, a qual igualmente estabelece a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dentre os princípios supracitados pode-se destacar o da vinculação da Administração ao instrumento convocatório (edital) que regulamenta o processo licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)”.

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que “Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, **será indispensável a apresentação dos documentos** correspondentes por ocasião da fase de habilitação” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital.

Consoante O STF, RMS 23640/DF, é necessária a **desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital, vejamos:** EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ corrobora com esse pensamento em que já se manifestou diversas vezes a respeito do tema, vejamos o RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma eskorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**

O TCU confirma orientação alinhada àquela apresentada nesta decisão e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”, vejamos alguns acórdãos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO

EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara - REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Nesse sentido, pelo princípio da vinculação ao edital é indispensável a observância das condições estabelecidas nele, o que não foi cumprido pela empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, eis que apresentou balanço patrimonial referente a exercício divergente daquele disposto no respectivo edital.

Compulsando os autos verifica-se que a empresa recorrente PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA apresentou balanço patrimonial referente ao exercício do ano de 2016, quando o instrumento convocatório do presente certame, com sessão de abertura de envelopes de habilitação realizada no dia 04 de junho de 2018, exigia a apresentação de balanço patrimonial do último exercício, no caso o ano de 2017.

Arguiu a própria recorrente PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA que o balanço patrimonial apresentado, referente ao exercício do ano de 2016, teria vigência até 30 de abril de 2017, prorrogado até o último dia útil do mês de junho do ano de 2017, ou seja, a partir das próprias razões recursais demonstra-se que o balanço patrimonial da recorrente é inválido ao certame que teve a abertura dos envelopes de habilitação ocorrida em 04 de junho de 2018.

Logo, não podem ser aceitos os fundamentos descritos no recurso administrativo da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, devendo a mesma permanecer desabilitada do certame em apreço.

Quanto às arguições da recorrente VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, compulsando novamente os autos observa-se que assiste razão a mesma quando esta aduz que retamente apresentou a declaração de idoneidade expedida pelo Município de Ipanguaçu, em cumprimento ao item 4.4.4.”g”, devendo-se, portanto, ser reformada a r. Ata de Resultado de Habilitação da Concorrência nº 001/2018, no sentido de habilitar a empresa VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP no presente certame.

Diante do exposto, visando resguardar os princípios administrativos licitatórios, principalmente o da vinculação ao instrumento convocatório, sem ferir o princípio da ampla competitividade que visa assegurar o maior número de participantes no certame, garantindo-se ainda a observância do princípio constitucional da isonomia entre os interessados e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração a partir de condutas morais, éticas, e concernentes com os bons costumes e as regras da boa administração, dos licitantes dos próprios agentes públicos, decide a presente Comissão Permanente de Licitação julgar improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, mantendo a mesma desabilitada do certame em apreço. Na mesma oportunidade, decide ainda julgar procedente o recurso interposto pela empresa VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, HABILITANDO-A ao presente certame.

Em atenção ao § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior.

Publique-se. Notifiquem-se as empresas recorrentes.

Ipanguaçu/RN, 26 de setembro de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Presidente da CPL

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1840485D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - DECISÃO**

Vem à deliberação superior, devidamente instruído, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pelas empresas recorrentes PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.148/0001-85, e VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27, em face de inabilitação no processo licitatório em epígrafe.

Em apertada síntese, alega a primeira recorrente, PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, que o seu balanço patrimonial do ano de 2016 deveria ser devidamente validado.

De outro modo, a segunda recorrente, a empresa VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, sustentou que a documentação apresentada é suficiente para auferir a inexistência de impedimento para licitar com a Administração.

Analisado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por acatar as razões recursais da empresa VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, por entender que a apresentação de declaração de idoneidade expedida pelo Município de Ipanguaçu, cumpre com o exigido no item 4.4.4.ºg”, do edital da Concorrência Pública nº 001/2018.

Outrossim, a CPL concluiu pela manutenção da inabilitação da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, uma vez que o balanço patrimonial apresentado era válido até junho de 2017, e a abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório ocorreram em 04 de junho de 2018.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no edital da Concorrência Pública nº 001/2018, nas razões de recurso apresentadas pelas empresas recorrentes, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço-me de que assiste razão a Comissão Permanente de Licitação quanto a decisão tomada.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, apresentado tanto na decisão da Comissão Permanente de Licitação e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pela manutenção integral da decisão da CPL, dando **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, que deverá constar como habilitada no presente certame licitatório, por entender que a documentação apresentada atende suficientemente os requisitos editalícios; e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PETROGÁS SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, uma vez que apresentou balanço patrimonial inválido.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Notifique-se as empresas recorrentes.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0FBC81C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - A.D. EMPREENDIMENTOS**  
**& CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0702001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 429.999.974-87, domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, com sede na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará Mirim/RN, neste ato representada pela senhora **MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 034.450.344-51, domiciliada na Rua José Teófilo da Fonseca, nº 67, bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, por meio deste instrumento contratual proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Terceira do Termo Contratual Principal nº 0702001/2018, celebrado entre as partes, conforme presente contrato de aditivo e com respaldo no item 3.2, do supracitado instrumento contratual, o qual prevê que este poderá ser prorrogado por vontade das partes por igual período, até o limite de 180 dias, consoante disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 27 de dezembro de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeitura Municipal – Contratante

**MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**  
A.D. Empreendimentos & Construções LTDA – ME – Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8A241842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO 025/2018**

*Dispõe sobre os procedimentos para utilização dos veículos oficiais e apuração de acidentes.*

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam disciplinados os procedimentos para utilização dos veículos oficiais, apuração de acidentes envolvendo veículos oficiais e responsabilização dos motoristas por infração à legislação do trânsito.

§ 1º Considera-se veículo oficial, para fins deste Decreto, todo aquele de propriedade do Município ou que esteja disponibilizado para uso oficial por empréstimo ou cessão.

§ 2º Considera-se motorista, para fins deste Decreto, o servidor que tenha ingressado no cargo através de concurso ou aquele que utiliza o veículo oficial para desempenho de suas atribuições.

## CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 2º** Todas as Secretarias e setores da Administração Pública que possuem veículos sob sua responsabilidade, serão responsáveis pelo cumprimento do disposto no presente Decreto.

**Parágrafo único.** O Gestor de Veículos será o Secretário da Secretaria cujo veículo seja utilizado.

**Art. 3º** Todos os motoristas deverão manter os respectivos veículos oficiais em bom estado de conservação, zelando por sua limpeza e informar aos gestores de veículos de sua Secretaria a respeito de qualquer ocorrência que julgar necessária.

**Parágrafo único.** Todo motorista é responsável pelo veículo oficial que esteja utilizando, respondendo pelas multas por infração à legislação de trânsito e pelos danos materiais causados aos veículos e a terceiros.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito será responsável pelo licenciamento e manutenção dos veículos.

**Art. 5º** Nos veículos oficiais não é permitida a afixação de adesivos de propaganda de qualquer natureza, com exceção dos adesivos oficiais.

## CAPÍTULO III - DOS ACIDENTES ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 6º** Todo acidente envolvendo veículo oficial deverá ser imediatamente comunicado ao Secretário Competente, que comunicará em seguida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito.

**Art. 7º** Ocorrido o acidente, deverá ser providenciado de imediato o do Boletim de Ocorrência.

§ 1º A abertura de sindicância poderá ser dispensada nos seguintes casos:

a) Quando o servidor assumir a responsabilidade pelo acidente ocorrido, autorizando os descontos legais no percentual de 30% (trinta por cento) em folha de pagamento para ressarcimento dos danos e desde não tenha sido verificada a negligência, imprudência ou imperícia do condutor;

b) Quando o condutor ou proprietário do veículo particular envolvido no acidente assumir a responsabilidade pelos danos causados, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade.

**Art. 8º** O acidente com veículo oficial acarretará ao servidor, se evidenciada sua responsabilidade cominação civil, administrativa e, se for o caso, penal.

**Parágrafo único.** A responsabilidade civil do servidor decorrente de comportamento revestido de culpa ou dolo do qual advenha prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros implica na sua obrigação de reparar o dano, inclusive no que se refere ao valor da franquia.

**Art. 9º.** Todos os veículos oficiais envolvidos em acidentes serão consertados pelas empresas contratadas pela Municipalidade para os serviços de funilaria, pintura e mecânica.

§ 1º Não concordando o motorista/condutor com o orçamento apresentado pelas empresas contratadas, poderá apresentar 03 (três) orçamentos, desde que ofertados por empresas idôneas, em dia com as

contribuições municipais, que apresentem nota fiscal das peças substituídas e garantia do serviço.

§ 2º Após verificação dos orçamentos apresentados e visita às oficinas que apresentaram orçamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito, poderá deliberar pelo conserto em local diverso daquele contratado pela Municipalidade sendo que neste caso, o motorista/condutor será responsável diretamente pelo pagamento à empresa, enviando para a Secretaria de Administração, as notas fiscais (de pagamento e das peças substituídas) e garantia do serviço para anotações no prontuário do veículo.

## CAPÍTULO IV - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 10.** Todos os defeitos apresentados nos veículos deverão ser comunicados por escrito ao Secretário Competente que tomará as providências necessárias para conserto.

**Art. 11.** Após verificação do defeito apontado, será realizado orçamento para conserto e após comprovação da existência de saldo de empenho da Secretaria responsável pelo veículo no contrato a ser utilizado.

**Art. 12.** Visando a realização de manutenção, nenhum veículo poderá ser conduzido diretamente pelo motorista/condutor para as empresas contratadas bem como, nenhum serviço será realizado sem orçamento prévio.

**Art. 13.** Não compete ao motorista/condutor permanecer na oficina contratada aguardando o conserto do veículo.

**Art. 14.** Constatado que o dano apresentado foi resultado de mau uso do veículo pelo motorista/condutor, este será responsável pelo ressarcimento do valor do conserto aos cofres públicos.

**Parágrafo único.** A caracterização de mau uso do veículo oficial será demonstrada através de relatórios técnicos, fotos, histórico veicular de conserto e, caso necessário, perícia.

**Art. 15.** Nenhuma alteração nas características originais do veículo poderá ser realizada sem prévia justificativa e remessa de solicitação à Secretaria Competente.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Todos os veículos oficiais serão utilizados, exclusivamente, para a realização de serviços públicos, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

**Parágrafo Único:** Todos os veículos oficiais deverão permanecer estacionados, fora do horário de expediente, em locais previamente determinados pela administração municipal.

**Art. 17.** Os servidores municipais que deixarem de atender as normas estabelecidas neste Decreto, serão responsabilizados na forma do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 24 de setembro de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**B5164B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, III, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§ 1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§ 2º. No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

**Art. 3º.** O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 4º.** As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – Reservação e distribuição de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

**Art. 5º.** O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- Os direitos e obrigações do Município;
- Os direitos e obrigações do Estado, e
- As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná - RN, 27 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**A804BF25

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 026/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00155/2018, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o **Sr. JOSÉ VAGNER SILVA**, brasileiro, CPF: 099.424.844-00, RG: 2712079 SSP-RN, residente na Rua Prefeito Manoel Amaro de Medeiros, 325, Jaçaná/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 00155/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN** e o **Sr. JOSÉ VAGNER SILVA**, brasileiro, CPF: 099.424.844-00.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00155/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao **CONTRATADO** o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**CD12D739

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 027/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00125/2018, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o **Sr. SIVANILSON ALEXANDRE GONÇALVES**, brasileiro, CPF: 040.525.824-03, RG: 1.789.793 SSP-RN, residente na Rua Antônio cândido, Centro, Jaçaná/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 00125/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN** e o **Sr. SIVANILSON ALEXANDRE GONÇALVES**, brasileiro, CPF: 040.525.824-03.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00125/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa

**Código Identificador:**8EBC4FBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 028/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **001/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o **Sr. JUCIER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF: 086.904.674-83, RG: 2.964.719 SSP-RN, residente na Rua João Pereira da Silva, 365, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 001/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN** e o **Sr. JUCIER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF: 086.904.674-83.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 001/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa

**Código Identificador:**CCB20B42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 029/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0042/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a **Sr.ª MARIA DE LOURDES MATOS**, brasileira, CPF: 079.241.344-09, RG: 2.874.421 SSP-RN, residente na Rua Manoel Fernandes, 409, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 0042/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN** e a **Sr.ª MARIA DE LOURDES MATOS**, brasileira, CPF: 079.241.344-09.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 0042/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa

**Código Identificador:**A53FD5F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 030/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **00154/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a **Sr.ª CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, CPF: 017.602.794-71, RG: 002.876.348 SSP-RN, residente na Rua Manoel Fernandes, 66, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 00154/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN** e a **Sr.ª CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, CPF: 017.602.794-71.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00154/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa

**Código Identificador:**503FB0AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 032/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0040/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da

Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.<sup>a</sup> **HELIENE DO AMARAL PEREIRA**, brasileira, CPF: 042.972.864-67, RG: 3.469.761 SSP-RN, residente na Rua Prefeito Manoel Amaro de Medeiros, 308, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 0040/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.<sup>a</sup> **HELIENE DO AMARAL PEREIRA**, brasileira, CPF: 042.972.864-67.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 0040/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**532F3DCE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 025/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0054/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **FRANCISCO DA SILVA MELO**, brasileiro, CPF: 070.472.044-23, RG: 2712079 SSP-PB, residente no Sítio Flores, 19, Zona Rural, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 0054/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **FRANCISCO DA SILVA MELO**, brasileiro, CPF: 070.472.044-23.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 0054/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**00EA20FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 022/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0066/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **EDIVALDO CAROLINO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, CPF: 018.072.364-20, RG: 003.375.273 SSP-RN, residente no Sítio São Domingos, Zona Rural, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 0066/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **EDIVALDO CAROLINO DE SOUZA JUNIOR** brasileiro, CPF: 018.072.364-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 0066/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**16F50A6D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 031/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **00130/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**, brasileira, CPF: 103.802.904-05, RG: 3.181.764 SSP-RN, residente na Rua Manoel Nascimento, 300, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 00130/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**, brasileira, CPF: 103.802.904-05.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00130/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**38782DA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 024/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0151/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.<sup>a</sup> **DAMIANA FERINO DE LIMA**, brasileira, CPF: 029.634.744-23, RG: 001.999.766 SSP-RN, residente na Rua José da Silva, 69, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 00151/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.<sup>a</sup> **DAMIANA FERINO DE LIMA** brasileira, CPF: 029.634.744-23.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00151/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**A822BE9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 023/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0153/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF: 964.043.024-20, RG: 891.877 SSP-RN, residente na Rua Henrique Miguel da Silva, 25, Centro, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de setembro de 2018, o contrato nº 00153/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA** brasileiro, CPF: 964.043.024-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00153/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de setembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**7D8A1B12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056/2018**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos do Município de Jaçanã-RN conforme a Lei nº 129 de 14 de agosto de 2009.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e demais dispositivos legais pertinentes,

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias que são concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município encontram-se defasadas, e,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 129/2009 autoriza o reajuste anual das diárias de acordo com o índice inflacionário apurado no período de 12 (doze) meses, através de ato administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidos os valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município de Jaçanã-RN, quando em deslocamento da origem para desenvolver atividades inerentes à função, com base no índice inflacionário apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2013 (6,29%); Janeiro a Dezembro 2014 (6,41%); Janeiro a Dezembro 2015 (10,67%); Janeiro a Dezembro 2016 (6,29%); Janeiro a Dezembro 2017 (2,95%), na forma prevista no quadro abaixo:

Destino	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
Estado do Rio Grande do Norte (Municípios fora da micro região da Cidade de Santa Cruz/RN)	<b>RS 130,00</b> (Centro e trinta reais)	<b>RS 358,00</b> (Trezentos e cinquenta e oito reais)	<b>RS 653,00</b> (Seiscentos e cinquenta e três reais)
Outros Estados da Federação e o Distrito Federal	<b>RS 260,00</b> (Duzentos e sessenta reais)	<b>RS 717,00</b> (Setecentos e dezessete reais)	<b>RS 1.306,00</b> (Um mil, trezentos e seis reais)
Outros Países	<b>US\$ 1.306,00</b> (Um mil, trezentos e seis dólares)	<b>US\$ 1.634,00</b> (Um mil, seiscentos e trinta e quatro dólares)	<b>US\$ 3.268,00</b> (Três mil, duzentos e sessenta e oito dólares)

**Art. 2º** Os reajustes previstos por este Decreto deverão ser oficialmente comunicados ao Poder Legislativo do Município de Jaçanã-RN, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 129/2009.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 28 de setembro de 2018

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**1ECE1E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2018 PROCESSO Nº. 82/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2018**  
**PROCESSO Nº. 82/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOSE ALDERIR DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VINHETAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2018

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**3C671329

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º DRADRIMESTRE 2018 - ANEXO 22**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Exercício: 2018	Data: 27/09/2018 10:44:39
Período de Referência: MAI a AGO/2018		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.709.969,91	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.957.649,43	60,67
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	10.643.383,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.111.214,56	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	3.029.435,38	15,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.418.902,76	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.293.465,51	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.201.941,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.400.849,43	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (302.164,77)		

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A9F141FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 17**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2018		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	19.515.752,30	19.709.969,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	0,00	4.293.465,51	4.402.669,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**66B3B399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 18**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2018
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2018		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.709.969,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.201.941,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq \%>	2.881.747,39	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.400.849,43	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário de Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**BD892EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº019/2018 - GP.**

Transfere o Feriado Municipal de 1º de outubro para o dia 22 de outubro de 2018, segunda feira, dia pós-festa da Padroeira do lugar, Santa Teresinha e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, **CONSIDERANDO** que a comunidade religiosa e o município de Janduí tem em seu calendário cívico-sócio-religioso a data que contempla Santa Teresinha, como sua padroeira, em data móvel, durante o mês de outubro,

**CONSIDERANDO** que em 2018, a festa sócio religiosa em homenagem à Santa Teresinha, ocorrerá no período de 12 a 21 de outubro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o feriado, pelo dia de Santa Teresinha de 1º de outubro para o dia 22 de outubro de 2018, segunda feira, dia pós festa de Santa Teresinha, Padroeira de Janduí.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 28 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**7B40CAF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 020/2018**

EXTRATO DO CONTRATO PP SRP Nº 20/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432

Processo nº 1.386/2018 - Pregão Presencial nº 20/2018 - CPL

Objeto: Registro de preços para uma possível futura aquisição de forma parcelada de material gráfico para manutenção das atividades das secretarias municipais.

VALOR: R\$ 229.402,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais).

Prefeitura Municipal de Janduí,

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**

Contratada

Janduí, 06 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**66FDB57F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO ADITIVO CONTRATO PP 024/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017, o item Passagem para Natal – RN, com R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no valor global de R\$ **40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais) Pregão Presencial nº 024/2017-objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ

COM DESTINO A MOSSORÓ E NATAL - Proc. Adm. n.º 1251/2017-PMJ.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de março de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 03 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**R V TURISMO LTDA EPP**

CNPJ Nº 12.033.641/001-21

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:08340445**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**TERMO ADITIVO PP 024/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: ERITUR SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ERITUR SERVICE EIRELI** inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduís- RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017, venceu os itens 02 a 04 Passagem para Mossoró – RN, com o valor unitário de R\$ 54, 00 (cinquenta e quatro reais) Pregão Presencial nº 024/2017- objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ COM DESTINO A MOSSORÓ E NATAL - Proc. Adm. n.º 1251/2017-PMJ-

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de março de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 13 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ERITUR SERVICE EIRELI**

CNPJ nº 11.000.511/0001-20

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:285E6D73**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**TERMO ADITIVO PP 29/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A **PEDRO HIGO ALVES GURGEL** CPF nº 014.429.364-10, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL**, Rua do Sul, 02-B, Centro, Janduís – RN. CPF nº 014.429.364-10, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017, por um período de 06 (seis) meses. Objeto: Constitui objeto do presente Contratação de pessoa física especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, montagem e instalação de impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, **na conformidade do PP 29/2017 - CONTRATO Nº 0904/2017**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 05 de setembro de 2018 a 04 de março de 2018**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 01 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**PEDRO HIGO ALVES GURGEL**

CPF nº 014.429.364-10

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:4E907A25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº: 1235/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de móveis, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17 de outubro de 2018 (quarta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 28 de setembro de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**48A5218B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182801/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 33/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CONTRATADA:** LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV. LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 18.800.902/0001-78

**OBJETO:** Locação de veículos sem motorista.

**VALOR GLOBAL:** 46.344,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**  
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**  
2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS**  
2048 - MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 28 de Setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV. LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 18.800.902/0001-78

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**5DFCDF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 982/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 982, DE 26 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE				100.000,00

	SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**BA6C5EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA ANALISADOR BIOQUÍMICA SAMIAUTOMÁTICO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 179/2018 – Processo n.º 2.500/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de setembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**AB7940DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 320.006/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços visando a possível aquisição de toner, cartuchos e refis de tintas (similares), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 28 de setembro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HELTON DE OLIVEIRA MEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.116/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 14.840,50 (quatorze mil reais, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**A0F984FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.213.003/2017**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais oriundo da Ata de Registro de Preço nº 047/2018; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL-SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.708/0001-73; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 138.385,80 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**57899B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.213.003/2017**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais oriundo da Ata de Registro de Preço nº 048/2018; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL-SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.076/0001-72; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.905,00 (quarenta mil, novecentos e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**C8346EC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927.000/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.668/0001-38.  
**CONTRATADA:** UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83.  
**OBJETO:** Inscrição no 8º Seminário “Educação e Leitura”, nos dias 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2018 no município de Natal/RN.  
**VALOR TOTAL:** 240,00 (Duzentos e quarenta reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VI do Art. 13 e Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28 de setembro de 2018.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de setembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Presidente da CPL/MJS

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**C7EB556F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e ROSANA DANTAS BATISTA, RG nº 2.306.138, inscrito no CPF nº 063.939.374-83, residente e domiciliado na Rua Expedito Antônio de

Oliveira, nº 96, Bairro Comissão, Jardim do Seridó - RN, CEP: 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Unidade Básica de Saúde- USB 01 - Manoel Brandão, na Baixa da Beleza, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades de Auxiliar Técnico em Saúde Bucal (TSB).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda, terça e sexta - feira, das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara

expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 26 de setembro de 2018.

**ROSANA DANTAS BATISTA**

Voluntária

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**80791D57

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e MARIA LETICIA DOS SANTOS COSTA, RG n.º 003.772.534 ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 126.937.784-17, residente e domiciliada na Rua Azemir Ramos, n.º 300 – Bela vista, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, desenvolvendo as atividades de Técnica de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde da Baixa da Beleza – UBS I.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Obras:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 01 de outubro de 2018.

**MARIA LETICIA DOS SANTOS COSTA**

Voluntário

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:847715A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 238/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Antônio Baracho dos Santos, que exerce a função de eletricitista, sob matrícula 8192-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de Setembro à 23 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:5EC644EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 239/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Micarla Ferreira Pinheiro, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8370-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de Setembro à 23 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:C1640BAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 240/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ana Lucia Simão, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10006-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de Setembro à 23 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**A94CE687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 241/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Pinheiro da Costa, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9652-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de Setembro á 23 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**A882E78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 242/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Simone Ribeiro da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9830-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de Setembro á 23 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**1FC3E5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018  
PROCESSO Nº. 029/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 24/09/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

F COSME DA SILVA FERRAGENS-ME  
CNPJ: 04.645.619/0001-04  
ITENS: 01, 03, 05 e 10

João Câmara, 25 de setembro de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**8D7C3FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018  
PROCESSO Nº. 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018 torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.  
CNPJ: 26.893.523/0001-06

· Após a publicação, abre-se prazo para as empresas interessadas entrarem com recursos, referente ao resultado do certame, conforme lei pertinente.

Maiores informações no site [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br)

João Câmara/RN, 27 de setembro de 2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**7790F763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CARONA nº 005/2018**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**  
**Contratante: Município de João Câmara/RN**  
**Contratada: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49;**  
**Valor do Contrato: R\$ R\$ 148.720,45 (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco centavos)**  
**Dotação Orçamentária:**  
**Unidade Orçamentária: 0201**  
**04 122 0007 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;**  
**Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;**  
**Unidade Orçamentária: 0301**  
**04 122 0007 0004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município;**  
**Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;**  
**Unidade Orçamentária: 0401**  
**04 122 0007 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;**  
**Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;**  
**Unidade Orçamentária: 0601**  
**12 122 0007 2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;**

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 0701  
 27 812 0050 2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo;  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 0801  
 15 451 0058 2.025 - Manutenção da Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo;  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 1201  
 20 605 0013 2.060 - Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos;  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 1501  
 01 122 0008 2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação;  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 1601  
 01 123 0008 2.063 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças;  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 0901  
 10 122 0075 2.028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 1001  
 08 122 0080 2.047 - Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social-FMAS;  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Vigência do Contrato: 28 de Junho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

João Câmara/RN, 28 de setembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
 Código Identificador:3BB8A605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO, REPARO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

**Contrato nº 20180269**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
**Pela Contratada:** DEPÓSITO SANTA BEATRIZ LTDA  
**Contratado:** Ilana Rocceley Oliveira Borges Marques  
**Valor total:** R\$ 30.523,24 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 17/09/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0801.267820059.0.014 Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 28 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
 Código Identificador:E5F18282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º084/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO, REPARO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de Setembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
 Código Identificador:A3D88087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2018**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural religioso referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/09/2018 das 21:00 às 23:00 horas, do artista “**MAGNO LUIZ**”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA** que se apresentarão com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos do cantor caracterizado acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 28 de setembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Morais

**Código Identificador:**4921B95D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO CONTRATO 28090001/2018****TERMO CONTRATO 28090001/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado o artista "**MAGNO LUIZ**" neste ato representada pelo titular: **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 055.226.104-81, residente na Rua Vale de Santana, nº 50, Bairro Novo Horizonte, Riacho de Santana/RN, CEP 59987-000 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/09/2018 das 21:00 às 23:00 horas, o artista "**MAGNO LUIZ**", com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 022/2018

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de José da Penha

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Ação: 2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS

Despesa 280 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar o cantor citado na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 25 de setembro de 2018.

**4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

**5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação do cantor.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de setembro 2018 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 28 de setembro de 2018

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***

Prefeito Municipal

***MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA***

CNPJ 055.226.104-81

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:862329A9**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 17080001/2018 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

#### **REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17080001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17080001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: S PEREIRA FERNANDES

PROCESSO DE ORIGEM: 24070001/2018

OBJETO: prestação de serviços de oftalmologia para realização de exames em pacientes do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/08/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:FC74F7B2**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 210 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 210 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). ROZIELLY ANANDA PINTO NO CARGO DE ENFERMEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017; CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS; CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 198/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr (a). **ROZIELLY ANANDA PINTO** no cargo de **Enfermeira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**6F3F5F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 303/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 303/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 5 x ½ (cinco meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 24 a 28 de Setembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**662F1E0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 304/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 304/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Setembro de 2018, a fim de transportar o senhor Francisco Gecinaldo Pereira Serafim para o ITEP, para liberação do corpo do jovem Rennê Pereira Libânio da Rocha.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**374AEAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 307/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 307/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Setembro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**17089733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 305/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 305/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Setembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**4C0194B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 306/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 306/2018– Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de Setembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**080F0621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 032/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº021/2018,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.138-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal Francisco Avelino de Brito, identidade nº 680.317– 2ª via - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 392.746.674-34, titular do cargo de Professor I-A PFI-F, matrícula nº 1123-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de setembro de 2018.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**BF8463A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO

**MATRÍCULA.:** 2886

**CPF.:** 095.545.234-16

**CARGO/FUNÇÃO:**MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem para transportar alunos da rede municipal de ensino que irão participar da 3ª Edição do Festival de Música na Serra, na cidade de Tenente Laurentino-RN, com saída às 5h e retorno às 11h do dia 29 de Setembro de 2018.

**DESTINO:** Tenente Laurentino-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**0526F280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o dispositivo da lei Municipal nº 547 de 30 de agosto de 2005 que dá nova redação a lei nº 402 de 27 de junho de 1995 que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando ainda que o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, por ter ocorrido algumas alterações em parte na composição dos conselheiros, eleição de novas instituições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 208, de 17 de Abril de 2017 e nomear os novos Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde fica constituído com os seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1- Marjorie Ovidio Bezerra Galvão (Titular)  
2- Lidja Kalliny Gomes dos Santos (Suplente)

**Representantes de Secretaria Municipal da Assistência Social:**

- 1- Maria Alves Batista (Titular)  
2- Célio Alves da Silva (Suplente)

**Dos profissionais da Saúde:**

**Representante dos Profissionais do Programa Saúde da Família:**

- 1- Anne Caroline Monteiro Roque (Titular)  
2- Ionara de Souza Januário (Suplente)

**Representante do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz:**

- 1- Maria Lucivânia de Oliveira (Titular)  
2- Denise Maria Melo da Silva (Suplente)

**Dos Usuários**

**Representante das Igrejas Evangélicas:**

- 1- João Medeiros de Lucena (Titular)  
2- Gidinei de Souza (Suplente)

**Representantes da Igreja Católica:**

- 1- Maria Nazaré da Silva (Titular)  
2- Roberto Soares da Cruz (Suplente)

**Representante das Pessoas com Deficiência:**

- 1- Josivan Ribeiro Rocha (Suplente)  
2- Manoel Cosme Filho (Suplente)

**Representante do Sindicato Rural:**

- 1- Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)  
2- Raimundo Nonato (Suplente)

**Art. 3º** - É de livre escolha do poder Executivo as indicações que representa o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de Setembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**2A3C4047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.120.701/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI ME (CNPJ nº 27.008.156/0001-75); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALIDADE: 28 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 228.720,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Max Leal Solano Cavalcante - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F76485FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018 - PROCESSO Nº 806003/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução da obra de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

**ASSUNTO:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 054/2018, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 002/2018, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 21 de setembro de 2018, Edição 1858.

No ensejo, **Convoca** as empresas G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, ANJOS ENGENHARIA EIRELI e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 04 de outubro de 2018, às 10hs (dez horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de setembro de 2018.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B35DBE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000132/2018**

**Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09**

**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 128/2018

**Termo de dispensa de licitação:** 000132/2018

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos padronizados para os diversos setores desta Prefeitura.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** Antônio Marciano Leite de Oliveira ME- CNPJ: 04.280.861/0001-21.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008087 / Confecção de carimbo automático Ref. 4911	SERV.	5,00	27,0000	135,00

2 - 0008088 / Confeção de carimbo automático Ref. 4927	SERV.	3,00	85,0000	255,00
3 - 0008089 / Confeção de carimbo automático Ref. 4912	SERV.	3,00	35,0000	105,00
4 - 0008090 / Confeção de borracha para carimbo	SERV.	3,00	10,0000	30,00
5 - 0008091 / Reposição de refil para carimbo Ref. 4927	SERV.	3,00	30,0000	90,00
6 - 0008092 / Reposição de refil para carimbo Ref. 4911	SERV.	1,00	15,0000	15,00
7 - 0008093 / Tinta para carimbo automático	UNID	10,00	20,0000	200,00
<b>Total 830,00</b>				

**Fornecedor(es):** José Roberto Bezerra de Melo ME -CNPJ: 05.907.428/0001-36.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008087 / Confeção de carimbo automático Ref. 4911	SERV.	5,00	30,0000	150,00
2 - 0008088 / Confeção de carimbo automático Ref. 4927	SERV.	3,00	95,0000	285,00
3 - 0008089 / Confeção de carimbo automático Ref. 4912	SERV.	3,00	38,0000	114,00
4 - 0008090 / Confeção de borracha para carimbo	SERV.	3,00	15,0000	45,00
5 - 0008091 / Reposição de refil para carimbo Ref. 4927	SERV.	3,00	40,0000	120,00
6 - 0008092 / Reposição de refil para carimbo Ref. 4911	SERV.	1,00	22,0000	22,00
7 - 0008093 / Tinta para carimbo automático	UNID	10,00	22,0000	220,00
<b>Total 956,00</b>				

**Fornecedor(es):** Marcelo Xavier e Silva ME - CNPJ:40.790.719/0001-98.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008087 / Confeção de carimbo automático Ref. 4911	SERV.	5,00	28,0000	140,00
2 - 0008088 / Confeção de carimbo automático Ref. 4927	SERV.	3,00	90,0000	270,00
3 - 0008089 / Confeção de carimbo automático Ref. 4912	SERV.	3,00	37,0000	111,00
4 - 0008090 / Confeção de borracha para carimbo	SERV.	3,00	12,0000	36,00
5 - 0008091 / Reposição de refil para carimbo Ref. 4927	SERV.	3,00	35,0000	105,00
6 - 0008092 / Reposição de refil para carimbo Ref. 4911	SERV.	1,00	20,0000	20,00
7 - 0008093 / Tinta para carimbo automático	UNID	10,00	20,5000	205,00
<b>Total 887,00</b>				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim, é autorizada a contratação junto a Antônio Marciano Leite de Oliveira ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 26 de setembro de 2018.

**WENDELL ERMESON PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
Código Identificador:C53ACF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN E A ASSOCIAÇÃO**  
**DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS**  
**FITODERIVADOS DA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA -**  
**AGROFITO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CNPJ 08.159.162/0001-89, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, SONYARA DE SOUZA RIBEIRO e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS FITODERIVADOS DA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA - AGROFITO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 11.653.001/0001-51 estabelecida na Av. Antonio Anselmo, nº 80, Bairro Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, representada pela senhora presidente INGRID DA SILVA FERREIRA, CPF nº 010.326.864-37, conforme ata de eleição devidamente registrada no Cartório único deste Município, **FIRMAM O PRESENTE TERMO DE PARCERIA/COOPERAÇÃO.**

**CONSIDERANDO**

A existência de um termo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Finanças do Estado do RN com o Município de Lagoa de Velhos, por intermédio da Unidade gestora(UGP) do projeto integrado de desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte(RN SUSTENTÁVEL);

A existência do convênio nº 006/2015 entre a Secretaria de Planejamento e Finanças do Estado do RN com a Secretaria Estadual de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS FITODERIVADOS DA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA – AGROFITO;

Por fim, a existência de lei municipal de incentivo de projetos socioculturais de nº 337/2015, publicada em 01 de junho de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de PARCERIA PÚBLICA tem como objetivo ações de fortalecimento da banda filarmônica para a juventude no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes envolvidas no presente TERMO DE PARCERIA PÚBLICA assumem as seguintes responsabilidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PREFEITURA MUNICIPAL**

Apoiar, dando sustentabilidade, a entidade que foi beneficiada com a responsabilização do fortalecimento e manutenção da banda filarmônica municipal;

Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Publicar, no Diário Oficial da Cidade, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – PELA ENTIDADE**

Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; No âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos para a manutenção do presente **TERMO DE PARCERIA PÚBLICA** terá os seguintes dados Financeiros: Exercício 2018 Atividade 08 244 038 2.050 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte 029-Transferência de Recursos do FNAS, a serem feitos mensalmente na ordem de 3(três) salário mínimos vigentes, conforme previsão na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação entre a Secretaria Estadual de Planejamento e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, realizado em 01 de Abril de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até o período descrito no Termo de cooperação, já assinado pelo Município, em 01 de abril de 2015, na sua Cláusula Quinta, e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Parceria Pública poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não resulte alteração do objeto, dentro dos limites orçamentários propostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

As partes se comprometem a dar publicidade ao presente termo de parceria pública, em consonância ao princípio da publicidade no serviço público.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

As partes envolvidas no presente termo se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes no projeto aqui objetivado, bem como nas regras do programa RN SUSTENTÁVEL.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas por qualquer das partes envolvidas.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente termo e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas

Lagoa de Velhos/RN, 3 de Setembro de 2018.

#### SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

#### INGRID DA SILVA FERREIRA

Presidente da Associação de Desenvolvimento Cultural, Social, da Agricultura Familiar e Produtos Fitoderivados da Biodiversidade da Caatinga - Agrofito  
CPF nº 010.326.864-37

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E95262E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2018

DISPENSA Nº 079/2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO NA PROCISSÃO DE ENCERRAMENTO DA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS A SER REALIZADO NO DIA 04/10/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MARCELO MÁXIMO DANTAS, COM SEDE NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, Nº 308 – CENTRO –

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000 CPF: 028.369.604-42.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. **ECON AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**DC3CD13F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.857/2018

DISPENSA Nº 080/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** ILANO VITORIANO DA SILVA ME, COM SEDE NA TRAVESSA JOSÉ EVARISTO, Nº 21 – CENTRO – ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ: 02.791.043/0001-68

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. **ECON AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. **ECON NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**7D52C3FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 221/2017 PROCESSO Nº 2271/2017 ADITIVO Nº 005

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO 2018 A 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ – 11.415.626/0001-92, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** FRANCISCA DAS DORES DA SILVA FERNANDES, CPF: 063.135.384-47, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA -RN.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE OUTUBRO 2018 A 30 DE DEZEMBRO DE 2018

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.862,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BASE LEGAL:** ART. 7º, XVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; ART. 10, II, B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS ADCT; SÚMULA Nº 244 DO TST; LEI MUNICIPAL Nº 559/2016

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:0D5163B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 471/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 28 de Setembro de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C7F28F06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 472/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Kaline Rafaelle de Lima Vieira**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com o objetivo de participar do **Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento das Gestões dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN**, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:10DD6CAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 473/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 21 de Setembro de 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:8D1F1746

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000225/2018 - Nº 3473/2018**

Processo nº 3473/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Locação de Veículo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE DE MELO MARTINS 70670136409**

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículo, tipo Moto, com condutor, para os serviços de motoboy na entrega de documentos, no período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**314C1B3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 214/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Destituir** o servidor efetivo **Jander Bezerra Cavalcante**, da Função Gratificada **FG 3** para prestar seus serviços na função de Secretário da Junta de Serviço Militar deste município.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3B46946E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 215/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** ao servidor efetivo **Jander Bezerra Cavalcante**, a Função Gratificada **FG 1** para prestar seus serviços na função de Secretário da Junta de Serviço Militar e Emissão de Identidades neste município.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BA969F0A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 216/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 29 de setembro de 2018, com pacientes para tratamento oncológico.**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**184084F8**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00115/18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00115/18, de 28 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :**I** - R\$20,00 (Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 28 de Setembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/18 de 28 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		

01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	Anul.dotação	20,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20,00
TOTAL GERAL			20,00

Lucrécia, 28 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00115/18 de 28 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			20,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20,00
TOTAL GERAL			20,00

Lucrécia, 28 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**70770896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 217/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de setembro de 2018, com propósito de participar da Octogésima Quinta reunião ordinária da CIR.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BFF757E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 218/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Maria Cledna de Oliveira**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120407-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de setembro de 2018, com

propósito de participar da Octogésima Quinta reunião ordinária da CIR.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3058A86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. DE**  
**ADESÃO Nº 2018.08.24.02.009**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, Conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2018.08.24.02.009, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos, tipo ambulâncias e de transporte de passageiros, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, conforme Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição, cujas especificações, nele, encontram-se detalhadas, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da Proposta nº 12268.029000/1180-06, Portaria nº 1.533/2018, Portaria nº 3.673/2017 e da Proposta nº 12268.029000/1170-02, Portaria nº 3.474/2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 02.365.912/0001-92, com sede na Avenida Dão Silveira, nº 6000, CEP nº 59.066-180, Pitumbu, Natal/RN, vencedora dos itens 01 e 02 em disputa, com proposta no valor de R\$ 357.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) conforme Ata de Registro de Preços em apenso.

**LICITANTE VENCEDORA 02:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 04.770.238/0001-57, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, CEP nº 59.063-200, Lagoa Nova, Natal/RN, vencedora do item 03 em disputa, com proposta no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) conforme Ata de Registro de Preços em apenso.

Gabinete da Prefeita em 28 de setembro de 2018.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**647109A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. DE  
ADESÃO Nº 2018.08.16.02.007**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, Conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2018.08.16.02.007, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2018, que tem por finalidade a aquisição de veículos tipo ambulância para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, especificados nos itens 02 e 03 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 010/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 2407251712191514979, Portaria nº 3673/2017 e da Proposta nº 13249.021000/1170-13, Portaria nº 2.398/2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 02.365.912/0001-92, com sede na Avenida Dão Silveira, nº 6000, CEP nº 59.066-180, Pitimbu, Natal/RN, vencedora do item 02 em disputa, com proposta no valor de R\$ 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) conforme Ata de Registro de Preços em apenso.

**LICITANTE VENCEDORA 02:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 04.770.238/0001-57, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, CEP nº 59.063-200, Lagoa Nova, Natal/RN, vencedora do item 03 em disputa, com proposta no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) conforme Ata de Registro de Preços em apenso.

Gabinete do Prefeito em 28 de setembro de 2018.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**

Prefeito de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**D653A643**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 51-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.09.26-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 51-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (tipo marmite), lanche, água mineral sem gás, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito. RATIFICADA em favor da empresa TATIANE FERNANDES NERIS DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 20.494.458/0001-51, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**11DB9296**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 52-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.09.26-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 52-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para responder-se pela do grupo de idosos do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS durante o passeio a cidade de Portalegre –RN a ser realizada no dia 29 deste mês, em alusão a semana do idoso. RATIFICADA em favor da empresa J I VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.520.508/0001-04, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**7A2F3A1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-  
PP/2018-SRP**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público a Homologação do Pregão Presencial nº 040-PP/2018-SRP. Objeto: Escolha de empresa para futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN. Foram Vencedoras e Habilitadas mediante análise jurídica as empresas: D F de Silva-ME. inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, a empresa Francisca Renata Fernandes Nunes-MEI, a empresa Bruna Raquel Vieira dos Santos-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, a empresa Independência Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.701.515/0001-70.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

Convoca-se a empresa para assinatura da ata do Registro de Preços.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**191961E3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **Hugo Teixeira de Oliveira**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador da Rede Sim deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 28/09/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**23B21687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **Hugo Teixeira de Oliveira**, ocupante da função de Agente de Desenvolvimento deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 28/09/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**CA23D16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2018**

AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 4(quatro) de outubro de 2018, para às 09h00min, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, conforme justificativas apenas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 28 de setembro de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1929425A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 09/2018**

**PORTARIA Nº 09/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamentos no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim priorizá-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2201 no valor de R\$ 9.336,96  
Nota Fiscal nº 2190 no valor de R\$ 1.760,64  
Nota Fiscal nº 2193 no valor de R\$ 611,50  
Nota Fiscal nº 2199 no valor de R\$ 552,28  
Nota Fiscal nº 2189 no valor de R\$ 1.508,10  
Nota Fiscal nº 2185 no valor de R\$ 1.884,90  
Nota Fiscal nº 2188 no valor de R\$ 22.413,60

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1DF5F8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF-ANEXO XVI-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA**  
**CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 2º Quadrimestre	Exercício: 2018
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.683.230,49	15.386.127,27	15.063.279,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.398.493,61	15.142.022,99	14.912.817,46	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.398.493,61	15.142.022,99	14.912.817,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.220.613,31	14.964.142,69	14.734.937,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	177.880,30	177.880,30	177.880,30	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	284.736,88	244.104,28	150.462,39	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.241.755,36	3.099.056,30	3.123.788,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.241.755,36	3.099.056,30	3.123.788,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.202.143,85	3.784.734,67	3.803.203,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.960.388,49	685.678,37	679.415,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.441.475,13	12.287.070,97	11.939.491,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.768.684,24	45.710.405,34	46.122.750,48	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	35,03	33,66	32,65	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	23,32	26,88	25,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	54.852.486,41	55.347.300,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	49.367.237,77	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:0E999CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 19/2018**

**PORTARIA Nº 19/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2196 no valor de R\$ 6.839,96 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2195 no valor de R\$ 649,66 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2184 no valor de R\$ 1.226,17 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 27 de Setembro de 2018.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F8C1FC6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº32/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 28.442.118/0001-99, impetrou recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro em habilitar a empresa SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI do processo acima especificado, fica aberto prazo para contrarrazões. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do

Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 28 de setembro de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D1EF585C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 049/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 034/2017, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material permanente - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 05/09/2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**81F78002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DÉCIMOTERMO ADITIVO PROCESSO -**  
**MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN  
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos itens 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos), Diesel Comum (item 0000719), passando de R\$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 4,00 (Quatro reais) e Diesel S-10 (item 0005486), passando de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), para R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Ouro Branco/RN, 03 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**85A5D9BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO PROCESSO**  
**MOB/RN Nº 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 –**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de outubro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do Divino Espírito Santo” Padroeiro do Município de Ouro Branco/RN, durante o ano de 2018, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou

informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

**\*Republicação por Retificação**

**Onde se Ler: dia 05 de outubro de 2018, às 08:00mim**  
**Leiam: dia 08 de outubro de 2018, às 08:00mim**

Ouro Branco/RN, 28 de setembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1B50A27E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Diretor Escolar – Presidente do Conselho Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 13, 15 e 16 de agosto de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2018.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**F8A255BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **JOSÉ LUCIANO SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 15 e 16 de agosto de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2018.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**CFA69DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**, que com o crescimento da vegetação as margens da RN 117, tomando o acostamento dificultando a travessia de pedestres se tornando mais arriscada, cobrindo as placas de sinalização, podendo causar graves acidentes;  
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o pagamento da empresa **LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.262.608/0001-76, no valor de R\$ 22.320,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), correspondente a Nota Fiscal 000.013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 28 de Setembro de 2018.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**00A6D362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 226/2018**

**Portaria nº 226/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 01 de Outubro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Senhora: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**955B54E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 2742/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

Ata de Registro de Preços nº 74/2018

Data de assinatura: 19/09/2018

Vigência: 19/09/2018 a 18/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.  
Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.  
Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: BETA SOLUTION ELETRO ELETRONICO LTDA ME		
CNPJ: 11.028.345/0001-70	Telefone: (81) 2102-6482/83999245353	Email: fernandofranca@hotmail.com/betasolution08@outlook.com
Endereço: AV GENERAL SAN MARTIN, 761, CORDEIRO, RECIFE /PE, CEP: 50630-060		
Representante: Fernando Emmanuel França		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006235 - MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO NA FORMA DE L. Descrição básica: 01 mesa secretária de dimensões 1,40 m comprimento x 0,70 m largura com 02 gavetas, 01 conexão em leque com painel medindo 0,70 m x 0,70 m e 01 mesa auxiliar medindo 1 m x 0,70 m.	ESATO/MSEST	Unid	26,00	600,000	15.600,00
4	0006228 - ARMÁRIO DE AÇO GAVETEIRO. Descrição básica: Armário de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza e dobras enroladas livre de arestas cortantes. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Dimensões: Largura 475 mm x Altura 1420 mm x Profundidade 710 mm.	ESATO/ARMÇ4P	Unid	84,00	420,000	35.280,00
8	0006234 - MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ) EM MADEIRA COM 2 (DUAS) GAVETAS E TRAVAMENTO COM CHAVE. Dimensões: Comprimento 1,50 m x Largura 0,60 m x Altura 0,75 m.	ESATO/MSESC	Unid	56,00	225,000	12.600,00
Valor Total R\$63.480,00						

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**71151438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº5549/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO**

**JUSTIFICATIVA:OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS QUE ABASTECE AS COMUNIDADES RURAIS COMO TAMBEM UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO FAZ PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS NA MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS QUE ALI RESIDEM, SENDO ESTES SERVIÇOS ESTIMADOS PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ANTONIO AZEVEDO SOBRINHO ME						
CNPJ: 19.959.102/0001-67				Email: Telefone:		
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	20,00	Und.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO		334,00	6.680,00
Total:						6.680,00

**VALOR: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).**

Parelhas/RN, 28 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:8A156307****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 110****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5549/2018

DISPENSA Nº 110/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO****FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ANTONIO AZEVEDO SOBRINHO ME						
CNPJ: 19.959.102/0001-67				Email: Telefone:		
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	20,00	Und.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO		334,00	6.680,00

Total: 6.680,00

**VALOR: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).**

Parelhas/RN, 28 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:C5DD9564****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****Edital de Licitação****Tomada de Preço nº 002/2018****Processo Administrativo nº 09080001/2018**

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Portaria nº 001/2018, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa ProsernComércio e Empreendimentos Eireli, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Pedra Grande/RN, 25 de Setembro de 2018.

**MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:0AA78FC3****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO JOSE BANDEIRA PEIXOTO**, Portador do **RG: 002322731**, do cargo comissionado de **Assessor Técnico**, da Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo, a 31 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de Setembro de 2018.

Atenciosamente

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:09560AF3****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO JOSE BANDEIRA PEIXOTO**, Portador do **RG: 002322731**, no cargo comissionado de **Chefe de Tribunais**, da Secretaria Municipal de Finanças deste município.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo, a 03 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de Setembro de 2018.

Atenciosamente

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**B6FC2609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

PORTARIA: 201/2018

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO, RN no uso da competência que lhe confere e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE,**

Art. 1º-Designar o Srº. **JUSSIER CARLOS DE SOUZA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Econômico do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1 - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN

Pedro Avelino, RN, 26 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes

**Código Identificador:**B0EDC001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 202/2018**

PORTARIA Nº 202/2018. Pedro Avelino/RN, 28 de Setembro de 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO**, que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO**, que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo designados para exercerem funções alusivas às atribuições de fiscais e gestores dos contratos:

**I – VALDELICE LÚCIA MOURA**, matrícula nº 0225, ocupante do cargo Subcoordenadora de Assistência da Educação Familiar - PMPA, lotado na Secretaria Municipal de Educação para o Contrato no qual tem por objeto aquisição da Merenda Escolar;

**II – LUIZ BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 3476, ocupante do cargo Coordenador de Transporte - PMPA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Contrato no qual tem por objeto Transporte Escolar;

**III – JUDITE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1216, ocupante do cargo Diretora Saúde - PMPA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para os contratos que têm por objetos Medicamentos em Geral, Insumos Hospitalares, Odontológicos e Alimentos para abastecimento das unidades de saúde;

**IV – PAULO ROGÉRIO DA TRINDADE**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo Coordenador de Transportes - PMPA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para os contratos de Abastecimento de Veículos e Peças em Geral;

**V – FRANCISCO ELTON DA TRINDADE**, matrícula nº 0567, ocupante do cargo de Subsecretário de Assistência Social, Trabalho e

Habitação - PMPA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação como Fiscal dos Contratos de Compras e Serviços da Secretaria respectiva;

**VI - MARA PATRÍCIO MACHADO**, matrícula nº 4332, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Empenhos e Escriturações - PMPA, lotado na Contadoria Geral do Município para os Contratos em geral que não haja gestores específicos indicados nos incisos anteriores.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:860D2B5D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 203/2018**

**PORTARIA Nº: 203/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora **ALINE MARIA FELIX**, matrícula 0000465, cargo **Atendente de Consultório Dentário** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 01 de outubro a 01 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**888988B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 20**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 4/2018		Exercício: 2018			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		44.161.111,00			
Previsão Atualizada		44.161.111,00			
Receitas Realizadas		21.814.110,47			
Déficit Orçamentário		-32.369,05			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		44.161.111,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		44.161.111,00			
Despesas Empenhadas		31.234.094,25			
Despesas Liquidadas		21.846.479,52			
Despesas Pagas		20.525.036,08			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		31.234.094,25			
Despesas Liquidadas		21.846.479,52			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		31.408.269,51			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		303.375,51			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		21.535.122,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		-21.231.746,49			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO					
Resultado Nominal		-124,82			
Resultado Primário		31.260.417,00			
	Meta Fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre de Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.553.281,34	0,00	955.294,62	1.597.986,72	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	5.278.305,54	0,00	680.951,49	4.597.354,05	
Poder Legislativo	29.707,27	0,00	0,00	29.707,27	
TOTAL	7.861.294,15	0,00	1.636.246,11	6.225.048,04	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.622.931,52	25,00	21,84	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.456.552,74	60,00	80,09	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a	% Aplicado

		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.224.481,05	15,00	18,52
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (709.804,76)			

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**  
Controlador

Republicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5CB578F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 18**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2018		Exercício: 2018	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		31.408.269,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.138.891,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <= %>		4.625.002,69	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.248.265,20	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. de Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Repúblicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**76ECB96E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 22**

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: MAI a AGO/2018	Exercício: 2018	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.408.269,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.240.400,52	64,44
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	16.960.465,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.112.442,26	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.192.229,28	23,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.974.796,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.778.712,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.138.891,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.248.265,20	7,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (709.804,76)

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Repúblicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3C180212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 021/2018**  
**REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2018**

\*EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 021/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: JFF EMPREENDIMENTO EIRELLI – ME CNPJ Nº 09.195.778/0001-78 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o parágrafo Primeiro: Valor inicialmente contratado. O valor a ser reajustado e de um percentual de 33,69%, passando de R\$ 148.860,95 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 199.009,74 (cento e noventa e nove mil, nove reais e setenta e quatro centavos). Assim foi feito conforme justificativa anexada nos autos em acordo de ambas as partes. DATA: 15.08.2018. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / JFF EMPREENDIMENTO EIRELLI – ME.\* Republicado por correção.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**BB685D22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**099/2017**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017.** (Concorrência nº 001/2017). **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.306.839/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem nas zonas urbana e rural do Município de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original, por um período de seis meses, correspondente a 19/10/2018 a 19/04/2019. **ASSINATURAS:** em 28/09/2018. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, **PELA CONTRATADA:** Geizer Pimentel dos Santos, CPF nº. 065.322.604-79.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**EDE15B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 021/2018 –**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 033 RESULTADO DA**  
**LICITAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANY DE FREITAS. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora por ter apresentado o menor preço a empresa licitantes, **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, totalizando o valor global estimado em **R\$ 85.662,70** (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa, na condição de pregoeira oficial do município.

Pendências/RN: 28/09/2018.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**04239D09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 021/2018 –**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 033 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANY DE FREITAS.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos

autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, totalizando o valor global estimado em **R\$ 85.662,70** (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Pendências/RN, 28/09/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**A5A9A223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 021/2018 -  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 033**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANY DE FREITAS.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 28/09/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**2D3172B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018  
PROCESSO Nº 946/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, DESTINADO AOS VEÍCULOS: SAVEIRO ROBUST 1.6 – AMBULÂNCIA (ANO 2018/2019. COR: BRANCA. PLACA: QGN 9087.), E VEÍCULO L-200 TRITON SPORT 2.4 GLX (4X4 – ANO 2018/2019. COR: BRANCA – ZERO KM). AMBOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO BRANCO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.465,42 (Seis Mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Poço Branco-RN, 28 de Setembro de 2018.

Assinaturas:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Contratado

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**DF9CF97B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Tipo: Inexigibilidade de Licitação PMPB. 012.2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de assinatura de Ferramenta de Pesquisa e comparação de Preços praticados pela Administração Pública com solução integrada destinada ao apoio a Agentes Públicos com solução no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente na etapa preparatória da licitação amparando-a no tocante e especificação do objeto, elaboração do Termo de Referência e realização da pesquisa de preços.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Contratante: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO(RN) – 08.311.904/0001-40.

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF sob o nº 574.460.249-68.

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 25, inciso I

Poço Branco, 28.09.2018

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**7D436899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 17 de outubro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de Preço para Locação de veículo, com capacidade mínima de 05 passageiros incluso motorista, para deslocamento de pessoas, para tratamento de saúde no município de Pau do Ferros, com consultas pelo SUS, consultas em clínicas, credenciadas pelo município, atendimento em hospitais públicos entre outros tipos de procedimentos médicos, da comunidade rural, dos sítios, Belo Monte, Ponta da Serra, Santa Tereza, Arrojado e Engenho Novo. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 28 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A9815F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000111/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CONDUÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV, GRUPOS DO PAIF E TRABALHADORES DO SEMTHAS, EM ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA EM OUTRAS LOCALIDADES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.597.600/0001-40, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:003124F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000111/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CONDUÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV, GRUPOS DO PAIF E TRABALHADORES DO SEMTHAS, EM ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA EM OUTRAS LOCALIDADES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.597.600/0001-40, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AF599C5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 559/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **27.09**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

**motorista paciente para submeter-se a consulta especializada em endocrinologia na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de setembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5B021BAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 560/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº **407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **27.09** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada em psiquiatria na Clínica Psiquiatra Dr. Genário Freire, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de setembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FD042322

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
037/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORÓ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 15.796,50 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Os itens 01, 04, 05, 18, 19, 22, 24, 25, 27 e 28 do Termo de Referência foram Fracassados. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de setembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5662C153

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.007.030.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/18**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **PRATICAECO - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com endereço na R MARIA EVANGELINA DE SOUZA, 74, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.817.809/0001-43, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**. Vigência: de 28 de setembro de 2018, até o dia 31 de dezembro de 2018, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **WILLIAM MOURA DA COSTA**.

Portalegre/RN, 28 de setembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B81ABA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30080001/18**

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo nº 30080001/2018, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8666/93, tornando sem efeito a publicação realizada no dia 31/08/2018, neste Diário Oficial, edição 1844. Código Identificador: CCE3DB00.

**ADRIANA GALDINO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**9B939297

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 088/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 088/2018 Pureza/RN, 28 de setembro de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Lídia Maria Rejo dos Santos, Fiscal de Vigilância Sanitária, 04 (quatro) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Capacitação para leitura de lâmina pelo método Kato Kart, para diagnóstico de Esquistosomose mansoni e identificação do ovo schistosoma**”, a ser realizado no Instituto de Medicina Tropical, localizado na UFRN, nos dias 01, 02, 04 e 05/10/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**F61262B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RGF - ANEXO IV**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1164-2150-863). Unidade Responsável: Município de Riacho da Cruz. Data da emissão: 27/09/2018 e hora de emissão: 12:55.		
<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**

Presidente  
CPF 033.146.384-93

**MAERVELYM PÂMELLA DE ANDRADE**

CRC-PB: 11999-0  
Contadora

**ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS**

Controladora  
CPF: 052.696.264-03

**MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA**

Diretora Geral  
CPF 494.949.101-68

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**FA21421A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL  
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR –  
RN**

**ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – RN**

Pelo presente instrumento, os Municípios de Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Apodi, Caraúbas, Campo Grande, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix Seot Rosado, Itaú, Janduí, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luis Gomes, Maior Sales, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Olho D'água dos Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver e Viçosa, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, com base nas legislações municipais, estaduais e federais correlatas, instituem o Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - RN, que se regerá pelas condições a seguir estipuladas, bem como pelas disposições constantes no Contrato de Consórcio Público respectivo.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I  
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DA  
VINCULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA (DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO)** - O Consórcio Público de Direito Público e de natureza autárquica, denominado de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, é constituído sob a forma de associação pública pelos Municípios consorciados supracitados que, após a subscrição e ratificação do Protocolo de Intenções pelas Câmaras Municipais correspondentes, celebraram o Contrato de Consórcio Público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio é constituído pelos Municípios ora subscritores, nas condições do Contrato de Consórcio Público respectivo, podendo ser representados, nos casos expressamente

permitidos, os quais, por seus representantes legais, firmam o presente Estatuto.

**CLAUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL)** – O Estatuto Social vincula-se, integralmente, ao Contrato de Consórcio Público a que se refere à Cláusula anterior, regulamentando-o e complementando-o.

**CAPÍTULO II  
DA SEDE E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA SEDE)** - A Sede do Consórcio localizar-se-á na Rua Francisca Lopes Cavalcante, s/nº, Sala 02. Bairro Aluízio Diógenes Pessoa, Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, podendo, haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios e/ou sedes localizados em outros Municípios consorciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a Sede, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DURAÇÃO)** - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar terá duração indeterminada.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO**

**CLÁUSULA QUINTA (DO OBJETIVO)** - Observada a autonomia municipal e o objetivo primordial previstos no Contrato de Consórcio Público, o Consórcio tem por finalidade:

- I - exercer as atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ou de atividade dele integrante no território dos Municípios consorciados;
- II - prestar serviço público de saneamento básico relativos ao manejo de resíduos sólidos ou correlatos, por meio de contratos de programa que celebre com os titulares interessados;
- III - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de programa em que figure como contratado órgão ou entidade da administração de ente consorciado e que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público de saneamento básico ou de atividade dele integrante;
- IV - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público de saneamento básico ou de atividade dele integrante;
- V - contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;
- VI - autorizar a prestação de serviço público de saneamento básico por usuários organizados em cooperativas ou associações nos casos previstos no art. 10, § 1º, I, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- VII - prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações, nos termos de regulamento, às cooperativas e associações mencionadas nos incisos V e VI;
- VIII - sem prejuízo da responsabilidade dos geradores, transportadores e processadores, exercer o planejamento, a regulação, a fiscalização da gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos, implantar e operar rede de pontos de entrega e instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos;
- IX - nos termos do contratado com entes consorciados e sem prejuízo da responsabilidade dos geradores e transportadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

X - promover atividades de mobilização social e educação ambiental para o saneamento básico e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XI - promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de saneamento básico relativos ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante dos entes consorciados;

XII - ser contratado para executar obras, fornecer bens e prestar serviços não abrangidos pelo inciso II, inclusive de assistência técnica;

a) à órgãos ou entidades dos entes consorciados, em questões de interesse direto ou indireto para o saneamento básico (art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005);

b) a município não consorciado ou a entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;

XIII - atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas, de cada uma das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da

Lei Federal nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto do saneamento básico;

XIV - nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:

a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;

b) pessoal técnico; e

c) procedimentos de admissão de pessoal;

§ 1º. Mediante solicitação, a Assembléia Geral do Consórcio poderá devolver qualquer das competências mencionadas nos incisos I a VI do caput à administração de Município consorciado, condicionado à indenização dos danos que o ente consorciado causar pela diminuição da economia de escala na execução da atividade.

§ 2º. Somente mediante autorização do Prefeito do Município representado, o Consórcio poderá firmar contrato delegando a prestação de serviço público de saneamento básico relativos ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, por prazo determinado, tendo como área os territórios de todos os municípios consorciados ou de parcela destes, atendido o disposto nos incisos III e IV do caput.

§ 3º. A autorização mencionada no § 2º poderá dar-se mediante decisão da Assembléia Geral em relação à qual o Prefeito não tenha se manifestado em contrário no prazo de vinte dias.

§ 4º. O Consórcio somente realizará os objetivos do inciso XII do caput por meio de contrato, no qual seja estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada. A comprovação constará da publicação do extrato do contrato.

§ 5º. O compartilhamento ou o uso comum de bens previsto no inciso XIV do caput será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

§ 6º. Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

§ 7º. Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo Município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover a desapropriação, proceder à requisição ou instituir a servidão necessária à consecução de seus objetivos.

§ 8º. O Consórcio poderá realizar operação de crédito com vistas ao financiamento de equipamentos, obras e instalações vinculadas aos seus objetivos, entregando como pagamento ou como garantia receitas futuras da prestação de serviços, ou tendo como garantidores os entes consorciados interessados.

§ 9º. A garantia por parte de entes consorciados em operação de crédito prevista no § 8º exige autorização específica dos respectivos legislativos.

§ 10º. A ratificação mediante lei do presente protocolo de intenções autoriza os entes consorciados, bem como as entidades de sua administração indireta a promover a delegação de exercício de competências previstas no inciso XV do caput desta Cláusula por meio de convênio ou outro instrumento legal.

§ 11º. O ressarcimento ao Consórcio dos custos advindos da prestação a terceiros de serviços próprios do gerenciamento dos resíduos de

construção civil, dos resíduos volumosos ou dos resíduos de serviços de saúde dar-se-á pela cobrança de preços públicos homologados pela Assembléia Geral, em todas essas hipóteses sendo sempre consideradas receitas próprias do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o cumprimento de suas atividades, o Consórcio poderá:

I - adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes, entidades e órgãos públicos e doações de organizações privadas e/ou órgãos públicos, observada, quanto a estas, a legislação respectiva.

III - promover desapropriações e instituir servidões, após o prévio ato administrativo do Prefeito do Município consorciado que declare a necessidade ou a utilidade pública ou, ainda, o interesse social;

IV - ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Municípios consorciados mediante prévia dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

V - comparecer como interveniente em convênios celebrados por Municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

VI - estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

VII - promover o desenvolvimento das políticas públicas municipais de saneamento básico; e,

VIII - realizar reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos Municípios consorciados.

#### CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEXTA (DO OBJETO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL) - Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº. 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar nº. 7.217/2010, na Lei Federal nº.

12.305/2010 e Decreto 7.404/2010, bem como nas demais leis aplicáveis, o Consórcio poderá conferir suporte técnico na elaboração dos planos municipais setoriais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sob responsabilidade dos Municípios consorciados.

#### CAPÍTULO V DA REGULAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA (DO OBJETO DA REGULAÇÃO) – Conforme estabelecido na Cláusula Oitava, Inciso I, do Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei

Federal nº. 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº. 6.017/05; na Lei Federal nº. 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº. 7.217/2010; na Lei Federal nº. 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar nº. 7.404/2010 e nas demais leis aplicáveis, os Municípios consorciados delegarão ao Consórcio competência regulatória sobre os serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA OITAVA (DA DELEGAÇÃO DA REGULAÇÃO) – O Consórcio, conforme previsto em seu Contrato, será regulado pela Câmara de Regulação.

#### CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA (DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO) - Segundo o determinado na Cláusula Oitava. Inciso I, do Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei

Federal nº. 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº. 6.017/05; na Lei Federal nº. 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº. 7.217/10; na Lei Federal nº. 12.305/10 e seu Decreto regulamentar nº. 7.404/10 e nas demais leis

aplicáveis, os Municípios consorciados delegam ao Consórcio competência regulatória e fiscalizatória sobre os serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CONSENSUALIDADE NA FISCALIZAÇÃO) – A competência regulatória e fiscalizatória sobre o serviço de saneamento básico de forma consensual com a câmara de regulação, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO SUPORTE À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL) - Nos termos do disposto no Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável, o Consórcio, por meio de seus técnicos, ofertará o apoio necessário ao processo fiscalizatório sobre os serviços de saneamento básico sob a responsabilidade dos Municípios consorciados.

## CAPÍTULO VII DO CONTROLE SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO OBJETO DO CONTROLE SOCIAL) - Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público e na legislação vigente, o Consórcio deverá promover o fomento, o suporte e a concretização das vias do controle social a ser exercida pela população, notadamente os usuários dos serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CONCRETIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL) - Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público e o atendimento do objetivo do controle social mencionado na cláusula anterior, o Consórcio, pela via da consensualidade, articulará com os Municípios consorciados e os prestadores, ações em prol do controle social, incluídas abaixo;

I - apoiar e, quando couber, promover a realização de audiências e consultas públicas sobre as atividades da gestão do serviço de saneamento básico, especialmente a sua prestação;

II - apoiar, no que couber, os conselhos estaduais e municipais de saneamento, de meio ambiente ou análogos acometidos, total ou parcialmente, do controle social;

III - apoiar, no que couber, as organizações não governamentais, inclusive Organização Social e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, atuantes, de forma efetiva, no controle social no âmbito do saneamento e do meio ambiente;

IV - estimular, apoiar, incentivar e, quando possível, concretizar as atividades relativas ao controle social no âmbito da gestão dos serviços de saneamento básico, compatíveis com as diretrizes e os princípios da Lei Federal n.º 11.445/07 e n.º 12.305/2010, bem como de seus Decretos regulamentares.

V - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente que forem atreladas, direta ou indiretamente, com a gestão de resíduos sólidos, em afinidade com a cláusula anterior;

VI - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre o tratamento e a disposição ambientalmente adequada de rejeitos, priorizando, antes, a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

VII - apoiar a distribuição e o recebimento pelos usuários do manual de prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que será elaborado pelo prestador e aprovado pela entidade reguladora;

VIII - receber e diligenciar, por meio de sua ouvidoria, o atendimento das reclamações, críticas, queixas e sugestões da população, notadamente os usuários, perante órgãos, entidades e pessoas atuantes na gestão de resíduos sólidos;

IX - articular a defesa dos direitos dos usuários e exigir a observância dos seus deveres, inclusive por intermédio de sua ouvidoria, perante os Municípios consorciados, os prestadores e a entidade reguladora.

X - viabilizar amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet - de informações sobre a prestação dos serviços de saneamento básico para os usuários;

XI - assegurar que os usuários e prestadores tenham acesso aos seus direitos e, ainda, deveres, especialmente das penalidades a que estão sujeitos;

XII - apoiar a publicidade, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à gestão dos serviços de

saneamento básico, deles podendo ter acesso qualquer do povo independentemente de demonstração de interesse pessoal, ressalvado àqueles documentos de cunho sigiloso por envolver segurança nacional ou interesse público a ser comprovado por decisão motivada.

XIII - fomentar programas para instalação de ecopontos;

XIV - fomentar o desenvolvimento de educação sanitária e ambiental, seja na esfera local seja na regional;

§ 1º. A íntegra da ata será divulgada, inclusive por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias, sob pena de ineficácia das decisões tomadas na reunião.

§ 2º. Até o estabelecimento de sítio próprio, a divulgação a que se refere o parágrafo anterior será publicada por meio do Diário Oficial do Município sede do Consórcio.

§ 3º. Qualquer pessoa do povo poderá ter acesso à ata, inclusive retirar cópia dela, desde que arque com o custo da reprodução, apenas.

## CAPÍTULO VIII DA COORDENAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO OBJETO DA COORDENAÇÃO) - Segundo determinado no Contrato de Consórcio Público, o Consórcio poderá realizar, precipuamente, no âmbito da coordenação, a articulação institucional, administrativa, técnica, operacional e legal entre os órgãos, entidades e pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que desempenham atividades de regulação, de fiscalização e de prestação dos serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS ATIVIDADES DECORRENTES DA COORDENAÇÃO) - Sem prejuízo do estabelecido no Contrato de Consórcio Público e no objeto da coordenação exposto na cláusula anterior, o

Consórcio poderá realizar, de forma coordenada, as seguintes atividades, dentre outras previstas neste estatuto:

I - promover a orientação técnica quanto à administração, à operação, manutenção e à expansão do serviço de saneamento básico;

II - apoiar a formulação da política remuneratória do manejo de resíduos sólidos, inclusive instituição, reajuste e revisão das taxas ou tarifas e dos preços públicos, instituída pelos municípios consorciados, observado o disposto na Lei Federal n.º 11.445/07 e seu Decreto regulamentar n.º 7.217/2010, na Lei Federal n.º 12.305/2010 e, quando for o caso, na legislação tributária nacional e municipal;

III - realizar intercâmbio com entidades afins;

IV - cooperar e colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo municipais, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento da gestão dos serviços de saneamento básico;

V - apoiar o desenvolvimento de estudos, projetos e programas, com vistas à captação de recursos públicos perante as entidades de financiamento, públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o aperfeiçoamento da gestão dos serviços de saneamento básico;

VI - prestar apoio técnico às organizações de catadores que comprovem a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, incorporadas a gestão integrada desses resíduos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 11.445/07 e seu Decreto regulamentar n.º 7.217/2010 e da Lei Federal n.º 12.305/2010;

VII - dar suporte técnico na busca de soluções dos problemas ambientais na gestão dos serviços de saneamento básico, principalmente quanto a o licenciamento ambiental, à construção, à operação, à manutenção das unidades, instalações e infraestruturas atinentes ao manejo de resíduos sólidos;

VIII - representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns, nos termos do Contrato de Consórcio Público;

IX - fazer cursos, seminários e eventos correlatos em prol da capacitação dos gestores e demais pessoas atuantes na gestão de resíduos sólidos;

X - promover a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos para capacitação dos gestores e demais pessoas atuantes na gestão de resíduos sólidos;

XI - elaborar projetos e promover estudos sobre a gestão dos serviços de saneamento básico em prol da capacitação dos gestores e demais pessoas atuantes nessa gestão;

XII - articular com os prestadores e a entidade reguladora a busca de alternativas e tecnologias com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis que permitam soluções efetivas de preservação do meio ambiente e de defesa da saúde da população no âmbito da gestão dos serviços de saneamento básico

## CAPITULO IX

### DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO OBJETO DA DELEGAÇÃO CONTRATUAL) - Consoante o disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 8.987/95, na Lei Federal n.º 9074/95, na Lei Federal n.º 11.079/04, na Lei Federal n.º 11.445/07 e seu Decreto regulamentar n.º 7.217/2010, na Lei Federal n.º 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar n.º 7.404/2010, o Consórcio, nos termos autorizado por aquele contrato, poderá realizar terceirização, permissão e/ou concessão, inclusive parceria público-privada, para a prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de rejeitos com a sua devida remediação, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

#### Seção II

##### Das Parcerias Público-Privadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS) - Caso os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira indiquem a possibilidade dos serviços mencionados na cláusula anterior serem prestados por meio de parcerias público-privadas, em qualquer de suas modalidades, fica o Consórcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público, autorizado a promover a modelagem e a implementação dessas parcerias com suporte, apoio e orientação técnica da entidade reguladora, ou seja, do próprio Consórcio.

§1º. Observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal n.º 11.079/04 e seu regulamento, a modelagem das parcerias público-privadas, no âmbito do Consórcio, a que se refere esta cláusula

observará o seguinte procedimento:

I - Os Municípios consorciados e os prestadores poderão sugerir ao Consórcio a aferição de casos potenciais de parcerias público-privadas dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente das atividades de transbordo até a disposição final de rejeitos;

II - O Presidente, a partir dos casos potenciais do inciso anterior, considerados satisfatórios à luz dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, elaborará e apresentará proposta preliminar de projeto de parceria público-privada à superintendência;

III - A proposta preliminar de que trata o inciso anterior constitui um conjunto básico e preliminar de informações e dados, contendo, pelo menos, os seguintes tópicos:

- a) descrição do caso a ser objeto da parceria público-privada;
- b) planos e metas que deverão ser alcançados;
- c) demonstrativo que o interesse público está preservado;
- d) Indicação da modalidade de parceria público-privada;
- e) valor e prazo do contrato de parceria público-privada;
- f) vantagens operacionais e econômicas; e,
- g) atendimento dos aspectos técnicos, financeiros e jurídicos considerados relevantes.

IV - A superintendência, ao receber a proposta preliminar do projeto de parceria público-privada, promoverá a sua avaliação e, ainda, ouvirá a câmara de regulação, indicando, por meio de parecer, o seu aceite ou não;

V - Caso a proposta preliminar seja aceita pela superintendência, esta proporá a realização de estudo técnico com vistas à modelagem da parceria público-privada;

VI - O estudo técnico a que se refere o inciso anterior consiste numa análise criteriosa de viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto de parceria público-privada, contemplado, pelo menos, os seguintes aspectos:

- análise de demanda;
- b) dimensionamento da oferta;
- c) projeto básico de engenharia;
- d) especificação do serviço;
- e) indicações de desempenho;
- f) matriz de risco;
- g) avaliação financeira e econômica;
- h) estudo e relatório de impacto ambiental, quando cabível; e,
- i) minuta de edital de licitação e de contrato de parceria público-privada.

I - O Consórcio, mediante solicitação da superintendência, poderá realizar a contratação de consultoria especializada para elaborar o estudo técnico, após o devido processo licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

II - Após o término do estudo técnico, a superintendência encaminhará o projeto de parceria público-privada para consulta pública;

III - Sem prejuízo do disposto no inciso anterior, a superintendência ouvirá a câmara de regulação a respeito do projeto de parceria público-privada;

IV - Caso o projeto de parceria público-privada seja considerado, por meio de parecer, adequado pela superintendência, caberá à Assembléia Geral aprovar, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, em, no máximo, 90 (noventa) dias, a implementação desse projeto;

V - Após a aprovação do projeto pela Assembléia Geral, a superintendência instaurará o devido processo licitatório da parceria público-privada, conduzindo-o até a adjudicação do vencedor, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Federal n.º 11.079/04;

VI - A condução do processo de licitação será feito pela superintendência, que, quando cabível, poderá solicitar a oitiva da câmara de regulação;

VII - A superintendência, de forma articulada com a câmara de regulação, acompanhará e controlará a execução do contrato de parceria público-privada, especialmente a respeito dos riscos, desempenho, ativos, pagamentos e relacionamento institucional decorrente dessa parceria.

§2º. A Assembléia Geral, após a manifestação da superintendência e a oitiva da câmara de regulação, editará a resolução para estabelecer regras detalhando o procedimento da modelagem das parcerias público-privadas a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS) - Na eventualidade do serviço de limpeza urbana e do serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de rejeitos com a sua devida remediação, ser objeto de parceria público-privada, esta última contará com fundo garantidor para assegurar as obrigações assumidas, pelo Consórcio, perante o parceiro privado, observado o disposto no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO CONSÓRCIO COMO COTISTA) - Fica o Consórcio Público, nos termos do Contrato de Consórcio, autorizado a participar, na qualidade de cotista, do fundo a que se refere à cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Municípios consorciados repassarão, por meio de contrato de rateio, os recursos necessários para o Consórcio fazer o aporte ao fundo garantidor, assim como manter o valor do aporte em caso de inadimplemento.

## TÍTULO II

### DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E DE TERMO DE PARCERIA

#### CAPÍTULO I

##### DO CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA CONTRATAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS) - Consoante o disposto nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público, nas diretrizes gerais da Lei Federal n.º 9.637/98 e nas normas da legislação municipal aplicável, fica o Consórcio autorizado a contratar, mediante contrato de gestão, pessoas jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos

qualificadas pelos Municípios consorciados como Organizações Sociais - OS para desempenhar as seguintes atividades, dentre outras:

- educação ambiental e sanitária, especialmente cursos, seminários e eventos correlatos em prol da capacitação de gestores e demais pessoas atuantes na gestão dos serviços de saneamento básico;
- realização de ações, programas e serviços na área de saúde, visando o combate de doenças decorrentes, direta ou indiretamente, da má gestão dos serviços de saneamento básico;
- pesquisa científica, notadamente projetos e estudos sobre a gestão dos serviços de saneamento básico em prol da capacitação dos gestores e demais pessoas atuantes nessa gestão; e,
- desenvolvimento tecnológico para buscar alternativas e tecnologias com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis que permitam soluções efetivas de preservação do meio ambiente e de defesa da saúde da população no âmbito da gestão dos serviços de saneamento básico

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAR AS OS)** - São condições para que o Consórcio possa contratar as OS:

- comprovação da qualificação como OS pelos Municípios consorciados nos termos das diretrizes gerais do art. 2º, da Lei n.º 9.637/98 e na legislação municipal aplicável à espécie;
- conste no estatuto social da OS, entre outras atividades, àquelas arroladas na cláusula anterior;
- autorização dada pela maioria simples da Assembléia Geral, em, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- tenha havido prévio processo licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;
- existência de plano de trabalho das atividades objeto da contratação, que conterà, pelo menos, as seguintes informações:
  - identificação do objeto a ser executado;
  - metas a serem atingidas
  - etapas ou fases de execução.
  - plano de aplicações dos recursos financeiros;
  - cronograma de desembolso;
  - previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas.
- haja a formalização da contratação da OS por meio de prévio contrato de gestão;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O contrato de gestão, que será celebrado de comum acordo entre o Consórcio e a OS, deverá atender ao disposto nas diretrizes gerais do art. 7º, da Lei Federal n.º 9.637/98 e na legislação municipal aplicável à espécie.

## CAPÍTULO II DO TERMO DE PARCERIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DA CONTRATAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP)** - Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público, nas diretrizes gerais da Lei Federal n.º 9.790/99 e nas normas da legislação municipal aplicável à espécie, fica o Consórcio autorizado a contratar, mediante termo de parceria, pessoas jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos qualificadas pelos Municípios consorciados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para desempenhar as seguintes atividades, dentre outras:

- promoção do desenvolvimento econômico e social das associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis incorporadas à gestão integrada desses resíduos sólidos;
- divulgação de informações, por meio impresso ou eletrônico, de materiais técnicos e/ou informativos para capacitação dos gestores e demais pessoas atuantes na gestão dos serviços de saneamento básico;
- promoção dos direitos e deveres dos usuários do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e,
- realização de ações, programas e serviços na área de saúde, visando o combate de doenças decorrentes, direta ou indiretamente, com a má gestão dos serviços de saneamento básico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAR AS OSCIP)** - São condições para que o Consórcio possa contratar as OSCIP;

- comprovação da qualificação como OSCIP pelos Municípios consorciados nos termos das diretrizes gerais dos arts. 1º ao 4º, da Lei Federal n.º 9.790/99 e na legislação municipal aplicável à espécie;
  - conste no estatuto social da OSCIP, entre outras atividades, àquelas arroladas na cláusula anterior;
  - autorização dada pela maioria simples da Assembléia Geral em, no máximo, 60 dias;
  - tenha havido prévio processo licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas única e exclusivamente as modalidades de licitação ali previstas, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;
  - existência de plano de trabalho das atividades objeto da contratação, que conterà, pelo menos, as seguintes informações:
    - identificação do objeto a ser executado;
    - metas a serem atingidas
    - etapas ou fases de execução
    - plano de aplicações dos recursos financeiros;
    - cronograma de desembolso;
    - previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas.
  - haja a formalização da contratação da OSCIP por meio de prévio termo de parceria;
- PARÁGRAFO ÚNICO.** O termo de parceria, que será celebrado de comum acordo entre o Consórcio e a OSCIP, deverá atender ao disposto nas diretrizes gerais dos §1º e §2º, do art.10, da Lei Federal n.º 9.790/99 e na legislação municipal aplicável à espécie.

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA (DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO)** - A organização do Consórcio observará o disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal n.11.107/05 e seu Decreto regulamentar n.º 6.017/05 e nas demais normas aplicáveis a respeito da matéria.

### CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DO CONSÓRCIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA (DOS ÓRGÃOS)** - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Presidência;
- Ouvidoria;
- Câmara de regulação;
- Superintendência; e
- Conferência Regional de Saneamento Básico

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

#### Seção I Do funcionamento

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - NATUREZA E COMPOSIÇÃO** - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito respectivo assumirá a representação do ente federativo na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado formalmente para cada Assembléia pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 4º. Nenhum servidor/empregado do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembléia Geral, e nenhum servidor/empregado de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.

§ 6º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembléia Geral.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA (DAS REUNIÕES)** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. A convocação da Assembléia Geral caberá ao Presidente do Consórcio, ou aos representantes de seus entes por subscrição de pelo menos 2/3 (dois terços) destes, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral dar-se-á, com antecedência mínima de dez dias, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, via fax, internet e outros meios de comunicação adequados, a cada ente consorciado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA (DOS VOTOS)** - Na Assembléia Geral, cada um dos Municípios consorciados e devidamente adimplentes terão direito a um voto.

§ 1º. O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas em caso de desempate.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA (DO QUÓRUM)** - A Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de mais da metade

dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste estatuto ou do Protocolo de Intenções. Sendo que. Quando tratar-se de matéria que não represente ônus ou aumento da despesa por parte do Consórcio, poderá ser deliberada em segunda chamada, após o intervalo de 30(trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

#### Seção II

##### Das competências

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA (DAS COMPETÊNCIAS)** - Compete à Assembléia Geral;

I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V - destituir o Presidente do Consórcio;

VI - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VII - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles em relação aos quais, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

VIII - homologar, desde que aprovados previamente pela Câmara de Regulação;

a) os planos de saneamento básico relativos ao manejo de resíduos sólidos na área da gestão associada;

b) os regulamentos dos serviços públicos de saneamento básico relativos ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante e suas modificações;

c) as minutas de contratos de programa nos quais o Consórcio compareça como contratante ou como prestador de serviço público de saneamento básico;

d) a minuta de edital de licitação para concessão de serviço público de manejo de resíduos sólidos no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como a minuta do respectivo contrato de concessão;

e) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos decorrentes da prestação de serviço público de saneamento básico e dos preços públicos a que se refere o contrato de consórcio público;

f) o reajuste dos valores da taxa uniforme de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, nos termos das leis municipais;

I - aceitar a cessão de servidor/empregados por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio ou pela União;

II - monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos de saneamento básico relativos ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante na área da gestão associada desses serviços;

III - apreciar e sugerir medidas sobre;

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

I - indicar os representantes dos Municípios consorciados na Câmara de Regulação;

II - examinar, emitir parecer e encaminhar as resoluções da Conferência Regional de Saneamento Básico;

III - homologar a indicação de ocupante para o cargo em comissão de Superintendente e autorizar sua exoneração.

§ 1º. A Assembléia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidor/empregados de carreira ao Consórcio, vedada a cessão ao consórcio de ocupantes de cargo em comissão. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigir-se-á, para a aprovação pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

#### Seção III

##### Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DA DIRETORIA)** - O Presidente será eleito em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado.

§ 1º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer à eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (DA NOMEAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA)** - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os restantes membros da Diretoria os quais, obrigatoriamente, serão Prefeitos de Municípios consorciados.

§ 1º. Uma vez indicados, o Presidente da Assembléia indagará, caso presentes, se cada um deles aceita a nomeação. No caso de ausência, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento assinado pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Estabelecida lista válida, as indicações somente produzirão efeito caso aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de número superior a 3/5 (três quintos) dos consorciados.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE DIRETOR)** - Em qualquer Assembléia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando

ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

§ 1º. Em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.

§ 4º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e a Diretoria estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por metade mais um dos votos presentes. O Presidente pro tempore exercerá as suas funções até a próxima Assembléia

Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será incontinenti submetida à homologação.

§ 8º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

#### Seção IV

##### Da alteração dos Estatutos

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA (DA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL)** - Observadas as cláusulas dezoito e vinte e três, do Contrato de Consórcio Público, a modificação do estatuto social será aprovada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, exigindo-se a presença da maioria absoluta dos entes consorciados em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º. Confirmado o quórum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomencem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º. Este estatuto e suas alterações entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

#### Seção V

##### Das atas

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA (DO REGISTRO)** - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas;

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados da votação.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos

presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO)** - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 15 (quinze) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos quatro anos, observado o disposto no parágrafo 1º. da Cláusula Décima Quarta.

§ 1º. Nos casos de municípios em que o acesso público à internet seja limitado ou dificultado por qualquer razão, cópia impressa da ata deverá ficar disponível para consulta por qualquer do povo na sede das Prefeituras municipais.

§ 2º. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DIRETORIA

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA (DO NÚMERO DE MEMBROS)** - A Diretoria é composta por cinco membros, neles compreendido o Presidente.

§ 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.

§ 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 3º. Observadas as cláusulas vinte e vinte e uma, do Contrato de Consórcio, o termo de nomeação e o respectivo ato de posse ocorrerão na mesma Assembléia Geral de eleição do Presidente e Diretoria.

§ 4º. Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por metade mais um dos votos da Diretoria, poderá haver nova designação interna de cargos, com exceção do de Presidente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA (DO MANDATO E POSSE)** - O mandato da Diretoria é de dois anos, coincidindo sempre com os dois biênios que integram os mandatos dos prefeitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mandato tem início em primeiro de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, prorrogando-se até que os sucessores sejam empossados. Eventual atraso na posse não implica alteração na data de término do mandato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA (DAS DELIBERAÇÕES)** - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA (DAS COMPETÊNCIAS)** - Compete à Diretoria;

I - julgar recursos relativos à;

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação,

desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidor/empregados do Consórcio;

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidor/empregados temporários

IV - designar, por meio de resolução, o servidor/empregado do Consórcio que exercerá a função de Ouvidor.

V - emitir demissão de funcionários no que se refere aos atos do regime disciplinar.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA (DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO)** - O Vice-Prefeito ou o sucessor do Prefeito substituirá-lo-á na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria, salvo no caso previsto nos §§

3º e 4º da Cláusula 31º do Contrato de Consórcio Público.

#### CAPÍTULO V

##### DA PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (DA COMPETÊNCIA)** - Incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente, inclusive no estabelecimento de contratos de rateio com os entes consorciados e na celebração de convênios de transferência voluntária de recursos da União para o Consórcio.

II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III - convocar as reuniões da Diretoria;

IV - convocar a Conferência Regional;

V - indicar o Superintendente e Ouvidor para homologação pela Assembléia Geral;

VI - zelar pelos interesses do Consórcio.

§ 1º. Com exceção das competências previstas nos Incisos I e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Superintendente.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum (aprovação, consentimento) do Presidente.

## CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA (DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA) - A Ouvidoria é composta por servidor/empregado integrante do quadro de pessoal do Consórcio indicado pelo Presidente e homologado pela Assembléia Geral, e a ela incumbe;

I - receber críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico ou de atividade dele integrante na área da gestão associada;

II - Remeter aos prestadores de serviços, inclusive o Consórcio, e quando cabível ao Superintendente, sugestões, críticas e reclamações dos usuários, no prazo de dois dias úteis, a contar do seu recebimento, via formulário próprio;

III - Os prestadores de serviços, inclusive o Consórcio, terão o prazo de cinco dias úteis, a contar do seu recebimento, para responder a Ouvidoria, no mesmo formulário recebido;

IV - Em caso de reclamação dos usuários, Instaurar-se-á processo administrativo para que sejam apuradas e respondidas, no prazo de trinta dias, sem prejuízo dos demais trâmites processuais aplicáveis à espécie.

V - Solicitar informações, analisar e, quando cabível, solicitar providências ao Superintendente para encaminhar solução para problemas apresentados;

VI - dar resposta fundamentada às críticas e sugestões recebidas, no prazo de quinze dias, a contar de sua formalização;

VII - preparar e encaminhar anualmente à Câmara de Regulação, relatório com as ocorrências relevantes, de que tomou conhecimento, sistematizadas por prestador ou Município integrante da área de gestão associada.

§ 1º. O mandato do Ouvidor é de dois anos, coincidindo sempre com os dois biênios que integram os mandatos dos prefeitos.

## CAPÍTULO VII DA CÂMARA DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA (DA COMPOSIÇÃO) - A Câmara de Regulação, órgão colegiado de natureza deliberativa, será composta por 9 (nove) membros, sendo três indicados por entes consorciados, dois pelos

usuários, um de associação dos catadores, um da conferência de saneamento e dois representantes das instituições de ensino.

§ 1º. Os membros da Câmara de Regulação serão investidos na função após homologação da Assembléia Geral e cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto na Cláusula 70º do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. O membro da Câmara de Regulação somente perderá o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar no âmbito da Assembléia Geral.

§ 3º. A indicação de membros da Câmara de Regulação pelos usuários será realizada por indicação da Assembleia Geral.

§ 4º. Os estatutos deliberarão sobre prazo de mandato, forma de eleição dos representantes dos usuários, procedimento de escolha do presidente, número máximo de reuniões mensais remuneradas e demais matérias atinentes à organização e funcionamento da Câmara de Regulação, assegurando independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das suas decisões, inclusive com quadro técnico diretamente vinculado, bem como o poder de elaborar o seu próprio Regimento Interno.

§ 5º. São requisitos para a investidura na função de membro da Câmara de Regulação;

I - reconhecida idoneidade moral;

II - formação de nível superior ou nível técnico, ou ainda ser membro associações, instituições de ensino e/ou órgãos de saneamento básico;

III - experiência profissional nas áreas de saneamento ou de regulação de serviços públicos de por pelo menos 2 (dois) anos.

§ 6º Os requisitos especificados no § 5º, incisos I e II deverão ser cumulativo, visto que, o inciso III o seu preenchimento é facultativo.

§ 7º. Não se admitirão como membros da Câmara de Regulação dirigentes ou funcionários de empresa ou entidade prestadora de serviço submetida à regulação ou fiscalização pelo Consórcio ou cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer dos Chefes do Poder Executivo de entes consorciados ou de qualquer diretor de entidade prestadora de serviço submetida à regulação ou fiscalização pelo Consórcio.

§ 8º As eventuais despesas de deslocamento entre Municípios e de hospedagem e alimentação dos membros com finalidade de participar de reunião da Câmara de Regulação serão custeadas pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA (DAS COMPETÊNCIAS) - Além das competências previstas nos estatutos, compete à Câmara de Regulação:

I - aprovar e encaminhar para homologação da Assembléia Geral, depois de submetidas à divulgação, audiências públicas e avaliação pela Conferência Regional, as propostas de:

a) plano de saneamento;

b) regulamentos dos serviços públicos de saneamento ou de atividade dele integrante e de suas modificações.

II - aprovar e encaminhar para homologação da Assembléia Geral:

a) as propostas de fixação, revisão e reajuste dos preços públicos a que se refere o § 10 da Cláusula 7º;

b) as propostas de reajuste dos valores da taxa municipal de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares e da taxa de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativos ao manejo

de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, nos termos das leis municipais;

c) as minutas de contratos de programa nos quais o Consórcio compareça como contratante ou como prestador de serviço público de saneamento básico;

d) as minutas de edital de licitação para concessão dos serviços público de saneamento básico no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como as minutas dos respectivos contratos de concessão;

III - decidir sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas dos serviços públicos de saneamento básico ou de atividade dele integrante e de outros preços públicos;

IV - nos termos dos estatutos, realizar avaliação externa anual dos serviços públicos de saneamento básico ou de atividade dele integrante prestados no território de Municípios consorciados;

V - em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos como indicativa da adoção de racionamento, autorizar tarifas de contingência, com objetivo de

cobrir o eventual incremento de custos e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda;

VI - analisar e aprovar o manual de prestação do serviço público de saneamento básico e de atendimento ao usuário elaborado pelo respectivo prestador;

VII - emitir parecer indicando intervenção e retomada da prestação de serviço delegado, nos casos e condições previstos em lei e nos contratos, a ser submetido à decisão da Assembléia Geral;

VIII - convocar a Conferência Regional de Saneamento Básico caso esta não tenha sido convocada pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO. São ineficazes as decisões da Assembléia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos I e II do caput desta cláusula sem que haja a prévia manifestação favorável da Câmara de Regulação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA (DO FUNCIONAMENTO) - A Câmara de Regulação deliberará quando presentes a maioria dos seus membros e suas decisões serão tomadas mediante voto favorável de pelo menos cinco de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões da Câmara de Regulação serão convocadas pela maioria dos seus membros, observados os termos do próprio Regimento Interno.

## CAPÍTULO VIII DA SUPERINTENDÊNCIA E GERÊNCIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA (DA NOMEAÇÃO) - Ficam criados um cargo público em comissão de Superintendente e 2 (dois) de gerentes, sendo um gerente administrativo-financeiro e outro gerente técnico, com vencimentos constantes no Plano de cargos, carreiras e salários.

§ 1º. Os cargos em comissão referidos no caput desta Cláusula serão providos mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologados pela Assembléia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos;

I - reconhecida idoneidade moral;

II - formação de nível superior;

III - experiência profissional por pelo menos 3 (três) anos.

§ 2º. Caso seja servidor/empregado do Consórcio ou de ente consorciado, quando de sua designação o Superintendente e Gerentes serão automaticamente afastados de suas funções originais.

§ 3º. É vedado aos ocupantes do cargo de Superintendente e Gerentes, sob regime de dedicação exclusiva, exercer outra atividade remunerada.

§ 4º. O Superintendente e os Gerentes serão exonerados por ato do Presidente desde que autorizado previamente pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA (DAS COMPETÊNCIAS) - Compete;

I - Ao Superintendente:

a - quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria e da Câmara de Regulação;

b - secretariar as reuniões da Assembléia Geral do Consórcio;

c - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com membro da diretoria responsável pela gestão financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

d - submeter à Diretoria as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;

e - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;

f - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;

g - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

h - praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e responsabilizando-se pela observância dos preceitos da legislação trabalhista;

i - aplicar suspensões nos atos disciplinares;

j - apoiar a preparação e a realização da Conferência Regional;

l - fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

m - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

II - Ao Gerente Administrativo:

a - executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Superintendência, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

b - controle da reprodução xerográfica, emissão de fax, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades da Secretaria Executiva;

c - controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

d - executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Superintendência;

e - preparar e arquivar correspondências internamente e externamente, da Superintendência;

f - executar a digitação dos atos e correspondências da Superintendência, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

g - fornecer relatórios de controle;

h - elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais;

i - receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos de prestadores de serviços na área de saúde;

j - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Superintendência no âmbito de sua área de atuação.

III - Ao Gerente Técnico:

a - coordenar, dentro de sua área de atuação, a análise de estudos e preparo de custos necessários às atividades do Consórcio;

b - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

c - manter contatos com instituições congêneres que estudam, desenvolvem e aplicam aspectos relacionados com as atividades do Consórcio, com vistas à manutenção de tecnologia avançada no sistema;

d - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais;

e - estabelecer diretrizes para perfeita manutenção e conservação das instalações, máquinas e equipamentos;

f - assinar os documentos que envolvam responsabilidades técnica ou operacional para o Consórcio, em conjunto com a Diretoria;

g - estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas ao saneamento básico, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;

h - assessorar o Superintendente em assuntos correlatos à sua área de atuação;

i - fiscalizar as atividades vinculadas ao Consórcio, no âmbito interno e externo, inclusive a prestação de serviços terceirizados;

j - desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação e determinadas pelo Diretor-Geral.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º. A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até um ano após a data de término da delegação.

## CAPÍTULO IX DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA (DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO) - Fica instituída a Conferência Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, instância de participação e

controle social, a ser convocada ordinariamente, pelo Presidente do Consórcio, a cada dois anos, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão do saneamento básico.

§ 1º. A Conferência Regional contará com etapa municipal realizada em cada Município integrante do Consórcio que deverá examinar previamente os pontos da pauta da etapa regional.

§ 2º. Serão participantes, com direito a voz e voto, os delegados eleitos em cada Município consorciado na etapa municipal da Conferência, assegurada a participação de representantes:

a) dos titulares dos serviços;

- b) de órgãos governamentais com atuação no saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos e saúde;
- c) dos usuários de serviços de saneamento básico;
- d) de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
- § 3º. Os membros da Diretoria do Consórcio, na qualidade de representantes dos titulares dos serviços; e seu Superintendente, na qualidade de representante de órgãos governamentais com atuação no saneamento básico

da área, são delegados natos à Conferência.

§ 4º. As sessões da Conferência serão públicas.

§ 5º. Quando necessário, o Presidente do Consórcio convocará extraordinariamente a Conferência para apreciar e avaliar propostas de plano de saneamento e de regulamento na área da gestão associada e de suas revisões ou modificações.

§ 6º. Sessão especial da Conferência, na qual terão direito a voto apenas os delegados representantes dos usuários, indicará os representantes destes na Câmara de Regulação.

§ 7º. As resoluções da Conferência serão objeto de exame por Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, que deverá emitir documento com parecer e acionar as providências cabíveis para a implementação das mesmas.

§ 8º. O Presidente do Consórcio dará ampla publicidade às resoluções da Conferência, inclusive por publicação no do sítio do Consórcio na internet por pelo menos quatro anos.

§ 9º. Ato do Presidente do Consórcio disciplinará as condições pertinentes à realização e funcionamento da Conferência Regional, observadas as peculiaridades inerentes às etapas municipais;

§ 10º. O limite para realização da Conferência Regional será o mês de novembro do ano respectivo, cabendo a cada ente consorciado promover sua etapa municipal até setembro.

#### TÍTULO IV

#### DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

#### DOS AGENTES PÚBLICOS

#### Seção I

#### Das Disposições Gerais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA (DOS AGENTES PÚBLICOS) – Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Contrato de Consórcio Público e neste estatuto social, bem como havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas mediante prévio processo licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§ 1º. Excetuado o Superintendente, os servidores/empregados públicos do consórcio no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 20% (vinte por

cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias.

§ 2º. A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais cargos da Diretoria, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

#### Seção II

#### Dos Empregados Públicos

#### Subseção I

#### Do Regime Jurídico

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (DO REGIME JURÍDICO) - Os empregados públicos do Consórcio serão submetidos ao regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 5.452/43, que aprova Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para Municípios consorciados.

#### Subseção II

#### Do Quadro de Pessoal

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (DO QUADRO DE PESSOAL) – O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes do Contrato de Consórcio Público e deste estatuto social, inclusive os comissionados.

§1º Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão do Superintendente, de um Gerente Técnico e de um Gerente Administrativo Financeiro.

§2º Observado do disposto neste Estatuto, a instauração e a condução de processo licitatório para realização de concurso público será feita pela Diretoria, inclusive a assinatura do edital correspondente.

§3º A remuneração dos empregos públicos será definida no plano de cargos, carreira e salários deste Consórcio, sendo que, até o limite fixado orçamento anual do Consórcio, a Diretoria poderá conceder revisão anual de

remuneração, que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§4º. O cargo de Superintendente deverá ser exercido por técnico de nível superior com experiência profissional em saneamento básico. Para as diretorias não será exigida a graduação em curso superior. Todos os cargos poderão ser exercidos por profissionais de livre provimento em comissão.

#### Subseção III

#### Dos Direitos e Deveres

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA (DOS DIREITOS) - Os direitos dos empregados públicos do Consórcio são aqueles estabelecidos nos arls. 7º a 9º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas normas dispostas no Decreto Lei n° 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (DOS DEVERES) -

São deveres dos empregados públicos;

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - atuar com lealdade ao Consórcio;

III - observância das normas legais e regulamentares;

IV - cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa do Consórcio Público;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

XIII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

XVI - frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

XVII - apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;

XVIII - sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas mesmas penas incorre o superior hierárquico, que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou falta cometida por empregado público,

seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

#### Subseção IV Do Regime Disciplinar

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA (DAS PENALIDADES)** – São penalidades disciplinares aplicáveis ao empregado público, assegurando-se o devido processo legal;

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

§1º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a atuação do Consórcio e dos Municípios consorciados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

§2º. Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

§3º. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

§4º. O ato da imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (DA ADVERTÊNCIA)** - Observado o disposto na cláusula anterior, a pena de advertência será aplicada, pela Gerência competente, por escrito ou verbalmente, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de suspensão ou demissão.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA (DA SUSPENSÃO)** - Observado o disposto na cláusula octogésima quinquagésima, a pena de suspensão será aplicada, pelo Superintendente, por escrito, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de demissão.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA (DA DEMISSÃO)** - Observado o disposto na cláusula quadragésima segunda, a pena de demissão será aplicada, pela Diretoria, ao empregado público, nos termos do Decreto Lei n.º

5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

#### Seção III

##### Dos Contratados por Prazo Determinado

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA (DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)** - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os contratados por tempo determinado exercerão as atribuições do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

**CLAUSULA SEXAGÉSIMA (DA CONDIÇÃO DE VALIDADE E DO PRAZO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO)** - As contratações temporárias serão automaticamente extintas, após 90 (noventa) dias, caso não haja o início de inscrições de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público neste prazo.

§1º As contratações terão o prazo de até seis meses, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.

§2º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definido de concurso público destinado à contratação de emprego público.

#### CAPÍTULO II DOS BENS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO DE BENS)** – O Consórcio, por meio de sua Diretoria, ouvida a Assembléia Geral, poderá adquirir bens, móveis ou imóveis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, os Municípios consorciados, nos termos das leis e decretos regulamentares municipais pertinentes, poderão ceder bens, móveis e imóveis, para o Consórcio para o perfeito atendimento dos seus objetivos.

#### TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA RETIRADA

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA (DA RETIRADA)** - A retirada do Município consorciado dependerá de ato formal do Prefeito na Assembléia Geral.

§1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e o Consórcio.

§2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão nesse sentido da Assembléia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

§3º. A retirada do ente da Federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao que for protocolizada.

#### CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO)** - Nos termos do rito disposto na cláusula seguinte em que será assegurado o devido processo legal, o Município consorciado poderá ser excluído nas seguintes hipóteses:

I - não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - existência de motivos graves reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. No estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A exclusão prevista no inciso I, desta cláusula somente ocorrerá após prévia suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, observado, no que couber, o procedimento estabelecido na cláusula seguinte, período em que o Município consorciado poderá se reabilitar.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA (DO RITO DE EXCLUSÃO)** – A exclusão do Município consorciado observará o seguinte rito;

I - caberá a um Município consorciado apresentar ao Presidente o pedido de exclusão acompanhado da devida prova do Município consorciado que se pretende excluir;

II - recebida o pedido de exclusão, o Presidente, nos termos deste estatuto social, solicitará parecer à Diretoria sobre a matéria em 15 (quinze) dias;

III - recebido o parecer, o Presidente o enviar á juntamente com o pedido de exclusão ao Município consorciado que se pretende excluir, para que formule a sua defesa escrita em 15 (quinze) dias;

IV - findo o prazo para defesa, o Município consorciado que se pretende excluir deverá encaminhá-lo para o Presidente, que, ato contínuo, convocará , nos termos deste estatuto social, reunião extraordinária para que a Assembléia Geral delibere a respeito;

V - a reunião extraordinária a que se refere o inciso anterior será instalada com a presença de pelo menos 3/5 (três quintos) dos

consorciados, quando, então, o Município consorciado poderá realizar, em 15 (quinze) minutos, a sua defesa oral;

VI – o Município consorciado será destituído quando a Assembléia Geral se manifestar favoravelmente pelo quórum de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes;

VII - terminada a deliberação da Assembléia Geral, o Presidente pronunciará o resultado;

§1º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§2º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

## TÍTULO VI

### DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

#### CAPÍTULO I

##### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA (DA EXTINÇÃO) - A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os Municípios consorciados.

§1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados

ou dos que deram causa à obrigação.

§2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retomarà aos seus órgãos de origem, enquanto os empregados públicos e os contratados por prazo determinado terão automaticamente rescindidos os seus contratos com o Consórcio.

§3º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

I - serão levantados, pela Diretoria Administrativa e Financeira, os bens e respectiva vinculação com os entes consorciados que contribuíram para a aquisição;

II - serão levantados pela Diretoria Administrativa e Financeira, os demais bens e respectiva situação patrimonial;

III - mediante deliberação da Assembléia Geral, será feita a alienação dos bens passíveis de serem alienados;

IV - com relação aos bens vinculados a determinados entes consorciados, o produto da alienação será entre eles rateado na proporção das receitas que contribuíram para a aquisição;

V - com relação aos demais bens não-vinculados, haverá o rateio do produto da alienação em cotas partes iguais em relação a todos os consorciados.

§4º Em qualquer caso, só haverá o rateio previsto nos incisos IV e V do caput, desde que haja o pagamento prévio, com o produto da alienação, do passivo contraído pelo Consórcio, passivo esse que será considerado em relação a

dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§5º Caso reste passivo a ser adimplido pelo Consórcio, após esgotados todos os outros demais ativos, haverá o respectivo rateio que será considerado em relação a dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§6º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retomarà aos seus órgãos de origem.

§7º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA (DO RITO DA EXTINÇÃO) - Observado o disposto na cláusula anterior, o Consórcio será extinto

por decisão de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária convocada, pela Presidência, nos termos deste estatuto social, para este fim, em que esteja

presente a maioria absoluta dos entes consorciados. § 1º. Tanto a Presidência quanto o Município consorciado poderão apresentar requerimento, por escrito, solicitando a extinção do Consórcio perante a Assembléia Geral.

§2º. A decisão a que se refere esta cláusula, porém, fica condicionada a ratificação perante as Câmaras Municipais dos Municípios consorciados.

## CAPÍTULO II

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA (da alteração) - A alteração do contrato de Consórcio público observará, no que couber, o mesmo rito da extinção.

## TÍTULO VII

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA (DO REGIME JURÍDICO) – O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010; e, no Decreto Federal nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, no que couber; pelo Contrato de Consórcio Público originado da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos dos quais emanaram e, ainda, pelo presente Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA (DA INTERPRETAÇÃO) – A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com o exposto no Preâmbulo do Contrato de Consórcio Público, bem como aos seguintes

princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - efetividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica, que demonstre sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA (DA EXIGIBILIDADE) - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA - Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA - Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA - Os membros das unidades de direção e administrativas do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA (DO FORO) - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da sede do Consórcio, ou

seja, Pau dos Ferros - RN.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, providenciando-se a publicação conforme estabelecido na legislação.

Pau dos Ferros/RN 18 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**LUIZ FABRÍCIO DO RÊGO TORQUATO**

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**4F443AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PP**

Processo Administrativo nº 19090002/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30 do dia 11/10/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços visando possível contratação de empresa para fornecimento de passagens com destino para Pau dos Ferros e Mossoró, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 28/09/2018.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**6E3CE624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PP**

Processo Administrativo nº 17090001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 do dia 11/10/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de material gráfico e impressos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 28/09/2018.

**FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**8E462FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 007/2018 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2018 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma passagem de ida para São Paulo/SP para pessoa carente do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 328,87, em favor de MANOEL GABRIEL DA COSTA (10.723.773/0001-50), conforme abaixo descrito:

**495 - MANOEL GABRIEL DA COSTA (10.723.773/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1401 - AQUISIÇÃO DE UMA (01) PASSAGEM PARA SÃO PAULO/SP	UN	1	328,87	328,87

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28/09/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**C5B01030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Justificamos à quebra de Ordem Cronológica para pagamento de Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: nº 08.428.765/0001-39, sediado à AV Miguel Castro,1355- Nossa Senhora de Nazaré - Cep: 59.062-530 - Natal/RN, referente a Nota de empenho nº 180924001 e Nota de Liquidação nº 2610/2018, datada de 24/09/2018 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a nota fiscal de serviço nº 161285, emitida em 25 de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesa, em paciente idosa, com indicação de carcinoma na região da tireoide, conforme solicitação médica em anexo a este documento,, necessitando de urgência no procedimento de biopsia guiado por ultrassonografia, para avaliação do médico especialista em cirurgia de cabeça e pescoço para conclusão do diagnóstico.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade do serviço ora citado, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN – TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, todos os pagamentos deverão ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que trata-se da análise do ponto de vista, da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento da determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendemos que a justificativa encontra-se dentro do que preceitua a resolução nº 032/2016 TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Fae-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamento tão somente em caso de:**

**I-grave perturbação da ordem;**

**II-estado de emergência;**

**III-calamidade pública;**

**IV-decisão judicial ou do Tribunal de Contas**

**Que determine a suspensão de pagamento;**

**V-relevante interesse público, mediante**

**deliberação expressa e fundamentada**

**do ordenador de despesa.**

**§ 1º As situações nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa**

**circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial”.**

**RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN**

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a **EQUIDADE** que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior, a **INTEGRALIDADE**, onde este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e por fim a **UNIVERSALIDADE** que reza que a “Saúde é um direito de todos e dever do Estado”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que se trata de um atendimento que sugere rapidez e agilidade, tendo em vista que as condições patológicas do paciente é visivelmente notória, assim sendo, urge a necessidade que tal pagamento seja adiantado na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana, 28 de setembro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:CD8D7A45**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 091/2018 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELAS REGRAS  
CONSTITUCIONAIS DE TRANSIÇÃO, COM  
INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE NO  
CARGO, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência

dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2018,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima da Silva**, portadora da identidade n.º 791.540 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 474.240.014-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 0208, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 28 de setembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:7D24D9DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 551/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Assessor Jurídico JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, MAT: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (28/09/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto à Defensoria Pública, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 139.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:40A0D72E**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 552/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao Motorista ROBSON SILVA DANTAS**

**VALENÇA, CPF: 091.649.664-37**, lotado na Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **29 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde conduzirá estudantes para participaram de aula de campo, na cidade de **Areia/PB**, conforme Solicitação nº **384**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:02003DB2**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 553/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder meia diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, ao servidor **THYAGO FURTADO DA SILVA, CPF: 084.146.924-51**, Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **02/10/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de vídeo conferência, na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **2.492**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:49CBE528**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de outubro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais de análises clínicas (analisadores bioquímico e hematológico) com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento as necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:7C4138DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 131/2018**

PORTARIA 131 /2018 Santa Maria/RN, 28 de Setembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o **Sr. ADELSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 012.364.804-14** do cargo de **Assessor de Apoio a Preservação**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:EEB60EF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 132/2018**

PORTARIA 132 /2018 Santa Maria/RN, 24 de Setembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE, CPF: 057.057.384-04** ao cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social**, sem ônus para o município.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:2263796C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 133/2018**

PORTARIA 133/2018 Santa Maria-RN, 28 de Setembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. GLAUKE EUGENIO E SILVA, CPF: 031.445.484-56** ao cargo de **Diretor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2018, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**EC117770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**26092/2018 ROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº**  
**1923/2018 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**012806/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010806/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO, CNPJ Nº 70.047.329/0001-93.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 555.861,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 26 de setembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**00D9E3B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**3111/2018**

No dia 27 de Setembro de 2018, às 11h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilsan dos Santos Powell e Francisca Angela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 047/2018, tipo **Menor preço**, que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação da empresa licitante**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes.

**HABILITAÇÃO**

Foram abertos os **Envelopes nº 03 - Documentos de Habilitação** das empresas Licitantes que apresentaram a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas: MANOEL ALVES DA SILVA

62336789434 C.N.P.J 31.410.606/0001-29 e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 C.N.P.J 31.410.085/0001-00, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas, **VENCEDORAS** as empresas MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434 C.N.P.J 31.410.606/0001-29, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 C.N.P.J 31.410.085/0001-00 com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**F4ADCB8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2018\***

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar sobre apresentação de decreto de emergência do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Formulário de Informação de Desastre - FIDE, no dia 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2018.

**SAUL CAVALCANTI DE MACÊDO**

Chefe de Gabinete

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7F3859C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Oitava Rosado, no dia 25 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**1D79DE51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 20 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**255A050F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 21 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**89B25FD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente com alta hospitalar no Hospital Varela Santiago, no dia 20 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**6BD16B69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 21 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**82A843B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**8948561D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**3FA0164F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 17 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**1934FFD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, no dia 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**13B6F64F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, no dia 19 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**03D92F25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 20 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**0F8D8DC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, no dia 21 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**1A1DA4E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**139CC45F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**73183F24

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 21 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**62E8580B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica CDA, no dia 19 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**91538C0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **VANESSA ERICA FELIX DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 25 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**0073E31C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**AF30A175

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**A0D74982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 3111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA: MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434 C.N.P.J 31.410.606/0001-29 e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 C.N.P.J 31.410.085/0001-00**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 28 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**AC3FA574

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 134.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, inscrito no CPF sob o N.º 705.154.114-50, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **134.2018**, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 15 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7F145970

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 168/2018 – GP**

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de n.º 167/2018 quer concedia 30 dias de Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANIANA LEITE LOPES**, do cargo de Secretária Executiva, matrícula n.º 1895 e CPF n.º 012.871.814-57, a partir de 21/09/2018 a 20/10/2018, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**30CAA115

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 223.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA**, CPF 077.315.534-18, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 7.916,67** (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Da Vigência: **26 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 26 de setembro de 2018.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA** (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A91881FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 224.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE**, CPF 063.053.484-56, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 5.954,22** (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Da Vigência: **24 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de setembro de 2018.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE** (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**438AE81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E**  
**CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício:
				2018
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF – Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	41.871.148,95	43.808.163,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	9.211.652,77	9.637.795,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A19ED5E5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2018	
Período de Referência: MAI a AGO/2018			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		43.808.163,45	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		29.279.391,13	66,84
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		23.656.408,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		22.473.587,85	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		50.245.378,74	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.211.652,77	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.009.306,15	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.066.571,44	7,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0C321D19

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 001/2018 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Bento do Norte/RN torna público a quem interessar, que a empresa P & A Serviços de Locação de Mão de Obra – Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.707.527/0001-53, impetrou Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação –

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao referido recurso no prazo legal conforme o art. 109, §3º da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

São Bento do Norte/RN, em 28 de setembro de 2018.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**73FACE31

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 077, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 496, de 29 de agosto de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,*

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, o projeto de incentivo a apicultura no município, bem como estabelece suas bases, objetivos, metas e instrumentos com o intuito de disponibilizar formas compatíveis e viáveis de conciliar o crescimento e solidificação da atividade apícola e melipônica mediante a integração com o meio ambiente, o desenvolvimento tecnológico, a comercialização, circulação e aumento de emprego e renda no setor primário.

Parágrafo único. O “PROAMEL” está contido, como parte integrante, no arcabouço da Política para o Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura no município.

**Art. 2º** A coordenação da Política para o Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura será atribuição da Secretaria da Agricultura, de acordo com as recomendações previstas na legislação, em conformidade com a Política Municipal e com a cooperação dos demais órgãos do Poder Executivo.

§ 1º. Ao órgão competente da administração municipal caberá, preliminarmente, a elaboração de cadastro dos apicultores do Município, com índices médios de produção mensal, destinado a subsidiar as ações de fomento da produção, inerentes ao programa ora criado.

§ 2º. Quaisquer ações na área da Apicultura e Meliponicultura no território do Município deverão ser norteadas pela Lei Municipal nº 496, garantindo a efetiva participação da Cadeia Produtiva da Apicultura e Meliponicultura, bem como do Poder Público constituído.

**Art. 3º** Na implantação dos projetos, as pessoas físicas e/ou jurídicas, envolvidas nos processos deverão proceder de modo a alcançar a sustentabilidade econômica, ambiental e o cumprimento da função social.

**Art. 4º** Ficam convalidados eventuais pagamentos que o município venha realizar as associações de apicultores a título de incentivo, desde que estas preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 496, de 29 de agosto de 2018.

**Art. 5º** Os eventuais repasses somente serão feitos mediante celebração de termo de convênio com esta municipalidade.

**Art. 6º** Quando necessário o Poder Executivo fixará normas e disposições complementares para o justo cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º** Ficaregulamentada a Lei Municipal nº 496, de 29 de agosto de 2018.

**Art. 8º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de setembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**A60E7FF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032809/2018**

ORIGEM: Licitação Tomada de Preços Nº. 003/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADA: KHRONOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.082.033/0001-84; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas Ruas nesta cidade de São Bento do Trairí/RN, a saber: Rua Abílio Alves; Rua Maria Florêncio Confessor; Rua Lindalva Henrique de Lima; e, Rua Severino Costa Soares; VALOR: R\$ 192.655,21 (cento noventa e dois mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos); RECURSOS FINANCEIROS: recursos provenientes de convênio com a União/Ministério das Cidades e contrapartida do Município; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Projeto - 1021 Constr. e pavimentação de vias públicas; VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018; PELA CONTRATANTE: José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairí/RN; PELA CONTRATADA: Raimundo Vieira Cardoso, Titular/Empresário.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**786E252C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042809/2018**

ORIGEM: Licitação Tomada de Preços Nº. 004/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADA: Khronos Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.082.033/0001-84; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas Ruas nesta cidade de São Bento do Trairí/RN, a saber: Rua Trairí; Rua Severino Onofre Dantas; Rua Aldo Costa Paixão; Rua Pedro Alexandrino da Silva; Rua Estandislau Ramalho de Medeiros; e, Rua Vítor Peixoto Soares; VALOR: R\$ 228.247,90 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos quarenta e sete reais e noventa centavos); RECURSOS FINANCEIROS: recursos provenientes de convênio com a União/Ministério das Cidades e contrapartida do Município; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Projeto - 1021 Constr. e pavimentação de vias públicas; VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018;

Pela Contratante:

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,**

Prefeito de São Bento do Trairí/RN;

Pela Contratada:

**RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO,**

Titular/Empresário.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**A2DCB4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 04518.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 04518.**

**PROCESSO Nº 012709/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de setembro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA 67374212453**, CNPJ: **12.380.623/0001-16**, cujo objeto CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de Carimbos Automáticos a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN; no importe Global de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

São Bento do Trairí/RN, 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**34458CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2018
Bimestre: 4/2018	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	37.439.541,00
Previsão Atualizada	37.439.541,00
Receitas Realizadas	9.463.854,07
Déficit Orçamentário	-827.898,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	37.439.541,00
Créditos Adicionais	700.000,00
Dotação Atualizada	38.139.541,00
Despesas Empenhadas	14.137.920,60
Despesas Liquidadas	10.291.752,33
Despesas Pagas	10.087.081,67
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	14.137.920,60
Despesas Liquidadas	10.291.752,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	14.530.610,03
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	12.762,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	10.175.098,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-10.162.335,56

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	37.354.241,00	-456.152,08	-1,22

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	64.422,70	0,00	64.422,70	0,00
Poder Legislativo	5.160,15	0,00	0,00	5.160,15
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	16.445,73	0,00	16.445,73	0,00

Poder Legislativo	505.355,92	0,00	0,00	505.355,92
TOTAL	591.384,50	0,00	80.868,43	510.516,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.195.458,42	25,00	31,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.420.009,50	60,00	85,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.623.137,29	15,00	23,16
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C9AE4918

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: MAI a AGO/2018	Exercício: 2018	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		14.530.610,03
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.828.143,66	53,87
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	7.846.529,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.454.202,95	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.096.677,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.951.057,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.324.897,60	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.017.142,70	7,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BDC61BE6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 –PROC. ADMPSF/2018 Nº 0798/2018.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP; OBJETO Registro de Preços para possível Aquisição gradual de peças para tratores, máquinas pesadas e outras máquinas., com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN. ; VALIDADE DA ARP: 19 de Setembro de 2018 a 19 de Setembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 356.762,50 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Ingrid Taise Pereira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Setembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**37A0588C

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0153/2018 - PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de setembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2E151BB7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17090001/2018

**OBJETO:** Aquisição de um Ar Condicionado, 18.000 btus com instalação inclusa, para ser alocado no Centro de Referência de Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME (11.106.245/0001-14), objetivando o Aquisição de um Ar Condicionado, 18.000 btus com instalação inclusa, para ser alocado no Centro de Referência de Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a

publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:6351CE3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
17090001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME (11.106.245/0001-14), referente à Aquisição de um Ar Condicionado, 18.000 btus com instalação inclusa, para ser alocado no Centro de Referência de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:A66D2B44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17090001/2018**

**Processo: 17090001/2018**

**Objeto: Aquisição de um Ar Condicionado, 18.000 btus com instalação inclusa, para ser alocado no Centro de Referência de Assistência Social.**

**Contratante: Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste**

**Contratado: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME (11.106.245/0001-14)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.349,00**

**Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:49870C75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 169/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de setembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA NILMA SILVA SOARES**, portadora do CPF: **385.324.091-72**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro

de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:D15FC12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 170/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de setembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, portador do CPF: **284.828.608-36**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:30E85CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 171/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de setembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CHATEAUBRIAND SUASSUNA CARNEIRO**, portador do CPF: **023.803.604-99**, ocupante do cargo de Operador de Micro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**01CE6C1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 172/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de setembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JESSICA ALINE DA SILVA**, portadora do CPF: **084.104.754-56**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**4E3CE4A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 173/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de setembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, portador do CPF: **357.248.204-63**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**EAF3DF8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 174/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de setembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LENILDA DE LIMA**, portadora do CPF: **970.578.944-49**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de setembro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**6DCABAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2018**

São Francisco do Oeste/RN, 28 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que o Município de São Francisco do Oeste/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cria o Comitê de Acompanhamento das Ações que envolvem Gestantes e Crianças até 12 meses.

**Art. 2º** - Designar os servidores relacionados para comporem o Comitê.

**I – Representantes do Cadastro Único e programa Bolsa Família**  
Gabriela Inglethi de Oliveira Barreto  
Mikael Jackson Alves Brilhante

**II – Representantes da Educação Infantil**  
Maria da Conceição Holanda de Freitas  
Francisca Rosangela Freitas Oliveira,

**III – Representante do Cartório Único de São Francisco do Oeste**  
Victor Caliope de Aguiar

**IV – Agentes de Saúde:**

Jose Ivanildo Fernandes Lopes  
 Maria José Leite Cavalcante  
 Francisca Genivanda da Silva  
 Rosicleide Rodrigues Leite  
 Maria Idacíria de Freitas  
 Leidja Luzia de Moraes  
 Ana Cristina Damacena  
 Gilmária Sângela de Castro  
 Maria do Socorro Martins de Souza  
 Maria Laura Pereira da Silva

**V- Repetentes da Saúde:**

Valquiria de Souza Freitas  
 Joseanny Dulce Souza Santos  
 Antônia Claudia de Queiroz Filgueira  
 Francisca Janaina Karlane Pinheiro de Sousa

**Art. 4º** - O Comitê de Acompanhamento das Ações que envolvem Gestantes e Crianças até 12 meses, deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**F89CFA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 166/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**89BAE82E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 167/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina Estadual de Sistemas de

Alimentação e Nutrição – Bolsa Família na Saúde, no dia 04 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária-adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5AE0CBC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 168/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**64C59733

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 169/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**67AD78CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 170/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9187AC02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 171/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B9E1B08F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 172/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Módulo Presencial do Curso de Codificador em Causa Básica CID-10, nos dias 10 a 13 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária-adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem a se realizar no dia 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F0298980

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 173/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6E4B21C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 174/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário para Implantação da Busca Ativa Escolar no RN, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B888AE57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 175/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F4A6942C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**54642C36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A6AD1832

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 178/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DA864CBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 179/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BE3FE38B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 180/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do CONSEMS/RN, além de comparecer ao Hospital da Visão e Hospital Universitário Onofre Lopes, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7F96290F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 181/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 20 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EFB4187D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 182/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 21 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**590AE9AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 183/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DBB02E0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 184/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do II Seminário Estadual de Educação Permanente em Saúde, a ser realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21\* de setembro de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B2653A81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 185/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do II Seminário Estadual de Educação Permanente em Saúde, a ser realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar PATRÍCIA MARIZ DE MEDEIROS (Chefe de Setor), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**42478FEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 186/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 27 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**59D1CBC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2018 – GP**

São José de Mipibú/RN, 14 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** nomear **CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE** e **MARCLEIDE FERREIRA DOS PASSOS**, no cargo de Conselheiras do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a partir da presente data.**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**CAE48FDE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2018 – GP**

São José de Mipibú/RN, 14 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** exonerar **ROSILEIDE LOPES DA ROCHA LIMA** e **LUCILEIDE GOMES DA SILVA**, do cargo de Conselheiras do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a partir da presente data.**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**F28D24AF**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2018**

CONVENIADA	OBJETO
ABRIGO ANÍZIA PESSOA. CNPJ: 08.483.323.0001-95	O presente Termo de Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para o funcionamento do Programa de Assistência a Pessoa Idosa – API.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2018.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**96EEC847**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018**Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, **OBJETO:** Formação de

registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde da e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre. – Empresa vencedora: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 177.890,11 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA,

São Jose do Campestre-RN, 28 de setembro de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**4B3086DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018 \*  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para utilização no hospital Municipal e nas Unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre. – Empresa vencedora: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 740.000,10 (setecentos e quarenta mil reais e dez centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA,

São Jose do Campestre-RN, 27 de Setembro de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F9948563**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 852 EM 28 DE SETEMBRO DE 2018***Regulamenta o §4º, do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e dá outras providências pertinentes.*

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

**Artigo 1.º** - O Plano de Amortização do Passivo Atuarial a que alude o §4º, do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, definido na avaliação atuarial do exercício de 2018, será implementado por meio da alíquota do custo suplementar, conforme a tabela abaixo, sendo ônus exclusivo do Município de São Miguel, inclusas suas autarquias e fundações:

Ano	Alíquota Suplementar
2018	3,86%
2019	5,72%
2020	7,58%
2021	9,44%
2022	11,30%
2023	13,16%
2024	15,02%
2025	16,88%
2026	18,74%
2027	20,60%

2028	22,46%
2029	24,31%
2030	26,17%
2031	28,03%
2032	29,89%
2033	31,75%
2034	31,75%
2035	31,75%
2036	31,75%
2037	31,75%
2038	31,75%
2039	31,75%
2040	31,75%
2041	31,75%
2042	31,75%
2043	31,75%
2044	31,75%
2045	31,75%
2046	31,75%
2047	31,75%
2048	31,75%
2049	31,75%

**Artigo 2º** - A alíquota para equacionamento do déficit atuarial incidirá mensalmente sobre a totalidade da remuneração de contribuição definida no artigo 26, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

**Artigo 3º** - O Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto anualmente para que haja sua devida adequação aos futuros resultados descritos nas avaliações atuariais, a fim de conservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

**Artigo 4º** - As contribuições correspondentes a alíquota do custo suplementar relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições contidas na Lei Ordinária Municipal n.º 71, de 17 de agosto de 2015.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 28 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 852, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:EFB51AD3

#### RECURSOS HUMANOS LEI Nº 853 EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Rua JOÃO ALVES DE LIMA (JOÃO RUFINO) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Denomina-se de Rua **JOÃO ALVES DE LIMA (JOÃO RUFINO)**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Maria Manuela, neste município de São Miguel, R/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 28 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 853, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:442B9DAF

#### RECURSOS HUMANOS LEI Nº 854 EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E CRIA O SELO “ESCOLA SEM DROGAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º – Fica instituído **O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS** nas escolas da rede pública de ensino do município de São Miguel.

§ 1º – **O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS** se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal.

§ 2º – As escolas da rede privada do Município de São Miguel poderão aderir a implementação do **PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS** em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º – As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º – A Prevenção ao uso de drogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino do município, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) dias entre uma e outra explanação.

§ 2º – As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola municipal a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema “**PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS**”, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas que tenham condições de promover o debate sobre o tema relacionado à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§3º – É facultada à escola municipal realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º – As explanações sobre **O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS** deverão ter como foco:

- I. A formação integral do aluno;
- II. A transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
- III. O zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
- IV. O repúdio às drogas;
- V. A propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
- VI. O reconhecimento e o encaminhamento de usuários de drogas e/ou outras substâncias entorpecentes para o **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS)** para aqueles casos considerados de certa gravidade para que haja o acompanhamento e o devido tratamento.
- VII. O engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
- VIII. A análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;

IX. A compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;

X. A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;

XI. A busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema “drogas”.

Art. 4º – Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º – A implementação do **PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS** nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§ 1º – O projeto político-pedagógico das escolas municipais não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§ 2º – No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do **PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS**.

Art. 6º – Os professores ou educadores habilitados que participarem do **PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS**, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem mensal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvimento relativamente ao **PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS**, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo Único – No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do **O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS**.

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º – A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere ao **PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS**, será agraciada com o selo “**ESCOLA SEM DROGAS**”, com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.

Parágrafo Único – O Selo **ESCOLA SEM DROGAS** será entregue ao Diretor da Escola a ser agraciada em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Miguel através de seu órgão competente.

Art. 10º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

#### **ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 28 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 854, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A17E1EDC

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **PORTARIA Nº 002/SMEC/2018**

#### **Portaria Nº 002/SMEC/2018**

Exonera servidor de função gratificada.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no Inciso VIII. Art. 9 da Lei Municipal Nº 281/2016,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, HELDENE DA SILVA SANTOS – Matrícula 00408, Professor Efetivo, da função de Coordenador de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, FAÇA-SE CIENTE AOS INTERESSADOS, CUMPRA-SE!

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de setembro de 2018.

**NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**8A78FB09

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **PORTARIA Nº 003/SMEC/2018**

#### **Portaria Nº 003/SMEC/2018**

Exonera servidor de função na Secretaria de Educação.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no Inciso VIII. Art. 9 da Lei Municipal Nº 281/2016,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, HELDENE DA SILVA SANTOS – Matrícula 00408, Professor Efetivo, da função de Coordenador Pedagógico no Núcleo de Educação do Campo - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, FAÇA-SE CIENTE AOS INTERESSADOS, CUMPRA-SE!

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de setembro de 2018.

**NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**75E43BE5

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA  
PREGÃO 010/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
RN CNPJ: 08.079.774/0001-61 RUA BENTO URBANO, 04 –  
CENTRO – CEP: 59.460-000**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

Aos 22 de março de 2018, o Município de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018**, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a

nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada; Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$\frac{TX}{100}$	$\frac{I-(6/100)}{365}$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado,

recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 19 de março de 2018

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**

C.N.P.J. nº 08.079.774/0001-61

Contratante

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**

CNPJ: 08.534.562/0003-99

**ANEXO X**

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.

Assunto: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 16/03/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	GASOLINA COMUM	LITRO	112.510	FRANCISCO DE SALES DANTAS	4,12
002	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	300.000	FRANCISCO DE SALES DANTAS	3,39
003	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	57.000	FRANCISCO DE SALES DANTAS	3,55
004	ETANOL	LITRO	10.300	FRANCISCO DE SALES DANTAS	3,22

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**F999F572

do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 25/09/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**3F4EEF0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN” Contratado: **MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 324.091.504-97)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6FBA4C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 027/2018 – CONTRATO Nº 20180225**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49)

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017, na seguinte rubrica orçamentária: Programa: 15.452.0009.2029 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos / **ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600** - Outros Serviços de Terceiros – PF.

**VIGÊNCIA.....:** 31 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de agosto de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/17 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Contratada: A.O.S SOFTWARE LTDA - ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Objeto: Termo aditivo ao contrato de empresa ou pessoa física para realização dos serviços Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, com instalação, importação de dados, treinamento e manutenção do sistema. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação

**ASSINAM:****Pela Contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL

**Pela Contratada:**

DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0EAE3666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO” Contratado: **ILANO VITORIANO DA SILVA (CNPJ: 02.791.043/0001-68)**, detentora de melhor proposta apresentada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 15.405,00 (Quinze mil quatrocentos e cinco reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E46A6E8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2018– CONTRATO Nº 20180226**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** ILANO VITORIANO DA SILVA (CNPJ: 02.791.043/0001-68)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.405,00 (Quinze mil quatrocentos e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017, na seguinte rubrica orçamentária: Programa: 04.122.0004.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita / ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de consumo.**VIGÊNCIA.....:** 28 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de setembro de 2018**ASSINAM:****Pela Contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL

**Pela Contratada:**

ILANO VITORIANO DA SILVA (CPF: 664.119.124-91)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**934C77FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 066/2018-FMAS, DE 04 DE SETEMBRO DE  
2018.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON  
FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD - CAICÓ/RN, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E07CE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 067/2018-FMAS, DE 05 DE SETEMBRO DE  
2018**

Concede diária(s) a TEREZINHA DE JESUS  
FREIRE DE PONTES LIMA e dá outras  
providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2/2 (duas meia) diária a servidora **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, Mat. 930, ocupante da função de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste Município, para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES”, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2018, DAS 08H00 ÀS 17H00, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F96535BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
002/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 002/2017

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SMAS

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA (O)**.....: MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA  
(CPF Nº. 019.964.514-05)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

**OBJETO DO ADITIVO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 09 (nove) meses do contrato 002/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL** ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MENSAL**.....: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

**VALOR GLOBAL**.....: R\$ 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 14.422.0017 2.046 – Manut. da Proteção Social Básica - SCFV; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de outubro 2018 a 30 de junho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de setembro de 2018.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Pelo(a) contratado(a):**

MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF Nº. 019.964.514-05)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DBE135AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
MUNICIPAL/RGF**

Ente: Poder Executivo do Município de Senador Eloi de Souza/RN  
Período de Apuração: 2º Quadrimestre de 2018

**APRESENTAÇÃO**

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

**DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.**

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos podem ser observado no RGF, ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);  
avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;  
avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;  
vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e

o impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos esses dois períodos para implementação do início da redução do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração deverá implementar metas, sendo as principais relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal sobre a RCL do período.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

#### CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas no ano de 2017 e reforçará outras novas em 2018, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 27 de setembro de 2018.

**JOSUÉ FREITAS CAMPOS**  
Secretário Municipal de Administração

**CARLOS MAGNO PESSOA**  
Controlador Geral

Publicado por:  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:8CED6CA3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA RGF 2º QUAD. 2018 - DEM SIMP. RGF -CÂM SERRA CIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.947.545,47	
Receita Corrente líquida Ajustada	22.947.545,47	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	413.586,05	1,80
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.376.852,73	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.308.010,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**  
406.479.434-68  
Presidente

**AGINALDO ROSENO DE AZEVEDO**  
049.245.294-60  
Tesoreroiro

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
075.709.814-21  
Controlador

Publicado por:  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
Código Identificador:FF979286

#### CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA RGF 2º QUADRIMESTRE 2018- DEM. SIMPLIFICADO DO RGF - CÂM. SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.947.545,47	
Receita Corrente líquida Ajustada	22.947.545,47	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	619.491,37	2,70
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.376.852,73	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.308.010,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**  
406.479.434-68  
Presidente

**AGINALDO ROSENO DE AZEVEDO**  
049.245.294-60  
Tesoreroiro

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
075.709.814-21  
Controlador

Publicado por:  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
Código Identificador:D91982E5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 PROCESSO Nº. 703.054/2018

##### TIPO: Menor preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para contratação entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames e cirurgias no segmento de oftalmologia; Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

##### LICITANTE VENCEDOR:

a) LOTE 01 – OTORRINOLARINGOLOGIA – vencedora - UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA - CNPJ: 02.766.875/0004-77, com o valor de R\$ 74.536,00 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

b) LOTE 02 – OFTALMOLOGIA – vencedora - UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA - CNPJ: 02.766.875/0004-77, com o valor de R\$ 406.399,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e noventa e nove reais).

c) LOTE 03 – FONOAUDIOLOGIA – vencedora - UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA - CNPJ: 02.766.875/0004-77, com o valor de R\$ 26.396,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa e seis reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a

adjucação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 28 de Setembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**F7D94F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial SRP nº 25/2018, no sistema de registro de preços, dia **15 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília, na sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a aquisição de equipamentos/ material permanente para postos e Unidades Básicas de Saúde. O edital pode ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, de 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta e ou site: [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com)

Serra do Mel-RN, em 28 de setembro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F7ABAD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 04/2018**

NOMEIA os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legal:

CONSIDERANDO, a necessidade do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares:

NOME	CPF	PERFIL
Terezinha Sabino da Silva Neta	009.431.304-09	Representando o polo Goiás
Vera Lúcia Regis de Moraes	405.855.144-53	Representando o polo Ceará
José Gilneram Fernandes	566.977.594-53	Representando o polo Paraná
Maria Ozana Filha	156.744.284-68	Representando o polo Bahia
Valéria Kellen de Souza Silva	029.790.904-50	Representando a Creche Djaine Karla da Silva
Luiza Maria de Holanda	465.084.064-34	Representando a Escola Municipal Vila Rio Grande do

Dantas		Norte
Ledjane Soares Câmara	033.818.384-76	Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 02 de agosto de 2018.

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Matrícula: nº 156 Portaria: nº 003/2017

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5C6F4BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº**  
**1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de outubro de 2018 e termo final em 05 de outubro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C87D7117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 - PROC ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1712110001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**079/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: alteração de quantitativo e valor; VIGÊNCIA: termo inicial 28 de setembro de 2018 e termo final em 31 de outubro de 2018; VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), equivalente a 1,82% de acréscimo; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**127E6F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO A ARP - 011/2018 - CARONA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2018

Ata de Registro de Preços 013/2018 – SANTO ANTÔNIO/RN

Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 013/2018

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Vigência da Ata: 07/12/2017 A 07/12/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares. Valor global da Ata: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Serrinha/RN. A adesão será de forma total com valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por mês.

Empresa Fornecedora: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO.

CNPJ: 13.338.346/0001-46

Rua Itajá, 16 – Lagoa Nova  
Natal/RN – CEP: 59.062-270

Representante da empresa:

**ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO**

Representante legal

CPF: 027.954.234-80

Serrinha/RN 21/05/2018

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:8C498450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 011/2018 - ADESÃO A ARP**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO.

CNPJ: 13.338.346/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares.

BASE LEGAL:

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Início 25/09/2018 a 31/12/2018 (podendo ser prorrogado nos termos da lei para o exercício 2019)

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 013/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN

SEGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Abel Moreno das Chagas Filho

CPF Nº. 027.954.234-80

PROPRIETÁRIA

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:7CEA385E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 23 de Outubro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Setembro de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2A4DFC22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 077/2018, de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

12.995.411/0001-43.

Valor: R\$ 165.617,00.

- O F DA SILVA MERCEARIA - ME.

10.547.696/0001-24.

Valor: R\$ 55.312,00

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Setembro de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C08F8CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00024/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 16 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.  
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.  
Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Setembro de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4156BB36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº.601/2018**

**SEVERIANO MELO R/N 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Ementa: Altera o item 4 do inciso III, do art. 1º - que dá denominação a Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos, da Lei Municipal nº. 239/94 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica da prefeitura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO D SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificação a denominação da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos, que passará a ser denominada de: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO.**

**Art. 2º.** Altera o título da sessão VII da lei nº. 239/94, que passa a ser: **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO.**

Parágrafo único: As demais normatizações contidas no art. 8º do diploma supramencionado permanecem de conformidade como está no texto da referida Lei.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Executivo por meio de decreto, criar o Conselho Municipal do Turismo, devendo em sua composição, estar presente representantes da sociedade civil organizada, poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 4º.** Fica o poder Executivo autorizado a colocar no orçamento para o próximo exercício financeiro, dotação orçamentária a ser destinada a secretaria de comunicação e turismo.

**Art. 5º.** Fica o poder Executivo, se necessário for, criar um fundo municipal do Turismo, dentro da legislação vigente a nível Federal, Estadual e Municipal.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº. 239/94.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho "Sobrinho Ferreira", em Severiano Melo/RN, 28 de Setembro de 2018, 55º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1DF41AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMSN/RN  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMSN/RN  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,** inscrito no CNPJ sob nº. **08.160.756/0001-00,** por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MAIOR DESCONTO"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs00min** do dia **17 DE OUTUBRO DE 2018.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 28 de setembro de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**B2142EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000065/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG,** no qual a empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME - CNPJ: 08.700.130/0003-00,** saiu vencedora nos itens 01 (GLP EM BOTIJÃO DE 13KG) e 02 (VAZILHAMES GÁS 13KG) totalizando o valor de **RS 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais).**

Sítio Novo/RN, 28 de setembro de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:F4041215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 023/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM POSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- **CNPJ:** 26.798.936/0001-01 – **MAIOR DESCONTO:** desconto de 12% (doze) por cento em cada lote (LOTE 01 – R\$ 130.000,00), (LOTE 02 – R\$ 160.000,00) e (LOTE 03 – R\$ 130.000,00), totalizando um desconto 36 % (trinta e seis) por cento - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 28 de setembro de 2018

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:8532FA35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 000008/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2018**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** ROGERIO RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA 08410944464 - CNPJ/MF sob nº. 24.931.597/0001-56 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS – **PERÍODO:** 06 de setembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

Sítio Novo/RN, 06 de setembro de 2018

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN  
**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:4A2C59B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
MUNICIPAL/RGF**

Ente: Poder Executivo do Município Sítio Novo/RN  
Período de Apuração: 2º Quadrimestre de 2018

**1. APRESENTAÇÃO**

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

**2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.**

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

- a) implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);
- b) avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
- c) avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- d) vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
- e) o impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que no ano de 2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação dos anos de 2017 e 2018, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos esses dois períodos para implementação do início da redução do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período

não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal. Assim, é oportuno esclarecer que a administração deverá implementar metas, sendo as principais relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal sobre a RCL do período. Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

### **3. CONCLUSÃO.**

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas no ano de 2017 e reforçará outras novas em 2018, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 20 de setembro de 2018.

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOANA D'ARC FERNANDES**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Roniérick Gomes da Silva  
Código Identificador:88633107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, no próximo dia 17/10/2018, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação com drenagem superficial, das ruas projetadas 1ª Etapa, na comunidade de Arisco do Barbosa, neste Município de Taipu/RN, proveniente do Contrato de Repasse nº 1035345-82/2016. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser retirado pelo site [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:1F3DDAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE** **CREDENCIAMENTO" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-** **SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, o resultado de julgamento da "Fase de Credenciamento" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP, conforme justificativas apensas ao evidenciado processo.

Empresas credenciadas: MEG EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, BEZERRA & JORGEAN LTDA, CESG - CENTRAL DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, H. L. DOS SANTOS EIRELI, VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, O.R.

TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME e ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Empresas não-credenciadas (sem representatividade no certame): CYA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME e RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP.

O não-credenciamento ora configurado não enseja na INABILITAÇÃO, nem tampouco na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, ficando este automaticamente impedido de participar da fase de competição de lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

A empresa GACA – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, além de ter apresentado irregularmente os documentos exigidos na "Fase de Credenciamento", não apresentou os invólucros de "Proposta" e "Habilitação", em total desalinho com os preceitos legais, obstando a sua participação no certame em referência.

Os documentos que ensejaram nesse julgamento estão com vistas franqueadas aos interessados. Fica desde já aprazada para o próximo dia 05 de outubro de 2018, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de continuidade da referida licitação.

Tangará/RN, em 27 de setembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:467C3975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018** **– PMTLC/SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 16 de outubro de 2018, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos para pacientes atendidos pelo Programa de Assistência Integral à Saúde Mental (AISAM).** Informações email: [pmtlccpl@bol.com.br](mailto:pmtlccpl@bol.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de setembro de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:36EE88D8

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018** **– PMTLC/SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 17 de outubro de 2018, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar.** Informações email: [pmtlccpl@bol.com.br](mailto:pmtlccpl@bol.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de setembro de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**CEA0CF21

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 052/2018**

**Interessado:** Gabinete Civil.

**Assunto:** Locação de palco, som de grande porte, e banheiros químicos para realização dos festejos em alusão ao Padroeiro São Francisco de Assis.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** o termo de ajuste de conduta celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

**CONSIDERANDO** que esta iniciativa estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona o congraçamento da população, estimulando o desenvolvimento socioeconômico do comércio local.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta **Unidade 002 – Sub-função – 122 - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiro – Pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global estimado em **R\$ 9.684,00** (nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizada a contratação com os Senhores:

**LENIEL FERNANDES PEREIRA – CPF: 878.406.004-25**, situado e domiciliado na **Rua Venâncio Toscano Medeiros, 32 – Florânia/RN, na locação do ITEM 01: 06 (seis) diárias de um palco**, em estrutura alumínio, revestimento em compensado, cobertura em lona impermeável e escada de acesso. **ITEM 07: 06 (seis) diárias de quatro banheiros químicos em fibras de vidro e individuais.** Perfazendo um valor global de **R\$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

**KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 045.388.944-19**, situado e domiciliado na **Rua Laurentino Cruz, 208 – Florânia/RN, na locação do ITEM 02: 06 (seis) diárias de um som de grande porte**, contendo, mesa de som 56 canais digitais com 04 bandas de equalização, perfazendo um valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). descrição dos itens conforme na cotação de preços.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**6E45C3E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 019/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta Luto Oficial em Razão do Falecimento Da Senhora Maria Josineide Tavares de Medeiros e Dá Outras Providências.

Sueleide de Moraes Araújo, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Atribuições Legais E;

Considerando o Falecimento da Senhora Maria Josineide Tavares de Medeiros, Ocorrido em 28 de Setembro de 2018.

Considerando Que a Falecida Era Irmã do Ex. Prefeito Joarimar Tavares de Medeiros e Cunhada da Vereadora Rozenilda Lúcia Tomaz Medeiros,

Decreta:

Art. 1º-com Profundo Pesar,luto Oficial Por Três Dias, em Virtude do Falecimento da Srª. Maria Josineide Tavares de Medeiros.

Art. 2º- Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/rn, em 28 de Setembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**27A4B7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 800/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/10/2018 a 31/10/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**6A3ECE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 801/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/10/2018 a 31/10/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**3564E37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 802/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/10/2018 a 31/10/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**0622DEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 339/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 339/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 803/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/10/2018 a 31/10/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**32D07892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 340/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 340/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 804/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/10/2018 a 31/10/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**7FFE1F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
JULGAMENTO DE RECURSO - CRI BOMBAS - PP 020/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 284/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP**

Tibau do Sul, 27 de Setembro de 2018

**A EMPRESA**

**C.R.I. BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, vem decidir sobre Recurso Administrativo conforme fatos que seguem.

De plano, cumpre mencionar que a empresa C.R.I. BOMBAS SUBMERSAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.052.265/0001-82, apresentou recurso administrativo, em 20 de Agosto de 2018, de forma TEMPESTIVA, conforme prevê o Item 12.1 do referido Edital, se não vejamos::

Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**Considerando**, que este Pregoeiro atuou no exercício do poder de cautela com interesse público, resguardando a administração de possíveis prejuízos futuros, com a contratação de empresas que sofreram sanções em outros órgãos da administração pública, comprovando assim que deixou de cumprir com suas obrigações contratuais pactuadas inicialmente com aquele ente.

**Considerando**, que o Tribunal de Justiça de Estado do Rio grande do Norte, em decisão um tanto quanto recente, sob a relatoria do Desembargador Amaury Moura Sobrinho e por unanimidade de votos, acordaram os Desembargadores no mesmo sentido, senão vejamos:

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ENTREGA DE PRODUTO EM DESACORDO COM PREVISÃO EDITALÍCIA. PUNIÇÃO: IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO DO IMPETRANTE DE QUE A PUNIÇÃO DEVERIA SE LIMITAR AO ÂMBITO DO ÓRGÃO QUE A APLICOU. PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 7º DA LEI Nº 10.520/2002. ALCANCE QUE NÃO PODE FICAR RESTRITO AO ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE A APLICOU, DEVENDO ALCANÇAR TODOS OS ÓRGÃOS DAQUELE ENTE FEDERATIVO. ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MP/SLTI nº 02/2010. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA QUE SE IMPÕE. (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte TJ-RN - Mandado de Segurança com Liminar : MS 20150114453 RN - Inteiro Teor)

Com efeito, também se posicionou o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em decisão também por unanimidade da Egrégia Quarta Turma do TRF-4, conforme Ementa a seguir:

DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESCUMPRIMENTO. FALHA NA EXECUÇÃO. PENALIDADE. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. DECRETO Nº 5.450/05 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL : AC 50439739220154047000 PR 5043973-92.2015.404.7000)

Nessa esteira, também perfila a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça :

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA PENALIDADE. AUTORIDADE IMPETRADA. IMPARCIALIDADE. EXAME. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. (Superior Tribunal de Justiça STJ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA : EDcl nos EDcl no MS 20703 DF 2013/0419973-5)

**Considerando**, por fim, Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, acostado aos autos.

CONHEÇO o presente recurso ante a tempestividade, e DECIDO pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo assim a decisão inicial pela INABILITAÇÃO da empresa recorrida a consequente frustração do certame e, na oportunidade, encaminho os autos para a Autoridade Competente para análise e posterior ratificação ou reformulação da decisão proferida.

É o que Decido.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**0CAB464A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 076/2018-GPMTB**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo

com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Municipal).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **SEVERINO LINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** referente ao exercício, 2017, de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018;

II – **JOSÉ MARIA SALVIANO**, ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO** de referente ao exercício 2017, de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018;

III – **FRANCINILDO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2017, de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018;

IV- **IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício 2017, de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro 2018;

V- **ROBSON PERGENTINO MATIAS**, ocupante de cargo de **VIGILANTE**, referente ao exercício de 2017, de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de setembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**C9E75DEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º075/2018-GPMTB**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE SAÚDE**, referente ao exercício 2017, de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de setembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**66ED5135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO N.º064/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECRETO N.º064/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

**Projeto/Atividade 2127: Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD-SUAS**

**Elemento de despesa 3.3.90.14: Diárias – Civil**

**Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**

**Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2112: Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 365: Ensino Infantil**

**Programa 0110: Educação básica.**

**Projeto/Atividade 1007: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 365: Ensino Infantil**  
**Programa 0110: Educação básica.**  
**Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaçã**  
**Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Total da anulação: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 28 de setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1D4D3E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - PMVV**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preço nº 003/2018 - PMVV, que teve como objeto a DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E RUA PROJETADA - BAIRRO SANTO EXPEDITO. Foi considerada vencedora a proposta da empresa: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76, vencedora do certame pelo valor global de **R\$ 105.001,38** (Cento e Cinco mil, e Um real e Trinta e Oito centavos). Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 28 de setembro de 2018.

**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA,**

Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**9E0A9823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PMV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2018 - PP, homologada em 20/09/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais hidráulicos e de construção destinados a manutenção dos prédios públicos do município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 027/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FUTUROS CONTRATADOS:**

**JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME, CNPJ: 08.227.895/0001-03. RUA JOAQUIM CLEMENTE, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN;**

**JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO – ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70. RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, SEVERIANO MELO, RN, CEP 59856-000;**

**ELETRO AIRES LTDA, CNPJ: 01.299.396/0001-82, RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59900-000.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item: 1 - ABRAÇADEIRA NYLON 100x2,5 - PACOTE COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	32,33	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	32,33	Foxlux
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	31,50	ENERBRAS

**Item: 2 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	46,16	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	44,45	Foxlux
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	46,16	BRASFORT

**Item: 3 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 20MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	8,93	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	8,85	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	8,93	FORTLEV

**Item: 4 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,55	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,55	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,50	FORTLEV

**Item: 5 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,54	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,60	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,60	FORTLEV

**Item: 6 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,55	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,55	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,25	FORTLEV

**Item: 7 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,70	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,13	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,13	FORTLEV

**Item: 8 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,25	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,25	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,15	FORTLEV

**Item: 9 - ALICATE DE PRESSÃO10"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	35,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	37,66	WORKER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	37,66	SIGMA

**Item: 10 - ALICATE UNIVERSAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	33,33	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	31,50	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	33,33	TRAMONTINA

**Item: 11 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,16	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,16	BLUKIT
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	13,90	BLUKIT

**Item: 12 - ARAME FARPADO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	250,00	THOR FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	262,00	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	262,00	SIGMA

**Item: 13 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG**

Unidade de medida: KG Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	16,83	MM MAIA
17 - ELETRO AIRES LTDA	16,68	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,83	GERDAU

**Item: 14 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PARA REVESTIMENTO CERAMICO**

Unidade de medida: Pct Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	21,00	BQMIL
17 - ELETRO AIRES LTDA	21,16	AQUARELA

**Item: 15 - ARO 8 PARA PNEU DE CARRO DE MÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	101,66	LEVORIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	100,50	TRAMONTINA

**Item: 16 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	58,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	61,66	HERC
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	61,66	DUDA

**Item: 17 - ASSENTO SANITÁRIO RÍGIDO CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	26,16	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	26,16	HERC
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	25,50	HERC

**Item: 18 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	117,00	LUZART ESTRELA
17 - ELETRO AIRES LTDA	114,50	LUZARTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	117,00	MARI

**Item: 19 - BARRA DE PONTA 125CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	185,50	GERDAU
17 - ELETRO AIRES LTDA	185,00	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	179,00	

**Item: 20 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	12,33	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	11,85	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	12,33	GRAPP

**Item: 21 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,83	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	11,85	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,83	GRAPP

**Item: 22 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 39**

Unidade de medida: Par Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 23 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 40**

Unidade de medida: Par Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 24 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 41**

Unidade de medida: Par Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 25 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 42**

Unidade de medida: Par Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 26 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 43**

Unidade de medida: Par Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,00	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,66	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 27 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 39**

Unidade de medida: Par Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 28 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 40**

Unidade de medida: Par Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI

17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGA FORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGA FORTE

**Item: 29 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 41**

Unidade de medida: Par Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 30 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 42**

Unidade de medida: Par Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 31 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 43**

Unidade de medida: Par Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,50	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,66	PEGAFORTE

**Item: 32 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 39**

Unidade de medida: Par Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,66	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,50	INCO PAR

**Item: 33 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 40**

Unidade de medida: Par Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,66	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,50	INCO PAR

**Item: 34 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 41**

Unidade de medida: Par Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,66	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,50	INCO PAR

**Item: 35 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 42**

Unidade de medida: Par Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,66	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,50	INCO PAR

**Item: 36 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 43**

Unidade de medida: Par Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,66	HAWAI
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,66	PEGAFORTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,50	INCOPAR

**Item: 37 - BRAÇO DE SERRA MANUAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	44,33	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	44,33	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	43,35	STARRET

**Item: 38 - BRITA**

Unidade de medida: M³ Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	163,90	CALCARIA

**Item: 39 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,83	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,81	IRWIN

**Item: 40 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,40	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,50	IRWIN

**Item: 41 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	32,33	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	32,28	IRWIN

**Item: 42 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	33,80	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	34,00	IRWIN

**Item: 43 - BROCA AÇO RÁPIDO 11,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	37,00	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	36,90	IRWIN

**Item: 44 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	39,75	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	39,83	IRWIN

**Item: 45 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	46,16	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	46,00	IRWIN

**Item: 46 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,44	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,50	IRWIN

**Item: 47 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,33	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,30	IRWIN

**Item: 48 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,33	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,30	IRWIN

**Item: 49 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,82	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,83	IRWIN

**Item: 50 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,29	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,33	IRWIN

**Item: 51 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	8,00	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,75	IRWIN

**Item: 52 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	9,60	MAX FERRAGENS

17 - ELETRO AIRES LTDA	9,66	IRWIN
------------------------	------	-------

**Item: 53 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	15,50	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	15,46	IRWIN

**Item: 54 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	17,32	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	17,33	IRWIN

**Item: 55 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	19,66	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	19,62	IRWIN

**Item: 56 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	22,83	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	22,80	IRWIN

**Item: 57 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	25,29	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	25,33	IRWIN

**Item: 58 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	29,00	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	28,70	IRWIN

**Item: 59 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	31,33	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	31,30	IRWIN

**Item: 60 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	36,10	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	36,16	IRWIN

**Item: 61 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,5MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	15,00	MAX FERRAGENS

ME		
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,95	IRWIN

**Item: 62 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	12,50	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	12,50	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	12,45	BOSCH

**Item: 63 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	16,50	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	16,50	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,38	BOSCH

**Item: 64 - BROCA PARA CONCRETO 5,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,50	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,44	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,50	BOSCH

**Item: 65 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,16	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,16	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,05	BOSCH

**Item: 66 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	11,16	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	11,09	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	11,16	BOSCH

**Item: 67 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,55	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,55	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,50	FORTLEV

**Item: 68 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,25	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,25	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,18	FORTLEV

**Item: 69 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,13	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,10	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,13	FORTLEV

**Item: 70 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,23	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,23	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,13	KRONA

**Item: 71 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,55	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,53	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,55	KRONA

**Item: 72 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,20	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,33	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,33	FORTLEV

**Item: 73 - BUCHA N.º 10**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,72	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,73	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,73	REBOUÇAS

**Item: 74 - BUCHA N.º 12**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,95	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,96	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,96	REBOUÇAS

**Item: 75 - BUCHA N.º 6**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,22	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,23	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,23	REBOUÇAS

**Item: 76 - BUCHA N.º 8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,42	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,43	IRWIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,43	REBOUÇAS

**Item: 77 - CADEADO 20MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,83	SOPRANO
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,83	PADO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,69	PADO

**Item: 78 - CADEADO 30MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	19,00	SOPRANO
17 - ELETRO AIRES LTDA	19,00	PADO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	18,98	PADO

**Item: 79 - CADEADO 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	26,16	SOPRANO
17 - ELETRO AIRES LTDA	26,16	PADO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	26,14	PADO

**Item: 80 - CADEADO 50MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	31,50	CADEADO
17 - ELETRO AIRES LTDA	31,50	PADO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	31,47	PADO

**Item: 81 - CADEADO 60MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	51,66	CADEADO
17 - ELETRO AIRES LTDA	51,66	PADO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	51,62	PADO

**Item: 82 - CAIBRO DE MASSARANDUBA**

Unidade de medida: MT Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,49	MAÇARANDUBA
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,50	MASSARANDUBA

**Item: 83 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA COR BRANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	285,00	TIGRE
17 - ELETRO AIRES LTDA	283,98	LUZARTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	285,00	MARI

**Item: 84 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	35,90	TIGRE
17 - ELETRO AIRES LTDA	36,16	TIGRE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	36,16	TIGRE

**Item: 85 - CAMARA DE AR 3.50-8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	24,66	LEVORIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	24,66	LEVORIN
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	24,64	LEVORIN

**Item: 86 - CARRO DE MÃO 25x8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	141,66	MASTER
17 - ELETRO AIRES LTDA	139,80	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	141,66	SIGMA

**Item: 87 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	33,00	ROMADA
17 - ELETRO AIRES LTDA	33,33	RAMADA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	33,33	RAMADA

**Item: 88 - CHAVE GRIFO ABERTURA DE 12 A 22**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	89,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	90,00	Foxlux

**Item: 89 - CHIBANCA BICARETA COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	58,33	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	58,33	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	58,29	TRAMONTINA

**Item: 90 - CISCADOR DE FERRO COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	33,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	33,66	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	33,66	RAMADA

**Item: 91 - CISCADOR RABO DE PAVÃO PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	26,00	ROMADA
17 - ELETRO AIRES LTDA	26,33	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	26,33	RAMADA

**Item: 92 - COLA PARA PVC 17G PARA ÁGUA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,50	POLYTUBES
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,48	POLYTUBOS

**Item: 93 - COMPRESSOR AR CSV 10/100 127/220V**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1.967,95	TRAMONTINA

**Item: 94 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 12MM X 10KG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	46,33	RIO MAR
17 - ELETRO AIRES LTDA	46,33	ARTEPLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	46,29	RIOMAR

**Item: 95 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	263,00	RIO MAR
17 - ELETRO AIRES LTDA	263,00	ARTEPLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	262,79	RIOMAR

**Item: 96 - CORREIA DENTADA - GM/IPANEMA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,50	MAX FERRAGENS

**Item: 97 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	37,66	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	37,60	WORKER

**Item: 98 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,90	FORTLEV

**Item: 99 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,31	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,31	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,99	FORTLEV

**Item: 100 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	8,83	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	8,75	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	8,83	FORTLEV

**Item: 101 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	9,50	FORTLEV

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
ME		
17 - ELETRO AIRES LTDA	10,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	10,00	FORTLEV

**Item: 102 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	21,50	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	21,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	20,90	FORTLEV

**Item: 103 - CURVA ESGOTO 100MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,66	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,66	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,55	FORTLEV

**Item: 104 - CURVA ESGOTO 150MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	33,00	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	33,33	KRONA

**Item: 105 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	83,33	MM MAIA
17 - ELETRO AIRES LTDA	83,28	TUPY

**Item: 106 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,33	MM MAIA
17 - ELETRO AIRES LTDA	67,18	TUPY

**Item: 108 - DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	103,65	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	103,66	LUZARTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	103,66	MARI

**Item: 109 - DETECTOR DE TENSÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	155,00	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	154,00	Minipa

**Item: 110 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	16,66	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	16,66	MAKITA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,38	MAXX

**Item: 111 - DISCO DE CORTE MADEIRA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	17,00	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	17,00	MAKITA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,90	MAXX

**Item: 112 - DOBRADIÇA MÉDIA COM ANEL 3.1/2x3 - 03 PEÇAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	64,65	SOPRANO
17 - ELETRO AIRES LTDA	64,66	SOPRANO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	64,66	PADO

**Item: 113 - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE ÁGUA - 18 LITROS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	333,33	SOPRANO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	330,00	QUARTZOLIT

**Item: 114 - ENXADA COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	56,16	RAMADA
17 - ELETRO AIRES LTDA	56,10	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	56,16	TRAMONTINA

**Item: 115 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	343,33	MAESTRO
17 - ELETRO AIRES LTDA	342,80	MAESTRO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	343,00	MAESTRO

**Item: 116 - FECHADURA EXTERNA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	38,00	SOPRANO
17 - ELETRO AIRES LTDA	39,00	SOPRANO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	39,00	SOPRANO

**Item: 117 - FECHADURA INTERNA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	32,00	SOPRANO
17 - ELETRO AIRES LTDA	32,50	SOPRANO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	32,50	SOPRANO

**Item: 118 - FITA ANTI-DERRAPANTE PRETA 50MM X 5 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	54,90	3M
17 - ELETRO AIRES LTDA	55,00	Foxtlux

**Item: 119 - FITA MÉTRICA 10 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	22,33	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	22,33	DISMA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	22,29	THOMPSON

**Item: 120 - FITA MÉTRICA 20 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	30,90	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	31,00	DISMA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	31,00	THOMPSON

**Item: 121 - FITA MÉTRICA 3 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	11,80	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	11,83	DISMA

**Item: 122 - FITA MÉTRICA 5 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	13,00	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	13,33	DISMA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	13,33	SIGMA

**Item: 123 - FITA MÉTRICA 50 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	50,00	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	50,00	DISMA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	49,85	THOMPSON

**Item: 124 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,83	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,78	POLYTUBES
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,83	PLASTUBOS

**Item: 125 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 25MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	10,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	10,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	9,90	FORTLEV

**Item: 126 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	13,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	13,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	12,95	FORTLEV

**Item: 127 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,20	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,33	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,33	FORTLEV

**Item: 128 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,33	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,33	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,10	FORTLEV

**Item: 129 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 60MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	28,33	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	28,33	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	26,99	FORTLEV

**Item: 130 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVEL COM MANDRIL E ACESSÓRIOS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	335,00	BOSCH
17 - ELETRO AIRES LTDA	334,00	BOSCH
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	335,00	BOSCH

**Item: 131 - GRAMPO PARA CERCA 13 X 6**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	13,50	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	13,44	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	13,50	GERDAU

**Item: 132 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,20**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	250,00	CLM
17 - ELETRO AIRES LTDA	253,00	MGM
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	253,00	CLM

**Item: 133 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	280,00	CLM
17 - ELETRO AIRES LTDA	285,66	MGM
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	285,66	CLM

**Item: 134 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,20 EM ANDIROBA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	529,00	ANDIROBA
17 - ELETRO AIRES LTDA	530,00	MGM

**Item: 135 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,50 EM ANDIROBA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	555,00	ANDIROBA
17 - ELETRO AIRES LTDA	556,66	MGM

**Item: 136 - JOELHO 90° 1.1/2 GALVANIZADO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	36,83	MM MAIA
17 - ELETRO AIRES LTDA	36,78	TUPY
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	36,83	POTY

**Item: 137 - JOELHO 90° 1.1/4 GALVANIZADO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	26,00	MM MAIA
17 - ELETRO AIRES LTDA	25,87	TUPY
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	26,00	POTY

**Item: 138 - JOELHO 90° 20MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,18	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,83	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,15	FORTLEV

**Item: 139 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,41	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,39	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,41	FORTLEV

**Item: 140 - JOELHO 90° 25MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,61	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,61	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,58	FORTLEV

**Item: 141 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,55	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,55	FORTLEV

**Item: 142 - JOELHO 90° 32MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,40	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,55	KRONA

**Item: 143 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,60	DURIN

17 - ELETRO AIRES LTDA	1,60	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,50	FORTLEV

**Item: 144 - JOELHO 90° 40MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,35	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,30	KRONA

**Item: 145 - JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,13	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,13	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,10	FORTLEV

**Item: 146 - JOELHO 90° 50MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,50	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,39	KRONA

**Item: 147 - JOELHO 90° 50MM SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,40	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,55	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,55	KRONA

**Item: 148 - JOELHO 90° 60MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	11,68	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	11,64	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	11,68	KRONA

**Item: 149 - JOELHO 90° 60MM SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,60	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,66	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,66	KRONA

**Item: 150 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,00	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,98	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,00	KRONA

**Item: 151 - JOELHO PARA ESGOTO 150MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	28,83	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	28,83	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	28,79	KRONA

**Item: 152 - JOELHO PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO 150MM, LARANJA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	57,30	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	57,33	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	57,33	KRONA

**Item: 153 - JOGO CALIBRE DE FOLGA 20 LÂMINAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	174,99	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	175,00	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	175,00	

**Item: 154 - JOGO DE CHAVES 6 A 32 FRESADA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	284,99	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	285,00	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	285,00	TRAMONTINA

**Item: 155 - JOGO DE CHAVES FIXAS 12M/12B 6 A 32**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	233,99	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	235,00	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	235,00	TRAMONTINA

**Item: 156 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO "L"**

Descrição: CONJUNTO COM 10 PEÇAS (T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50).

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	37,65	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	37,66	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	37,66	TRAMONTINA

**Item: 157 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	41,50	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	41,49	BLUKIT
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	41,50	BLUKIT

**Item: 158 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	8,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	8,16	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	8,16	CISNER

**Item: 159 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
-----------	--------------------	-------

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	8,40	STARRET
17 - ELETRO AIRES LTDA	8,35	STARRET
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	8,40	STARRET

**Item: 160 - LINHA DE MASSARANDUBA 4X6**

Unidade de medida: MT Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	32,82	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	32,83	MASSARANDUBA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	32,83	MASSARANDUBA

**Item: 161 - LIXA DE FERRO 100 225X275MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,65	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,66	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,66	3M

**Item: 162 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,16	ATLAST
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,08	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,16	3M

**Item: 163 - LIXA DE FERRO 60 225X275MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,60	3M
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,66	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,66	3M

**Item: 164 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,16	3M
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,16	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,14	3M

**Item: 165 - LIXA MASSA / MADEIRA 100**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,20	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,21	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,21	3M

**Item: 166 - LIXA MASSA / MADEIRA 120**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,21	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,21	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,18	3M

**Item: 167 - LIXA MASSA / MADEIRA 150**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor	Marca
-----------	-------	-------

	unitário(R\$)	
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,21	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,19	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,21	3M

**Item: 168 - LIXA MASSA / MADEIRA 60**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,51	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,49	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,51	3M

**Item: 169 - LIXA MASSA / MADEIRA 80**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,51	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,51	3M
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,49	3M

**Item: 170 - LIXEIRA CONTAINER 240L COM RODAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	408,33	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	408,30	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	408,33	

**Item: 171 - LUYA 20MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,19	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,25	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,25	KRONA

**Item: 172 - LUYA 25MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,58	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,58	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,56	KRONA

**Item: 173 - LUYA 32MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,49	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,50	KRONA

**Item: 174 - LUYA 40MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,49	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,50	KRONA

**Item: 175 - LUYA 50MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	12,49	DURIN

17 - ELETRO AIRES LTDA	12,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	12,50	KRONA

**Item: 176 - LUYA 60MM L/R**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	21,82	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	21,83	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	21,83	KRONA

**Item: 177 - LUYA DE ALGODÃO COM PIGMENTO**

Unidade de medida: Par Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,82	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,83	MAX FERRAGENS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	7,83	MAX FERRAGENS

**Item: 178 - LUYA DE PVC CANO LONGO**

Unidade de medida: Par Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	12,00	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	12,50	Fujiwara
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	12,50	Fujiwara

**Item: 179 - LUYA DE VAQUETA CURTA**

Unidade de medida: Par Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	32,50	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	31,80	MACEDO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	32,50	MACEDO

**Item: 180 - LUYA LATEX TAMANHOS VARIADOS**

Unidade de medida: Par Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,66	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,66	MUCAMBO
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	7,63	MUCAMBO

**Item: 181 - LUYA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,67	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,68	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,68	KRONA

**Item: 182 - LUYA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,81	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,81	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,77	KRONA

**Item: 183 - LUYA PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CORRER, 150MM, LARANJA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	66,82	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	66,83	KRONA

1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	66,83	KRONA
---	-------	-------

**Item: 184 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,58	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,56	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,58	KRONA

**Item: 185 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,70	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,70	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,68	KRONA

**Item: 186 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,48	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,42	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,48	KRONA

**Item: 187 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,63	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,60	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,63	KRONA

**Item: 188 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,50	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,48	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	7,50	KRONA

**Item: 189 - MANGUEIRA CRISTAL 1" 50MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	283,00	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	283,00	PERFILNOR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	281,45	PERFILNOR

**Item: 190 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 50MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	115,00	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	114,90	PERFILNOR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	115,00	PERFILNOR

**Item: 191 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 50MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	154,00	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	155,00	PERFILNOR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	155,00	PERFILNOR

ME		
----	--	--

**Item: 192 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4; 1,5MM; 10 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	46,00	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	46,00	PERFILNOR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	45,89	PERFILNOR

**Item: 193 - MANGUEIRA PVC SUÇÃO E DESCARGA PESADO 2" - MANGOTE**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	31,30	OLICAR

**Item: 194 - MANGUEIRA PVC SUÇÃO E DESCARGA PESADO 3" - MANGOTE**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	65,30	OLICAR

**Item: 195 - MANGUEIRA PVC SUÇÃO E DESCARGA PESADO 4" - MANGOTE**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	37,00	OLICAR

**Item: 196 - MANGUEIRA PVC SUÇÃO E DESCARGA PESADO 5" - MANGOTE**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	42,00	OLICAR

**Item: 197 - MANGUEIRA PVC SUÇÃO E DESCARGA PESADO 6" - MANGOTE**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	57,60	OLICAR

**Item: 198 - MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE 4MM (10 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	530,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	533,00	QUARTZOLIT
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	533,00	QUARTZOLIT

**Item: 199 - MARTELO DE BORRACHA 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	13,33	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	13,29	WORKER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	13,33	WORKER

**Item: 200 - MARTELO UNHA DE 27MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	31,00	RAMADA
17 - ELETRO AIRES LTDA	31,00	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	30,90	TRAMONTINA

**Item: 201 - MASSA CORRIDA 18 LITROS**

Unidade de medida: LATA Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	49,00	HIDROTINTA
17 - ELETRO AIRES LTDA	48,84	HIDROTINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	49,00	HIDROTINTAS

**Item: 202 - MOTOCOMPRESSOR 8,2 PCM 25L 220V**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1.535,99	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	1.536,00	MOTOMIL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1.536,00	MOTOMIL

**Item: 203 - MULTÍMETRO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	255,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	244,90	Minipa
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	255,00	Minipa

**Item: 204 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	30,66	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	30,66	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	30,55	TRAMONTINA

**Item: 205 - PA DE BICO QUADRADO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	30,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	30,66	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	30,66	TRAMONTINA

**Item: 206 - PARAFUSO 10" COM ROSCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,33	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,29	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,33	CISNER

**Item: 207 - PARAFUSO 12" COM ROSCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,30	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,33	CIRNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,33	CIRNER

**Item: 208 - PARAFUSO 6" COM ROSCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,30	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,35	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,35	CISNER

**Item: 209 - PARAFUSO 8" COM ROSCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,33	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,30	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,33	CISNER

**Item: 210 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,69	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,70	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,70	CISNER

**Item: 211 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,55	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,53	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,55	CISNER

**Item: 212 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3.1/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,22	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,23	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,23	CISNER

**Item: 213 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,45	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,42	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,45	CISNER

**Item: 214 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,05	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,08	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,08	CISNER

**Item: 215 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,73	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,71	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,73	CISNER

**Item: 216 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,61	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,61	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,58	CISNER

**Item: 217 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 7/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,35	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,35	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,30	CISNER

**Item: 218 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,57	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,58	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,58	CISNER

**Item: 219 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,73	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,71	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,73	CISNER

**Item: 220 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3.1/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,60	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,60	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,57	CISNER

**Item: 221 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,51	METALBO
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,55	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,55	CISNER

**Item: 222 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	1,83	METALBO
17 - ELETRO AIRES LTDA	1,83	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	1,80	CISNER

**Item: 223 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,14	METALBO
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,15	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,15	CISNER

**Item: 224 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 7/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,55	METALBO
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,53	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,55	CISNER

**Item: 225 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,33	METALBO
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,35	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	7,35	CISNER

**Item: 226 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,30	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,28	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,30	CISNER

**Item: 227 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,51	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,51	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,48	CISNER

**Item: 228 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 3/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,81	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,85	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,85	CISNER

**Item: 229 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 5/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,50	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,47	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,50	CISNER

**Item: 230 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 7/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,35	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,35	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	7,32	CISNER

**Item: 231 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,46	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,50	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,50	CISNER

**Item: 232 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,66	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,62	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,66	CISNER

**Item: 233 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3.1/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,50	WHURTH
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,50	CISNER

1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,47	CISNER
---	------	--------

**Item: 234 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,49	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,50	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,50	CISNER

**Item: 235 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,50	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,48	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,50	CISNER

**Item: 236 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,50	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,50	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,48	CISNER

**Item: 237 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,48	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,50	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,50	CISNER

**Item: 238 - PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA (TODAS AS BITOLAS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	11,49	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	11,50	CISNER
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	11,50	CISNER

**Item: 239 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	111,50	CISER
17 - ELETRO AIRES LTDA	111,50	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	111,00	

**Item: 240 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	112,00	AJAPLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	111,50	IMASIL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	112,33	IMASIL

**Item: 241 - PIA INOX DE COZINHA 1,20 X 0,55 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	194,99	AJAPLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	195,00	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	195,00	TRAMONTINA

**Item: 242 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	60,80	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	60,83	TRAMONTINA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	60,83	TRAMONTINA

**Item: 243 - PISTOLA AR DIRETO ALUMINIO MOD 14**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	119,00	LOTUS
17 - ELETRO AIRES LTDA	120,00	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	120,00	

**Item: 244 - PISTOLA AR DIRETO NYLON MOD.45**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	151,65	LOTUS
17 - ELETRO AIRES LTDA	151,66	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	151,66	

**Item: 245 - PNEU DE CARRO DE MÃO 3.50-8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	34,83	LEVORIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	34,75	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	34,83	

**Item: 246 - PORTA 2,10 x 0,80 EM ANDIROBA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	604,99	ANDIROBA
17 - ELETRO AIRES LTDA	605,00	ARTESANAL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	605,00	ARTESANAL

**Item: 247 - PORTA 2,10 x 0,90 EM ANDIROBA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	604,99	ANDIROBA
17 - ELETRO AIRES LTDA	605,00	ARTESANAL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	605,00	ARTESANAL

**Item: 248 - PORTA LAMINADA COMPLETA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	504,99	ANDIROBA
17 - ELETRO AIRES LTDA	505,00	MGM
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	505,00	MGM

**Item: 249 - PREGO CAIBRAL**

Unidade de medida: KG Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	16,49	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	16,50	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,50	GERDAU

**Item: 250 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15**

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,98	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	15,00	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	15,00	GERDAU

**Item: 251 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x18 1.1/2x15**

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,16	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,14	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,16	GERDAU

**Item: 252 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14x15 1.1/4x14**

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,33	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,30	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,33	GERDAU

**Item: 253 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13**

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	15,00	GERDAU
17 - ELETRO AIRES LTDA	15,00	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,98	GERDAU

**Item: 254 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13**

Unidade de medida: KG Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,16	GERDAU
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,16	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,14	GERDAU

**Item: 255 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12**

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,98	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	15,00	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	15,00	GERDAU

**Item: 256 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 3.1/2x8**

Unidade de medida: KG Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,16	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,14	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,16	GERDAU

**Item: 257 - PREGO RIPAL**

Unidade de medida: KG Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	16,50	BELGO
17 - ELETRO AIRES LTDA	16,50	GERDAU
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,47	GERDAU

**Item: 258 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,16	MAX FERRAGENS
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,16	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,10	KRONA

**Item: 259 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	17,15	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	17,16	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	17,16	DOCOL

**Item: 260 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,88	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,85	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,88	KRONA

**Item: 261 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	20,99	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	21,00	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	21,00	DOCOL

**Item: 262 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,50	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	7,45	KRONA

**Item: 263 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	34,49	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	34,50	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	34,50	DOCOL

**Item: 264 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	17,95	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	17,85	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	17,95	KRONA

**Item: 265 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	45,15	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	45,16	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	45,16	DOCOL

**Item: 266 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	21,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	21,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	20,90	KRONA

**Item: 267 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	56,15	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	56,16	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	56,16	DOCOL

**Item: 268 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	25,16	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	21,15	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	21,16	KRONA

**Item: 269 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	76,15	PROFILD
17 - ELETRO AIRES LTDA	76,16	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	76,16	DOCOL

**Item: 270 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	40,83	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	40,77	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	40,83	KRONA

**Item: 271 - REGISTRO GAVETA 1"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	66,83	ROMAR
17 - ELETRO AIRES LTDA	66,83	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	66,79	DOCOL

**Item: 272 - REGISTRO GAVETA 1.1/2"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	152,00	ROMAR
17 - ELETRO AIRES LTDA	153,33	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	153,33	DOCOL

**Item: 273 - REGISTRO GAVETA 1.1/4"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	112,50	ROMAR
17 - ELETRO AIRES LTDA	112,50	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	111,90	DOCOL

**Item: 274 - REGISTRO GAVETA 1/2"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	49,50	ROMAR
17 - ELETRO AIRES LTDA	49,66	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	49,66	DOCOL

**Item: 275 - REGISTRO GAVETA 2"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	126,99	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	127,66	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	127,66	DOCOL

**Item: 276 - REGISTRO GAVETA 3/4"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	53,00	ROMAR
17 - ELETRO AIRES LTDA	53,33	DOCOL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	53,33	DOCOL

**Item: 277 - RIPA DE MASSARANDUBA**

Unidade de medida: MT Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,80	MAÇARANDUBA
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,83	MASSARANDUBA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	3,83	MASSARANDUBA

**Item: 278 - SELADOR DE MADEIRA 3,6L**

Unidade de medida: GL Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	67,00	HIDROTINTAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	65,90	HIROTINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	67,00	HIROTINTAS

**Item: 279 - SELADOR DE PAREDE 3,6L**

Unidade de medida: GL Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	47,00	HIDROTINTAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	47,33	HIDRODINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	47,33	HIDRODINTAS

**Item: 280 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	8,40	STARRET
17 - ELETRO AIRES LTDA	8,50	STARRET
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	8,50	STARRET

**Item: 281 - SERRA MÁRMORE 1500W (MAQUITA)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	355,00	BOSCH
17 - ELETRO AIRES LTDA	354,00	BOSCH
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	355,00	BOSCH

**Item: 282 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	7,16	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	7,16	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	7,13	KRONA

**Item: 283 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	14,83	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	14,83	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	14,75	KRONA

**Item: 284 - TANQUE DUPLO DE LAVAR ROUPA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAM 1,00 X 0,50 MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	147,00	AJAPLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	145,50	IMASIL
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	147,00	IMASIL

**Item: 285 - TÊ DE 20MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,46	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,48	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,48	KRONA

**Item: 286 - TÊ DE 25MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,90	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,93	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,93	KRONA

**Item: 287 - TÊ DE 32MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	2,30	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	2,35	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,35	KRONA

**Item: 288 - TÊ DE 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,90	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,00	KRONA

**Item: 289 - TÊ DE 50MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,70	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,83	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,83	KRONA

**Item: 290 - TÊ DE 60MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	17,00	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	17,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,80	KRONA

**Item: 291 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,44	SAVANA
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,45	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,45	

**Item: 292 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 12"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	155,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	156,00	Foxxlux
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	156,00	Foxxlux

**Item: 293 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	262,00	TRAMONTINA
17 - ELETRO AIRES LTDA	261,90	Foxxlux
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	262,33	Foxxlux

**Item: 294 - TIJOLOS 8 FUROS 20X20 DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	0,44	SAVANA
17 - ELETRO AIRES LTDA	0,45	CERAMICA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	0,45	CERAMICA

**Item: 295 - TINTA EM PÓ - CORES VARIADAS**

Unidade de medida: Pct Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,66	HIDROTINTAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,64	HIDROTINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,66	HIDROTINTAS

**Item: 296 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L**

Unidade de medida: GL Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	82,00	HIDROTINTAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	81,79	HIDROTINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	82,00	HIDROTINTAS

**Item: 297 - TINTA LATEX - CORES VARIADAS - 18L**

Unidade de medida: LATÃO Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	113,79	HIDROTINTAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	114,00	HIDROTINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	114,00	HIDROTINTAS

**Item: 298 - TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,97	KRONA

**Item: 299 - TORNEIRA DE JARDIM LATÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	23,16	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	23,16	BLUKIT
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	22,99	BLUKIT

**Item: 300 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	9,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	9,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	8,98	KRONA

**Item: 301 - TORNEIRA PARA LAVANDERIA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	43,83	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	43,82	BOGNAR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	43,83	BOGNAR

**Item: 302 - TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	56,15	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	56,16	BOGNAR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	56,16	BOGNAR

**Item: 303 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 23 LONGA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	65,30	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	65,33	BOGNAR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	65,33	BOGNAR

**Item: 304 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 33**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	37,10	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	37,16	BOGNAR
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	37,16	BOGNAR

**Item: 305 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,35	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,29	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	5,35	KRONA

**Item: 306 - TRINCHA 1" 25MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,16	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	4,16	ATLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,14	ATLAS

**Item: 307 - TRINCHA 1.1/2" 38MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	5,00	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	5,00	ATLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,98	ATLAS

**Item: 308 - TRINCHA 1/2" 12MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	3,00	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,00	ATLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	2,98	ATLAS

**Item: 309 - TRINCHA 2" 50MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	6,65	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	6,66	ATLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	6,66	ATLAS

**Item: 310 - TRINCHA 3" 75MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	9,66	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	9,50	ATLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	9,66	ATLAS

**Item: 311 - TRINCHA 3/4" 19MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	4,00	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	3,95	ATLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	4,00	ATLAS

**Item: 312 - TRINCHA 4" 100MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	11,33	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	11,25	ATLAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	11,33	ATLAS

**Item: 313 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	16,16	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	16,16	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	16,05	KRONA

**Item: 314 - TUBO PARA ESGOTO 100MM, COM 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	58,00	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	57,50	KRONA

1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	58,00	KRONA
---	-------	-------

**Item: 315 - TUBO PARA ESGOTO 150MM, COM 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	146,00	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	145,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	146,16	KRONA

**Item: 317 - TUBO ROSCA 40 - 6MT BRANCO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	103,33	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	103,29	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	103,33	KRONA

**Item: 318 - TUBO ROSCA 50 - 6MT BRANCO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	128,33	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	128,28	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	128,33	KRONA

**Item: 319 - TUBO ROSCA 60 - 6MT BRANCO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	154,66	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	154,49	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	154,66	KRONA

**Item: 320 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	11,00	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	110,83	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	110,83	KRONA

**Item: 321 - TUBO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	15,66	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	15,48	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	15,66	KRONA

**Item: 322 - TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	27,00	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	27,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	27,50	KRONA

**Item: 323 - TUBO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	46,50	KRONA
17 - ELETRO AIRES LTDA	45,98	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	46,50	KRONA

**Item: 324 - TUBO SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	63,00	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	63,00	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	62,80	KRONA

**Item: 325 - TUBO SOLDÁVEL 60MM PARA ÁGUA 6MTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	87,83	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	87,79	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	87,83	KRONA

**Item: 326 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	9,00	FORTLEV
17 - ELETRO AIRES LTDA	8,88	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	9,00	KRONA

**Item: 327 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	12,49	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	12,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	12,50	KRONA

**Item: 328 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	15,66	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	15,66	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	15,57	KRONA

**Item: 329 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	18,40	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	18,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	18,50	KRONA

**Item: 330 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	22,25	PLASTILIT
17 - ELETRO AIRES LTDA	22,30	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	22,30	KRONA

**Item: 331 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	35,66	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	31,50	KRONA
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	32,66	KRONA

**Item: 332 - VÁLVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	151,00	DURIN
17 - ELETRO AIRES LTDA	151,66	
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	151,66	

**Item: 333 - VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	280,00	LUZAR ESTRELA
17 - ELETRO AIRES LTDA	285,00	LUZARTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	285,00	LUZARTE

**Item: 334 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	25,83	ATLAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	25,50	PLAST
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	25,83	PLAST

**Item: 335 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6L**

Unidade de medida: GL Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	62,50	HIDROTINTAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	62,66	HIDROTINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	62,66	HIDROTINTAS

**Item: 336 - VERNIZ DE MADEIRA INCOLOR 3,6L**

Unidade de medida: GL Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	87,66	HIDROTINTAS
17 - ELETRO AIRES LTDA	87,48	HIDROTINTAS
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	87,66	HIDROTINTAS

**Item: 337 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	54,00	QUALITY
17 - ELETRO AIRES LTDA	52,90	LUZARTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	54,00	LUZARTE

**Item: 338 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME	72,00	QUALITY
17 - ELETRO AIRES LTDA	72,83	LUZARTE
1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME	72,83	LUZARTE

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/09/2018, tendo seu término em 25/09/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/09/2018.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Antonio Gomes de Amorim  
Prefeito  
CPF n.º 182.496.044-15

Futuros Contratados

**JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME**  
CNPJ: 35.643.501/0001-70

**ELETRO AIRES LTDA**  
CNPJ: 01.299.396/0001-82

**JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME**

CNPJ: 08.227.895/0001-03

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C4AE8559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.099.850,00
Previsão Atualizada	24.099.850,00
Receitas Realizadas	7.498.133,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPEAS	
Dotação Inicial	19.371.050,00
Créditos Adicionais	557.429,44
Dotação Atualizada	19.928.479,44
Despesas Empenhadas	6.552.304,61
Despesas Liquidadas	6.245.238,45
Despesas Pagas	6.064.611,96
Superávit Orçamentário	1.252.894,64
<b>DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	6.552.304,61
Despesas Liquidadas	6.245.238,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	11.205.066,63
<b>RECEITAS E DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO	NOMINAL	E	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		1.433.521,13	0,00	
Resultado Primário	0,00		1.433.521,13	0,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até Bimestre	Pagamento Até Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.541.504,29	25,00	22,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2065-6703-872). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e

hora de emissão: 10:38.

Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8CD21142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de veículo Ambulância Tipo A para simples remoção e Equipamentos Odontológicos**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 11 de outubro de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania.licitacao@yahoo.com; florania.licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 28 de setembro de 2018.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A7D23563

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2018 – PMF/ SEMECD.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): FRANCISCO SALES DE MEDEIROS

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, visto o cumprimento do contrato do PETERN, celebrado entre estado e município, com objetivo oferecer atendimento de transporte escolar aos cidadãos de Florânia/RN, matriculados na rede estadual de ensino para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com o objetivo de propiciar o cumprimento de preceito constitucional.

**Valor:** R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais) mensal.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 19 de setembro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**Data da Assinatura:** 19 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**5B807C42

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018 - EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA JOSINEIDE TAVARES DE MEDEIROS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o momento de consternação pelo falecimento da senhora **MARIA JOSINEIDE TAVARES DE MEDEIROS**, ex-vereadora do município de Florânia/RN, ocorrido na manhã de hoje, dia 28/09/2018;

**CONSIDERANDO**, que se trata de ilustre cidadã florianense, que atuou por uma legislatura na Câmara de Vereadores do Município, tendo exercido o cargo eletivo de vereadora no período de 2009 a 2012;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que “Galega do Leite” (como era carinhosamente tratada), prestou relevantes serviços à população de Florânia;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – **LUTO OFICIAL** no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **MARIA JOSINEIDE TAVARES DE MEDEIROS**, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado como vereadora, bem como seus trabalhos filantrópicos junto à população carente do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 28 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**ABE567AD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 192/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO**, Gari, matrícula nº 367, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/10/2018 com término em 30/10/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**C3CC4549

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 193/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JOELLY CIRILO NETO**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 701, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/10/2018 com término em 30/10/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**5CED979F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 194/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 789, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/10/2018 com término em 30/10/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**64496280

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 195/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**,

veterinário, matrícula nº 473, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/10/2018 com término em 30/10/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:A4AAFE9**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 117/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo próprio servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **FRANCISCO TAVARES DA SILVA** Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 070, lotada na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 01/10/2018 com término em 31/12/2018, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 28 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:7CB63687**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		18.396.472,72
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.396.472,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.332.263,95	56,16
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.934.095,27	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	9.437.390,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	8.940.685,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	22.075.767,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN		

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**

Controlador (a) Interno (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:EE1B564F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução da pavimentação pelo sistema convencional (cimento e areia) das Ruas Acari (Bairro Alto da Esperança), Flor de Angicos (Bairro Prefeita Zélia Alves) e André Avelino Trindade (Lado direito) (Bairro Dom Tavares), zona urbana deste Município.

**AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 003/2018 a conforme abaixo:

LICITANTE	RESULTADO	MOTIVO
S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.808.745/0001-99	DESCLASSIFICADA	INCONSISTÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DO BDI E DIVERGÊNCIA NO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00	DESCLASSIFICADA	APRESENTOU DIVERGÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA, CNPJ Nº 17.680.671/0001-43	DESCLASSIFICADA	POR APRESENTAR TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS COM VALORES DIVERGENTES DA TABELA DE ENCARGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
G T A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.487.212/0001-69	DESCLASSIFICADA	APRESENTOU UM BDI SUPERIOR AO ESTIPULADO NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO
CONSTRUTORA PTS EIRELI CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	DESCLASSIFICADA	APRESENTOU TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS DIVERGENTE COM OS PRATICADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes, com fulcro no §3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, aberto o prazo de oito dias uteis, contados a partir do dia 09 de outubro de 2018, para apresentarem outras propostas escoimadas de suas falhas. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 28 de setembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:5414F4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF DEMONS DA DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS							
	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.212,73	540.897,94	506.712,28	563.493,78	822.351,19	681.382,27	887.230,62	
Pessoal Ativo	506.212,73	540.897,94	506.712,28	563.493,78	822.351,19	681.382,27	887.230,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	506.212,73	528.202,30	498.101,48	554.629,90	822.351,19	621.174,54	830.302,70	
Obrigações Patronais	0,00	12.695,64	8.610,80	8.863,88	0,00	60.207,73	56.927,92	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.810,78	24.419,01	16.827,23	23,77	229.235,81	56.456,48	2.104,88	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	16.810,78	24.419,01	16.827,23	23,77	229.235,81	56.456,48	2.104,88	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>489.401,95</b>	<b>516.478,93</b>	<b>489.885,05</b>	<b>563.470,01</b>	<b>593.115,38</b>	<b>624.925,79</b>	<b>885.125,74</b>	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	LIQUIDADAS							
	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	431.394,89	694.710,61	614.080,21	773.202,45	674.964,98	7.696.633,95	67.276,75	
Pessoal Ativo	431.394,89	694.710,61	614.080,21	773.202,45	674.964,98	7.696.633,95	67.276,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	397.631,68	629.463,00	558.929,86	721.332,86	626.583,48	7.294.915,72	49.519,21	
Obrigações Patronais	33.763,21	65.247,61	55.150,35	51.869,59	48.381,50	401.718,23	17.757,54	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.877,96	49.519,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.877,96	49.519,21	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>431.394,89</b>	<b>694.710,61</b>	<b>614.080,21</b>	<b>773.202,45</b>	<b>674.964,98</b>	<b>7.350.755,99</b>	<b>17.757,54</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
---	-------	------------------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.228.430,81	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.228.430,81	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.368.513,53	51,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.683.352,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.299.185,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.915.017,38	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1782-4894-605). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 16:38.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Francisca Janile Alves  
Código Identificador: EAD7E461

## GABINETE DO PREFEITO RREO1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>1.975.633,34</b>	<b>12,73</b>	<b>9.744.760,34</b>	<b>62,77</b>	<b>5.779.007,66</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.950.768,00</b>	<b>13.950.768,00</b>	<b>1.975.633,34</b>	<b>14,16</b>	<b>9.735.929,68</b>	<b>69,79</b>	<b>4.214.838,32</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	24.799,81	22,55	99.446,21	90,41	10.553,79
Impostos	108.000,00	108.000,00	24.799,81	22,96	99.420,82	92,06	8.579,18
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	25,39	1,27	1.974,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	16.445,17	32,89	58.255,02	116,51	-8.255,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	16.445,17	32,89	58.255,02	116,51	-8.255,02
RECEITA PATRIMONIAL	32.100,00	32.100,00	7.542,93	23,50	40.177,80	125,16	-8.077,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	22.100,00	22.100,00	7.542,93	34,13	40.177,80	181,80	-18.077,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.753.668,00	13.753.668,00	1.926.845,43	14,01	9.535.395,58	69,33	4.218.272,42
Transferências da União e de suas Entidades	9.455.828,00	9.455.828,00	760.393,59	8,04	6.220.411,41	65,78	3.235.416,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.367.840,00	1.367.840,00	331.860,76	24,26	904.775,86	66,15	463.064,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.930.000,00	2.930.000,00	834.591,08	28,48	2.410.208,31	82,26	519.791,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.655,07	53,10	2.344,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.655,07	53,10	2.344,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.573.000,00</b>	<b>1.573.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.830,66</b>	<b>0,56</b>	<b>1.564.169,34</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	8.830,66	0,56	1.554.169,34
Transferências da União e de suas Entidades	635.000,00	635.000,00	0,00	0,00	8.830,66	1,39	626.169,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	928.000,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>1.975.633,34</b>	<b>12,73</b>	<b>9.744.760,34</b>	<b>62,77</b>	<b>5.779.007,66</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>1.975.633,34</b>	<b>12,73</b>	<b>9.744.760,34</b>	<b>62,77</b>	<b>5.779.007,66</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>15.523.768,00</b>	<b>1.975.633,34</b>	<b>12,73</b>	<b>9.744.760,34</b>	<b>62,77</b>	<b>5.779.007,66</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>14.609.768,00</b>	<b>17.589.854,74</b>	<b>4.115.614,95</b>	<b>12.033.524,65</b>	<b>5.556.330,09</b>	<b>2.406.710,74</b>	<b>8.804.973,76</b>	<b>8.520.535,16</b>	<b>8.784.880,98</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.849.720,32</b>	<b>15.960.423,69</b>	<b>4.058.900,95</b>	<b>11.629.172,48</b>	<b>4.331.251,21</b>	<b>2.286.675,21</b>	<b>8.579.433,23</b>	<b>8.294.994,63</b>	<b>7.380.990,46</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.353.247,00	8.839.066,09	3.380.320,10	7.623.833,83	1.215.232,26	1.448.167,43	5.579.317,22	5.349.719,30	3.259.748,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.496.473,32	7.121.357,60	678.580,85	4.005.338,65	3.116.018,95	838.507,78	3.000.116,01	2.945.275,33	4.121.241,59
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.604.810,00</b>	<b>1.474.193,37</b>	<b>56.714,00</b>	<b>404.352,17</b>	<b>1.069.841,20</b>	<b>120.035,53</b>	<b>225.540,53</b>	<b>225.540,53</b>	<b>1.248.652,84</b>
INVESTIMENTOS	1.604.810,00	1.126.193,37	56.714,00	67.963,00	1.058.230,37	56.714,00	67.963,00	67.963,00	1.058.230,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	348.000,00	0,00	336.389,17	11.610,83	63.321,53	157.577,53	157.577,53	190.422,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.237,68	155.237,68	0,00	0,00	155.237,68	0,00	0,00	0,00	155.237,68
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>14.609.768,00</b>	<b>17.589.854,74</b>	<b>4.115.614,95</b>	<b>12.033.524,65</b>	<b>5.556.330,09</b>	<b>2.406.710,74</b>	<b>8.804.973,76</b>	<b>8.520.535,16</b>	<b>8.784.880,98</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>14.609.768,00</b>	<b>17.589.854,74</b>	<b>4.115.614,95</b>	<b>12.033.524,65</b>	<b>5.556.330,09</b>	<b>2.406.710,74</b>	<b>8.804.973,76</b>	<b>8.520.535,16</b>	<b>8.784.880,98</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>939.786,58</b>	<b>1.224.225,18</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>14.609.768,00</b>	<b>17.589.854,74</b>	<b>4.115.614,95</b>	<b>12.033.524,65</b>	<b>5.556.330,09</b>	<b>2.406.710,74</b>	<b>9.744.760,34</b>	<b>8.784.880,98</b>	<b>8.784.880,98</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1438-5639-092). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 16:47.

Publicado por:  
Francisca Janile Alves  
Código Identificador: 1AE9D7B

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2 FUNÇÃO EXEC DAS DESP POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>14.609.768,00</b>	<b>17.589.854,74</b>	<b>4.115.614,95</b>	<b>12.033.524,65</b>	<b>100,00</b>	<b>5.556.330,09</b>	<b>2.406.710,74</b>	<b>8.804.973,76</b>	<b>100,00</b>	<b>8.784.880,98</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3.290.985,52</b>	<b>5.454.256,26</b>	<b>1.176.660,39</b>	<b>4.192.583,74</b>	<b>34,84</b>	<b>1.261.672,52</b>	<b>756.730,69</b>	<b>2.925.889,00</b>	<b>33,23</b>	<b>2.528.367,26</b>
Administração Geral	2.485.385,52	4.651.364,64	1.159.181,95	4.028.951,47	33,48	622.413,17	727.446,35	2.808.051,49	31,89	1.843.313,15
Assistência Comunitária	22.600,00	19.891,62	-7,56	10.924,20	0,09	8.967,42	3.632,58	10.909,08	0,12	8.982,54
Serviços Urbanos	634.000,00	634.000,00	17.486,00	149.008,07	1,24	484.991,93	25.651,76	103.228,43	1,17	530.771,57
Turismo	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Desporto Comunitário	66.000,00	66.000,00	0,00	3.700,00	0,03	62.300,00	0,00	3.700,00	0,04	62.300,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>691.300,00</b>	<b>1.087.294,62</b>	<b>200.073,73</b>	<b>558.912,04</b>	<b>4,64</b>	<b>528.382,58</b>	<b>108.098,79</b>	<b>440.795,89</b>	<b>5,01</b>	<b>646.498,73</b>
Administração Geral	320.000,00	632.161,79	137.982,20	426.145,85	3,54	206.015,94	72.664,79	342.253,78	3,89	289.908,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	366.300,00	450.132,83	62.091,53	132.766,19	1,10	317.366,64	35.434,00	98.542,11	1,12	351.590,72
<b>SAÚDE</b>	<b>2.956.918,00</b>	<b>4.583.918,69</b>	<b>1.419.696,83</b>	<b>3.346.409,01</b>	<b>27,81</b>	<b>1.237.509,68</b>	<b>762.912,31</b>	<b>2.502.280,13</b>	<b>28,42</b>	<b>2.081.638,56</b>
Administração Geral	1.740.540,00	2.877.109,64	901.370,88	2.251.203,52	18,71	625.906,12	400.998,78	1.640.688,91	18,63	1.236.420,73
Atenção Básica	994.000,00	1.391.775,61	499.040,53	949.014,23	7,89	442.761,38	316.215,05	726.959,64	8,26	664.815,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.000,00	147.971,44	5.734,26	99.269,05	0,82	48.702,39	24.982,18	98.344,66	1,12	49.626,78

Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	113.000,00	10.449,00	33.066,39	0,27	79.933,61	12.091,72	23.644,66	0,27	89.355,34
Vigilância Sanitária	42.378,00	54.062,00	3.102,16	13.855,82	0,12	40.206,18	8.624,58	12.642,26	0,14	41.419,74
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.720.750,00</b>	<b>5.229.535,49</b>	<b>1.185.432,16</b>	<b>3.469.678,57</b>	<b>28,83</b>	<b>1.759.856,92</b>	<b>669.646,39</b>	<b>2.576.221,22</b>	<b>29,26</b>	<b>2.653.314,27</b>
Administração Geral	405.680,00	719.109,10	-2.285,15	481.492,57	4,00	237.616,53	85.660,13	328.820,38	3,73	390.288,72
Ensino Fundamental	3.083.370,00	2.785.897,71	758.875,82	1.966.555,66	16,34	819.342,05	374.427,62	1.486.261,91	16,88	1.299.635,80
Educação Infantil	2.081.500,00	1.559.328,68	424.282,20	1.004.686,63	8,35	554.642,05	204.999,35	744.195,22	8,45	815.133,46
Educação de Jovens e Adultos	150.200,00	165.200,00	4.559,29	16.943,71	0,14	148.256,29	4.559,29	16.943,71	0,19	148.256,29
<b>CULTURA</b>	<b>242.200,00</b>	<b>336.621,50</b>	<b>55.750,00</b>	<b>96.768,50</b>	<b>0,80</b>	<b>239.853,00</b>	<b>45.400,00</b>	<b>78.997,00</b>	<b>0,90</b>	<b>257.624,50</b>
Administração Geral	62.600,00	157.021,50	43.750,00	76.568,50	0,64	80.453,00	33.400,00	58.797,00	0,67	98.224,50
Difusão Cultural	179.600,00	179.600,00	12.000,00	20.200,00	0,17	159.400,00	12.000,00	20.200,00	0,23	159.400,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>1.552.376,80</b>	<b>742.990,50</b>	<b>78.001,84</b>	<b>369.172,79</b>	<b>3,07</b>	<b>373.817,71</b>	<b>63.922,56</b>	<b>280.790,52</b>	<b>3,19</b>	<b>462.199,98</b>
Administração Geral	1.552.376,80	742.990,50	78.001,84	369.172,79	3,07	373.817,71	63.922,56	280.790,52	3,19	462.199,98
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>155.237,68</b>	<b>155.237,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.237,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.237,68</b>
Reserva de Contingência	155.237,68	155.237,68	0,00	0,00	0,00	155.237,68	0,00	0,00	0,00	155.237,68
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>14.609.768,00</b>	<b>17.589.854,74</b>	<b>4.115.614,95</b>	<b>12.033.524,65</b>	<b>100,00</b>	<b>5.556.330,09</b>	<b>2.406.710,74</b>	<b>8.804.973,76</b>	<b>100,00</b>	<b>8.784.880,98</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1853-6723-956). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 16:48.

Publicado por:  
Francisca Janile Alves  
Código Identificador:5BB5B8B1

### GABINETE DO PREFEITO RREO 3 RCL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	940.468,83	1.178.105,32	1.154.590,85	1.802.223,86	1.287.370,45	1.453.978,51	1.395.460,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.477,61	12.053,55	5.364,26	10.888,63	14.535,25	10.515,14	12.435,72	
IPU	0,00	2.718,39	1.018,56	0,00	1.374,83	2.133,75	17,00	
ISS	530,71	2.914,77	858,26	1.236,13	3.679,31	1.238,00	4.620,51	
ITBI	0,00	0,00	129,52	0,00	102,78	0,00	35,41	
IRRF	1.927,99	6.420,39	2.954,36	4.753,02	7.060,56	4.687,87	6.903,22	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,91	0,00	403,56	4.899,48	2.317,77	2.455,52	859,58	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	12.464,13	5.425,89	3.916,65	
Receita Patrimonial	1.918,13	1.873,44	1.643,34	11.294,85	2.407,28	2.130,54	2.370,50	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.918,13	1.873,44	1.643,34	11.294,85	2.407,28	2.130,54	2.370,50	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	936.073,09	1.164.178,33	1.147.583,25	1.780.040,38	1.256.505,29	1.435.906,94	1.376.738,08	
Cota-Parte do FPM	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	612.610,49	
Cota-Parte do ICMS	121.492,44	120.491,58	142.548,53	133.875,65	165.256,60	111.135,01	132.064,55	
Cota-Parte do IPVA	3.994,47	3.198,25	1.362,67	1.997,39	1.962,32	123,68	1.895,76	
Cota-Parte do ITR	269,90	671,95	0,00	178,36	127,65	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	176,54	176,54	176,54	176,54	172,35	172,35	172,35	
Transferências da LC 61/1989	147,17	41,80	151,68	209,26	125,66	832,62	1.231,15	
Transferências do FUNDEB	189.154,21	200.502,77	220.447,29	247.827,24	253.577,55	286.145,19	247.099,54	
Outras Transferências Correntes	130.510,43	283.413,94	211.339,21	631.325,78	139.397,85	127.758,37	381.664,24	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,50	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>123.281,65</b>	<b>136.052,27</b>	<b>143.159,31</b>	<b>180.177,41</b>	<b>172.705,92</b>	<b>204.400,62</b>	<b>149.594,79</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	123.281,65	136.052,27	143.159,31	180.177,41	172.705,92	204.400,62	149.594,79	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>817.187,18</b>	<b>1.042.053,05</b>	<b>1.011.431,54</b>	<b>1.622.046,45</b>	<b>1.114.664,53</b>	<b>1.249.577,89</b>	<b>1.245.866,16</b>	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada 2018	
	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.309.773,66	1.796.890,97	1.559.948,86	1.017.178,67	1.139.844,25	16.035.835,18	16.105.728,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.802,25	14.418,72	10.939,32	11.066,33	13.733,48	130.230,26	110.000,00	
IPU	1.148,99	230,51	140,16	459,82	389,59	9.631,60	8.000,00	
ISS	2.219,23	2.696,71	1.780,07	4.255,94	2.102,07	28.131,71	7.000,00	
ITBI	340,29	939,72	966,08	175,00	0,00	2.688,80	3.000,00	
IRRF	8.047,64	8.735,03	7.355,91	6.175,57	11.241,82	76.263,38	80.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,10	1.816,75	697,10	0,00	0,00	13.514,77	12.000,00	
Contribuições	11.591,90	4.733,01	3.678,27	7.579,59	8.865,58	58.255,02	50.000,00	
Receita Patrimonial	2.612,40	16.889,27	6.224,88	3.867,70	3.675,23	56.907,56	32.100,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.612,40	16.889,27	6.224,88	3.867,70	3.675,23	56.907,56	22.100,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.283.767,11	1.760.849,97	1.537.909,82	994.665,05	1.113.569,96	15.787.787,27	15.908.628,00	
Cota-Parte do FPM	642.302,16	923.307,16	738.168,75	0,00	632.476,78	7.536.507,29	9.300.000,00	

Cota-Parte do ICMS	135.671,94	0,00	121.033,01	155.264,71	113.535,05	1.452.369,07	1.420.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.594,73	8.469,01	7.880,16	5.187,63	0,00	40.666,07	53.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	31,84	1.279,70	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	172,35	172,35	172,35	172,35	1.912,61	1.800,00
Transferências da LC 61/1989	114,14	116,33	127,76	107,51	0,00	3.205,08	1.800,00
Transferências do FUNDEB	250.758,14	280.183,97	257.852,84	600.922,70	233.668,38	3.268.139,82	2.930.000,00
Outras Transferências Correntes	250.326,00	548.601,15	412.674,95	233.010,15	133.685,56	3.483.707,63	2.201.028,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.196,57	0,00	0,00	2.655,07	5.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>156.536,52</b>	<b>186.412,88</b>	<b>173.476,33</b>	<b>32.146,41</b>	<b>149.243,17</b>	<b>1.807.187,28</b>	<b>2.154.960,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.536,52	186.412,88	173.476,33	32.146,41	149.243,17	1.807.187,28	2.154.960,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.153.237,14</b>	<b>1.610.478,09</b>	<b>1.386.472,53</b>	<b>985.032,26</b>	<b>990.601,08</b>	<b>14.228.647,90</b>	<b>13.950.768,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2189-0116-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 16:49.

Publicado por:  
Francisca Janile Alves  
Código Identificador:46FEF047

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 8 ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	108.000,00	108.000,00	99.420,82	92,06	
1.1-Receita resultante do IPTU	8.000,00	8.000,00	5.894,65	73,68	
1.1.1-IPTU	7.000,00	7.000,00	5.894,65	84,21	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.559,28	85,31	
1.2.1-ITBI	3.000,00	3.000,00	2.559,28	85,31	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	7.000,00	7.000,00	22.591,84	322,74	
1.3.1-ISS	7.000,00	7.000,00	22.591,84	322,74	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	80.000,00	80.000,00	60.207,62	75,26	
1.5-Receita resultante do ITR	10.000,00	10.000,00	8.167,43	81,67	
1.5.1-ITR	10.000,00	10.000,00	8.167,43	81,67	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.777.600,00	10.777.600,00	6.122.585,64	56,81	
2.1-Cota Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	5.154.490,37	55,42	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.300.000,00	9.300.000,00	5.154.490,37	55,42	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.420.000,00	1.420.000,00	933.960,87	65,77	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	1.800,00	1.800,00	1.206,45	67,02	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	2.655,17	147,51	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	159,49	15,95	
2.6-Cota-Parte IPVA	53.000,00	53.000,00	30.113,29	56,82	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>10.885.600,00</b>	<b>10.885.600,00</b>	<b>6.222.006,46</b>	<b>57,16</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.850,00	441.850,00	223.877,56	50,67	
5.1-Transferências do Salário-Educação	137.000,00	137.000,00	81.070,59	59,18	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	7.500,00	7.500,00	3.537,21	47,16	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	144.350,00	144.350,00	44.873,01	31,09	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	81.500,00	81.500,00	27.692,26	33,98	
5.5-Outras transferências do FNDE	69.500,00	69.500,00	66.657,05	95,91	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	47,44	2,37	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>441.850,00</b>	<b>441.850,00</b>	<b>223.877,56</b>	<b>50,67</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.154.960,00	2.154.960,00	1.224.516,64	56,82	
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.860.000,00	1.860.000,00	1.030.897,88	55,42	
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	284.000,00	284.000,00	186.792,06	65,77	
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	241,29	0,00	
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	360,00	360,00	530,98	147,49	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	31,88	0,00	
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	10.600,00	10.600,00	6.022,55	56,82	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	2.410.208,31	82,26	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	1.804.381,71	63,31	

11.2-Complementação da União ao FUNDEB	80.000,00	80.000,00	605.826,60	757,28
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>695.040,00</b>	<b>695.040,00</b>	<b>579.865,07</b>	<b>83,43</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO MAGISTÉRIO	3.562.720,00	2.217.422,70	1.692.192,78	76,31	1.278.224,79	57,64	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.085.000,00	185.000,00	13.798,80	7,46	13.798,80	7,46	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.477.720,00	2.032.422,70	1.678.393,98	82,58	1.264.425,99	62,21	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.028.000,00	1.404.787,08	975.006,17	69,41	715.791,96	50,95	0,00
14.1-Com Educação Infantil	915.000,00	1.321.787,08	975.006,17	73,76	715.791,96	54,15	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	113.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>4.590.720,00</b>	<b>3.622.209,78</b>	<b>2.667.198,95</b>	<b>73,63</b>	<b>1.994.016,75</b>	<b>55,05</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.994.016,75
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		53,03
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		29,70
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %		17,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.255.500,00	1.698.758,44	1.073.304,60	63,18	801.711,68	47,19	0,00
22.1-Creche	25.000,00	25.000,00	10.220,89	40,88	10.220,89	40,88	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	25.000,00	25.000,00	10.220,89	40,88	10.220,89	40,88	0,00
22.2-Pré-escola	2.230.500,00	1.673.758,44	1.063.083,71	63,51	791.490,79	47,29	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.089.000,00	1.431.216,84	1.043.624,14	72,92	773.308,42	54,03	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.141.500,00	242.541,60	19.459,57	8,02	18.182,37	7,50	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.087.870,00	2.713.397,71	1.909.477,48	70,37	1.454.548,73	53,61	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.452.720,00	1.988.422,70	1.678.393,98	84,41	1.264.425,99	63,59	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	635.150,00	724.975,01	231.083,50	31,87	190.122,74	26,22	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	150.200,00	154.200,00	16.943,71	10,99	16.943,71	10,99	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>5.493.570,00</b>	<b>4.566.356,15</b>	<b>2.999.725,79</b>	<b>65,69</b>	<b>2.273.204,12</b>	<b>49,78</b>	<b>0,00</b>
<b>(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>							
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							579.865,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)							0,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)<sup>6</sup></b>							<b>579.865,07</b>
<b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))<sup>6</sup></b>							<b>1.676.395,34</b>
<b>38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%<sup>5</sup></b>							<b>26,94</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100 <sup>6</sup>	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.919.220,00	4.027.893,10	2.878.346,34	71,46	2.142.667,23	53,20	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	4.919.220,00	4.027.893,10	2.878.346,34	71,46	2.142.667,23	53,20	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	10.412.790,00	8.594.249,25	5.878.072,13	68,40	4.415.871,35	51,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636,61	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	636,61	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
<b>VALOR</b>		
<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-2.142.089,72	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.448.118,65	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.006.843,86	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.955.029,93	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	51.813,93	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-700.814,93	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-700.814,93	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2311-3190-701). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 16:51.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

Publicado por:  
Francisca Janile Alves  
Código Identificador:C23CBDA5

### GABINETE DO PREFEITO RREO XII ASP5

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.000,00	108.000,00	99.420,82	92,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.000,00	7.000,00	5.894,65	84,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	2.559,28	85,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000,00	7.000,00	22.591,84	322,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	60.207,62	75,26
Imposto Territorial Rural - ITR	10.000,00	10.000,00	8.167,43	81,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.777.600,00	10.777.600,00	6.122.585,64	56,81
Cota-parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	5.154.490,37	55,42
Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	159,49	15,95
Cota-parte IPVA	53.000,00	53.000,00	30.113,29	56,82
Cota-parte ICMS	1.420.000,00	1.420.000,00	933.960,87	65,77
Cota-parte do IPI - Exportação	1.800,00	1.800,00	2.655,17	147,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.800,00	1.800,00	1.206,45	67,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.800,00	1.800,00	1.206,45	67,02
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.885.600,00	10.885.600,00	6.222.006,46	57,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.581.378,00	2.581.378,00	1.858.625,48	72,00
Provenientes da União	1.215.378,00	1.215.378,00	1.725.687,73	141,99
Provenientes dos Estados	383.000,00	383.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	983.000,00	983.000,00	132.937,75	13,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.582.378,00</b>	<b>2.582.378,00</b>	<b>1.858.625,48</b>	<b>71,97</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.655.918,00	4.032.938,69	3.289.695,01	81,57	2.445.566,13	60,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.673.418,00	2.720.843,41	2.407.543,85	88,49	1.769.352,34	65,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	982.500,00	1.312.095,28	882.151,16	67,23	676.213,79	51,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	301.000,00	550.980,00	56.714,00	10,29	56.714,00	10,29	0,00
Investimentos	301.000,00	550.980,00	56.714,00	10,29	56.714,00	10,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>2.956.918,00</b>	<b>4.583.918,69</b>	<b>3.346.409,01</b>	<b>73,00</b>	<b>2.502.280,13</b>	<b>54,59</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	57.000,00	143.411,47	105.509,96	3,15	105.509,96	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.603.378,00	2.158.301,93	1.145.962,34	34,24	912.347,79	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.598.378,00	2.093.301,93	1.111.046,15	33,20	877.431,60	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	65.000,00	34.916,19	1,04	34.916,19	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.660.378,00</b>	<b>2.301.713,40</b>	<b>1.251.472,30</b>	<b>37,40</b>	<b>1.017.857,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.296.540,00</b>	<b>2.282.205,29</b>	<b>2.094.936,71</b>	<b>62,60</b>	<b>1.484.422,38</b>	<b>59,32</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $(VI(h \text{ ou } i) / IIIb \times 100)6$ - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $[VII - (15 \times IIIb)/100]6$							551.121,41

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA NO
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	994.000,00	1.405.049,89	949.014,23	28,36	726.959,64	29,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.000,00	147.971,44	99.269,05	2,97	98.344,66	3,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	113.000,00	33.066,39	0,99	23.644,66	0,94	0,00
Vigilância Sanitária	42.378,00	54.062,00	13.855,82	0,41	12.642,26	0,51	0,00

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.740.540,00	2.863.835,36	2.251.203,52	67,27	1.640.688,91	65,57	0,00
<b>Total</b>	<b>2.956.918,00</b>	<b>4.583.918,69</b>	<b>3.346.409,01</b>	<b>100,00</b>	<b>2.502.280,13</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1267-9692-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 16:52.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**  
Francisca Janile Alves  
**Código Identificador:22E09784**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018  
PROCESSO Nº 155/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede na Rua Benedito Saldanha, nº 229, Centro, São Bento/PB, CEP nº 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. Adson Fabrizio Oliveira Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 3.112.586 – SSP/RN e CPF nº 016.795.444-03, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista Severina Azevedo, situada no município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP**

CNPJ: **08.321.484/0001-82**

Valor Total dos Itens: **R\$ 18.810,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	<b>Computador (Desktop-Básico)</b> - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	06	GMI INTEL I3 / LG 20M37AA	R\$ 2.820,00	R\$ 16.920,00
5	<b>Mesa para Computador</b> - Material de Confecção: MADEIRA/MDP/MDF; divisões de 03 a 04 gavetas; base de MADEIRA/MDP/MDF; suporte para CPU, teclado e impressora.	UND	03	Plata Moveis	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.810,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da citada Ata será exercida por Patrício Bruno Maurício de Lima, inscrito sob o CPF nº 082.852.434-35 e Matrícula nº 5609852, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 24 de setembro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO**

CPF nº 061.311.784-02

Sec. Mun. de Saúde

Representante - PMBJ/RN

Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP

CNPJ nº 08.321.484/0001-82

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**

CPF nº 016.795.444-03

Representante - Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AC91BF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2018**

Rua São Sebastião SN, Centro, 59.540-000
Telefone: (084) 3628.2410
CNPJ: 08.351.819/0001-05
e-mail:

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 15/2018**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Caiçara Do Rio Do Vento - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 429/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 648.640,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
02.007.15.451.0010.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	RS 37.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 37.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE</b>		
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 18.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 18.000,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 12.000,00</b>
<b>02.001-GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 13.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 13.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 28.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 28.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 15.000,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 50.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 100.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.305.0013.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 25.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 175.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.361.0008.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 16.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 16.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		

03.001.10.305.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
<b>02.001-GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 3.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
<b>02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA</b>		
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 16.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 16.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE</b>		
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 50.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 29.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 29.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 8.000,00
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 6.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 17.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 7.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 9.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 7.640,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 7.640,00</b>
<b>02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA</b>		
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE</b>		
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 33.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 33.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>RS 648.640,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43, 1º inciso III.

<b>02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
02.007.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	RS 37.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 37.000,00</b>
<b>02.001-GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 2.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 16.000,00</b>
<b>02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA</b>		
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	RS 5.000,00
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	RS 3.000,00
02.002.04.122.0141.2007.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	RS 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 18.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 30.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 50.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 3.000,00
02.005.12.361.0008.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 5.000,00
02.005.12.361.0008.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2047.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 6.000,00
02.005.12.364.0008.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.000,00
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 3.000,00
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 5.000,00
02.005.12.364.0008.2052.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 1.000,00
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 5.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.000,00
02.005.12.361.0008.2047.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 153.000,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 27.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 10.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	RS 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 62.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 3.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.640,00
02.008.04.695.0014.2069.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 10.000,00

<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 14.640,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIÉ</b>		
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 3.000,00
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 2.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	RS 2.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 5.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 5.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	RS 5.000,00
02.009.20.605.0012.2067.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	RS 14.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 6.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 19.000,00
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 8.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	RS 2.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 17.000,00
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 3.000,00
02.009.20.605.0012.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	RS 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 101.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 5.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	RS 5.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 5.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	RS 5.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 2.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 3.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 20.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 5.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 3.000,00
03.001.10.301.0013.2076.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 2.000,00
03.001.10.301.0013.2076.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	RS 1.000,00
03.001.10.301.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 2.000,00
03.001.10.301.0013.2076.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 1.000,00
03.001.10.301.0013.2076.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 1.000,00
03.001.10.301.0013.2076.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.000,00
03.001.10.301.0013.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	RS 4.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 3.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 5.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 20.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 5.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 40.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
03.001.10.304.0013.2197.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	RS 5.000,00
03.001.10.304.0013.2197.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.000,00
03.001.10.304.0013.2197.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 2.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 3.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 245.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.244.0006.2081.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>RS 648.640,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio Do Vento, 15 de julho de 2018.

**FELIPE MULLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:277CA385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.408, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/10/2018 a 30/10/2018, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 1.408, de 28 de setembro de 2018.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0002184 - 1	CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO	11/09/2016 - 10/09/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
0032743 - 1	NILTON OLIVEIRA DE SOUZA	02/01/2017 - 01/01/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002615 - 1	ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/03/2017 - 28/02/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2017 - 16/08/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2016 - 10/09/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
0002441 - 1	FRANCIÉLIO XAVIER DA SILVA GOMES	29/03/2017 - 28/03/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0001997 - 1	PAULO BATISTA	01/07/2016 - 30/06/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
0001494 - 1	RAIMUNDO LEONCIO DE ARAUJO	14/01/2016 - 13/01/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
0002597 - 1	REGINALDO MIGUEL DE SOUZA	01/03/2016 - 28/02/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
0001987 - 1	ROCKCELY ROBSON DA SILVA SANTOS	01/07/2017 - 30/06/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0002403 - 1	VAGNER ALEXANDRE DE SOUZA CORTEZ	10/03/2017 - 09/03/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002608 - 1	GILVANIA MARIA DA SILVA	01/03/2016 - 28/02/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
0002352 - 1	MARCIA REGINA DE ARAUJO SILVA	14/02/2017 - 13/02/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUZA E SILVA	09/09/2016 - 08/09/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
0033235 - 1	SIRLEYA IMACULADA CONCEICAO DANTAS	20/09/2017 - 19/09/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0002713 - 1	ZILDETE BARBOSA DE OLIVEIRA DANTAS	14/04/2017 - 13/04/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0031020 - 1	ALINE DE FATIMA LUCAS DA SILVA	02/09/2017 - 01/09/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0031011 - 1	CLAUDIA RAYANNE DA SILVA MEDEIROS SANTOS	02/09/2017 - 01/09/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0000154 - 1	JOSE ADEMILSON DA SILVA	04/03/2017 - 03/03/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0032476 - 1	LUCIENE FELIZARDO DA COSTA LIMA	26/08/2017 - 25/08/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0031038 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS	03/09/2017 - 02/09/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0000174 - 1	VALDECI ALBINO DE OLIVEIRA SOUSA	04/03/2017 - 03/03/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030108 - 2	ALEXSANDRO EUSTENIO DE MEDEIROS	01/04/2017 - 31/03/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002172 - 1	LIDIANA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2017 - 01/09/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0030201 - 2	LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	22/09/2017 - 21/09/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0002217 - 1	MARIA DAS DORES SILVA	04/01/2017 - 03/01/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0002157 - 1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	18/08/2017 - 17/08/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0001986 - 1	XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002303 - 1	JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	09/09/2017 - 08/09/2018	01/10/2018 - 30/10/2018
0002086 - 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2016 - 06/07/2017	01/10/2018 - 30/10/2018
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2016 - 19/09/2017	01/10/2018 - 30/10/2018

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**80F28D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2609000181/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2609000181/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2609000181/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de ventiladores para atender as necessidades dos programas da Sec. Mun. de Assistência Social como: “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14837 - Ventilador de Parede 60 cm	UND		1	199,00	199,00
2	14838 - Ventilador de Coluna 60 cm	UND		4	269,00	1.076,00
<b>Total</b>					1.275,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/09/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**E6A15745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 024.2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018-PP-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 20 de setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 01/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENER AS DEMANDAS DA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO E VALIDADE DOS PREÇOS**

**Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, estabelecida à Rua Açú, 341, Tirol, Natal RN, (84) 3201-3057, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO FERNANDES DA CUNHA, C.P.F. nº 828.345.474-91, R.G. nº 1281603 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Luvras de procedimento M - Marca: lemgruber Luva sem pó. Ambidestra, com superfície texturizada, punho com medida mínima de 240mm, baixo nível de proteínas (inferior a 50æ/g).	CAIXA	180.00	16,500	2.970,00
00005	Luvras de procedimento P - Marca: lemgruber Luva sem pó. Ambidestra, com superfície texturizada, punho com medida mínima de 240mm, baixo nível de proteínas (inferior a 50æ/g).	CAIXA	180.00	16,500	2.970,00
00007	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/40UND - Marca: ssplus Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico; Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti.	PACOTE	140.00	4,000	560,00
00008	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA COM FINELEFRINA CX C/ 5 0UND - Marca: sswite Anestésico injetável local à base de Cloridratos de Lidocaína 2% e Felinefrina 1:100.000. O Novocol possui na sua composição sal anestésico o cloridrato de lidocaína e o vaso constritor cloridrato de fenilefrina produzindo anestesia rápida, durando mais que suficiente para todas as intervenções praticadas na odontologia. O cloridrato de lidocaína é quimicamente designado como cloridrato de alfa-dietilamino - 2, 6 - acetoxilidida. O cloridrato de fenilefrina é quimicamente designado como cloridrato de 1-1-(m -hidro-xifenil) - 2 metilaminoetanol. O pKa da lidocaína é de 7,9 e a solubilidade em lipídios é média. A velocidade de indução e duração de ação da lidocaína é aumentada pela ação da fenilefrina e de outros vasoconstritores, havendo redução da circulação sanguínea no ponto de aplicação. Como consequência deste efeito, o tempo de contato do anestésico com a fibra nervosa é prolongado, aumentando a duração da anestesia.	CAIXA	140.00	33,000	4.620,00
00009	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP - Marca: dfl Composição: Benzocaína 20%; Benzocaína: A benzocaína é o p-aminobenzoato de etilo, um éster etílico do ácido p-aminobenzoico (PABA); Também é um anestésico local, usado como calmante para dores; Que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana neuronal ao iodo de sódio; É absorvido de forma rápida através das mucosas. Sabor: Tutti-Frutti	UNIDADE	45.00	7,000	315,00
00010	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASSOCONSTRITO R CX C/50UND - Marca: dla Composição: Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vaso constritor Registro MS nº 1.0177.0030.001-5 Mepivacaína sem vaso constritor: O tempo de duração de ação desse sal, sem a adição de vasoconstritor é de 20-40 min., proporcionado pela leve vasodilatação que provoca, comparada à lidocaína, que sem vasoconstritor dura em média 5 min (pulpar). A anestesia com Mepivacaína 3% SV é indicada nos casos onde não há possibilidade de se usar qualquer outro tipo de vasoconstritor, o que permitiria uma anestesia mais profunda e duradoura.	CAIXA	45.00	65,000	2.925,00
00011	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100UND - Marca: procar e Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura. Siliconizadas e esterilizadas. Aço Inoxidável. Bisel Triplo.	CAIXA	50.00	26,000	1.300,00
00012	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100UND - Marca: procar e Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura. Siliconizadas e esterilizadas. Aço Inoxidável. Bisel Triplo.	CAIXA	50.00	27,000	1.350,00
00013	LUVA CIRURGICA 7 1/2 - Marca: lemgruber Propriedades: Levemente talcada; Hipoalérgica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em "wallet" (porta-luvas).	UNIDADE	600.00	0,850	510,00
00014	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 3-0 FIO NYLON CX C /24UND - Marca: tecnew Indicado para suturar superfícies gengivais após procedimento cirúrgico. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	80.00	27,000	2.160,00
00015	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 3-0 FIO SEDA CX C/ 24 UND - Marca: tecnew Indicado para suturar superfícies gengivais após procedimento cirúrgico. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	80.00	27,000	2.160,00
00016	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 (PO+LIQ) - Marca: fgm É um cimento de presa rápida que possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, sendo desnecessário a criação de retenções. Possui o maior potencial de recarga de flúor do mercado. Perfeito para tratamento de ART. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização	KIT	40.00	13,000	520,00
00019	PASTA PROFILÁTICA 90G - Marca: maquirá Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal; Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha; Utilizada como pasta de polimento inicial; Usada em adultos e crianças. Possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente dosados.	UNIDADE	60.00	6,200	372,00
00021	HEMOSTOP LIQUIDO - Marca: biodinâmica É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição.	UNIDADE	40.00	9,200	368,00
00023	HIDROXIDO DE CÁLCIO DICAL - Marca: tecnew Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível; Contém pigmentos radiopacificantes; Biocompatível; Bacteriostático (ph alcalino); Não contém eugenol.	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
00024	SISTEMA ADESIVO FOTO ESMALTE E DENTINA COM 6ML E T AMPA FLIP TOP - Marca: 3m Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 æm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas.Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3M ESPE: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte;	UNIDADE	40.00	93,000	3.720,00

	Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Em virtude do pequeno tamanho da carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso.				
00026	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COR A1 4GR - Marca.: fgm Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR A1	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
00027	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COR A2 4GR - Marca.: fgm Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR A2	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
00028	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COR A3 4GR - Marca.: fgm Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR A3	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
00029	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COR A3,5 4GR - Marca.: fgm Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR A3,5	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
00030	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COR B3 4GR - Marca.: fgm Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR B3	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
00031	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COR OPACA 4GR - Marca.: fgm Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR OA3	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
00036	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA POLIDA DESIDRATADA - Marca.: pharminox Coradas com pigmento atóxico; - Não mancham a restauração.	UNIDADE	40,00	7,800	312,00
00037	LAMINA DE BISTURI N 15 CX C/100UND - Marca.: advan five CAIXA COM 100 UNIDADES Lâmina de bisturi descartável de aço inox.	CAIXA	40,00	17,800	712,00
00038	LIXA PARA ACABAMENTO RESINA CX C/150UND - Marca.: i dental CAIXA COM 150 UNIDADES Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster	CAIXA	40,00	7,000	280,00
00039	ALCOOL 70% FR 1 LT - Marca.: itaja Indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes.	UNIDADE	220,00	3,500	770,00
00040	ROLO GRAU CIRÚRGICO 250X50 - Marca.: hospiflex Embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirúrgico 70g/m2. O filme possui alta complexidade que proporciona a abertura do grau cirúrgico processado de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquídeos de fibras de papel). No papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás óxido de etileno (ETO). As tintas utilizadas são à base de água, conforme OMS e possuem no mínimo 1cm2 de área impressa conforme norma ABNT	UNIDADE	80,00	55,000	4.400,00
00041	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: nevoa Em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Procedência nacional. Algodão Hidrófilo Embalagem e/ 500g.	ROLO	50,00	10,000	500,00
00046	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROT AÇÃO C/ 200ML - Marca.: preven	UNIDADE	40,00	14,500	580,00
00050	Babador Descartável - Marca.: ssplus Papel absorvente branco, entre 33cm e 48cm, 02 camadas de papel e 01 plástico, pacote com 100 unidades Dimensões: 32cm x 47cm.	PACOTE	100,00	11,000	1.100,00
00051	Detergente enzimático - frasco 1L - Marca.: ciclo farma Comprovadamente com ação bacteriostática. 4 Enzimas. Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada: Diluir o RIOZYME ECO na proporção de 1 ml do produto para cada 1 litro de água, deixando agir por até 5 minutos.	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
00062	BROCA ENDO Z - Marca.: mk dente Carbide cônica de ponta segura, Endo Z 152, 23mm, alta rotação (Fg).	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
00065	FIXADOR (RAIO-X) C/475ML - Marca.: caitech Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio. Forma física: líquido. Cor: incolor.	UNIDADE	100,00	5,750	575,00
00066	REVELADOR (RAIO-X) C/ 475ML - Marca.: caitech Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho. EMBALAGEM COM 475ML	UNIDADE	100,00	5,750	575,00
00067	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTA CX C/150UND - Marca.: kulzer Tem velocidade E - (intermediária). Compatível com os métodos de processamento automático e manual. CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	100,00	122,000	12.200,00
00068	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CX C/100UND - Marca.: Kodak Tem velocidade F - (intermediária). Diminui a exposição a radiação: em 20% em relação ao filme Kodak velocidade E e em 60% em relação aos filmes de velocidade D. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	155,000	15.500,00
00069	FLURNIZ (VERNIZ COM FLUOR) - Marca.: fgm É o verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita.	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
00072	ÁCIDO POLIACRILICO 11,5% - Marca.: dfl Cor azulada para melhor visualização. Consistência em gel para melhor controle de aplicação.	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
00073	Luvas de procedimento PP - Marca.: lemgruber Luva sem pó. Ambidestra, com superfície texturizada, punho com medida mínima de 240mm, baixo nível de proteínas (inferior a 50µg).	CAIXA	180,00	16,500	2.970,00
00077	KIT DISCO DE LIXA SOLT LEX (PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA) - Marca.: tdy Fácil de usar: O centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra-ângulo; Sistema Simplificado: cores que facilitam a sequência de utilização; Granulações: Super Fino: Laranja Claro; Fino: Laranja; Médio: Laranja Escuro; Grosso: Marrom; Para remoção de excessos, deve ser usado o disco de granulação grossa ou média. É possível conseguir alto brilho e lisura superficial seguindo-se a sequência recomendada do abrasivo grosso até o superfino; Eficaz: Diferentes granulações utilizadas na sequência correta resultam em uma excelente lisura de superfície e, consequentemente, em restaurações muito estéticas; Rendimento: 1 disco por aplicação.	CAIXA	30,00	160,000	4.800,00
00078	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO PARA DISCO DE LIXA SOLT LEX - Marca.: microdont Para contra ângulo. Em aço inoxidável.	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
00080	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASOCONSTRITROR CX C/50U ND - Marca.: dila CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40,00	66,000	2.640,00
00081	CREME DENTAL INFANTIL C/ 90GR - Marca.: freudent Não contém Lauril Sulfato de Sódio. Apresenta baixa formação de espuma.	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
00083	CLOREXIDINA 2% - Marca.: maquira ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO- ANTISSEPTICO COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE PREPAROS CAVITARIOS, PREPAROS EM COROAS, ANTISEPSIA DAS MÃOS DO PROFISSIONAL, DO PESSOAL AUXILIAR, NA ANTISEPSIA EXTRAORAL PRÉVIA EM ÁREAS QUE SOFRERÃO INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, DAS SUPERFÍCIES E DOS INSTRUMENTOS. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
00090	CONE DE GUTAPERCHA PROTAPER F2 - Marca.: dentsply CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA PROTAPER UNIVERSAL COM CONICIDADE SEMELHANTE AOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA COM 28MM DE COMPRIMENTO	CAIXA	70,00	48,000	3.360,00
00091	CONE DE GUTAPERCHA PROTAPER F3 - Marca.: dentsply CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA PROTAPER UNIVERSAL COM CONICIDADE SEMELHANTE AOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA COM 28MM DE COMPRIMENTO	CAIXA	70,00	48,000	3.360,00
00092	CONE DE GUTAPERCHA PROTAPER F4 - Marca.: dentsply CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA PROTAPER UNIVERSAL COM CONICIDADE SEMELHANTE AOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA COM 28MM DE COMPRIMENTO	CAIXA	70,00	48,000	3.360,00
00093	CONE DE GUTAPERCHA PROTAPER F5 - Marca.: dentsply CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA PROTAPER UNIVERSAL COM CONICIDADE SEMELHANTE AOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA COM 28MM DE COMPRIMENTO	CAIXA	70,00	48,000	3.360,00
00094	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 CX C/120UND - Marca.: dentsply EMBALAGEM COM 120 UNIDADES 28MM	CAIXA	80,00	16,000	1.280,00
00095	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CX C/120UND - Marca.: dentsply EMBALAGEM COM 120 UNIDADES 28MM	CAIXA	80,00	16,000	1.280,00
00097	CARTELA PARA RX DOIS FUIROS - Marca.: dallas PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	6,850	685,00
00098	CLOREXIDINA GEL 2% - Marca.: maquira ANTISSEPTICO COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANACOM EFICÁCIA PARA GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS. EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G	CAIXA	30,00	35,000	1.050,00
00101	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO PARA OBTURAÇÃO - Marca.: tecnew COMPOSIÇÃO: PÓ (8G), ÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO. RESINA (7,5G) : RESINA EPOXIBISFENOL	KIT	10,00	72,000	720,00
00103	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% PARA CAVIDADES C/200ML - Marca.: maquira FRASCO COM 1L	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
00105	LENÇOL DE BORRACHA CX C/26UND - Marca.: maquira TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. INDICADO PARA ISOLAMENTO DENTARIO	CAIXA	40,00	22,000	880,00
VALOR TOTAL RS					103.469,00

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS, C.P.F. nº 007.577.104-76, R.G. nº 1607452 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTO - Marca.: PROT-CAP Lentes fabricadas em policarbonato e hastes de material plástico. Lentes Incolores.	UNIDADE	10,00	5,650	56,50
00002	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/ 100UND - Marca.: MEDIX LT DA Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; hipoalergênicas, possuem elástico revestido. Produto Descartável.	PACOTE	45,00	5,350	240,75

00003	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50UND - Marca.: MEDIX LT DA Na cor branca, possui três camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril, com elástico para firmar ao rosto	CAIXA	45,00	4,940	222,30
00017	Formocresol - Marca.: IODONTOSUL Material para Mumificação da Polpa Dental. A formulação do Formocresol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	40,00	3,580	143,20
00018	OBTURADOR PROVISÓRIO (VILLEVIE) - Marca.: TECHNEW Massa de fácil manipulação; Endurecimento rápido; Menor microinfiltração marginal. O obturador com flúor é ideal para odontopediatria;	UNIDADE	40,00	6,760	270,40
00020	FLUOR GEL ACIDULADO C/ 200ML - Marca.: IODONTOSUL Ação completa em 1 minuto, rapidez no atendimento; Além de segura sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia; Seu grau de viscosidade o mantém na moldeira sem escorrer; Sob pressão sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais.	UNIDADE	100,00	3,890	389,00
00022	MICROBRUSH APLICADOR DE ADESIVO C/ 100UND - Marca.: DENTSCARE Design exclusivo: facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Exclusiva dobra em dois pontos: permite alcançar angulações superiores a 180°. Haste mais espessa: melhor estabilidade e segurança no momento da aplicação. Variedade de modelos: regular, fino, extrafino e longo para melhor opção entre as diversas aplicações	UNIDADE	130,00	6,300	819,00
00032	TIRAS DE LIXA DE AÇO PCT C/12UND - Marca.: INJECTA Tira Abrasiva de Aço 2 mm Monoface Embalagem c/ 12 unidades.	PACOTE	40,00	5,460	218,40
00033	TIRAS DE POLIÉSTER PCT 50UND - Marca.: PREVEN Confeccionado em 100% poliéster e super flexível. Tira Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm Embalagem c/ 50 unidades.	PACOTE	40,00	1,040	41,60
00034	CABONO OCLUSAL PCT C/12UND - Marca.: PREVEN PACOTE COM 12 UNIDADES Papel Carbono para Articulação, indicado para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais.	PACOTE	80,00	1,950	156,00
00035	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM - Marca.: PREV EM Banda Matriz de Aço Inox 0,05 x 7 mm x 50 cm	UNIDADE	40,00	1,110	44,40
00042	ROLETE DENTAL ALGODÃO PCT C/100UND - Marca.: W. BA RBOSA Confeccionado com a mais alta qualidade. Utiliza um moderno processo de fabricação. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais. Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama	PACOTE	450,00	1,630	733,50
00045	FIO DENTAL 100MT - Marca.: HILLO Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura; - Impregnado com cera Microcristalina, Cristais de Menta e Edulcorante;	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
00047	SORO FISIOLÓGICO C/ 500ML - Marca.: HALEXISTAR Soro Fisiológico Estéril Frasco Gotejador	UNIDADE	40,00	2,940	117,60
00048	Seringa descartável 5ml - Marca.: SALDANHA RODRIGUES Acoplamento com a seringa por encaixe.	UNIDADE	540,00	0,140	75,60
00052	BROCA DIAMANTADA 1011 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
00053	BROCA DIAMANTADA 1012 - Marca.: FAVA Broca Diamantada 1012 Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	1,200	48,00
00054	BROCA DIAMANTADA 1013 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
00055	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
00056	BROCA DIAMANTADA 2200 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
00057	BROCA DIAMANTADA 3216 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
00058	BROCA DIAMANTADA 3118 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
00059	PONTA SHOFU (FORMATOS VARIADOS) - Marca.: AMERICAN BURRS Ponta em silicone montada em mandril metálico para baixa rotação (AR) (1ª e 2ª fase)	UNIDADE	40,00	6,490	259,60
00060	ARKANSAS BRANCA ESFERICA (FG) - Marca.: AMERICAN BURRS Ponta em pedra branca de óxido de alumínio.	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
00061	BROCA CIRURGICA ESFERICA - Marca.: ANGELUS Carbide esférica, 5, 25mm, alta rotação, (Fg).	UNIDADE	40,00	3,890	155,60
00063	Caixa perfuro cortante 7L - Marca.: ASTROBOX Confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	UNIDADE	40,00	2,940	117,60
00064	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: PREVEN Cor Branco.	UNIDADE	200,00	1,030	206,00
00074	CIMENTO IONOIMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL - Marca.: BIODINAMICA Inômero de vidro para base, forramento, selamento e restaurações de pequenas cavidades. Ao utilizar a seringa, NÃO puxar o êmbolo de volta! Pronto ao uso em seringa.	UNIDADE	60,00	94,450	5.667,00
00079	PINCEIS PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA - Marca.: DENTSCARE Pincel cabo curto, pêlo de Marta original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2,0mm Altura do pêlo: 8,0mm Comprimento total do pincel: 155mm	UNIDADE	50,00	6,340	317,00
00084	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO F C/120UND - Marca.: BOMA	CAIXA	40,00	16,770	670,80
00085	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO FF C/120UND - Marca.: BOMA	CAIXA	40,00	16,770	670,80
00086	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO FM C/120UND - Marca.: BOMA	CAIXA	40,00	16,770	670,80
00087	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF C/ 120UND - Marca.: BOMA	CAIXA	40,00	16,770	670,80
00088	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL SÉRIE 15-40 C/120UND - Marca.: BOMA	CAIXA	70,00	16,770	1.173,90
00089	CONE DE GUTAPERCHA SÉRIE 45-80 C/120UND - Marca.: BOMA	CAIXA	70,00	16,760	1.173,20
00096	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEÇÃO GENGIVAL - Marca.: DENTSCARE SERINGA DE 2G COM PONTAS APLICADORAS	CAIXA	20,00	16,050	321,00
00099	E.D.T.A TRISSODICO LIQUIDO - Marca.: IODONTOSUL PRODUTO UTILIZADO NO PREPARO DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO. ATUA DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS CÁLCIO E MAGNÉSIO. FRASCO COM 20ML	UNIDADE	10,00	3,770	37,70
00102	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - Marca.: MAQUIRA FRASCO COM 10G	UNIDADE	5,00	4,280	21,40
00104	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - Marca.: MAQUIRA (-50 GRAUS) COM 200ML	UNIDADE	15,00	22,490	337,35
00106	BROCA GATES GLIDDEN, BAIXA ROTAÇÃO N 02 - Marca.: EURODONTO AÇO INOXIDAVEL, USADO EM CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO DE 28MM	UNIDADE	20,00	6,370	127,40
00107	BROCA GATES GLIDDEN, BAIXA ROTAÇÃO N 03 - Marca.: EURODONTO AÇO INOXIDAVEL, USADO EM CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO DE 28MM	UNIDADE	20,00	6,370	127,40
00108	BROCA GATES GLIDDEN, BAIXA ROTAÇÃO N 04 - Marca.: EURODONTO AÇO INOXIDAVEL, USADO EM CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO DE 28MM	UNIDADE	20,00	6,370	127,40
VALOR TOTAL RS					17.121,00

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à RUA DR. POTY NÓBREGA, 1945,, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3206-5408, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX DE OLIVEIRA SOUZA, C.P.F. nº 051.689.554-01.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	GAZES 9 FIOS PCT C/500 UND - Marca.: MDA Compressas não estéreis confeccionadas em tecido do mais puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Numero de fios: 09 fios/cm <sup>2</sup> , medindo 7,5 x 7,5cm. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	140,00	10,900	1.526,00
00025	ACIDO FOSFORICO 37% PCT C/3 UND - Marca.: FGM PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Não escorre do local aplicado. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento.	PACOTE	40,00	3,800	152,00
00043	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM CLOREXIDINA 0,12% - Marca.: IODONTOSUL Mata até 99,9% dos germes. Proporciona gengiva 64% mais saudável. Deixa o hálito fresco.	UNIDADE	40,00	14,900	596,00
00075	BROCAS DIAMANTADA N 3081 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	2,400	96,00
00076	BROCAS DIAMANTADA N 3082 - Marca.: FAVA Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
00082	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO - Marca.: BIODINAMICA APRESENTA TOLERANCIA PARA OS TECIDOS APCAIS,RADIOOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE; POSSUI FINA GRANULAÇÃO , PROPORCIONANDO MISTURA HOMOGENEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. KIT COM FRASCOS DE PÓ(12G) E LIQUIDO 10ML	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
00100	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE MTA - Marca.: ANGELUS KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 15G DE PÓ E 1 FRASCO COM 10 ML DE LIQUIDO	UNIDADE	10,00	480,000	4.800,00
VALOR TOTAL RS					7.882,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018-PPSRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE GALINHOS**

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Órgão Gerenciador

**PHOSPODONT LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**

C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43

Contratado

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60

Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**4BE65568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO PP 025.2018**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PP-SRP**

Às 09:00 do dia 27 de Setembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa -, que consta em ata a ausência dos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é **ÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO..** O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais.

Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP..... 11.511.020/0001-43

FABIO FERNANDES DA CUNHA C.P.F. nº 828.345.474-91

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..... 16.826.043/0001-60

BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO C.P.F. nº 024.741.134-52

TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME..... 11.088.993/0001-11

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA C.P.F. nº 051.689.554-01

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA + MOCHO).				
Quantidade: 1,000 Unidade de				forneimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	15.500,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	15.000,000 *
<b>ABERTURA DA FASE DE LANCES</b>				
Rodada: 1		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	14.900,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	14.700,000
Rodada: 2		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	14.650,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	14.600,000
Rodada: 3		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Desistiu.
Justificativa: sem lance				
Negociação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	14.400,000
Habilitação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:37:24		
		Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:37:39Item: 00002 - KIT ODONTOLÓGICO Quantidade: 4,000 Unidade de forneimento: UNIDADE		
		Observação: Valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.				
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.210,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.200,000 *
<b>ABERTURA DA FASE DE LANCES</b>				
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.190,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.000,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Desistiu.
Justificativa: sem lance				
Habilitação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:38:48		
		Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:38:54		
		Observação: valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49. Item: 00003 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.				
Quantidade: 2,000				Unidade de forneimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.705,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.500,000 *
		<b>ABERTURA DA FASE DE LANCES</b>		
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.490,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.450,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.430,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.400,000
Rodada:	3	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Desistiu.
Justificativa: sem lance				
Negociação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.300,000
Habilitação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:40:46		
		Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:40:53		
		Observação: Valor dentro do estimado.		

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.				
Item: 00004 - RAI0-XPERIAPICAL				
Quantidade: 2,000				Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	8.330,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	8.200,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	7.980,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	7.900,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Desistiu.
		Justificativa: sem lance		
Negociação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	7.800,000
Habilitação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:42:42 Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:42:50 Observação: Valor dentro do estimado. Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.		
Item: 00005 - AVENTAL DE CHUMBO PARA RAI0-X				
Quantidade: 3,000				Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.750,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	1.500,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.490,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	1.450,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.430,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	1.400,000
Rodada:	3	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.390,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	1.380,000
Rodada:	4	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.370,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		Desistiu.
Justificativa: sem lance				
Negociação		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.360,000
Habilitação		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:44:53 Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:44:59 Observação: Valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00005 à licitante DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em 27/09/2018 às 10:33:02.				
Item: 00006 - FOTOPOLIMERIZADOR.				
Quantidade: 3,000 Unidade de				fornecimento: UNIDADE
*OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.070,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	1.000,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	890,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	880,000
Rodada: 2		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Desistiu.
Justificativa: sem lance				
Negociação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	850,000
Habilitação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:46:20 Observação: o licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:46:27 Observação: valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00006 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.				
Item: 00007 - SELADORA.				
Quantidade: 3,000				Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	5.000,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	4.000,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.950,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.900,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.880,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	3.870,000
Rodada:	3	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	3.850,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		Desistiu.
		Justificativa: sem lance		
Habilitação		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:48:55 Observação: o licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor		DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:49:02 Observação: valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00007 à licitante DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em 27/09/2018 às 10:33:02.				
Item: 00008 - DESTILADOR DE ÁGUA.				
Quantidade: 3,000				Unidade de fornecimento: UNIDADE
*OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.715,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP ABERTURA DA FASE DE LANCES	RS	1.500,000 *
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.490,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	1.450,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	1.390,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		Desistiu.
Justificativa: sem lance				

Habilitação	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:50:49		
	Observação: o licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:50:54		
	Observação: valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00008 à licitante DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em 27/09/2018 às 10:33:02.			
Item: 00009 - AUTOCLAVE DE 21 LITROS			
Quantidade: 3,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
*OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3.880,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 3.850,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES	
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3.840,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 3.820,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3.810,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 3.800,000
Rodada:	3	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3.790,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 3.750,000
Rodada:	4	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3.740,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	Desistiu.
		Justificativa: sem lance	
Habilitação	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:52:52		
	Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Data: 27/09/2018 às 09:52:59		
	Observação: Valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00009 à licitante DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em 27/09/2018 às 10:33:02.			
Item: 00010 - ULTRASSOM JET SONIC			
Quantidade: 3,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
*OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4.010,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 4.000,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES	
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Desistiu.
Justificativa: sem lance			
Negociação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 3.700,000
Habilitação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data:	27/09/2018 às 09:54:35
Observação: O licitante atendeu o edital.			
Dec. vencedor	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:54:41		
	Observação: Valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00010 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.			
Item: 00011 - CAMARA ESCURA (REVELAR RAO-X).			
Quantidade: 3,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
*OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 330,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 320,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES	
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 310,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 300,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Desistiu.
Justificativa: sem lance			
Habilitação	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:55:34		
	Observação: o licitante atendeu o edital.		
Dec. vencedor	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:55:41		
	Observação: valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00011 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.			
Item: 00012 - MINI GELADEIRA 4 LITROS			
Quantidade: 3,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
*OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop.	Base	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 516,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES	
Negociação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 500,000
Habilitação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:56:27	
Observação: o licitante atendeu o edital.			
Dec. vencedor	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 09:56:33		
	Observação: valor dentro do estimado.		
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00012 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.			
Item: 00013 - ESCOVODROMO (AÇÕES EM ESCOLA E COMUNIDADES)			
Quantidade: 6,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
*OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop.	Base	TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉD	RS 9.090,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS 9.000,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES	
Rodada: 1		TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉD	RS 8.950,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	Desistiu.
		Justificativa: sem lance	
Negociação		TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉD	RS 8.750,000
Habilitação	TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDIDO LTDA - ME, Data: 27/09/2018 às 09:58:17		
	Observação: Na apresentação do balanço patrimonial, o licitante não apresentou o índice de endividamento total de maneira explícita. Com isso, o pregoeiro questionou o licitante que demonstrasse na sua documentação tal índice. Assim, o representante usando a fórmula que consta no edital, demonstrou tal índice. Por fim, o pregoeiro decidiu aceitar a documentação e habilitar a empresa participante.		
Dec. vencedor	TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDIDO LTDA - ME, Data: 27/09/2018 às 09:58:24		
	Observação: valor dentro do estimado.		

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00013 à licitante TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME em 27/09/2018 às 10:33:13.				
Item: 00014 - MOTOR ENDODONTICO BIVOLT,				
Quantidade: 2,000				Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.				
Prop.	Base	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	10.200,000 *
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	10.000,000 *
		ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada:	1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	9.950,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	9.900,000
Rodada:	2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS	9.850,000
		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	9.800,000
Rodada:	3	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Desistiu.
		Justificativa: sem lance		
Negociação		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	RS	9.600,000
Habilitação	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 10:00:15			
	Observação: o licitante atendeu o edital.			
Dec.vencedor	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, Data: 27/09/2018 às 10:00:20			
	Observação: valor dentro do estimado			
Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00014 à licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP em 27/09/2018 às 10:32:49.				

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA	
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME ASSINATURA		
SAUDEDOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA -		

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**55BC693F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO PP 019.2018

#### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2018, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO, pedindo para constar na ata a ausência dos membros de equipe de apoio, nomeado através da Portaria nº 082/2018, de 14 de março de 2018, do Senhor Prefeito. Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes oriundos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO (REFERENTE AO ITEM 01 FRACASSADO EM SESSÕES ANTERIORES)**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceu 01 (uma) empresa interessada, devidamente representada, a qual fez constar seus envelopes de proposta e habilitação. Compareceu a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0001-07, tendo como representante o Sr. Osvaldo Evangelista da Costa Júnior, inscrito no CPF nº 024.772.994-92. Ato contínuo, o pregoeiro passou para a abertura da proposta, a qual foi apresentada com o seguinte valor inicial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA MODELO	VALOR INICIAL PROPOSTO
01	VEICULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN) Veiculo Furgão, zero km, na cor branca, com capacidade de 07 lugares, com ar condicionado, combustível flex (gasolina e etanol), Airbag Duplo, Câmbio Manual, com cinto central retrátil de 3 pontos, banco traseiro rebatível, direção hidráulica, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, cilindrada mínima 1.740, potência máxima (cv) 128 (G), capacidade mínima no porta mala de 570 litros, altura mínima do veículo 1.844 mm, distância mínima entre eixos 2.560 mm, comprimento mínimo do veículo 4.250 mm. Entregue registrado junto ao DETRAN RN.	UND	03	SPIN LTZ 1.8 CHEVROLET ANO 2018/2019	RS 86.930,50

Feita a abertura da proposta e com sua análise foi percebido as seguintes situações: A proposta não constou as declarações exigidas no item 7.1 b e h, bem como apresentou erro de cálculo entre o valor unitário e sua multiplicação. Apresentada tal situação, o pregoeiro entendeu, com base no item 7.1 k, que tais falhas são sanáveis e pediu para o licitante fazer de próprio punho as declarações. Em relação a falha da multiplicação do valor total da proposta, o pregoeiro, levou em consideração somente o valor unitário apresentado, uma vez que o tipo da licitação é menor preço por item, e que é o valor unitário que tem que ser levado em consideração. Dessa forma, decidiu por manter a proposta classificada. Com o comparecimento de uma única empresa a fase de lances ficou prejudicada, passando o pregoeiro diretamente a negociar com a empresa licitante.

**ITEM 01 - VEICULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN)**  
PREÇO INICIAL: R\$ 86.930,50  
**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**

NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais).

Após a negociação, o pregoeiro de pronto passou para análise da documentação da licitante. Assim, foi realizada a abertura da documentação da empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**. Feita a análise foi constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e dessa forma foi declarada, pelo pregoeiro, vencedora da licitação. Ato contínuo, o pregoeiro questionou o licitante sobre o interesse em recorrer de alguma de suas

decisões o que de pronto foi negado pela a empresa. Com isso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto a licitante **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA com o valor unitário de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, conforme negociação acima. Facultada a palavra aos presentes para pronunciamento final, nada foi registrado. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em 02 (duas) vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

Terrasal Automoveis AFG LTDA  
CNPJ nº 13.536.641/0001-07  
**OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JÚNIOR**  
CPF nº 024.772.994-92

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:811E476D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.032.000,00	2.032.000,00	853.934,15	42,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.000,00	72.000,00	3.461,58	4,81
1.1.1 - IPTU	69.000,00	69.000,00	3.461,58	5,02
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	31.682,51	79,21
1.2.1 - ITBI	37.000,00	37.000,00	31.682,51	85,63
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.364.000,00	1.364.000,00	776.360,12	56,92
1.3.1 - ISS	1.361.000,00	1.361.000,00	776.360,12	57,04
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	556.000,00	556.000,00	42.429,94	7,63
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.725.000,00	18.725.000,00	11.841.990,15	63,24
2.1 - Cota-Parte FPM	13.070.000,00	13.070.000,00	7.826.630,17	59,88
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.130.000,00	12.130.000,00	7.826.630,17	64,52
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.350.000,00	5.350.000,00	3.803.014,67	71,08
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	4.913,28	49,13
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.567,73	51,36
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.357,83	23,58
2.6 - Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	202.506,47	72,32
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	20.757.000,00	20.757.000,00	12.695.924,30	61,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	708.000,00	708.000,00	407.744,97	57,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	156.737,93	60,28
5.2 - Transferências do PDDE	2.000,00	2.000,00	660,00	33,00
5.2 - Transferências do PNAE	220.000,00	220.000,00	95.905,80	43,59
5.4 - Transferências do PNATE	100.000,00	100.000,00	64.518,76	64,52
5.5 - Outras Transferências do FNDE	118.000,00	118.000,00	89.160,62	75,56
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	761,86	9,53
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.310.000,00	2.310.000,00	7.074,45	0,31
6.1 - Transferências de Convênios	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	7.074,45	70,74
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ( 4 + 5 + 6 + 7 + 8 )	3.918.000,00	3.918.000,00	414.819,42	10,59
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.557.000,00	3.557.000,00	2.279.509,58	64,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.426.000,00	2.426.000,00	1.472.210,29	60,68
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.070.000,00	1.070.000,00	760.602,87	71,08
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	982,64	49,15
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	67,98	6,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	471,49	23,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	45.174,31	80,67
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.525.000,00	6.525.000,00	4.138.855,42	63,43

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	4.136.501,65	66,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.353,77	9,42
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.643.000,00	2.643.000,00	1.856.992,07	2,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.500.000,00	5.500.000,00	4.443.211,85	80,79	4.443.211,85	80,79	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.100.000,00	1.100.000,00	1.054.090,60	95,83	1.054.090,60	95,83	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.400.000,00	4.400.000,00	3.389.121,25	77,03	3.389.121,25	77,03	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.025.000,00	1.025.000,00	640.089,88	62,45	640.089,88	62,45	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	225.000,00	225.000,00	140.943,36	62,64	140.943,36	62,64	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	800.000,00	800.000,00	499.146,52	62,39	499.146,52	62,39	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.525.000,00	6.525.000,00	5.083.301,73	77,91	5.083.301,73	77,91	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	5.083.301,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11*100)%	107,35
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11*100)%	15,46
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-22,81
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.455.000,00	1.455.000,00	1.259.791,24	86,58	1.239.712,92	85,20	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.455.000,00	1.455.000,00	1.259.791,24	86,58	1.239.712,92	85,20	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.325.000,00	1.325.000,00	1.195.033,96	90,19	1.195.033,96	90,19	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	130.000,00	130.000,00	64.757,28	49,81	44.678,96	34,37	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.672.000,00	9.742.000,00	5.642.571,77	57,92	5.497.812,24	56,43	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	3.888.267,77	74,77	3.888.267,77	74,77	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.472.000,00	4.542.000,00	1.754.304,00	38,62	1.609.544,47	35,44	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	270.000,00	270.000,00	162.493,44	60,18	162.493,44	60,18	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	760.000,00	760.000,00	418.535,05	55,07	418.535,05	55,07	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	80.000,00	80.000,00	51.351,30	64,19	51.351,30	64,19	0,00
27 - OUTRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.267.000,00	12.337.000,00	7.534.742,80	61,07	7.369.904,95	59,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.856.992,07
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.856.992,07
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.880.533,09
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,44
	INSCRITA

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.000,00	260.000,00	130.029,86	50,01	112.081,63	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.648.000,00	3.648.000,00	134.615,11	3,69	134.615,11	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.908.000,00	3.908.000,00	264.644,97	6,77	246.696,74	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.175.000,00	16.245.000,00	7.799.387,77	48,01	7.616.601,69	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDEB</b>
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.301,60	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.308.439,87	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.343.398,01	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	4.343.398,01	0,00

48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.353,77	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.697,23	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.697,23	0,00

Publicado por:  
Zeonir Antonio da Silveira Junior  
Código Identificador: 1A939771

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período: JANEIRO-AGOSTO/2018				Exercício: 2018			
ADCT, Art. 77 - Anexo XII							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		2.034.700,00	2.034.700,00	853.934,15	41,96		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		69.000,00	69.000,00	3.461,58	5,01		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		37.000,00	37.000,00	31.682,51	85,62		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.361.000,00	1.361.000,00	776.360,12	57,04		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		556.000,00	556.000,00	42.429,94	7,63		
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		6.300,00	6.300,00	0,00	0,00		
Dívida Ativa dos Impostos		2.700,00	2.700,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		2.700,00	2.700,00	0,00	0,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)		18.725.000,00	18.725.000,00	11.841.990,15	63,24		
Cota-Parte FPM		13.070.000,00	13.070.000,00	7.826.630,17	59,88		
Cota-Parte ITR		10.000,00	10.000,00	2.357,83	23,57		
Cota-Parte IPVA		280.000,00	280.000,00	202.506,47	72,32		
Cota-Parte ICMS		5.350.000,00	5.350.000,00	3.803.014,67	71,08		
Cota-Parte IPI-Exportação		5.000,00	5.000,00	2.567,73	51,35		
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)		10.000,00	10.000,00	4.913,28	49,13		
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II		20.759.700,00	20.759.700,00	12.695.924,30	61,15		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.365.000,00	6.365.000,00	2.734.907,31	42,96		
Provenientes da União		6.060.000,00	6.060.000,00	2.734.907,31	45,13		
Provenientes dos Estados		305.000,00	305.000,00	0,00	0,00		
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		6.365.000,00	6.365.000,00	2.734.907,31	42,96		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.756.000,00	8.358.900,00	5.748.276,91	68,76	5.374.774,54	64,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.452.000,00	4.433.000,00	2.664.404,68	60,10	2.664.404,68	60,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.304.000,00	3.925.900,00	3.083.872,23	78,55	2.710.369,86	69,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.190.000,00	3.120.100,00	207.310,00	6,64	155.170,00	4,97	0,00
Investimentos	4.190.000,00	3.120.100,00	207.310,00	6,64	155.170,00	4,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.946.000,00	11.479.000,00	5.955.586,91	51,88	5.529.944,54	48,17	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.365.000,00	6.365.000,00	2.734.907,31	42,96	2.734.907,31	42,96	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.365.000,00	6.365.000,00	2.734.907,31	42,96	2.734.907,31	42,96	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.365.000,00	6.365.000,00	2.734.907,31	42,96	2.734.907,31	42,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.581.000,00	5.114.000,00	3.220.679,60	62,97	2.795.037,23	54,65	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIbX100 ) / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,01
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						890.648,59
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>		INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA LIMITE NO
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º</b>						
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final Aplicado	(Não)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011			0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)			0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VIII)			0,00	0,00	0,00	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26</b>						
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final Aplicado	(Não)
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013			0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2012			0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2011			0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2010			0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)			0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IX)			0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100
Atenção Básica	6.746.000,00	7.990.900,00	5.329.377,87	66,69	4.983.415,08	62,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.580.000,00	2.912.100,00	513.174,37	17,62	433.494,79	14,88
Suporte Profilático e Terapêutico	430.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	1.027,38	1,71	1.027,38	1,71
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	201.000,00	112.007,29	55,72	112.007,29	55,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.946.000,00	11.479.000,00	5.955.586,91	51,88	5.529.944,54	48,17
						Inscritas em Restos a Pagar não Processados
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00

Publicado por:  
Zeonir Antonio da Silveira Junior  
Código Identificador:98EBF7CF

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demostativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2018
Bimestre: 4/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	49.840.000,00
Previsão Atualizada	49.840.000,00
Receitas Realizadas	26.865.589,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	49.840.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	49.840.000,00
Despesas Empenhadas	24.763.672,83
Despesas Liquidadas	22.405.265,25
Despesas Pagas	22.354.377,04
Superávit Orçamentário	4.460.323,81
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	24.763.672,83
Despesas Liquidadas	22.405.265,25
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	37.893.155,36
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	53.558,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	21.934.574,54
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-21.881.016,52

<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	49.518.000,00	2.916.642,65	5,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.522.601,49	59.936,79	1.251.763,34	210.901,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.625.253,49	85.200,00	977.368,14	562.685,35
Poder Legislativo	4.776,17	0,00	0,00	4.776,17
<b>TOTAL</b>	<b>3.152.631,15</b>	<b>145.136,79</b>	<b>2.229.131,48</b>	<b>778.362,88</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.880.533,09	25,00	38,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.443.211,85	60,00	107,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.795.037,23	15,00	22,01

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:  
Zeonir Antonio da Silveira Junior  
Código Identificador:390675E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em nome das demais secretarias deste município de Ipanguaçu/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Ipanguaçu/RN, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto a Comissão Permanente de Licitação deste município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, no horário de 07h00min as 13h00min, ou através do endereço eletrônico: cclipan@gmail.com.

**VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICÍPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL (30 DIAS)	VALOR DOZE MESES (12)
01	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: 01- Santa Quitéria a São Miguel, com o percurso de aproximadamente 310 km mensais, no período <u>matutino e vespertino</u> .	UNID	01		
02	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: 01 - Canadá a Pataxó, com o percurso de aproximadamente 880 km mensais, nos períodos <u>matutinos e noturnos</u> . Obs.: Para fins de cálculo da previsão de quilômetros mensais, foi tomado por base um curto período em que devido as chuvas na região, a rota deverá ser realizada pela BR 304.	UNID	01		
03	Veículo tipo passeio de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: 01 - Canadá a Pataxó, com o percurso de aproximadamente 440 km mensais, no período <u>vespertino</u> . Obs.: Para fins de cálculo da previsão de quilômetros mensais, foi tomado por base um curto período em que devido as chuvas na região, a rota deverá ser realizada pela BR 304.	UNID	01		

04	Veículo tipo Micro-ônibus, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014 destinados a atender a rota: 01 – <u>Cuó a Luzeiro</u> , com o percurso de aproximadamente 180 km mensais, <u>no período matutino</u> .	UNID	01		
05	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota 01– <u>Pedra Branca à Picada</u> , com o percurso de aproximadamente 1000 km mensais, <u>no período matutino e vespertino</u> .	UNID	01		
06	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: 01- <u>Barra via BR 304 à E.M. Francisco Florêncio Lopes</u> , com o percurso de aproximadamente 1410 km mensais, <u>no período matutino e vespertino</u> .	UNID	01		
07	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: 01- <u>Timbaúba via BR 304 à E.M. Francisco Florêncio Lopes</u> , com o percurso de aproximadamente 1060 km mensais, <u>no período matutino e vespertino</u> .	UNID	01		

### VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE MESES (12)
08	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: 01- <u>Timbaúba via BR 304 à E.E. Maria da Glória A. Luna</u> , com o percurso de aproximadamente 530 km mensais, <u>no período noturno</u> .	UNID	01		
09	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: 01- <u>Barra via BR 304 à E.E. Maria da Glória A. Luna</u> , com o percurso de aproximadamente 705 km mensais, <u>no período noturno</u> .	UNID	01		
10	Veículo tipo Micro-ônibus, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014 destinados a atender a rota: 01 - <u>Canto Grande via Arapuaá à E.E. Manoel de Melo Montenegro</u> , com o percurso de aproximadamente 620 Km mensais, <u>no período matutino</u> .	UNID	01		
11	Veículo tipo Micro-ônibus, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014 destinados a atender a rota: 01 - <u>Nova Descoberta / Tira Fogo / Juazeiro/Agrovila Olho D'agua/Tabuleiro Alto/Angélica/Canto Claro/Língua de Vaca/Capivara à Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro</u> , com o percurso de aproximadamente 1365 km mensais, <u>no período matutino</u> .	UNID	01		

### VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR – IFRN

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE MESES (12)
12	Veículo, tipo Van ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014 destinados a atender a rota: 01 - <u>Nova Descoberta/Tira Fogo/Juazeiro/Agrovila Olho D'agua/Tabuleiro Alto/Angélica/Canto Claro/Língua de Vaca/Capivara ao IFRN (Ipanguaçu/Base Física)</u> , com o percurso de aproximadamente 3080 Km mensais, <u>no período matutino e noturno</u> .	UNID	01		
13	Veículo, tipo Van ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, em bom estado de conservação, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014 destinados a atender a rota: 01 - <u>Nova Descoberta/Tira Fogo/Juazeiro/Agrovila Olho D'agua/Tabuleiro Alto/Angélica/Canto Claro/Língua de Vaca/Capivara ao IFRN (Ipanguaçu/Base Física)</u> , com o percurso de aproximadamente 1540 Km mensais, <u>no período vespertino</u> .	UNID	01		
14	Veículo tipo minivan ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, com	UNID	01		

	capacidade mínima de 7 lugares, Motorização 1.4 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: <u>01 - Luzeiro/Cuó/IFRN</u> , com o percurso de aproximadamente 1585 km mensais, no período matutino, vespertino e noturno.				
15	Veículo tipo minivan ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, com capacidade mínima de 7 lugares, Motorização 1.4 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: <u>01 - (Trecho: Porto/Picada/Itu I e II/Lagoa de Pedra/Japiacu, Sacramentinho/ Pau de Jucá ao IFRN (Ipanguaçu/Base Física)</u> com o percurso de aproximadamente 2465 km mensais, no período matutino e noturno.	UNID	01		
16	Veículo tipo minivan ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, com capacidade mínima de 7 lugares, Motorização 1.4 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: <u>01 - (Trecho: Porto/Picada/Itu I e II/Lagoa de Pedra/Japiacu, Sacramentinho/ Pau de Jucá ao IFRN</u> com o percurso de aproximadamente 1235 km mensais, no período vespertino.				

**VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR – UERN**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE MESES (12)
17	Veículo, tipo Van ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014 destinados a atender a rota: <u>Trecho: Arapuá/Centro/Luzeiro à UERN (Assu)</u> , com o percurso de aproximadamente 1540 km mensais, no período matutino.	UNID	01		

**TRANSPORTE ESCOLAR DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE MESES (12)
18	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, com combustível e manutenção por conta da contratada, de modo a atender as resoluções que regem o transporte escolar, em especial as resoluções do CONTRAN de nº 160/2004 e 504/2014, destinados a atender a rota: <u>Trecho :Agrovila Progresso/Comunidade do Raposo/Nova Descoberta, com o percurso de aproximadamente 1320km mensais, no período matutino e vespertino.</u>	UNID	01		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE MESES (12)
19	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, sem motorista, sem combustível, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada à disposição do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com quilometragem livre.	UNID	01		
20	Veículo tipo Caminhão Baú, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com capacidade mínima de 1.800 kg, com motorista, a diesel, ano não inferior a 2008; pneus novos, com todos os itens funcionando, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao atendimento de entrega de merenda escolar nas escolas da rede municipal e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com quilometragem estimada em 960 km mensais.	UNID	01		

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE MESES (12)
21	Veículo tipo caminhonete cabine dupla (zero km), motor flex com potência mínima 2,5; câmbio automático; air bag motorista e passageiro; freio abs; ar condicionado; vidros e travas elétricas; piloto automático; regulagem de altura de volante; kit multi mídia; direção elétrica; 139 cavalos; sem motorista – combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada; meta: à disposição do Gabinete do Prefeito para atender as demandas existentes, atendendo aos diversos deslocamentos necessários ao cargo.	UNID	01		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE MESES (12)
22	Veículo tipo camioneta aberta pick-up, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "À serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", cabine dupla, capacidade de carga mínima de 650 quilos, sem motorista, Motorização 1.4 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; Direção Hidráulica ou Elétrica, ano não inferior a 2013, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. – À Disposição	UNID	01		

<b>da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com quilometragem livre.</b>					
23	Veículo camioneta, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", cabine simples, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", capacidade de carga mínima de 4.500 quilos, direção hidráulica, ar condicionado, combustível a diesel, com motorista, ano não inferior a 2008, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com quilometragem livre.</b>	UNID	01		
24	Veículo, tipo motocicleta (zero km), de cor branca, com adesivo padrão tamanho 15cmx15cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", 125 cilindradas ou similares, com officeboy, a gasolina, pneus novos, em bom estado de conservação, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com quilometragem livre.</b>	UNID	01		
25	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com quilometragem livre.</b>	UNID	02		

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE (12) MESES
26	Veículo tipo camioneta aberta pick-up, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", cabine simples, capacidade de carga mínima de 1000 quilos, sem motorista, sem combustível, Motorização 1.4 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; Direção Hidráulica ou Elétrica, ano não inferior a 2013, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada. – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com quilometragem estimada em 1.500 quilômetros mensais.</b>	UNID	01		
27	Veículo camioneta, cabine simples, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", capacidade de carga mínima de 5.500 quilos, direção hidráulica, ar condicionado, combustível a diesel, com motorista, ano não inferior a 2008, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com quilometragem livre.</b>	UNID	01		
28	Veículo tipo Caminhão Baú refrigerado, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com capacidade mínima de 5.500 kg, direção hidráulica, ar condicionado, combustível a diesel, com motorista, ano não inferior a 2008, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada – <b>À disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para realizar a seguinte rota: Trecho: Abatedouro de Assu ao Mercado Público de Ipanguaçu, com o percurso de aproximadamente 800 km mensais, no período matutino.</b>	UNID			

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE (12) MESES
29	Veículo tipo Camioneta, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", capacidade mínima 4.500 kg, direção hidráulica, ar condicionado, combustível a diesel, com motorista, ano não inferior a 2008, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com quilometragem livre.</b>	UNID	01		
30	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada – <b>À Disposição do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com quilometragem livre.</b>	UNID	01		

### **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR DOZE (12) MESES
31	Veículo tipo passeio, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com quilometragem livre.</b>	UNID	01		
32	Veículo tipo pick-up, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", cabine dupla, com 04 (quatro) portas, com motorista, sem combustível, ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica. Motorização 2.5 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Ano não inferior a 2013, com combustível e manutenção por conta da contratada – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Saúde para apoio às equipes dos Agentes Comunitários de Endemias, com quilometragem estimada de 1200 km mensais.</b>	UNID	01		
33	Veículo tipo minivan ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, sem combustível, com capacidade mínima de 7 lugares, Motorização 1.4 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2013, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada – <b>À Disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com quilometragem livre.</b>	UNID	02		
34	Veículo, tipo Van ou similar, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com motorista, sem combustível, com capacidade mínima de 16 lugares, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível e manutenção por conta da contratada <b>à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com quilometragem estimada em 5.000 km mensais.</b>	UNID	01		
35	Locação de veículo tipo "MICRO-ÔNIBUS" tipo volare ou similar e/ou superior, de cor branca, com adesivo padrão tamanho 40cmx40cm, com o brasão do município e com os dizeres abaixo: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu", com no mínimo de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, ano não inferior a 2008; pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, frigobar, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada <b>à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com quilometragem livre.</b>	UNID	01		

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:3986F570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.191.134,14	8.021.585,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.182,50	254.398,99
IPTU	18.620,00	0,00
ISS	106.480,00	47.297,73
ITBI	4.986,00	800,00
IRRF	208.100,00	203.938,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.996,50	2.362,59
Contribuições	80.328,00	61.730,69
Receita Patrimonial	51.768,00	9.983,12
Aplicações Financeiras (II)	51.768,00	9.983,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.685.855,64	7.678.252,13
Cota-parte do FPM	7.962.584,00	4.765.624,98
Cota-parte do ICMS	1.282.035,82	792.234,49
Cota-parte do IPVA	44.000,00	32.464,57
Cota Parte do ITR	1.597,20	86,12
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	1.021,84
Transferências da LC 61/1989	1.597,20	697,07
Transferências do FUNDEB	1.546.050,00	841.005,88
Outras Transferências Correntes	1.845.991,42	1.245.117,18
Demais Receitas Correntes	30.000,00	17.220,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	17.220,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	13.139.366,14	8.011.602,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.183.505,22	280.440,00
Operações de Crédito (VI)	121.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.038.305,22	280.440,00
Convênios	299.505,22	0,00
Outras Transferências de Capital	738.800,00	280.440,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.062.505,22	280.440,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.201.871,36	8.292.042,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.620.029,36	11.756.439,01	6.981.888,54	6.910.433,96	971.993,31	186.788,58	186.788,58
Pessoal e Encargos Sociais	8.651.559,36	8.311.520,14	4.604.134,76	4.604.134,76	535.693,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.953.470,00	3.434.918,87	2.377.753,78	2.306.299,20	436.299,62	186.788,58	186.788,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.953.470,00	3.434.918,87	2.377.753,78	2.306.299,20	436.299,62	186.788,58	186.788,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.605.029,36	11.746.439,01	6.981.888,54	6.910.433,96	971.993,31	186.788,58	186.788,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.049.610,00	260.535,52	178.614,23	178.614,23	26.465,98	70.431,54	70.431,54
Investimentos	914.530,00	160.535,52	143.504,02	143.504,02	26.465,98	70.431,54	70.431,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	135.080,00	100.000,00	35.110,21	35.110,21	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	914.530,00	160.535,52	143.504,02	143.504,02	26.465,98	70.431,54	70.431,54

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.519.559,36	11.906.974,53	7.125.392,56	7.053.937,98	998.459,29	257.220,12	257.220,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-17.574,95

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.214,64

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até AGOSTO / 2018</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-17.574,95
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	184,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Em 31/Dez / 2017 (a)</b>
	<b>Até AGOSTO / 2018 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	385.665,98
DEDUÇÕES (XXIX)	-182.986,90
Disponibilidade de Caixa	-182.986,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	886.492,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.069.479,48
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	385.665,98

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	385.665,98
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até AGOSTO / 2018)</b>
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	997.972,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	350.555,77
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-261.750,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-261.750,55
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**MARLI DE MEDEIROS NOBREGA**  
Secretario(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

**JEANDERSON LIMA DA SILVA**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:88061B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 16**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>				<b>Exercício: 2018</b>
<b>Período de Referência: 2º Quadrimestre</b>				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.929.606,42	4.542.502,38	4.178.479,97	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.136.157,45	2.072.491,33	1.982.681,28	0,00
Empréstimos	1.387.565,79	1.357.955,68	1.301.047,22	0,00
Interna	1.387.565,79	1.357.955,68	1.301.047,22	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	748.591,66	714.535,65	681.634,06	0,00
De Tributos	617.425,32	587.731,22	563.688,68	0,00
De Contribuições Previdenciárias	131.166,34	126.804,43	117.945,38	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusivo) - Vencidos e não Pagos	2.793.448,97	2.470.011,05	2.195.798,69	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	608.620,47	999.242,73	1.149.044,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	608.620,47	999.242,73	1.149.044,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	845.854,48	1.018.541,36	1.150.094,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	237.234,01	19.298,63	1.050,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.320.985,95	3.543.259,65	3.029.435,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.477.738,12	19.515.752,30	19.709.969,91	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	25,30	23,27	20,87	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	22,18	18,15	15,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	23.418.902,76	24.014.561,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	21.077.012,48	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário de Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:E427E82A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	25.597.062,00	25.597.062,00	3.006.457,20	13.432.220,58	12.164.841,42
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.930.000,00	3.930.000,00	251.960,58	1.186.751,42	2.743.248,58
1.1.1 Impostos	3.690.000,00	3.690.000,00	251.359,16	1.168.657,64	2.521.342,36
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	26.315,42	177.890,72	172.109,28
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	350.000,00	26.315,42	177.890,72	172.109,28
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00	250.000,00	26.222,50	171.614,69	78.385,31
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	250.000,00	250.000,00	26.222,50	171.614,69	78.385,31
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	250.000,00	250.000,00	26.222,50	171.614,69	78.385,31
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	92,92	6.276,03	93.723,97
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	92,92	6.276,03	93.723,97
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.340.000,00	3.340.000,00	225.043,74	990.766,92	2.349.233,08
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	310.000,00	310.000,00	93,77	93,77	309.906,23
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	190.000,00	190.000,00	93,77	93,77	189.906,23
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000,00	120.000,00	93,77	93,77	119.906,23
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.030.000,00	3.030.000,00	224.949,97	990.673,15	2.039.326,85
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.030.000,00	3.030.000,00	224.949,97	990.673,15	2.039.326,85
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	224.949,97	990.673,15	2.009.326,85
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2 Taxas	240.000,00	240.000,00	601,42	18.093,78	221.906,22
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00	240.000,00	601,42	18.093,78	221.906,22
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	240.000,00	240.000,00	601,42	18.093,78	221.906,22
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	240.000,00	240.000,00	601,42	18.093,78	221.906,22
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.1.1.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	601,42	18.093,78	31.906,22
1.2 Contribuições	135.000,00	135.000,00	85,31	8.042,55	126.957,45

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	85,31	8.042,55	126.957,45
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	85,31	8.042,55	126.957,45
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	135.000,00	135.000,00	85,31	8.042,55	126.957,45
1.3 Receita Patrimonial	98.500,00	98.500,00	6.415,63	19.635,35	78.864,65
1.3.2 Valores Mobiliários	98.500,00	98.500,00	6.415,63	19.635,35	78.864,65
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	98.500,00	98.500,00	6.415,63	19.635,35	78.864,65
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	98.500,00	98.500,00	6.415,63	19.635,35	78.864,65
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	98.500,00	98.500,00	6.415,63	19.635,35	78.864,65
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	60.000,00	60.000,00	515,84	1.810,39	58.189,61
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	15,07	56,83	1.943,17
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	223,89	1.920,05	8.079,95
1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000,00	5.000,00	725,53	1.649,25	3.350,75
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	3.672,16	8.003,28	1.996,72
1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	292,60	1.391,65	3.608,35
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	10,26	989,74
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	0,77	0,77	499,23
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	969,77	4.792,87	207,13
1.6 Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	311,30	49.688,70
1.6.9 Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	311,30	49.688,70
1.6.9.099 Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	311,30	49.688,70
1.6.9.099.1 Outros Serviços - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	311,30	49.688,70
1.7 Transferências Correntes	21.113.100,00	21.113.100,00	2.746.597,26	12.129.043,87	8.984.056,13
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.390.020,00	11.390.020,00	1.639.003,91	7.524.020,16	3.865.999,84
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	11.390.020,00	11.390.020,00	1.639.003,91	7.524.020,16	3.865.999,84
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	6.812.000,00	6.812.000,00	1.256.262,76	4.766.476,95	2.045.523,05
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.000.000,00	6.000.000,00	1.256.051,06	4.765.624,98	1.234.375,02
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	1.256.051,06	4.765.624,98	1.234.375,02
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.500.000,00	7.500.000,00	1.482.815,47	5.805.119,98	1.694.880,02
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.500.000,00	-1.500.000,00	-226.764,41	-1.039.495,00	-460.505,00
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	211,70	851,97	11.148,03
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.000,00	12.000,00	211,70	851,97	11.148,03
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	15.000,00	288,05	983,25	14.016,75
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-76,35	-131,28	-2.868,72
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	130.000,00	130.000,00	31.258,99	103.934,06	26.065,94
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	65.000,00	65.000,00	15.533,15	32.063,24	32.936,76
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	65.000,00	65.000,00	15.533,15	32.063,24	32.936,76
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	60.000,00	60.000,00	15.725,84	71.870,82	-11.870,82
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	60.000,00	60.000,00	15.725,84	71.870,82	-11.870,82
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.743.240,00	2.743.240,00	236.291,15	2.125.434,69	617.805,31
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.743.240,00	2.743.240,00	236.291,15	2.125.434,69	617.805,31
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.743.240,00	2.743.240,00	236.291,15	2.125.434,69	617.805,31
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	227.000,00	227.000,00	32.293,34	129.173,36	97.826,64
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	680.530,00	680.530,00	25.390,00	177.730,00	502.800,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	217.750,00	217.750,00	12.000,00	84.000,00	133.750,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	208.550,00	208.550,00	25.035,00	122.745,00	85.805,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	500.700,00	500.700,00	25.350,00	122.694,00	378.006,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	197.970,00	197.970,00	20.000,00	140.000,00	57.970,00
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	45.785,00	995.785,00	-945.785,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	417.900,00	417.900,00	22.626,72	99.243,78	318.656,22
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	100.000,00	100.000,00	6.000,00	6.000,00	94.000,00
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	71.840,00	71.840,00	15.375,49	35.802,29	36.037,71
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	61.000,00	61.000,00	6.435,60	22.524,60	38.475,40
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	189.736,66	-179.736,66
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	637.780,00	637.780,00	50.657,36	231.619,34	406.160,66
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	637.780,00	637.780,00	50.657,36	231.619,34	406.160,66
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	637.780,00	637.780,00	50.657,36	231.619,34	406.160,66

1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	196.200,00	196.200,00	0,00	9.000,00	187.200,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	116.520,00	116.520,00	30.000,00	105.000,00	11.520,00
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	88.000,00	88.000,00	7.427,06	18.360,66	69.639,34
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	46.500,00	46.500,00	5.730,30	10.047,80	36.452,20
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	74.280,00	74.280,00	7.500,00	48.562,00	25.718,00
1.7.1.8.04.1.1.07	Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	66.280,00	66.280,00	0,00	0,00	66.280,00
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	40.648,88	9.351,12
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	505.000,00	505.000,00	61.244,55	286.143,37	218.856,63
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	176.000,00	176.000,00	26.485,59	117.349,71	58.650,29
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	176.000,00	176.000,00	26.485,59	117.349,71	58.650,29
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.3	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00	100.000,00	23.961,20	65.260,60	34.739,40
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	100.000,00	100.000,00	23.961,20	65.260,60	34.739,40
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	23.961,20	65.260,60	34.739,40
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	67.000,00	67.000,00	10.797,76	31.493,47	35.506,53
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE - Principal	67.000,00	67.000,00	10.797,76	31.493,47	35.506,53
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	67.000,00	67.000,00	0,00	4.499,07	62.500,93
1.7.1.8.05.4.1.02	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.797,76	26.994,40	-26.994,40
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	142.000,00	142.000,00	0,00	72.039,59	69.960,41
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	142.000,00	142.000,00	0,00	72.039,59	69.960,41
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	12.000,00	12.000,00	470,12	1.880,48	10.119,52
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	12.000,00	12.000,00	470,12	1.880,48	10.119,52
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	12.000,00	12.000,00	470,12	1.880,48	10.119,52
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	15.000,00	15.000,00	587,64	2.350,56	12.649,44
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-117,52	-470,08	-2.529,92
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	2.818,98	8.531,27	191.468,73
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	2.818,98	8.531,27	191.468,73
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	2.818,98	8.531,27	191.468,73
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.546.000,00	2.546.000,00	400.865,68	1.593.921,82	952.078,18
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.546.000,00	2.546.000,00	400.865,68	1.593.921,82	952.078,18
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.196.000,00	2.196.000,00	390.295,99	1.526.985,08	669.014,92
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	366.610,55	1.456.915,68	543.084,32
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	366.610,55	1.456.915,68	543.084,32
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	458.263,15	1.810.145,81	689.854,19
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000,00	-500.000,00	-91.652,60	-353.230,13	-146.769,87
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	18.633,55	53.847,06	26.152,94
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	80.000,00	18.633,55	53.847,06	26.152,94
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	23.291,94	67.361,79	32.638,21
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-4.658,39	-13.514,73	-6.485,27
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	295,85	1.288,78	14.711,22
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.000,00	16.000,00	295,85	1.288,78	14.711,22
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00	20.000,00	369,83	1.558,06	18.441,94
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-73,98	-269,28	-3.730,72
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	4.756,04	14.933,56	85.066,44
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	100.000,00	4.756,04	14.933,56	85.066,44
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	10.569,69	66.936,74	283.063,26
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	31.248,00	68.752,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	31.248,00	68.752,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	10.569,69	35.688,74	164.311,26
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	10.569,69	35.688,74	164.311,26
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.177.080,00	7.177.080,00	706.727,67	3.011.101,89	4.165.978,11
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.177.080,00	7.177.080,00	706.727,67	3.011.101,89	4.165.978,11
1.7.5.8.01	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.177.080,00	7.177.080,00	706.727,67	3.011.101,89	4.165.978,11
1.7.5.8.01.1	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.177.080,00	7.177.080,00	706.727,67	3.011.101,89	4.165.978,11
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.177.080,00	7.177.080,00	706.727,67	3.011.101,89	4.165.978,11
1.9	Outras Receitas Correntes	270.462,00	270.462,00	1.398,42	88.436,09	182.025,91
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.398,42	82.579,25	-62.579,25

1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	1.398,42	82.579,25	-62.579,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	1.398,42	82.579,25	-62.579,25
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	1.398,42	82.579,25	-62.579,25
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	1.398,42	82.579,25	-62.579,25
1.9.9 Demais Receitas Correntes	250.462,00	250.462,00	0,00	5.856,84	244.605,16
1.9.9.0.99 Outras Receitas	250.462,00	250.462,00	0,00	5.856,84	244.605,16
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	250.462,00	250.462,00	0,00	5.856,84	244.605,16
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	250.462,00	250.462,00	0,00	5.856,84	244.605,16
2 Receitas de Capital	2.454.000,00	2.454.000,00	0,00	1.140,29	2.452.859,71
2.4 Transferências de Capital	2.454.000,00	2.454.000,00	0,00	1.140,29	2.452.859,71
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.860.500,00	1.860.500,00	0,00	1.140,29	1.859.359,71
2.4.1.8 Transferências da União	1.860.500,00	1.860.500,00	0,00	1.140,29	1.859.359,71
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.860.500,00	1.860.500,00	0,00	1.140,29	1.859.359,71
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.500,00	250.500,00	0,00	0,00	250.500,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.500,00	250.500,00	0,00	0,00	250.500,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	1.140,29	1.118.859,71
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	1.140,29	1.118.859,71
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	593.500,00	593.500,00	0,00	0,00	593.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	593.500,00	593.500,00	0,00	0,00	593.500,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	593.500,00	593.500,00	0,00	0,00	593.500,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	443.500,00	443.500,00	0,00	0,00	443.500,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	443.500,00	443.500,00	0,00	0,00	443.500,00
Total Receitas	28.051.062,00	28.051.062,00	3.006.457,20	13.433.360,87	14.617.701,13

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)	No Bimestre (j)	Até Bimestre (k)			
<b>3 Despesas Correntes</b>	22.525.780,00	23.293.851,43	2.175.571,30	17.030.973,71	3.425.492,39	12.921.443,98	10.372.407,45	12.536.780,59	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.966.300,00	15.516.771,43	1.299.000,00	12.878.151,97	2.352.608,63	9.288.149,90	6.228.621,53	9.228.471,14	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.966.300,00	15.516.771,43	1.299.000,00	12.878.151,97	2.352.608,63	9.288.149,90	6.228.621,53	9.228.471,14	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.153.000,00	3.485.500,00	340.000,00	2.835.196,00	652.242,76	2.294.356,31	1.191.143,69	2.234.677,55	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.854.000,00	7.930.371,43	674.000,00	6.527.066,20	1.201.093,85	4.880.298,07	3.050.073,36	4.880.298,07	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.578.800,00	3.049.800,00	235.000,00	2.562.890,56	409.185,20	1.168.450,40	1.881.349,60	1.168.450,40	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	108.500,00	368.500,00	50.000,00	339.200,00	84.822,82	335.181,64	33.318,36	335.181,64	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	207.500,00	658.100,00	0,00	613.799,21	5.264,00	609.863,48	48.236,52	609.863,48	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.559.480,00	7.777.080,00	876.571,30	4.152.821,74	1.072.883,76	3.633.294,08	4.143.785,92	3.308.309,45	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000,00	23.600,00	0,00	18.680,00	2.995,00	13.808,00	9.792,00	13.808,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	48.000,00	23.500,00	0,00	18.680,00	2.995,00	13.808,00	9.692,00	13.808,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	7.494.480,00	7.752.480,00	876.571,30	4.134.141,74	1.069.888,76	3.619.486,08	4.132.993,92	3.294.501,45	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	82.000,00	63.000,00	9.550,00	22.160,00	9.550,00	22.160,00	40.840,00	22.160,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.116.000,00	2.625.450,00	475.469,24	1.709.639,62	523.593,68	1.668.396,29	957.053,71	1.558.482,59	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	621.000,00	354.500,00	0,00	85.608,19	6.513,00	85.608,19	268.891,81	79.095,19	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.000,00	43.000,00	0,00	8.183,86	0,00	8.183,86	34.816,14	8.183,86	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	418.000,00	60.500,00	0,00	42.000,00	7.000,00	28.000,00	32.500,00	21.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	898.000,00	720.050,00	36.756,00	104.089,09	32.716,00	90.206,09	629.843,91	83.296,09	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.923.000,00	3.146.790,00	313.450,43	1.614.872,30	414.985,50	1.219.403,53	1.927.386,47	1.024.755,60	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.980,00	178.280,00	30.000,00	130.640,00	21.498,14	107.325,65	70.954,35	107.325,65	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	62.000,00	73.000,00	0,00	30.000,00	7.500,00	20.000,00	53.000,00	20.000,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	280.000,00	0,00	279.200,00	35.186,81	262.468,64	17.531,36	262.468,64	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.500,00	171.850,17	5.785,80	101.586,35	5.785,80	101.571,50	70.278,67	101.571,50	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	9.059,83	5.559,83	6.162,33	5.559,83	6.162,33	2.897,50	6.162,33	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	5.149.500,00	4.702.428,57	156.343,34	538.071,05	134.972,28	263.215,35	4.439.213,22	260.502,35	0,00
44 INVESTIMENTO	4.829.500,00	4.427.428,57	126.343,34	287.651,37	72.497,33	104.227,90	4.323.200,67	101.514,90	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.829.500,00	4.427.428,57	126.343,34	287.651,37	72.497,33	104.227,90	4.323.200,67	101.514,90	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.770.000,00	3.010.428,57	0,00	159.006,03	12.507,99	41.936,56	2.968.492,01	41.936,56	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	982.500,00	1.360.000,00	126.343,34	128.645,34	59.989,34	62.291,34	1.297.708,66	59.578,34	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	275.000,00	30.000,00	250.419,68	62.474,95	158.987,45	116.012,55	158.987,45	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00	275.000,00	30.000,00	250.419,68	62.474,95	158.987,45	116.012,55	158.987,45	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	320.000,00	275.000,00	30.000,00	250.419,68	62.474,95	158.987,45	116.012,55	158.987,45	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	375.782,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.782,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.782,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.782,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00	0,00

Total Despesas	28.051.062,00	28.051.062,00	2.331.914,64	17.569.044,76	3.560.464,67	13.184.659,33	14.866.402,67	12.797.282,94	0,00
----------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------	---------------	---------------	------

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário de Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:DEF34A8C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 04**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2018		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	118.500,00	118.500,00	102.214,60	102.214,60
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.500,00	98.500,00	19.635,35	19.635,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	98.500,00	98.500,00	19.635,35	19.635,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	82.579,25	82.579,25
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	82.579,25	82.579,25
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>118.500,00</b>	<b>118.500,00</b>	<b>102.214,60</b>	<b>102.214,60</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Bimestre	Até Bimestre 2017	Até Bimestre	Até Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	27.395.800,00	27.403.900,00	17.110.524,76	0,00	12.781.057,04	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.246.300,00	22.701.471,43	16.572.453,71	0,00	12.517.841,69	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.149.500,00	4.702.428,57	538.071,05	0,00	263.215,35	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>27.395.800,00</b>	<b>27.403.900,00</b>	<b>17.110.524,76</b>	<b>0,00</b>	<b>12.781.057,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>-27.277.300,00</b>	<b>-27.285.400,00</b>	<b>-17.008.310,16</b>	<b>102.214,60</b>	<b>-12.678.842,44</b>	<b>102.214,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	375.782,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:8FFB0FF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: JULHO-AGOSTO/2018		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.547.062,00	13.431.909,28
Receitas Tributárias	3.930.000,00	1.186.751,42
IPTU	120.000,00	93,77
ISS	3.000.000,00	990.673,15
IBTI	100.000,00	0,00
IRRF	350.000,00	177.890,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.000,00	18.093,78
Receitas de Contribuições	135.000,00	8.042,55
Receita Patrimonial Líquida	98.500,00	19.635,35
Aplicações Financeiras (II)	98.500,00	19.635,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.113.100,00	12.129.043,87
Cota-Parte do FPM	8.300.000,00	5.805.119,98
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	1.810.145,81
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	67.361,79
Cota-Parte do ITR	15.000,00	983,25
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	1.558,06
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	2.350,56
Transferências do FUNDEB	7.177.080,00	3.011.101,89
Outras Transferências Correntes	2.986.020,00	1.430.422,53
Demais Receitas Correntes	270.462,00	88.436,09
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	270.462,00	88.436,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	25.448.562,00	13.412.273,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.454.000,00	1.140,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.454.000,00	1.140,29
Convênios	2.454.000,00	1.140,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.454.000,00	1.140,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.902.562,00	13.413.414,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.293.851,43	17.030.973,71	12.921.443,98	12.536.780,59	221.720,76	122.373,57	122.373,57
Pessoal e Encargos Sociais	15.516.771,43	12.878.151,97	9.288.149,90	9.228.471,14	8.035,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.777.080,00	4.152.821,74	3.633.294,08	3.308.309,45	213.685,38	122.373,57	122.373,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.293.851,43	17.030.973,71	12.921.443,98	12.536.780,59	221.720,76	122.373,57	122.373,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.702.428,57	538.071,05	263.215,35	260.502,35	14.433,00	125.289,35	125.289,35
Investimentos	4.427.428,57	287.651,37	104.227,90	101.514,90	14.433,00	125.289,35	125.289,35

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	275.000,00	250.419,68	158.987,45	158.987,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.427.428,57	287.651,37	104.227,90	101.514,90	14.433,00	125.289,35	125.289,35
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	54.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.776.062,00	17.318.625,08	13.025.671,88	12.638.295,49	236.153,76	247.662,92	247.662,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							291.302,05

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	859.278,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	291.302,05
<b>TOTAIS</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	-414.663,31

<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.929.606,42	4.172.968,69
DEDUÇÕES (XXIX)	608.620,47	1.149.439,10
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	845.854,48	1.150.519,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	237.234,01	1.080,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	4.320.985,95	3.023.529,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-1.297.031,85

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Secretário de Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**AC4134E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 11**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018</b>	Exercício: 2018			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.690.000,00	3.690.000,00	1.168.657,64	31,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	190.000,00	93,77	0,05
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	93,77	0,08
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.030.000,00	3.030.000,00	990.673,15	32,70
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	990.673,15	33,02
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	177.890,72	50,83
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.950.000,00	10.950.000,00	7.687.519,45	70,21
2.1 - Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	5.805.119,98	69,94
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	5.805.119,98	77,40
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00

2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.810.145,81	72,41
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	2.350,56	15,67
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	1.558,06	7,79
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	983,25	6,55
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	67.361,79	67,36
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	14.640.000,00	14.640.000,00	8.856.177,09	60,49
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	510.000,00	510.000,00	287.792,62	56,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	176.000,00	176.000,00	117.349,71	66,68
5.2 - Transferências do PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	100.000,00	100.000,00	65.260,60	65,26
5.4 - Transferências do PNATE	67.000,00	67.000,00	31.493,47	47,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	142.000,00	142.000,00	72.039,59	50,73
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	1.649,25	32,98
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	445.000,00	445.000,00	36.040,87	8,10
6.1 - Transferências de Convênios	440.000,00	440.000,00	31.248,00	7,10
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	4.792,87	95,86
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	955.000,00	955.000,00	323.833,49	33,91
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.030.000,00	2.030.000,00	1.407.110,50	69,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.039.495,00	69,30
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	353.230,13	70,65
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	470,08	15,67
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	269,28	6,73
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	131,28	4,37
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	13.514,73	67,58
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.187.080,00	7.187.080,00	3.013.021,94	41,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.177.080,00	7.177.080,00	3.011.101,89	41,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.920,05	19,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.147.080,00	5.147.080,00	1.603.991,39	(27,37)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.297.560,00	3.974.560,00	3.644.179,33	91,69	3.053.859,88	76,84	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	273.520,00	459.520,00	320.150,07	69,67	277.278,35	60,34	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.024.040,00	3.515.040,00	3.324.029,26	94,57	2.776.581,53	78,99	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.879.520,00	1.879.520,00	1.655.461,78	88,08	725.184,18	38,58	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.879.520,00	1.879.520,00	1.655.461,78	88,08	725.184,18	38,58	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.177.080,00	5.854.080,00	5.299.641,11	90,53	3.779.044,06	64,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	3.779.044,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	101,35
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	24,06
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2)%	-25,41
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	649.520,00	680.520,00	320.150,07	47,04	277.278,35	40,75	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	649.520,00	680.520,00	320.150,07	47,04	277.278,35	40,75	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	273.520,00	459.520,00	320.150,07	69,67	277.278,35	60,34	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	376.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.645.560,00	7.276.060,00	5.801.491,04	79,73	4.035.384,98	55,46	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.903.560,00	5.394.560,00	4.979.491,04	92,31	3.501.765,71	64,91	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	742.000,00	1.881.500,00	822.000,00	43,69	533.619,27	28,36	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	130.000,00	130.000,00	46.420,00	35,71	45.687,30	35,14	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.102.780,00	863.780,00	542.716,38	62,83	449.185,10	52,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	9.527.860,00	8.950.360,00	6.710.777,49	74,98	4.807.535,73	53,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.603.991,39
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.603.991,39
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.708.671,94
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,58

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	176.000,00	176.000,00	137.759,98	78,27	123.237,02	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	639.000,00	581.500,00	131.544,50	22,62	62.555,58	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	815.000,00	757.500,00	269.304,48	35,55	185.792,60	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.342.860,00	9.707.860,00	6.980.081,97	71,90	4.993.328,33	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018
		(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	830,48	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.011.411,42	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.008.042,05	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	3.008.042,05	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.920,05	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.119,90	0,00
51 - (+) Ajustes	1.063,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.063,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCLIADO	7.182,90	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:D915CFA1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 12**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2018		Exercício: 2018	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.690.000,00	3.690.000,00	1.168.657,64 31,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	93,77 0,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00 0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	990.673,15 33,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	177.890,72 50,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.000,00	60.000,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos	60.000,00	60.000,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.950.000,00	10.950.000,00	7.687.519,45 70,20
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	5.805.119,98 69,94
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	983,25 6,55
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	67.361,79 67,36
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.810.145,81 72,40
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	1.558,06 7,79
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	2.350,56 15,67
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.640.000,00	14.640.000,00	8.856.177,09 60,49
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.393.740,00	3.393.740,00	2.125.434,69 62,62
Provenientes da União	3.193.740,00	3.193.740,00	2.125.434,69 66,55

Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE</b>	<b>3.393.740,00</b>	<b>3.393.740,00</b>	<b>2.125.434,69</b>	<b>62,62</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.627.440,00	4.812.440,00	4.153.041,86	86,29	3.538.586,30	73,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.161.800,00	3.228.800,00	2.906.878,82	90,02	2.376.354,87	73,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.465.640,00	1.583.640,00	1.246.163,04	78,68	1.162.231,43	73,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	398.000,00	253.000,00	167.199,80	66,08	39.636,33	15,66	0,00
Investimentos	398.000,00	253.000,00	167.199,80	66,08	39.636,33	15,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>5.025.440,00</b>	<b>5.065.440,00</b>	<b>4.320.241,66</b>	<b>85,28</b>	<b>3.578.222,63</b>	<b>70,63</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.393.740,00	3.393.740,00	2.125.434,69	62,62	2.125.434,69	62,62	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.393.740,00	3.393.740,00	2.125.434,69	62,62	2.125.434,69	62,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.393.740,00</b>	<b>3.393.740,00</b>	<b>2.125.434,69</b>	<b>62,62</b>	<b>2.125.434,69</b>	<b>62,62</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.631.700,00</b>	<b>1.671.700,00</b>	<b>2.194.806,97</b>	<b>131,29</b>	<b>1.452.787,94</b>	<b>86,90</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb)x100 / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,40
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							124.361,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.482.500,00	2.367.500,00	1.904.779,16	80,45	1.436.089,65	60,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	417.900,00	507.900,00	479.576,77	94,42	429.506,77	84,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.000,00	91.000,00	46.501,49	51,10	46.501,49	51,10	0,00
Vigilância Sanitária	65.560,00	65.560,00	38.097,30	58,11	25.661,64	39,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	106.280,00	106.280,00	39.500,00	37,16	29.438,00	27,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.692.200,00	1.927.200,00	1.811.786,94	94,01	1.611.025,08	83,59	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.025.440,00</b>	<b>5.065.440,00</b>	<b>4.320.241,66</b>	<b>85,28</b>	<b>3.578.222,63</b>	<b>70,63</b>	<b>0,00</b>

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:C5773044

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 20**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 4/2018		Exercício: 2018		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		28.051.062,00		
Previsão Atualizada		28.051.062,00		
Receitas Realizadas		13.433.360,87		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		28.051.062,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		28.051.062,00		
Despesas Empenhadas		17.569.044,76		
Despesas Liquidadas		13.184.659,33		
Despesas Pagas		12.797.282,94		
Superávit Orçamentário		248.701,54		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		17.569.044,76		
Despesas Liquidadas		13.184.659,33		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		19.709.969,91		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		102.214,60		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		12.781.057,04		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		-12.678.842,44		
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	-414.663,31	-1.297.031,85		0,00
Resultado Primário	859.278,00	291.302,05		33,90
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CANCELAMENTO Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>PAGAMENTO Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Poder Executivo	195.686,15	0,00		194.605,90
Poder Legislativo	18.218,38	0,00		18.218,38
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Poder Executivo	120.189,26	0,00		128.873,57
Poder Legislativo	118.789,35	0,00		18.218,38
<b>TOTAL</b>	<b>452.883,14</b>	<b>0,00</b>		<b>359.916,23</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais % Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>Anuais % Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.708.671,94	25,00		30,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.053.859,88	60,00		101,35
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até</b>	<b>o Bimestre</b>	<b>Saldo</b>	<b>a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.452.787,94	% Mínimo a Aplicar no Exercício		16,40
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:D349822A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 39**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2018

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:1D93E4FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 981/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 981, DE 26 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2080 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00

	2080 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**10A1F023

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 980/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
DECRETO Nº 980, DE 26 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.500,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				25.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	25.500,00
Anexo II (Redução)					25.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.500,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				25.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	25.500,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A7E68ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 474/2018 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00

235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	RS 180,00	RS 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	RS 60,00	RS 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	RS 60,00	RS 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504-15	05	RS 60,00	RS 300,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	05	RS 60,00	RS 300,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	04	RS 60,00	RS 240,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	05	RS 60,00	RS 300,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	08	RS 60,00	RS 480,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	09	RS 60,00	RS 540,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	07	RS 60,00	RS 420,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	08	RS 60,00	RS 480,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	RS 60,00	RS 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	RS 60,00	RS 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	RS 60,00	RS 180,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	02	RS 60,00	RS 120,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	05	RS 60,00	RS 300,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	04	RS 60,00	RS 240,00
1625	Francisco das Chagas Melo	107.776.144-99	03	RS 60,00	RS 180,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	03	RS 60,00	RS 180,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	03	RS 60,00	RS 180,00
010	Antônio Leotero	595.923.704-00	04	RS 60,00	RS 240,00
68	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	01	RS 60,00	RS 60,00
1488	Manoel Jani Clebio Felipe	056.293.804-43	05	RS 60,00	RS 300,00
081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	08	RS 60,00	RS 480,00
<b>TOTAL</b>			<b>129</b>	<b>-</b>	<b>RS 8.700,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Setembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3D30597C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PROCESSO ADMIN. Nº 1.066/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - P. C. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 05.211.683/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.066/2018 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **P. C. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.211.683/0001-40**, com Inscrição Estadual nº 20091900-8 e sede na Rua Aristófanos Fernandes, Bairro Alto do Triângulo, Angicos/RN neste ato representada por **Evaldo Soares de Azevedo Neto**, brasileiro, empresário, portador do CPF: **029.493.495-28**, residente e domiciliado em Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 17 de Setembro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 28 de Setembro de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 213.007,81 (Duzentos e treze mil sete reais e oitenta e um centavos)** reproduzidos na planilha abaixo:

<b>P. C. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.211.683/0001-40</b>						
<b>LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS</b>						
<b>Cod.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor Total</b>
8209	Arroz agulhinha tipo 1 Sao Joaquim ou similar, classe logo fino, embalagem com 1kg identificacao no fabricante; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Kg	2.760	São Joaquim	2,90	8.004,00
8210	Arroz parbolizado tipo 1 Sao Joaquim ou similar; 1º qualidade embalagem com 1kg identificacao no fabricante; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Kg	3.900	Fortelli	2,90	11.310,00
8222	Bebida lactea embalagem c/1 lt, indicacao de validade; rotulagem leite nutricional de acordo com legislacao vigente	Lt	1.400	Leleite	2,95	4.130,00
8257	Extrato de tomate industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente	Und	720	Bonare	3,90	2.808,00
8258	Farinha de mandioca fina, tipo 1 em embalagem de 1kg identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente	Kg	110	Tio Heitor	4,40	484,00
8262	Feijao macassar tipo quero quero ou similar de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Kg	880	Tio Heitor	5,04	4.435,20
8287	Macarrao tipo espaguete, fino embalagem de 500g; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	15.270	Imperador	1,70	25.959,00
8303	Oleo de soja refinado tipo Soya ou similar, embalagem com 900ml; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Und	924	Liza	3,34	3.086,16
8318	Refrigerante embalagem de 2lit. (antartica, coca cola ou similar) diversos sabores	Lt	2.400	Dore	3,90	9.360,00
8321	Rapadura preta, em embalagem com 500mg; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Und	140	Boa Vista	4,35	609,00
21682	Coco ralado, tipo sococo ou similar, embalagem de 100mg; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	200	Kicoco	2,77	554,00
21702	Queijo ralado, embalagem com 50mg; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	200	Italac	4,51	902,00
<b>SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS</b>						<b>71.641,36</b>
<b>LOTE II - MASSAS E BOLOS</b>						
<b>Cod.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor Total</b>
8220	Biscoito doce tipo Maria Fortaleza ou similar; dupla embalagem c/ 20 ptes com 400mg; cx de 8kg pte com 400mg; identificacao no fabricante; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente	Pct	1.165	3 de Maio	48,50	56.502,50
8221	Biscoito salgado, tipo cream cracker Fortaleza ou similar, dupla embalagem; c/ 20 ptes com 400mg, cx de 8kg; identificacao no fabricante; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente	Caixa	1.165	Estrela	66,93	77.973,45
8229	Bolo nos sabores: ovos, cenoura, chocolate, leite entre outros, embalagem c/ 700mg; identificacao no fabricante; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Und	450	Bolo Angicano	8,85	3.982,50
8314	Pao de forma, embalagem com 700g; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	260	Três Irmãos	3,45	897,00
8315	Pao de hamburgue, identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	200	Três Irmãos	3,68	736,00
9066	Biscoito de coco (sequilhos), embalagem c/ 400mg; identificacao no fabricante; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	100	Produtos Regionais	12,75	1.275,00
<b>CENTO E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.</b>						<b>141.366,45</b>

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 1.066/2018 - Pregão Presencial 011/2018.

4.4 - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.4.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ Nº 11.955.493/0001-30**, com sede na Monsenhor Vicente de Paula, 660, Centro.

4.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJES, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.700.436/0001-06**, com sede na Rua Aristoteles Lima, nº 56, centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/000105**, com sede na Rua Ramiro e Pereira da Silva, 17, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 28 de Setembro de 2018.

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	P. C. Distribuidora De Alimentos LTDA - ME -
CPF: 429.198.514.20	CNPJ nº 05.211.683/0001-40
Prefeito Municipal	<b>EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO</b>
	CPF: 029.493.495-28

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**62EA3774

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00114/18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nro 00114/18, de 27 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.692,83 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.692,83 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$38.692,83 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 27 de Setembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/18 de 27 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.125	Programa Residência Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.200,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Humana			3.200,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	150,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			150,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	4.142,83
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			6.142,83
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
04 122 0007 2.131	Programa Residência Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.200,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			5.200,00
PARA:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. pessoal civil fixas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/18 de 27 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Contadoria Municipal			24.000,00
TOTAL GERAL			38.692,83

Lucrécia, 27 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00114/18 de 27 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			16.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			200,00

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		200,00
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Humana			24.900,00
DE:			
04.01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04.123.0008.1.098	Equipamentos Sec. Finanças e Orçamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			4.500,00
DE:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10.302.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			150,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			150,00
DE:			
07.01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08.243.0081.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			0,52

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00114/18 de 27 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.243.0081.2.048	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescente		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			132,26
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
08.243.0081.2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			68,00
08.244.0081.1.084	Consel.Mun. Ass. Soc/Inst.Cont.Soc.-Pbf		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			444,55
08.244.0081.1.087	Cons. Mun. sobre Drogas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			200,00
08.244.0081.2.120	Selo UNICEF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			297,50

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00114/18 de 27 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08.244.0094.2.041	Manut. Programa Bolsa Família-IGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social eHabitacao-FMA			6.142,83
DE:			
14.01.	Contadoria Municipal		
04.123.0001.1.105	Equipamento Contadoria Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Contadoria Municipal			3.000,00
TOTAL GERAL			38.692,83

Lucrécia, 27 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3AAC8466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Ata de Registro de Preços nº 71/2018

Data de assinatura: 12/09/2018

Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: REFRI PEÇAS EIRELI ME		
CNPJ: 18.620.984/0001-79	Telefone: 8434215050/996012020	Email: REFRIPECASCAICO@GMAIL.COM
Endereço: RUA RENATO DANTAS, 607 A, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Meryelle Mara de Oliveira Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0005982 - AR CONDICIONADO SPLIT SÓ FRIO HIGH WALL (PAREDE) 9.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.		Unid	14,00	1.540,000	21.560,00
12	0005983 - AR CONDICIONADO SPLIT SÓ FRIO HIGH WALL (PAREDE) 12.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.	AGRATTO	Unid	41,00	1.840,000	75.440,00
15	0005994 - VENTILADOR PRETO DE COLUNA COM 6 PÁS NA HÉLICE 50 CM COM 3 VELOCIDADES 4 INCLINAÇÕES POTÊNCIA 127W VERTICAIS VOLTAGEM 220V.	VENTISOL	Unid	52,00	225,000	11.700,00
45	0005992 - VENTILADOR PRETO COM 3 PÁS NA HÉLICE 30CM COM 3 VELOCIDADES POTÊNCIA 40W E VOLTAGEM 220W.	VENTISOL	Unid	30,00	149,000	4.470,00
Valor Total						RS113.170,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C9AB151B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Ata de Registro de Preços nº 72/2018

Data de assinatura: 12/09/2018

Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ: 08.449.096/0001-81	Telefone: 83999430707/83999069870	Email:
Endereço: RUA ANÍSIO SALATIEL, 0 GALPÃO 03, ROGER, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58020-000		

Representante: Flávio Augusto Tavares da Silva

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0005986 - AR CONDICIONADO SPLIT SÓ FRIO HIGH WALL (PAREDE) 24.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.	AMAZONAS/AMZ24	Unid	14,00	3.000,000	42.000,00
16	0005995 - VENTILADOR PRETO DE PAREDE COM 3 PÁS NA HÉLICE 60 CM COM 3 VELOCIDADES POTÊNCIA 127W E VOLTAGEM 220W.	VENTESOL/VOP60	Unid	46,00	185,000	8.510,00
18	0006003 - FREEZER VERTICAL 1 PORTA CAPACIDADE 246L BRANCO 220V. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Controle de temperatura externo, gavetas transparentes, além de compartimento de congelamento rápido e 4 cestinhos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA 61,6 cm – ALTURA 170 cm – PROFUNDIDADE 69,1 cm – PESO 58 kg.	FRICON/VCFM284	Unid	4,00	2.600,000	10.400,00
21	0006008 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO 87 LITROS DE COR PRETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fogão Industrial de Baixa Pressão para Gás GLP, Grelhas em ferro fundido 30cmx30cm (6 dedos), 02 Queimadores Duplos 130mm e 02 Simples 95mm de Baixa Pressão, Bandeja coletora de resíduo, Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência, Chapa em aço carbono e Forno com a tampa em aço inox 430.	MAREDE/MOO13	Unid	12,00	2.040,000	24.480,00
23	0006015 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS 800W DE POTÊNCIA INOX. CORPO: INOX POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPAS: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX.	USEFAZ/MS504	Unid	16,00	670,000	10.720,00
29	0006009 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM FORNO 87 LITROS TAMPAS AÇO INOX DE COR PRETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fogão Industrial de Baixa Pressão, Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos), 03 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 95mm, Gâmbiarra em aço, Bandeja coletora de resíduo, Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência, Chapa em aço carbono e Forno Grande com tampa em aço inox 430.	MAREDE/MOO15	Unid	8,00	2.180,000	17.440,00
36	0005991 - AR CONDICIONADO SPLIT TETO SÓ FRIO 48.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.	ELGIN/48B2NC	Unid	2,00	6.730,000	13.460,00
38	0005999 - BEBEDOURO INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO: Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	ACQUAMAX/ACQ200	Unid	1,00	2.870,000	2.870,00
42	0005985 - AR CONDICIONADO SPLIT SÓ FRIO HIGH WALL (PAREDE) 22.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.	AMAZONAS/AMZ24	Unid	16,00	2.790,000	44.640,00
43	0005987 - AR CONDICIONADO SPLIT SÓ FRIO HIGH WALL (PAREDE) 30.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.	AMAZONAS/AMZ30	Unid	5,00	3.700,000	18.500,00
59	0006021 - LAVADORA JATO DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA 1300 PSI DE COR AMARELA/PRETA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Potência de 1400W, Pressão máxima de 1300PSI, Bomba axial com cabeçote de nylon, Pistões em aço inox, Trava de segurança e Sistema stop total. ACESSÓRIOS: Pistola de alta pressão com trava de segurança, Lança com bico regulável, Mangueira de alta pressão de 3 metros e Engate-rápido.	ELETROPLAS/EL1400I	Unid	2,00	1.200,000	2.400,00
61	0006254 - CÂMARA FRIA 2.100 LITROS GMCR+CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL.	GELOPAR/GMCR2100	Unid	1,00	12.600,000	12.600,00
63	0005989 - AR CONDICIONADO SPLIT TETO SÓ FRIO 36.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.	ELGIN36B2NC	Unid	1,00	5.040,000	5.040,00
Valor Total R\$213.060,00						

Publicado por:  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador: BFB825CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS  
Ata de Registro de Preços nº 73/2018  
Data de assinatura: 12/09/2018  
Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza  
Órgão(s) Participante(s): MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas  
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA DANTAS EPP		
CNPJ: 03.330.150/0001-51	Telefone: 833442550/83996187410	Email:
Endereço: RUA LUCIO DA SILVA, 193, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Emerson Vieira Dantas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0005970 - SMARTPHONE DUAL CHIP, ANDROID 6.0, TELA 5", QUAD-CORE 1.4 GHZ, 16GB, 4G, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP E FILMADORA HD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO, CARREGADOR, BATERIA E FONE DE OUVIDO. COR DO APARELHO: PRETO.	ALCATEL	Unid	9,00	1.095,000	9.855,00
5	0005975 - CAIXA ACÚSTICA COM ENTRADA USB, BLUETOOTH, BIVOLT E POTÊNCIA DE 80W. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Reproduz Mp3 / Wma - Bluetooth V2.1+Edr - Usb Para Reprodução De Músicas - Entrada Para Microfone e Guitarra Com Controle De Volume - Entrada Auxiliar De Áudio Mono Pc/Aux In (P2) - Rádio Fm Com Sintonia Digital (Armazena Até 40 Estações De Rádio) - Funções Program / Repeat (One, Folder, All) - Random - Controle De Eco Para Microfone - Navegação Em Pastas (Botões Folder 10+ / 10-) - Led Indicador De Carga De Bateria - Display Led - Bivolt Automático - Autonomia Da Bateria De 4 A 5 Horas (Pode Variar Conforme Modo De Utilização). COR DO APARELHO: PRETO.	PHILCO	Unid	13,00	387,000	5.031,00
13	0005984 - AR CONDICIONADO SPLIT SÓ FRIO HIGH WALL (PAREDE) 18.000 BTUs - 220V COM CONTROLE REMOTO.	AGRATTO	Unid	27,00	2.240,000	60.480,00
17	0005997 - BEBEDOURO (GELÁGUA) DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR. DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA. POSSUI THERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C, SISTEMA EASY OPEN QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO.	ESMALTEC	Unid	35,00	570,000	19.950,00
19	0006004 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO CAPACIDADE 309L 220V. TIPO DE DEGELO: Manual. FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO: Sim. PÉS COM RODÍZIO: Sim. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Prático de limpar com o dreno frontal basta colocar uma vasilha embaixo do dreno para recolher o gelo derretido. Também possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto. Econômico Classificação A nos testes de consumo de energia do Inmetro. Plugue e Tomada 10A.	CONSUL	Unid	10,00	2.395,000	23.950,00
20	0006006 - MICRO-ONDAS CAPACIDADE 32L BRANCO 220V. GABINETE E CAVIDADE: Aço Eletrozincado, Porta: Vidro, Puxador e Painel: Plástico. Painel: Digital.	PANASONIC	Unid	9,00	660,000	5.940,00
22	0006010 - FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE COR BRANCO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Acendimento total, Puxador aço, Botões removíveis e Forno 1 prateleira de 53,2 litros.	ESMALTEC	Unid	20,00	577,000	11.540,00
26	0006022 - SMART TV LED 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	AOC	Unid	19,00	1.980,000	37.620,00
27	0005996 - BEBEDOURO (GELÁGUA) DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR. ÁGUA NATURAL E GELADA. POSSUI TORNEIRA COM FUNÇÃO MIX QUE PERMITE A MISTURA DE ÁGUA NATURAL E GELADA COM APENAS UM TOQUE.	ESMALTEC	Unid	25,00	515,000	12.875,00
30	0006012 - FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE COR BRANCO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Com 6 queimadores na distribuição tradicional e o forno com ajuste para até cinco níveis de temperatura diferentes com prateleiras com três níveis de ajuste com capacidade para 94 litros.	ESMALTEC	Unid	6,00	628,000	3.768,00
31	0006013 - LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES E BOTÃO PULSAR 550W DE POTÊNCIA DE COR BRANCO. COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, TRAVA NA BASE E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	ARNO	Unid	22,00	130,000	2.860,00
32	0005969 - CELULAR BASICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA GSM, FREQUÊNCIAS GSM 85090018001900 MHZ, QUADRBAND		Unid	4,00	200,000	800,00

	GSM, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA 32MB E RESOLUÇÃO DO VISORDISPLAY EXTERNO (PIXELS) 128X128. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR DUAL CHIP, BATERIA, CARREGADOR DE VIAGEM E MANUAL. COR DO APARELHO: PRETO.					
33	0005971 - SMARTPHONE DUAL CHIP, ANDROID 7.1.1 NOUGAT, TELA 5.5", SNAPDRAGON 625, 32GB, 4G, CÁMERA TRASEIRA 13MP DUAL CAM, CÁMERA FRONTAL 8MP E FILMADORA 4K FULL HD - 1920X1080. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TELEFONE 32GB, 1 KIT DE MANUAIS, 1 CABO DE SINCRONIZAÇÃO, 1 FONE DE OUVIDO ESTEREO, 1 CARREGADOR DE PAREDE TURBOPOWER 15W, 1 ANTEMA DE TV DIGITAL MÓVEL E 1 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO SIM. COR DO APARELHO: PRETO.		Unid	1,00	1.970,000	1.970,00
37	0005993 - VENTILADOR PRETO COM 6 PÁS NA HÉLICE 40 CM COM 3 VELOCIDADES POTÊNCIA 126W E VOLTAGEM 220W.	VENTISOL	Unid	32,00	189,000	6.048,00
39	0006001 - REFRIGERADOR FROST FREE COM CONGELADOR COM TRAVA CAPACIDADE 300L BRANCO 220V. TIPO DE DEGELO: Frost Free. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free - Trava na porta do congelador - Gavetão de legumes transparente - Porta latas - Porta-ovos para 12 unidades - Resfriamento Extra - Separador de garrafas.	CONSUL	Unid	2,00	2.140,000	4.280,00
46	0006002 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 352L BRANCO 220V. TIPO DE DEGELO: Frost Free. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Display eletrônico com LED laranja - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos alimentos - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo - Prateleiras do refrigerador: com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis, é possível trocá-las de lugar, conforme suas necessidades - Frost Free: não precisa fazer o degelo - Pés estabilizadores com tamanhos diferentes para garantir melhor nivelamento do produto - Iluminação interna - 2 fôrmas de gelo - Profundidade com a porta aberta a 90°: 122,3 cm - Largura com a porta aberta a 155°: 89,1 cm - Capacidade de congelamento (em até 24 horas): 4 kg.	CONSUL	Unid	8,00	2.700,000	21.600,00
48	0006020 - LAVADORA DE ROUPAS 11kg DE COR BRANCA 220V. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tipo de Abertura da Tampa: Superior. Capacidade total (kg): 11kg. Selo Procel: Sim. Eficiência energética: A. Rotação do motor (rpm): 750. Temperaturas: Frio. Funções Eliminação de fiapos. Cor: Branco. Alças laterais: Sim. Níveis de Água: 4. Painel: Digital. Programas: 5. Cesto: Sim. Pés niveladores: Sim. Dispensers individuais: Sim. Características da tampa: Vidro temperado. Filtro: Sim. Ciclos de secagem: Não. Cabides removíveis: Não. Desodorizador: Não.	CONSUL	Unid	15,00	2.090,000	31.350,00
50	0006007 - FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS ESMALTADO DE COR PRETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Com um corpo reforçado em aço carbono, com acabamento em pintura a pó eletrostática. Os queimadores são duplos com 2 grelhas com limitador.	INVICTO	Unid	1,00	530,000	530,00
57	0006253 - GELADEIRA COMUM BASICA 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 240 LITRO COR BRANCA.	ESMALTEC	Unid	12,00	1.470,000	17.640,00
Valor Total R\$278.087,00						

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**CE097A79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2742/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

Ata de Registro de Preços nº 76/2018

Data de assinatura: 19/09/2018

Vigência: 19/09/2018 a 18/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME		
CNPJ: 40.964.066/0001-16	Telefone: (083) 4442-172	Email: silmariz@bol.com.br
Endereço: R TUPINAMBA ARNAUD, 120 TERREO, HERCULANOS, SÃO BENTO /PB, CEP: 58865-000		
Representante: Janailson da Costa Almeida		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006238 - MESA PLÁSTICA POLIPROPILENO QUADRADA 70 cm X 70 cm DE COR BRANCA EMPILHVEL MONOBLOCO.	topplast top	Unid	332,00	63,000	20.916,00
14	0006232 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Descrição básica: Feito de aço carbono possui ponteiros de polipropileno de alta resistência e pintura eletrostática a pó de cor branca. O tampo da mesa é feito em granito natura e suporta até 80 kg distribuídos.	madmelo 4cad	Unid	7,00	525,000	3.675,00
15	0006233 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS. Descrição básica: Feito de aço carbono possui ponteiros de polipropileno de alta resistência e pintura eletrostática a pó de cor branca. O tampo da mesa é feito em granito natura e suporta até 80 kg distribuídos.	madmelo 6cad	Unid	7,00	755,000	5.285,00
18	0006239 - CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO DE COR BRANCA EMPILHVEL PARA PESO DE ATÉ 150 KG ALTURA TOTAL 0.88 cm X LARGURA DA CADEIRA 43 cm.	topplast valentina	Unid	950,00	39,000	37.050,00
Valor Total R\$566.926,00						

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D42E9EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2742/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

Ata de Registro de Preços nº 77/2018

Data de assinatura: 19/09/2018

Vigência: 19/09/2018 a 18/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: JANDERSON COSTA LEÃO LIMA ME		
CNPJ: 18.379.670/0001-26	Telefone: 8333311722/993223269	Email: jclind.com@outlook.com/licitacao1020@gmail.com
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 185 SALA 05 TERREO, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-273		
Representante: Mozart de Araújo Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

			Medida		Unit.(RS)	Total(RS)
2	0006246 - CADEIRA SECRETARIA FIXA. Descrição básica: Assento e encosto anatômico, espuma injetada de 30 mm. Estrutura fixa 4 pés, com trava de reforço, tubo 78, pintura Epóxi-P6. Encosto em Arco. Cor do tecido: Azul ou preto.	EMILLY	Unid	77,00	97,000	7.469,00
3	0006247 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS. Descrição básica: Cadeira secretária em tecido com regulagem de altura, assento e encosto em espuma laminada, base giratória, base de nylon de alta resistência com rodas, revestida em tecido de cor azul ou preto. Dimensões: 82x60x38cm.	EMILLY	Unid	74,00	190,000	14.060,00
11	0006245 - CADEIRA FIXA. Descrição básica: Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 chapa 18, assento e encosto em polipropileno. Medidas aproximadas: L 51.00 cm - A 80.00 cm - P 51.00 cm. Peso Suportável: 130 Kg uniformemente distribuídos. Cor: Azul ou preto.	EMILLY	Unid	150,00	86,000	12.900,00
16	0006236 - MESA DE REUNIÃO REDONDA COR CINZA. Descrição básica: TAMPO MDF DE 15 mm CINZA E PÉS DE METAL CINZA OU PRETO. Dimensões: Largura 1,20 m x Altura 0,75 m.	EMILLY	Unid	15,00	220,000	3.300,00
17	0006237 - MESA DE REUNIÃO REDONDA COR CINZA. Descrição básica: TAMPO MDF DE 15 mm CINZA E PÉS DE METAL CINZA OU PRETO. Dimensões: Largura 2 m x Altura 0,75 m.	EMILLY	Unid	15,00	399,000	5.985,00
20	0006241 - CADEIRA DE PLÁSTICO INFANTIL COLORIDA (BRANCO, AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE OU AZUL) EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA ATÉ 40KG. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	PLASTEX	Unid	284,00	53,000	15.052,00
21	0006242 - MESA INFANTIL QUADRADA COLORIDA COM 4 CADEIRAS. Descrição básica: Utilizada para realização de brincadeiras e atividades escolares. Contém 1 mesa colorida de 68,5cmx68,5cm com 61cm de altura e 4 cadeiras coloridas com assento de 31,5cmx9,5cm e altura de 67cm. Mesa em madeira de 68cm X 68cm e 4 cadeiras coloridas em MDF medindo 67cm X 8cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.	EMILLY	Unid	123,00	340,000	41.820,00
22	0006243 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO PARA DESTRO AZUL. Descrição básica: Estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática a pó, assento e encosto de plástico - polipropileno - injetado, porta livros em aço, prancheta lateral em mdf revestido com laminado melamínico de alta pressão - fórmica. Capacidade: Suporta até 120 Kg. Dimensões: L x A x C: 54 x 84 x 44.	EMILLY	Unid	155,00	315,000	48.825,00
Valor Total R\$149.411,00						

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**6B610BCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº5577/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

**JUSTIFICATIVA:**Este processo de despesa visa fazer frente a demanda pelo serviço de internet para os próximos 3 (três) meses até que o novo procedimento licitatório esteja homologado.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MK VEX LTDA - ME						
CNPJ: 02.338.904/0001-57			Email: financeiro@mkinformatica.com.br		Telefone: (84) 99999923/3471-2742	
Endereço: AV. MAURO MEDEIROS, 173, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	501,00	mbps	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET		24,00	12.024,00
Total:						12.024,00
<b>VALOR:</b> R\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais).						

Parelhas/RN, 28 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**84F194D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 111**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5577/2018  
DISPENSA Nº 111/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

## FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MK VEX LTDA - ME					
CNPJ: 02.338.904/0001-57		Email: financeiro@mkinformatica.com.br		Telefone: (84) 99999923/3471-2742	
Endereço: AV. MAURO MEDEIROS, 173, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	501,00	mbps	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET	24,00	12.024,00
Total:					12.024,00
<b>VALOR: R\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais).</b>					

Parelhas/RN, 28 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:0E6093BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 1**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018				Exercício: 2018		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão (a)	Atualizada	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	38.518.010,00	38.518.010,00		4.984.289,78	21.234.200,47	17.283.809,53
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00	156.000,00		21.722,82	477.779,91	-321.779,91
1.1.1 Impostos	130.000,00	130.000,00		20.831,99	471.330,98	-341.330,98
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	30.000,00	30.000,00		0,00	392.004,76	-362.004,76
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	30.000,00	30.000,00		0,00	392.004,76	-362.004,76
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	30.000,00	30.000,00		0,00	392.004,76	-362.004,76
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	30.000,00	30.000,00		0,00	392.004,76	-362.004,76
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	30.000,00	30.000,00		0,00	392.004,76	-362.004,76
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	100.000,00	100.000,00		20.831,99	79.326,22	20.673,78
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	40.000,00	40.000,00		2.665,72	8.015,27	31.984,73
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.000,00	10.000,00		905,72	1.617,27	8.382,73
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00		905,72	1.617,27	8.382,73
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00		1.760,00	6.398,00	23.602,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00	30.000,00		1.760,00	6.398,00	23.602,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	60.000,00	60.000,00		18.166,27	71.310,95	-11.310,95
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.000,00	60.000,00		18.166,27	71.310,95	-11.310,95
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00	60.000,00		18.166,27	71.310,95	-11.310,95
1.1.2 Taxas	26.000,00	26.000,00		890,83	6.448,93	19.551,07
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.000,00	11.000,00		830,83	6.388,93	4.611,07
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00		830,83	6.388,93	4.611,07
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00		830,83	6.388,93	4.611,07
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.000,00	11.000,00		830,83	6.388,93	4.611,07
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	2.000,00	2.000,00		426,64	4.296,09	-2.296,09
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00	2.000,00		0,00	60,00	1.940,00
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	2.000,00	2.000,00		0,00	102,08	1.897,92
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00		404,19	1.930,76	69,24
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00		60,00	60,00	14.940,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00		60,00	60,00	14.940,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00		60,00	60,00	14.940,00
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.2.04 Taxa de Limpeza Pública	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.2.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00		60,00	60,00	4.940,00
1.1.2.2.01.1.3.03 Taxa de Cemitério	5.000,00	5.000,00		60,00	60,00	4.940,00
1.2 Contribuições	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
1.3 Receita Patrimonial	175.200,00	175.200,00		6.601,47	27.292,12	147.907,88
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00		0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00		0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.001.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.001.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	171.200,00	171.200,00		6.601,47	27.292,12	143.907,88
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	171.200,00	171.200,00		6.601,47	27.292,12	143.907,88
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	171.200,00	171.200,00		6.601,47	27.292,12	143.907,88
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	171.200,00	171.200,00		6.601,47	27.292,12	143.907,88
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000,00	20.000,00		149,46	4.940,16	15.059,84

1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	7,24	20,83	4.979,17
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	196,73	746,65	19.253,35
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.000,00	4.000,00	236,52	796,30	3.203,70
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	50.100,00	50.100,00	4.083,19	15.018,48	35.081,52
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.100,00	10.100,00	639,43	3.203,44	6.896,56
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	45.000,00	45.000,00	0,00	13,23	44.986,77
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	629,17	1.873,95	8.126,05
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	659,73	679,08	4.320,92
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.00.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.00.0.1.2 Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	34.626.810,00	34.626.810,00	4.948.714,39	20.450.386,21	14.176.423,79
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.426.300,00	20.426.300,00	2.986.538,99	12.207.633,61	8.218.666,39
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	20.426.300,00	20.426.300,00	2.986.538,99	12.207.633,61	8.218.666,39
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	14.012.200,00	14.012.200,00	2.093.584,41	7.945.504,46	6.066.695,54
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.000.000,00	14.000.000,00	2.093.406,31	7.942.696,05	6.057.303,95
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	2.093.406,31	7.942.696,05	6.057.303,95
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.500.000,00	17.500.000,00	2.471.365,42	9.782.977,44	7.717.022,56
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.500.000,00	-3.500.000,00	-377.959,11	-1.840.281,39	-1.659.718,61
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	178,10	2.808,41	9.191,59
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.000,00	12.000,00	178,10	2.808,41	9.191,59
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	15.000,00	201,13	3.488,99	11.511,01
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-23,03	-680,58	-2.319,42
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	330.000,00	330.000,00	49.697,61	165.447,32	164.552,68
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	9.330,77	31.505,51	18.494,49
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	50.000,00	50.000,00	9.330,77	31.505,51	18.494,49
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	150.000,00	40.366,84	133.941,81	16.058,19
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	150.000,00	40.366,84	133.941,81	16.058,19
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.253.000,00	4.253.000,00	623.626,74	3.143.595,30	1.109.404,70
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.253.000,00	4.253.000,00	623.626,74	3.143.595,30	1.109.404,70
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	4.253.000,00	4.253.000,00	623.626,74	3.143.595,30	1.109.404,70
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	500.000,00	500.000,00	69.533,34	646.080,02	-146.080,02
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	900.000,00	900.000,00	149.730,00	374.325,00	525.675,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	243.000,00	243.000,00	40.000,00	100.000,00	143.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	300.000,00	300.000,00	61.830,00	162.075,00	137.925,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	460.000,00	460.000,00	64.896,00	227.136,00	232.864,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	850.000,00	850.000,00	69.200,00	276.800,00	573.200,00
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Atenção Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	673.430,82	-643.430,82
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	600.000,00	600.000,00	111.501,98	524.954,95	75.045,05
1.7.1.8.03.1.1.11 Transferência de Recursos do SUS - Centro de Atenção Psicossocial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12 Transferência de Recursos do SUS - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13 Transferência de Recursos do SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	50.000,00	50.000,00	0,00	49.801,98	198,02
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	90.000,00	90.000,00	37.078,42	53.154,16	36.845,84
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	6.000,00	20.794,87	19.205,13
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	13.857,00	34.642,50	65.357,50
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	400,00	29.600,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	575.000,00	575.000,00	57.741,28	187.955,52	387.044,48
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	575.000,00	575.000,00	57.741,28	187.955,52	387.044,48
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	575.000,00	575.000,00	57.741,28	187.955,52	387.044,48
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	200.000,00	200.000,00	25.200,00	25.200,00	174.800,00
1.7.1.8.04.1.1.02 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	90.000,00	90.000,00	12.000,00	69.420,59	20.579,41
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	80.000,00	80.000,00	13.041,28	44.421,93	35.578,07
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	90.000,00	90.000,00	7.500,00	47.353,00	42.647,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	40.000,00	40.000,00	0,00	1.560,00	38.440,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.052.100,00	1.052.100,00	161.473,93	763.470,93	288.629,07
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	61.861,03	274.087,65	175.912,35
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	61.861,03	274.087,65	175.912,35
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	32.000,00	32.000,00	0,00	1.470,00	30.530,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	32.000,00	32.000,00	0,00	1.470,00	30.530,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	330.000,00	330.000,00	61.833,40	185.500,20	144.499,80
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	330.000,00	330.000,00	61.833,40	185.500,20	144.499,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	330.000,00	330.000,00	61.833,40	185.500,20	144.499,80
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	240.000,00	240.000,00	37.779,50	216.282,20	23.717,80
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE - Principal	240.000,00	240.000,00	37.779,50	216.282,20	23.717,80
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	240.000,00	240.000,00	37.779,50	216.282,20	23.717,80
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100,00	100,00	0,00	86.130,88	-86.030,88
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	100,00	100,00	0,00	86.130,88	-86.030,88
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	415,02	1.660,08	2.339,92
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	415,02	1.660,08	2.339,92
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.000,00	4.000,00	415,02	1.660,08	2.339,92
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	518,76	2.075,04	2.924,96
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-103,74	-414,96	-585,04
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.192.510,00	4.192.510,00	365.117,55	1.430.888,95	2.761.621,05
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	4.192.510,00	4.192.510,00	365.117,55	1.430.888,95	2.761.621,05
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.182.510,00	4.182.510,00	365.117,55	1.430.888,95	2.751.621,05
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	3.840.000,00	323.638,55	1.286.840,55	2.553.159,45
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.840.000,00	3.840.000,00	323.638,55	1.286.840,55	2.553.159,45
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	404.548,15	1.608.550,52	3.191.449,48
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-960.000,00	-960.000,00	-80.909,60	-321.709,97	-638.290,03
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	32.453,75	115.423,85	44.576,15
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00	160.000,00	32.453,75	115.423,85	44.576,15
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	40.567,19	138.192,79	61.807,21
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-8.113,44	-22.768,94	-17.231,06
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	267,21	1.125,75	1.274,25
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.400,00	2.400,00	267,21	1.125,75	1.274,25
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	334,01	1.406,57	1.593,43
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-66,80	-280,82	-319,18
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	8.758,04	8.758,04	-8.758,04
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	8.758,04	8.758,04	-8.758,04
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	180.110,00	180.110,00	0,00	18.740,76	161.369,24
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	180.110,00	180.110,00	0,00	18.740,76	161.369,24
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.008.000,00	10.008.000,00	1.597.057,85	6.811.863,65	3.196.136,35
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.008.000,00	10.008.000,00	1.597.057,85	6.811.863,65	3.196.136,35
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	10.008.000,00	10.008.000,00	1.597.057,85	6.811.863,65	3.196.136,35
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.597.057,85	6.811.863,65	3.188.136,35
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.597.057,85	6.811.863,65	3.188.136,35
1.7.5.8.01.2 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	3.555.000,00	3.555.000,00	7.251,10	278.742,23	3.276.257,77
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	7.251,10	276.083,39	-246.083,39
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	7.251,10	276.083,39	-256.083,39
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	7.251,10	276.083,39	-256.083,39
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	7.251,10	276.083,39	-256.083,39
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	7.251,10	276.083,39	-256.083,39
1.9.9 Demais Receitas Correntes	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00	2.658,84	3.517.341,16
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	8.000,00	8.000,00	0,00	2.343,83	5.656,17
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00	2.343,83	5.656,17
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	2.343,83	5.656,17
1.9.9.0.99 Outras Receitas	3.512.000,00	3.512.000,00	0,00	315,01	3.511.684,99
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	3.512.000,00	3.512.000,00	0,00	315,01	3.511.684,99
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	3.512.000,00	3.512.000,00	0,00	315,01	3.511.684,99
2 Receitas de Capital	5.643.101,00	5.643.101,00	0,00	579.910,00	5.063.191,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.623.101,00	5.623.101,00	0,00	579.910,00	5.043.191,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.403.101,00	5.403.101,00	0,00	579.910,00	4.823.191,00
2.4.1.8 Transferências da União	5.403.101,00	5.403.101,00	0,00	579.910,00	4.823.191,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	579.910,00	-279.910,00
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	579.910,00	-279.910,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	579.910,00	-279.910,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	579.910,00	-279.910,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.103.101,00	5.103.101,00	0,00	0,00	5.103.101,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.253.101,00	2.253.101,00	0,00	0,00	2.253.101,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.253.101,00	2.253.101,00	0,00	0,00	2.253.101,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	44.161.111,00	44.161.111,00	4.984.289,78	21.814.110,47	22.347.000,53

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (Fj)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	31.265.969,00	37.648.339,00	3.673.672,09	29.900.815,00	5.332.241,77	21.030.068,17	16.618.270,83	19.739.691,59	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.300,00	27.022.211,60	2.257.335,09	23.346.074,09	3.897.048,34	16.435.008,63	10.587.202,97	15.968.092,11	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.894.300,00	27.022.211,60	2.257.335,09	23.346.074,09	3.897.048,34	16.435.008,63	10.587.202,97	15.968.092,11	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.659.600,00	6.872.111,60	465.000,00	6.187.287,36	1.073.379,23	3.865.374,41	3.006.737,19	3.779.280,96	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.771.700,00	14.075.350,00	1.376.388,19	12.361.629,96	2.132.578,32	9.315.667,01	4.759.682,99	8.972.555,19	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.076.000,00	3.737.100,00	10.450,00	2.689.984,11	285.593,89	1.148.886,04	2.588.213,96	1.120.092,74	0,00
319014 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.600,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.100,00	0,00	0,00
319034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
319036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
319039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	246.900,00	2.231.150,00	405.496,90	2.107.172,66	405.496,90	2.105.081,17	126.068,83	2.096.163,22	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	158.000,00	10.000,00	157.707,34	11.447,34	117.489,68	40.510,32	117.489,68	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	158.000,00	10.000,00	157.707,34	11.447,34	117.489,68	40.510,32	117.489,68	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000,00	158.000,00	10.000,00	157.707,34	11.447,34	117.489,68	40.510,32	117.489,68	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.353.669,00	10.468.127,40	1.406.337,00	6.397.033,57	1.423.746,09	4.477.569,86	5.990.557,54	3.654.109,80	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	83.500,00	26.500,00	0,00	2.193,00	0,00	2.193,00	24.307,00	2.193,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	54.000,00	25.000,00	0,00	2.193,00	0,00	2.193,00	22.807,00	2.193,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.270.169,00	10.441.627,40	1.406.337,00	6.394.840,57	1.423.746,09	4.475.376,86	5.966.250,54	3.651.916,80	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	169.300,00	127.000,00	10.260,00	27.370,00	10.260,00	27.370,00	99.630,00	26.710,00	0,00
339016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00	39.000,00	655,74	20.070,10	655,74	19.870,10	19.129,90	19.870,10	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.620.000,00	2.429.258,40	662.988,59	1.684.491,21	622.914,62	1.536.275,47	892.982,93	1.394.993,22	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	61.500,00	47.700,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	4.680,00	43.020,00	4.680,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.600,00	209.700,00	55.281,42	69.707,62	19.161,42	26.930,42	182.769,58	26.930,42	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	225.800,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.188.900,00	1.584.400,00	15.000,00	992.281,20	27.750,00	369.963,88	1.214.436,12	347.050,68	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.162.269,00	4.991.519,00	655.322,12	2.981.138,97	693.422,14	2.021.660,78	2.969.858,22	1.363.534,77	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	29.500,00	19.000,00	0,00	13.200,00	2.200,00	7.700,00	11.300,00	7.700,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	19.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	146.000,00	302.000,00	0,00	300.000,00	40.553,04	159.024,74	142.975,26	159.024,74	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.500,00	39.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	38.600,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	342.000,00	420.050,00	2.149,13	289.198,16	2.149,13	289.198,16	130.851,84	289.119,56	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.500,00	40.700,00	0,00	12.303,31	0,00	12.303,31	28.396,69	12.303,31	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	12.499.820,00	6.467.450,00	294.822,81	1.333.279,25	319.863,47	816.411,35	5.651.038,65	785.344,49	0,00
44 INVESTIMENTO	10.473.820,00	5.422.450,00	294.822,81	700.117,05	240.604,31	643.571,05	4.778.878,95	612.504,19	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.473.820,00	5.422.450,00	294.822,81	700.117,05	240.604,31	643.571,05	4.778.878,95	612.504,19	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	737.330,00	305.630,00	0,00	567,50	567,50	567,50	305.062,50	567,50	0,00
449032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	837.000,00	321.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.100,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990.600,00	635.100,00	0,00	37.175,66	0,00	37.175,66	597.924,34	37.175,66	0,00

449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.612.500,00	2.409.300,00	73.271,67	244.914,28	73.271,67	244.914,28	2.164.385,72	231.942,20	0,00
449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	2.724.490,00	1.263.090,00	221.050,19	416.633,17	166.264,19	360.087,17	903.002,83	341.992,39	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.900,00	476.230,00	500,95	826,44	500,95	826,44	475.403,56	826,44	0,00
449093	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.976.000,00	1.040.000,00	0,00	633.162,20	79.259,16	172.840,30	867.159,70	172.840,30	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.976.000,00	1.040.000,00	0,00	633.162,20	79.259,16	172.840,30	867.159,70	172.840,30	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.976.000,00	1.040.000,00	0,00	633.162,20	79.259,16	172.840,30	867.159,70	172.840,30	0,00
9	Reserva de Contingência	395.322,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.322,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.322,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.322,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00	0,00
Total Despesas		44.161.111,00	44.161.111,00	3.968.494,90	31.234.094,25	5.652.105,24	21.846.479,52	22.314.631,48	20.525.036,08	0,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:DC9690C9****GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 4**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018		Exercício: 2018			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	201.200,00	201.200,00	303.375,51	303.375,51	
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Patrimonial	171.200,00	171.200,00	27.292,12	27.292,12	
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recargas de Valores Mobiliários	171.200,00	171.200,00	27.292,12	27.292,12	
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recargas Correntes	30.000,00	30.000,00	276.083,39	276.083,39	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Recargas Correntes	30.000,00	30.000,00	276.083,39	276.083,39	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	201.200,00	201.200,00	303.375,51	303.375,51	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	43.265.989,00	43.376.789,00	30.735.843,81	0,00	21.535.122,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.766.169,00	36.909.339,00	29.402.564,56	0,00	20.718.710,65	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.499.820,00	6.467.450,00	1.333.279,25	0,00	816.411,35	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	43.265.989,00	43.376.789,00	30.735.843,81	0,00	21.535.122,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-43.064.789,00	-43.175.589,00	-30.432.468,30	303.375,51	-21.231.746,49	303.375,51	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR		0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR		395.322,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador: BFD9C119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: JULHO-AGOSTO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		Até o Bimestre/2018
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>38.518.010,00</b>	<b>21.234.200,47</b>
Receitas Tributárias	156.000,00	477.779,91
IPTU	10.000,00	1.617,27
ISS	60.000,00	71.310,95
IBTI	30.000,00	6.398,00
IRRF	30.000,00	392.004,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.000,00	6.448,93
Receitas de Contribuições	5.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	175.200,00	27.292,12
Aplicações Financeiras (II)	171.200,00	27.292,12
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.626.810,00	20.450.386,21
Cota-Parte do FPM	17.500.200,00	9.782.977,44
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.608.550,52
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	138.192,79
Cota-Parte do ITR	15.000,00	3.488,99
Transferências da LC 87/1996	3.000,00	1.406,57
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	2.075,04
Transferências do FUNDEB	10.008.000,00	6.811.863,65
Outras Transferências Correntes	2.095.610,00	2.101.831,21
Demais Receitas Correntes	3.555.000,00	278.742,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.555.000,00	278.742,23
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)</b>	<b>38.346.810,00</b>	<b>21.206.908,35</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>5.643.101,00</b>	<b>579.910,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.623.101,00	579.910,00

Convênios	5.323.101,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	579.910,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	5.643.101,00	579.910,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.989.911,00	21.786.818,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR N O PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.648.339,00	29.900.815,00	21.030.068,17	19.739.691,59	865.493,37	719.658,60	583.968,11
Pessoal e Encargos Sociais	27.022.211,60	23.346.074,09	16.435.008,63	15.968.092,11	1.271,78	443.484,94	435.829,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	158.000,00	157.707,34	117.489,68	117.489,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.468.127,40	6.397.033,57	4.477.569,86	3.654.109,80	864.221,59	276.173,66	148.138,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.490.339,00	29.743.107,66	20.912.578,49	19.622.201,91	865.493,37	719.658,60	583.968,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.467.450,00	1.333.279,25	816.411,35	785.344,49	89.801,25	96.983,38	96.983,38
Investimentos	5.422.450,00	700.117,05	643.571,05	612.504,19	89.801,25	96.983,38	96.983,38
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.040.000,00	633.162,20	172.840,30	172.840,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.427.450,00	700.117,05	643.571,05	612.504,19	89.801,25	96.983,38	96.983,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	45.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.963.111,00	30.443.224,71	21.556.149,54	20.234.706,10	955.294,62	816.641,98	680.951,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-84.133,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	31.260.417,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-84.133,86
<b>TOTAIS</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	-124,82

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.375.374,90	8.202.534,60
DEDUÇÕES (XXIX)	-147.572,19	627.995,06
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.397.009,15	2.225.981,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.544.581,34	1.597.986,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.522.947,09	7.574.539,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-8.522.947,09

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:2CB4D76B

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 11

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2018		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	130.000,00	130.000,00	471.330,98	362,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	1.617,27	16,17
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	1.617,27	16,17
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.398,00	21,33
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.398,00	21,33
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	71.310,95	118,85
1.3.1 - ISS	60.000,00	60.000,00	71.310,95	118,85
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	30.000,00	30.000,00	392.004,76	1.306,68
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.523.200,00	22.523.200,00	11.536.691,35	51,22
2.1 - Cota-Parte FPM	17.500.200,00	17.500.200,00	9.782.977,44	55,90
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	9.782.977,44	55,90
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	100,00	100,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	100,00	100,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.608.550,52	33,51
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	2.075,04	41,50
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.406,57	46,90
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	3.488,99	23,26
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	138.192,79	69,10
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.653.200,00	22.653.200,00	12.008.022,33	53,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.056.100,00	1.056.100,00	764.267,23	72,37
5.1 - Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	274.087,65	60,91
5.2 - Transferências do PDDE	32.000,00	32.000,00	1.470,00	4,59
5.2 - Transferências do PNAE	330.000,00	330.000,00	185.500,20	56,21
5.4 - Transferências do PNATE	240.000,00	240.000,00	216.282,20	90,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100,00	100,00	86.130,88	86.131,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	796,30	19,90
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	1.873,95	1,17
6.1 - Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	1.873,95	18,74
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.216.100,00	1.216.100,00	766.141,18	63,00
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.504.600,00	4.504.600,00	2.186.136,66	48,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.840.281,39	52,58
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	321.709,97	33,51
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	414,96	41,50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	280,82	46,83
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	680,58	22,70
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	22.768,94	56,92
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.028.000,00	10.028.000,00	6.812.610,30	67,94
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	6.811.863,65	68,12
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	746,65	3,74
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.495.400,00	5.495.400,00	4.625.726,99	84,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.024.800,00	6.994.800,00	6.466.800,00	92,45	5.456.552,74	78,01	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.599.000,00	670.900,00	370.000,00	55,15	66.114,35	9,85	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.425.800,00	6.323.900,00	6.096.800,00	96,41	5.390.438,39	85,24	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.003.200,00	3.833.200,00	2.589.013,93	67,54	1.448.718,03	37,79	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	900.200,00	713.650,00	121.885,43	17,08	51.417,81	7,20	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.103.000,00	3.119.550,00	2.467.128,50	79,09	1.397.300,22	44,79	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.028.000,00	10.828.000,00	9.055.813,93	83,63	6.905.270,77	63,77	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	6.905.270,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	80,09
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	21,26
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-1,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSCRITAS RESTOS A EM
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.914.700,00	1.525.050,00	518.085,89	33,97	133.742,09	8,77	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.914.700,00	1.525.050,00	518.085,89	33,97	133.742,09	8,77	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.499.200,00	1.384.550,00	491.885,43	35,53	117.532,16	8,49	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	415.500,00	140.500,00	26.200,46	18,65	16.209,93	11,54	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.915.059,00	10.013.609,00	9.008.403,74	89,96	7.114.916,42	71,05	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.528.800,00	9.443.450,00	8.563.928,50	90,69	6.787.738,61	71,88	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	386.259,00	570.159,00	444.475,24	77,96	327.177,81	57,38	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	78.000,00	367.800,00	311.222,83	84,62	248.778,13	67,64	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	364.500,00	1.475.800,00	1.293.629,10	87,66	1.277.419,37	86,56	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.272.259,00	13.382.259,00	11.131.341,56	83,18	8.774.856,01	65,57	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							4.625.726,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							4.625.726,99
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.622.931,52
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							21,84
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSCRITAS RESTOS A EM
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	385.000,00	225.187,69	58,49	202.759,85	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	686.100,00	646.100,00	505.002,43	78,16	357.016,49	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.136.100,00	1.031.100,00	730.190,12	70,82	559.776,34	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.408.359,00	14.413.359,00	11.861.531,68	82,30	9.334.632,35	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							SALDO ATÉ BIMESTRE
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							VALOR
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							FUNDEB (h)
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							FUNDEB
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
48.1 - Orçamento do Exercício							
48.1 - Restos a Pagar							
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							
51 - (+) Ajustes							
51.1 Retenções							
51.2 Conciliação Bancária							
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. de Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:13A472D6

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2018
Período: JANEIRO-AGOSTO/2018			
ADCT, Art. 77 - Anexo XII			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	130.000,00	130.000,00	Até o Período (b) % (b/a)x100 471.330,98 362,56

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	1.617,27	16,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.398,00	21,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	71.310,95	118,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.000,00	30.000,00	392.004,76	1.306,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.523.200,00	22.523.200,00	11.536.691,35	51,22
Cota-Parte FPM	17.500.200,00	17.500.200,00	9.782.977,44	55,90
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	3.488,99	23,25
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	138.192,79	69,09
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.608.550,52	33,51
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.406,57	46,88
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	2.075,04	41,50
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	22.653.200,00	22.653.200,00	12.008.022,33	53,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.573.000,00	4.573.000,00	3.723.505,30	81,42
Provenientes da União	4.553.000,00	4.553.000,00	3.723.505,30	81,78
Provenientes dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.573.000,00	4.573.000,00	3.723.505,30	81,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.729.500,00	8.942.270,00	7.868.859,31	87,99	5.475.139,48	61,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.639.100,00	6.087.420,00	5.469.583,89	89,85	3.864.622,17	63,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.090.400,00	2.854.850,00	2.399.275,42	84,04	1.610.517,31	56,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	554.800,00	728.600,00	522.846,87	71,76	472.846,87	64,89	0,00
Investimentos	554.800,00	728.600,00	522.846,87	71,76	472.846,87	64,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.284.300,00	9.670.870,00	8.391.706,18	86,77	5.947.986,35	61,50	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.573.000,00	4.573.000,00	3.723.505,30	81,42	3.723.505,30	81,42	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.573.000,00	4.573.000,00	3.723.505,30	81,42	3.723.505,30	81,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.573.000,00	4.573.000,00	3.723.505,30	81,42	3.723.505,30	81,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.711.300,00	5.097.870,00	4.668.200,88	91,57	2.224.481,05	43,63	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIBx100 ) / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,52
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							423.277,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.544.700,00	4.245.400,00	3.667.139,28	86,37	2.303.641,32	54,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.510.000,00	3.215.300,00	3.049.875,52	94,85	2.234.060,43	69,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.800,00	259.500,00	229.377,72	88,39	182.981,72	70,51	0,00
Vigilância Sanitária	64.100,00	101.200,00	71.392,07	70,54	38.613,78	38,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	303.700,00	344.770,00	228.802,30	66,36	125.290,16	36,34	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.616.000,00	1.504.700,00	1.145.119,29	76,10	1.063.398,94	70,67	0,00
TOTAL	7.284.300,00	9.670.870,00	8.391.706,18	86,77	5.947.986,35	61,50	0,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. de Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:DEB2A56B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 39**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018		Exercício: 2018	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. de Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:0D8426C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 16**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2018	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.375.374,90	0,00	8.281.793,76	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	8.375.374,90	0,00	8.281.793,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.375.374,90	0,00	8.281.793,76	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.224.772,88	0,00	8.131.191,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	150.602,02	0,00	150.602,02	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-147.572,19	0,00	1.089.564,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	-147.572,19	0,00	1.089.564,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.397.009,15	0,00	2.813.625,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.544.581,34	0,00	1.724.060,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	8.522.947,09	0,00	7.192.229,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.141.454,28	30.812.330,72	31.408.269,51	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	27,78	0,00	25,78	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	28,27	0,00	22,39	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	36.974.796,86	38.541.689,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	33.277.317,17	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:CSA3640B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 17**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	30.812.330,72	31.408.269,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	6.778.712,76	7.065.976,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7651BF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº SP 45\_280918AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 45, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	67		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL	
	37		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCA EM COMUNICACAO SOCIAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R. Grupo: 0 1 00
Anulação (-)				-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de setembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação

096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FECF568A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RGF - ANEXO I**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.275,85	32.179,86	47.067,43	42.115,04	29.593,67	47.052,00	32.172,13
Pessoal Ativo	40.275,85	32.179,86	47.067,43	42.115,04	29.593,67	47.052,00	32.172,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.609,20	32.179,86	31.976,54	34.048,56	29.593,67	32.464,69	32.172,13
Obrigações Patronais	7.666,65	0,00	15.090,89	8.066,48	0,00	14.587,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>40.275,85</b>	<b>32.179,86</b>	<b>47.067,43</b>	<b>42.115,04</b>	<b>29.593,67</b>	<b>47.052,00</b>	<b>32.172,13</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.281,23	38.953,85	38.954,44	38.954,05	38.954,05	473.553,60	0,00
Pessoal Ativo	47.281,23	38.953,85	38.954,44	38.954,05	38.954,05	473.553,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.172,13	31.399,30	31.399,89	31.399,50	31.399,50	382.814,97	0,00
Obrigações Patronais	15.109,10	7.554,55	7.554,55	7.554,55	7.554,55	90.738,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>47.281,23</b>	<b>38.953,85</b>	<b>38.954,44</b>	<b>38.954,05</b>	<b>38.954,05</b>	<b>473.553,60</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.419.735,76	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.419.735,76	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	473.553,60	3,81
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	501.966,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	500.546,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	499.125,49	5,40

Fonte: Sistema e-Pública (2051-6776-395). Unidade Responsável: Município de Riacho da Cruz. Data da emissão: 27/09/2018 e hora de emissão: 09:53.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Claudio Uberlane de Sa  
Código Identificador:DC1498D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RGF - ANEXO II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-----	29.297,24	57.769,82	
Disponibilidade de Caixa¹	-----	29.233,82	57.769,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	29.233,82	57.769,82	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	63,42	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-29.297,24</b>	<b>-57.769,82</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1868-5928-345). Unidade Responsável: Município de Riacho da Cruz. Data da emissão: 27/09/2018 e hora de emissão: 12:53.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**

Presidente

CPF 033.146.384-93

**MAERVELYM PÂMELLA DE ANDRADE**

Contadora

CRC-PB: 11999-0

**ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS**

Controladora

CPF: 052.696.264-03

**MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA**

Diretora Geral

CPF 494.949.101-68

Publicado por:  
Claudio Uberlane de Sa  
Código Identificador:4AD53930

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RGF - ANEXO III**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (2053-0374-463). Unidade Responsável: Município de Riacho da Cruz. Data da emissão: 27/09/2018 e hora de emissão: 12:55.

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**

Presidente

CPF 033.146.384-93

**MAERVELYM PÂMELLA DE ANDRADE**

Contadora

CRC-PB: 11999-0

**ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS**

Controladora

CPF: 052.696.264-03

**MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA**

Diretora Geral

CPF 494.949.101-68

Publicado por:  
Claudio Uberlane de Sa  
Código Identificador:14084C9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
RGF - ANEXO V

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>57.769,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.769,82</b>	<b>18.861,67</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinários	57.769,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.769,82	18.861,67	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>57.769,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.769,82</b>	<b>18.861,67</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1016-2669-444). Unidade Responsável: Município de Riacho da Cruz. Data da emissão: 27/09/2018 e hora de emissão: 12:56.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**

Presidente  
CPF 033.146.384-93

**MAERVELYM PÂMELLA DE ANDRADE**

Contadora  
CRC-PB: 11999-0

**ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS**

Controladora  
CPF: 052.696.264-03

**MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA**

Diretora Geral  
CPF 494.949.101-68

Publicado por:  
Claudio Uberlane de Sa  
Código Identificador:DF21F36B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RGF - ANEXO VI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	12.419.735,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada	12.419.735,76	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	473553,6	3,81
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	501966,82	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	500546,16	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	499125,49	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-57.769,82	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1664-5686-372). Unidade Responsável: Município de Riacho da Cruz. Data da emissão: 27/09/2018 e hora de emissão: 12:59.

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**Presidente  
CPF 033.146.384-93**MAERVELYM PÂMELLA DE ANDRADE**Contadora  
CRC-PB: 11999-0**ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS**Controladora  
CPF: 052.696.264-03**MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA**Diretora Geral  
CPF 494.949.101-68**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**6D302F04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2018****Pregao Presencial Nº 47/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**Vencedor: MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434****Lote 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18761	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
18759	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
<b>Total do Lote R\$ 78.000,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 78.000,00</b>						

**Vencedor: ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420****Lote 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18762	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
18760	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
<b>Total do Lote R\$ 78.000,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 78.000,00</b>						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 28 de setembro de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**7119733B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2018**

Pregao Presencial Nº 47/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**  
**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**  
**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**Vencedor: MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434****Lote 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18761	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
18759	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PR DIOS PÚBLICOS QUE COMPõem O PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
<b>Total do Lote R\$ 78.000,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 78.000,00</b>						

**Vencedor: ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420****Lote 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18762	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
18760	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.		dia	R\$ 150,00	260	R\$ 39.000,00
<b>Total do Lote R\$ 78.000,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 78.000,00</b>						
Valor Total da Contratação R\$ 156.000,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 28 de setembro de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**ED6D2928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2018		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.555.264,52	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.485.587,30	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.485.587,30	0,00	0,00	0,00
De Tributos	31.233,96	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.363.919,93	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.415.063,60	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	675.369,81	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	69.677,22	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.119.818,49	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.119.818,49	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.427.376,98	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.307.558,49	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	14.435.446,03	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.109.728,73	41.871.148,95	43.808.163,45	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	40,27	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	35,11	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	50.245.378,74	52.569.796,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	45.220.840,87	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:CC73417A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018						Exercício: 2018		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	32.534.491,00	32.534.491,00	2.798.902,20	8,60	9.463.854,07	29,09	23.070.636,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.210,00	793.210,00	77.824,78	9,81	88.139,67	11,11	705.070,33	
Impostos	527.710,00	527.710,00	77.824,78	14,75	88.139,67	16,70	439.570,33	
Taxas	265.500,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.500,00	
Receita Patrimonial	70.300,00	70.300,00	4.855,41	6,91	13.002,71	18,50	57.297,29	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	240,00	2,40	240,00	2,40	9.760,00	
Valores Mobiliários	60.300,00	60.300,00	4.615,41	7,65	12.762,71	21,17	47.537,29	
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	41,60	0,17	2.650,07	10,60	22.349,93	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	41,60	2,08	2.650,07	132,50	-650,07	
Transferências Correntes	31.575.981,00	31.575.981,00	2.716.180,41	8,60	9.360.061,62	29,64	22.215.919,38	
Transferências da União e de suas Entidades	19.672.190,00	19.672.190,00	1.776.119,15	9,03	6.443.295,72	32,75	13.228.894,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	7.041.941,00	7.041.941,00	550.677,65	7,82	1.256.768,37	17,85	5.785.172,63	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.861.850,00	4.861.850,00	389.383,61	8,01	1.659.997,53	34,14	3.201.852,47	
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>	4.905.050,00	4.905.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.905.050,00	
Alienação de Bens	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00	
Alienação de Bens Móveis	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00	
Transferências de Capital	4.834.350,00	4.834.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834.350,00	
Transferências da União e de suas Entidades	4.834.350,00	4.834.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834.350,00	
Total Receitas	37.439.541,00	37.439.541,00	2.798.902,20	7,48	9.463.854,07	25,28	27.975.686,93	
Déficit					822.477,84			
Total					10.286.331,91			

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
<b>Despesas Correntes</b>	27.405.107,00	515.362,51	27.920.469,51	902.264,95	12.811.736,02	2.390.489,58	9.548.447,88	67,70	18.372.021,63	9.367.423,44	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	18.786.881,00	259.102,85	19.045.983,85	322.740,89	9.809.026,73	1.710.530,31	6.890.534,45	36,18	12.155.449,40	6.842.520,12	0,00
JUROS ENCARGOS DA	139.100,00	0,00	139.100,00	0,00	1.551,23	0,00	1.551,23	1,12	137.548,77	1.551,23	0,00

DÍVIDA INTERNA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.479.126,00	256.259,66	8.735.385,66	579.524,06	3.001.158,06	679.959,27	2.656.362,20	30,41	6.079.023,46	2.523.352,09	0,00	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.734.434,00</b>	<b>184.637,49</b>	<b>9.919.071,49</b>	<b>872.546,16</b>	<b>1.320.764,16</b>	<b>313.222,56</b>	<b>737.884,03</b>	<b>38,47</b>	<b>9.181.187,46</b>	<b>714.237,81</b>	<b>0,00</b>	
INVESTIMENTO	8.868.534,00	154.637,49	9.023.171,49	804.183,02	1.054.655,27	238.684,68	482.513,03	5,35	8.540.658,46	458.866,91	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	124.900,00	0,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	741.000,00	30.000,00	771.000,00	68.363,14	266.108,89	74.537,88	255.371,00	33,12	515.629,00	255.370,90	0,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
Total Despesas	37.439.541,00	700.000,00	38.139.541,00	1.774.811,11	14.132.500,18	2.703.712,14	10.286.331,91	26,97	27.853.209,09	10.081.661,25	0,00	

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:EEDA0171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2018	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018												
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
								Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS						527.710,00	527.710,00	88.139,67	16,70			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU						100.000,00	100.000,00	2.783,17	2,78			
1.1.1 - IPTU						30.000,00	30.000,00	2.783,17	9,28			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU						70.000,00	70.000,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI						15.000,00	15.000,00	500,00	3,33			
1.2.1 - ITBI						15.000,00	15.000,00	500,00	3,33			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						47.000,00	47.000,00	20.946,23	44,57			
1.3.1 - ISS						47.000,00	47.000,00	20.946,23	44,57			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS						0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF						365.710,00	365.710,00	63.910,27	17,48			
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)						0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1 - ITR						0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR						0,00	0,00	0,00	0,00			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						9.749.172,00	9.749.172,00	6.919.990,72	70,98			
2.1 - Cota-Parte FPM						8.340.194,00	8.340.194,00	5.826.635,37	69,86			
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b						8.161.684,00	8.161.684,00	5.477.642,20	67,11			
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d						89.255,00	89.255,00	0,00	0,00			
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e						89.255,00	89.255,00	348.993,17	391,01			
2.2 - Cota-Parte ICMS						1.327.948,00	1.327.948,00	1.060.474,78	79,86			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996						8.530,00	8.530,00	1.381,04	16,19			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação						5.000,00	5.000,00	754,91	15,10			
2.5 - Cota-Parte ITR						1.500,00	1.500,00	59,52	4,00			
2.6 - Cota-Parte IPVA						66.000,00	66.000,00	30.685,10	46,49			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)						10.276.882,00	10.276.882,00	7.008.130,39	68,19			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE						1.940.150,00	1.940.150,00	156.105,05	8,05			
5.1 - Transferências do Salário-Educação						274.550,00	274.550,00	67.276,87	24,50			
5.2 - Transferências do PDDE						25.650,00	25.650,00	4.230,00	16,49			
5.2 - Transferências do PNAE						265.000,00	265.000,00	39.159,60	14,78			
5.4 - Transferências do PNATE						120.000,00	120.000,00	26.602,80	22,17			
5.5 - Outras Transferências do FNDE						1.251.950,00	1.251.950,00	18.835,78	1,50			
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE						3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						0,00	0,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios						0,00	0,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						1.400.250,00	1.400.250,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)						3.340.400,00	3.340.400,00	156.105,05	4,67			
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB						1.379.749,00	1.379.749,00	1.265.171,57	91,70			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)						1.097.953,00	1.097.953,00	1.061.010,28	96,64			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)						265.590,00	265.590,00	200.856,47	75,63			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)						1.706,00	1.706,00	3.295,75	193,20			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)						1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))						300,00	300,00	9,07	3,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)						13.200,00	13.200,00	0,00	0,00			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB						4.868.150,00	4.868.150,00	1.659.997,53	34,10			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB						4.811.850,00	4.811.850,00	1.659.997,53	34,50			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						50.000,00	50.000,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB						6.300,00	6.300,00	0,00	0,00			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)						3.432.101,00	3.432.101,00	394.825,96	(57,20)			
DESPESAS DO FUNDEB						DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
								Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						3.090.600,00	3.090.600,00	1.973.756,50	63,86	1.420.009,50	45,95	0,00

13.1 - Com Educação Infantil	1.033.100,00	1.033.100,00	535.967,21	51,88	377.502,86	36,54	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.057.500,00	2.057.500,00	1.437.789,29	69,88	1.042.506,64	50,67	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.777.550,00	1.777.550,00	1.129.410,15	63,54	641.150,97	36,07	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	621.000,00	611.000,00	212.065,10	34,71	95.066,80	15,56	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.156.550,00	1.166.550,00	917.345,05	78,64	546.084,17	46,81	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.868.150,00	4.868.150,00	3.103.166,65	63,74	2.061.160,47	42,34	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							2.061.160,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$							85,54
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.1)) / (11) * 100\%$							38,62
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							-24,16
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITA S EM RESTOS A</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (f)=(e/d)</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% (h)=(g/d)</b>	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.766.850,00	1.756.850,00	755.032,31	42,98	479.569,66	27,30	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.766.850,00	1.756.850,00	755.032,31	42,98	479.569,66	27,30	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.654.100,00	1.644.100,00	748.032,31	45,50	472.569,66	28,74	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	112.750,00	112.750,00	7.000,00	6,21	7.000,00	6,21	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.990.905,00	8.000.905,00	2.913.761,52	36,42	2.110.714,72	26,38	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.214.050,00	3.224.050,00	2.355.134,34	73,05	1.588.590,81	49,27	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.776.855,00	4.776.855,00	558.627,18	11,69	522.123,91	10,93	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.767.755,00	9.767.755,00	3.668.793,83	37,56	2.590.284,38	26,52	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							394.825,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							394.825,96
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.195.458,42
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $(37)/(3) \times 100\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,32
<b>OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (f)=(e/d)</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% (h)=(g/d)</b>	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	274.550,00	274.550,00	53.462,18	19,47	53.342,18	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.268.850,00	2.718.850,00	775.772,62	28,53	305.479,73	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.543.400,00	2.993.400,00	829.234,80	27,70	358.821,91	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.311.155,00	12.761.155,00	4.498.028,63	35,25	2.949.106,29	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ CANCELADO EM BIMESTRE 2018(g)</b>	
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>VALOR</b>	
						<b>FUNDEB (h)</b>	<b>FUNDEB</b>
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						273,64	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.997.003,54	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.997.277,18	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						1.997.277,18	0,00
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
51 - (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018		Exercício: 2018	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:D47703F5SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018		Exercício: 2018						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017				
RECEITAS CORRENTES (I)	65.300,00	65.300,00	12.762,71	12.762,71				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	60.300,00	60.300,00	12.762,71	12.762,71				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	60.300,00	60.300,00	12.762,71	12.762,71				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	65.300,00	65.300,00	12.762,71	12.762,71				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	36.663.181,00	37.388.181,00	13.996.856,54	0,00	10.169.677,85	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.928.747,00	27.469.109,51	12.670.671,96	0,00	9.431.793,82	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.734.434,00	9.919.071,49	1.326.184,58	0,00	737.884,03	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>36.663.181,00</b>	<b>37.388.181,00</b>	<b>13.996.856,54</b>	<b>0,00</b>	<b>10.169.677,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>-36.597.881,00</b>	<b>-37.322.881,00</b>	<b>-13.984.093,83</b>	<b>12.762,71</b>	<b>-10.156.915,14</b>	<b>12.762,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR							0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR							300.000,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>							<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>							<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
							Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E5AE1325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Período: JULHO-AGOSTO/2018</b>		<b>Exercício: 2018</b>	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		Até o Bimestre/2018	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.509.491,00</b>	<b>9.461.204,00</b>	
Receitas Tributárias	793.210,00	88.139,67	
IPTU	30.000,00	2.783,17	
ISS	47.000,00	20.946,23	
IBTI	15.000,00	500,00	
IRRF	365.710,00	63.910,27	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.500,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	70.300,00	13.002,71	
Aplicações Financeiras (II)	60.300,00	12.762,71	
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	240,00	
Transferências Correntes	31.575.981,00	9.360.061,62	
Cota-Parte do FPM	8.340.194,00	5.826.635,37	
Cota-Parte do ICMS	1.327.948,00	1.060.474,78	
Cota-Parte do IPVA	66.000,00	30.685,10	
Cota-Parte do ITR	1.500,00	59,52	
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	754,91	
Transferências da LC 61/1989	8.530,00	1.381,04	
Transferências do FUNDEB	4.861.850,00	1.659.997,53	
Outras Transferências Correntes	16.964.959,00	780.073,37	
Demais Receitas Correntes	70.000,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>32.449.191,00</b>	<b>9.448.441,29</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>4.905.050,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	70.700,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	70.700,00	0,00	
Transferências de Capital	4.834.350,00	0,00	
Convênios	3.077.100,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.757.250,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )</b>	<b>4.905.050,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>37.354.241,00</b>	<b>9.448.441,29</b>	

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2018</b>			<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
		<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)</b>	<b>LIQUIDADOS</b>

DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.920.469,51	12.811.736,02	9.548.447,88	9.367.423,44	64.270,40	15.431,55	15.431,55
Pessoal e Encargos Sociais	19.045.983,85	9.809.026,73	6.890.534,45	6.842.520,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	139.100,00	1.551,23	1.551,23	1.551,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.735.385,66	3.001.158,06	2.656.362,20	2.523.352,09	64.270,40	15.431,55	15.431,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.781.369,51	12.810.184,79	9.546.896,65	9.365.872,21	64.270,40	15.431,55	15.431,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.919.071,49	1.326.184,58	743.304,45	719.658,23	152,30	1.014,18	1.014,18
Investimentos	9.023.171,49	1.054.655,27	482.513,03	458.866,91	152,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	771.000,00	271.529,31	260.791,42	260.791,32	0,00	1.014,18	1.014,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.148.071,49	1.054.655,27	482.513,03	458.866,91	152,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.229.441,00	13.864.840,06	10.029.409,68	9.824.739,12	64.422,70	15.431,55	15.431,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-456.152,08

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		37.354.241,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-456.152,08
<b>TOTAIS</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		0,00

<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.713.476,05	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	710.406,12	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	779.988,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.582,85	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.003.069,93	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5406D61C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO NOMINAL

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Período: JULHO-AGOSTO/2018</b>		<b>Exercício: 2018</b>	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.509.491,00	Até o Bimestre/2018	
Receitas Tributárias	793.210,00	88.139,67	
IPTU	30.000,00	2.783,17	
ISS	47.000,00	20.946,23	
IBTI	15.000,00	500,00	
IRRF	365.710,00	63.910,27	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.500,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	70.300,00	13.002,71	
Aplicações Financeiras (II)	60.300,00	12.762,71	
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	240,00	
Transferências Correntes	31.575.981,00	9.360.061,62	
Cota-Parte do FPM	8.340.194,00	5.826.635,37	
Cota-Parte do ICMS	1.327.948,00	1.060.474,78	
Cota-Parte do IPVA	66.000,00	30.685,10	
Cota-Parte do ITR	1.500,00	59,52	
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	754,91	
Transferências da LC 61/1989	8.530,00	1.381,04	
Transferências do FUNDEB	4.861.850,00	1.659.997,53	
Outras Transferências Correntes	16.964.959,00	780.073,37	
Demais Receitas Correntes	70.000,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	

Receitas Correntes Restantes	70.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.449.191,00	9.448.441,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.905.050,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.700,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.700,00	0,00
Transferências de Capital	4.834.350,00	0,00
Convênios	3.077.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.757.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.905.050,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.354.241,00	9.448.441,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.920.469,51	12.811.736,02	9.548.447,88	9.367.423,44	64.270,40	15.431,55	15.431,55
Pessoal e Encargos Sociais	19.045.983,85	9.809.026,73	6.890.534,45	6.842.520,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	139.100,00	1.551,23	1.551,23	1.551,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.735.385,66	3.001.158,06	2.656.362,20	2.523.352,09	64.270,40	15.431,55	15.431,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.781.369,51	12.810.184,79	9.546.896,65	9.365.872,21	64.270,40	15.431,55	15.431,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.919.071,49	1.326.184,58	743.304,45	719.658,23	152,30	1.014,18	1.014,18
Investimentos	9.023.171,49	1.054.655,27	482.513,03	458.866,91	152,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	771.000,00	271.529,31	260.791,42	260.791,32	0,00	1.014,18	1.014,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.148.071,49	1.054.655,27	482.513,03	458.866,91	152,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.229.441,00	13.864.840,06	10.029.409,68	9.824.739,12	64.422,70	15.431,55	15.431,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-456.152,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	37.354.241,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-456.152,08
<b>TOTAIS</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.713.476,05	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	710.406,12	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	779.988,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.582,85	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.003.069,93	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:0EEA7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2018	Exercício: 2018		
ADCT, Art. 77 - Anexo XII			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Período %

		(a)	(b)	(b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		527.710,00	88.139,67	16,70			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		30.000,00	2.783,17	9,27			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		15.000,00	500,00	3,33			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		47.000,00	20.946,23	44,56			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		365.710,00	63.910,27	17,47			
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00			
Dívida Ativa dos Impostos		50.000,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		20.000,00	0,00	0,00			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)		9.749.172,00	6.919.990,72	70,98			
Cota-Parte FPM		8.340.194,00	5.826.635,37	69,86			
Cota-Parte ITR		1.500,00	59,52	3,96			
Cota-Parte IPVA		66.000,00	30.685,10	46,49			
Cota-Parte ICMS		1.327.948,00	1.060.474,78	79,85			
Cota-Parte IPI-Exportação		5.000,00	754,91	15,09			
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)		8.530,00	1.381,04	16,19			
Outras		0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II		10.276.882,00	7.008.130,39	68,19			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		3.984.498,00	1.120.819,03	28,12			
Provenientes da União		3.984.498,00	1.120.819,03	28,12			
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00			
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS		0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		3.984.498,00	1.120.819,03	28,12			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.887.818,00	6.057.720,42	3.536.441,45	58,37	2.732.821,42	45,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.039.900,00	4.290.718,56	2.812.251,38	65,54	2.055.069,38	47,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.847.918,00	1.767.001,86	724.190,07	40,98	677.752,04	38,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	959.400,00	1.095.211,53	91.134,90	8,32	11.134,90	1,01	0,00
Investimentos	959.400,00	1.095.211,53	91.134,90	8,32	11.134,90	1,01	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.847.218,00	7.152.931,95	3.627.576,35	50,71	2.743.956,32	38,36	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.984.498,00	3.984.498,00	1.120.819,03	28,12	1.120.819,03	28,12	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.984.498,00	3.984.498,00	1.120.819,03	28,12	1.120.819,03	28,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS DE SAÚDE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE EM							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)		3.984.498,00	3.984.498,00	1.120.819,03		1.120.819,03	28,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		2.862.720,00	3.168.433,95	2.506.757,32		1.623.137,29	51,22	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIbX100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								23,16
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]								571.917,73
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>				INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º</b>						<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>		
						Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015						0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014						0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013						0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012						0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011						0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)						0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)						0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26</b>						<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>		
						Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014						0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013						0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012						0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011						0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010						0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)						0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)						0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS SAÚDE (Subfunção)</b>	<b>COM (Por DOTAÇÃO INICIAL)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100		
Atenção Básica	5.238.618,00	5.753.093,22	3.438.428,88	59,76	2.608.247,39	45,33	0,00	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	837.000,00	682.711,53	80.337,95	11,76	78.027,95	11,42	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	211.550,00	177.867,60	18.816,15	10,57	12.553,65	7,05	0,00	
Vigilância Epidemiológica	268.550,00	247.759,60	89.993,37	36,32	45.127,33	18,21	0,00	
Alimentação Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	341.500,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	6.897.218,00	7.202.931,95	3.627.576,35	50,36	2.743.956,32	38,09	0,00	

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**97092377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP**  
**CNPJ: 23.303.897/0001-28**

<b>TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 4X2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Bomba agua NH TL	01	RS 850,00	RS 850,00
02	Bomba hidráulica retro 56LT	01	RS 2.700,00	RS 2.700,00
03	Bomba hidráulica TL 9002533315	01	RS 1.250,00	RS 1.250,00
04	Bucha bronze tração APL345/350	05	RS 40,00	RS 200,00
05	Bucha manga eixo TL	05	RS 100,00	RS 500,00
06	Cabo acelerador longo TL	02	RS 112,00	RS 224,00
07	Cabo acelerador mão TL	02	RS 95,00	RS 190,00
08	Cabo acelerador NH TL	02	RS 160,00	RS 320,00
09	Cabo acionador tratometro	05	RS 60,00	RS 300,00
10	Cabo embreagem TL	02	RS 115,00	RS 230,00
11	Cabo freio mão TL	02	RS 220,00	RS 440,00
12	Cabo TDP TL todos	02	RS 110,00	RS 220,00
13	Correia alternador NH TL	02	RS 50,00	RS 100,00
14	Disco embreagem NH TL 70/100	01	RS 980,00	RS 980,00
15	Disco freio NH TL	05	RS 420,00	RS 2.100,00
16	Eixo acionador embreagem	01	RS 700,00	RS 700,00
17	Elemento filtro ar AGCO TL 85E	05	RS 160,00	RS 800,00
18	Farol diante. Redondo ford	04	RS 75,00	RS 300,00
19	Filtro ar AGCO TL 85E	02	RS 200,00	RS 400,00
20	Filtro comb. 711001915	02	RS 80,00	RS 160,00
21	Filtro comb. 734034840	05	RS 45,00	RS 225,00
22	Filtro hid. 844465100CNH	02	RS 150,00	RS 300,00
23	Filtro hid. PSH 112/SHB0391	02	RS 100,00	RS 200,00
24	Filtro motor PSL836	05	RS 60,00	RS 300,00
25	Filtro separador comb. 7240400	05	RS 130,00	RS 650,00
26	Haste cilindro	04	RS 783,00	RS 3.132,00
27	Haste freio	05	RS 140,00	RS 700,00
28	Haste regulagem freio C7NN24662	02	RS 75,00	RS 150,00
29	Horimetro TDS SIEMENS	02	RS 160,00	RS 320,00
30	Lâmina diante. 8 furos 2,40MT	05	RS 690,00	RS 3.450,00
31	Luva estriada 1.1/4	05	RS 50,00	RS 250,00
32	Mangueira direção 6610	02	RS 160,00	RS 320,00
33	Parafuso aro traseiro VT, NH, MF	50	RS 9,70	RS 485,00
34	Parafuso lâmina	50	RS 5,80	RS 290,00
35	Parafuso roda diante. 5/8-2	50	RS 10,00	RS 500,00
36	Plató embreagem NH TL 75/85/100	01	RS 3.750,00	RS 3.750,00
37	Ponta eixo NH TL	02	RS 3.100,00	RS 6.200,00
38	Ponteira estriada 1.1/4	05	RS 51,00	RS 255,00
39	Reparo caixa direção TL	05	RS 135,00	RS 675,00
40	Reparo cilindro direção	02	RS 632,00	RS 1.264,00
41	Reparo cilindro TATU	05	RS 80,00	RS 400,00
42	Reparo cilindro TATU	05	RS 70,00	RS 350,00
43	Retentor cubo TL	02	RS 400,00	RS 800,00
44	Retentor freio externo NH TL	02	RS 80,00	RS 160,00
45	Retentor freio interno NH TL	02	RS 220,00	RS 440,00
46	Retentor traseiro TL 1974BRG	02	RS 100,00	RS 200,00
47	Rolamento 1209	02	RS 120,00	RS 240,00
48	Rolamento 29685	02	RS 220,00	RS 440,00
49	Rolamento 32208.	05	RS70,00	RS 350,00
50	Rolamento apoio TL	05	RS 100,00	RS 500,00
51	Rolamento cubo TL	03	RS 250,00	RS 750,00
52	Rolamento embreagem NH TL 65 - 100	02	RS 250,00	RS 500,00
53	Rolamento embreagem NH TL 75E -100	02	RS 250,00	RS 500,00
54	Separador freio aço 46004610	10	RS 400,00	RS 4.000,00
55	Unidade hidrostática OSPC 100	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00
56	Válvula diof	02	RS 250,00	RS 500,00
57	Válvula selenoide	01	RS 300,00	RS 300,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS 48.210,00</b>
<b>MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Conexão 45° 3/14FJ	05	RS30,00	RS 150,00
02	Conexão 45° FG BSP	05	RS35,00	RS 175,00
03	Conexão 45° jic 8-8	05	RS32,00	RS 160,00
04	Conexão 45° sede plana 12-12	05	RS42,50	RS 212,50
05	Conexão 45° sede plana 12-12	05	RS43,00	RS 215,00
06	Conexão 45° sede plana 16-12	05	RS42,00	RS 210,00
07	Conexão 90° ½ 8-6	05	RS48,00	RS 240,00
08	Conexão 90° ½ 8-8	05	RS51,50	RS 257,50
09	Conexão 90° 12-16	05	RS46,00	RS 230,00
10	Conexão 90° 5/8 10-10	05	RS50,00	RS 250,00
11	Conexão 90° JIC 1"	05	RS96,00	RS 480,00
12	Conexão 90° JIC 10-8	05	RS36,00	RS 180,00
13	Conexão 90° JIC 12-12	05	RS51,00	RS 255,00
14	Conexão 90° JIC 12-8	05	RS48,00	RS 240,00
15	Conexão 90° JIC 3/8	05	RS23,00	RS 115,00
16	Conexão 90°sede plana 12-12	05	RS100,00	RS 500,00
17	Conexão adaptador ¼	05	RS15,00	RS 75,00
18	Conexão boleada AC FG ¼	05	RS27,00	RS 135,00
19	Conexão boleada FG 90° 10-8	05	RS42,00	RS 210,00
20	Conexão boleada FG 90° 12-6	05	RS34,50	RS 172,50
21	Conexão boleada FG 90° 6-6	05	RS28,00	RS 140,00
22	Conexão boleada FG 90° 6-6	05	RS28,00	RS 140,00
23	Conexão boleada FG 90° 8-8	05	RS39,00	RS 195,00
24	Conexão bomba agua	05	RS56,00	RS 280,00
25	Conexão emenda ½ 8/8	05	RS27,00	RS 135,00

26	Conexão emenda 3/8	05	RS22,00	RS 110,00
27	Conexão JIC reta ½ 8-8	05	RS38,00	RS 190,00
28	Conexão JIC reta 1"	05	RS100,00	RS 500,00
29	Conexão JIC reta 10-10	05	RS50,00	RS 250,00
30	Conexão JIC reta 12-10	05	RS40,00	RS 200,00
31	Conexão JIC reta 16-16	05	RS100,00	RS 500,00
32	Conexão JIC reta 3/8	05	RS40,00	RS 200,00
33	Conexão JIC reta 3/8 6-6	05	RS30,00	RS 150,00
34	Conexão JIC reta 6-6	05	RS30,00	RS 150,00
35	Mangueira 2 tramas ¼	05	RS35,00	RS 175,00
36	Mangueira 2 tramas ½	05	RS50,00	RS 250,00
37	Mangueira 2 tramas ¾	05	RS90,00	RS 450,00
38	Mangueira 2 tramas 1"	05	RS100,00	RS 500,00
39	Mangueira 2 tramas 1" 1/4	05	RS150,00	RS 750,00
40	Mangueira 2 tramas 3/16	05	RS25,00	RS 125,00
41	Mangueira 2 tramas 3/8	05	RS40,00	RS 200,00
42	Mangueira 2 tramas 5/8	05	RS80,00	RS 400,00
43	Mangueira 3/8 10mm	05	RS40,00	RS 200,00

**SOMA TOTAL****RS10.652,50****TRATOR VALMET 85 MOTOR MWM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aditivo radiador.	05	RS20,00	RS 100,00
02	Arruela encosto	05	RS15,00	RS 75,00
03	Arruela encosto 68/88	05	RS16,00	RS 80,00
04	Arruela encosto primário 16746689	05	RS42,00	RS 210,00
05	Arruela encosto VT 655198	05	RS23,00	RS 115,00
06	Barra direção VT 6585 direita	02	RS220,00	RS 440,00
07	Barra direção VT 6585 esquerda	02	RS220,00	RS 440,00
08	Borracha vedação	05	RS10,00	RS 50,00
09	Bucha balança 85	05	RS31,00	RS 155,00
10	Bucha balança VT 6285	05	RS30,00	RS 150,00
11	Cabo parada VT 78 88	05	RS45,00	RS 225,00
12	Capa alavanca cambio VT	30	RS9,00	RS 270,00
13	Cardam montado CC1056/1.	02	RS335,00	RS 670,00
14	Coifa freio VT	10	RS10,00	RS 100,00
15	Colmeia radiador VT 68/88	02	RS628,00	RS 1.256,00
16	Comando de freio 65857888.	02	RS430,00	RS 860,00
17	Disco de freio 657585.	04	RS112,00	RS 448,00
18	Disco embreagem VT 80/85 204521	02	RS333,50	RS 667,00
19	Elemento filtro ar AS 801	05	RS71,00	RS 355,00
20	Filtro ar AP2888	05	RS95,00	RS 475,00
21	Filtro combustível FC161	10	RS8,00	RS 80,00
22	Filtro hidráulico	05	RS57,00	RS 285,00
23	Filtro motor PSL 123	10	RS25,00	RS 250,00
24	Haste freio 583430	08	RS12,00	RS 96,00
25	Horímetro TDS VDO	05	RS168,00	RS 840,00
26	Lâmina dianteira 8 furos 2,40MT	05	RS700,00	RS 3.500,00
27	Lâmina SCLAP MADAL 6F 0,80MT	02	RS1.000,00	RS 2.000,00
28	Lâmina SCLAP TATU 0,89 MT	02	RS350,00	RS 700,00
29	Lâmina SCLAP TATU 0,94 MT	02	RS300,00	RS 600,00
30	Mangote radiador	05	RS20,00	RS 100,00
31	Mangote Y sucção VT	05	RS39,00	RS 195,00
32	Mangotehid. VT 6578	05	RS60,00	RS 300,00
33	Manômetro elétrico.	02	RS180,00	RS 360,00
34	Parafuso aro traseiro	50	RS6,00	RS 300,00
35	Parafuso da lamina 5/8-1 ½.	100	RS9,00	RS 900,00
36	Parafuso da lamina 5/8-2 ¾	100	RS9,00	RS 900,00
37	Plató embreagem duplo VT 68/78/85/88	01	RS690,00	RS 690,00
38	Ponta eixo VT 85	02	RS350,00	RS 700,00
39	Ponta eixo VT 85	02	RS320,00	RS 640,00
40	Porca eixo piloto	04	RS65,00	RS 260,00
41	Retentor roda traseira VT 00516	05	RS41,00	RS 205,00
42	Retentor roda VT	10	RS36,00	RS 360,00
43	Rolamento 32208	05	RS81,00	RS 405,00
44	Rolamento 530689/164481	02	RS210,00	RS 420,00
45	Rolamento 5766040.	02	RS155,00	RS 310,00
46	Rolamento 6304	10	RS45,00	RS 450,00
47	Rolamento centro	02	RS152,00	RS 304,00
48	Rolamento embreagem CT 1310	02	RS225,00	RS 450,00
49	Rolamento roda VT 68/785	05	RS101,00	RS 505,00
50	Rolamento rodaVT 65/785	05	RS80,00	RS 400,00
51	Tampa cubo VT	05	RS25,00	RS 125,00
52	Tampa cubo VT	05	RS25,00	RS 125,00
53	Tampa do radiador.	05	RS15,00	RS 75,00
54	Tarugo cubo 5/8-2	50	RS18,00	RS 900,00
55	Terminal direção VT 626585 LE	04	RS55,00	RS 220,00
56	Terminal direção VT 656585 LD	04	RS65,00	RS 260,00
57	Válvula termostática VT 62 985	03	RS140,00	RS 420,00

**SOMA TOTAL****RS 26.771,00****TRATOR VALTRA A850 MOTOR MWM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Balança completa VALTRA 4500410023	01	RS 9.300,00	RS 9.300,00
02	Barra direção VT	02	RS 200,00	RS 400,00
03	Bomba combustível alimenta	02	RS 420,00	RS 840,00
04	Bomba direção L200 moderna	01	RS 1.000,00	RS 1.000,00
05	Bomba hidráulica 50 LT/S 12D	01	RS 1.100,00	RS 1.100,00
06	Bucha balança tração APL 345/350	05	RS 200,00	RS 1.000,00
07	Coroa planetária APL 345/3580	02	RS 2.000,00	RS 4.000,00
08	Disco embreagem VT 880985	02	RS 830,00	RS 1.660,00

09	Elemento filtro ar SSR5599	02	RS 90,00	RS 180,00
10	Engrenagem planetária	02	RS 210,00	RS 420,00
11	Filtro ar ARS 8842	05	RS 110,00	RS 550,00
12	Filtro combustível PC/2155	05	RS 22,00	RS 110,00
13	Filtro hid. Caixa 304108002	02	RS 70,00	RS 140,00
14	Filtro hidráulico caixa 304108000	02	RS 96,00	RS 192,00
15	Filtro hidráulico PSH0012	02	RS 96,00	RS 192,00
16	Filtro motor VALTRA	04	RS 50,00	RS 200,00
17	Luva estriada 1.1/4 12D	05	RS 61,00	RS 305,00
18	Motor partida 12V3,2K	01	RS 1.800,00	RS 1.800,00
19	Pino coquilho APL345/350	02	RS 200,00	RS 400,00
20	Plató embreagem VT 880885	01	RS 2.000,00	RS 2.000,00
21	Ponteira estriada 1.1/4 12D	05	RS 63,00	RS 315,00
22	Reparo cilindro direção	03	RS 51,00	RS 153,00
23	Reparo cilindro moderno 00320110	03	RS 50,00	RS 150,00
24	Reparo cilindro TATU 0501031796	03	RS 130,00	RS 390,00
25	Retentor cubo dianteiro	03	RS 20,00	RS 60,00
26	Retentor roda traseira	03	RS 30,00	RS 90,00
27	Retentor tração diante. APL 345/350	03	RS 45,00	RS 135,00
28	Retentor tração MF	03	RS 35,00	RS 105,00
29	Retentor tração ZFAPL 345/350	03	RS 52,00	RS 156,00
30	Rolamento coquilho JCBHM89449	02	RS 130,00	RS 260,00
31	Rolamento tração APL 345/350	02	RS 240,00	RS 480,00
32	Suporte planetária VT118128	01	RS 1.090,00	RS 1.090,00
33	Terminal direção VT 880	02	RS 90,00	RS 180,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS 29.353,00</b>
<b>OUTRAS MAQUINAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Lâmina c/ 13 furos para Motoniveladora New Holland	20	RS580,00	RS 11.600,00
02	Parafuso lâmina para Motoniveladora	100	RS5,00	RS 500,00
03	Ponta escarificador para Motoniveladora	50	RS46,00	RS 2.300,00
04	Pino trava ponto para Motoniveladora	50	RS26,00	RS 1.300,00
05	Unha traseira p/ Retroescavadeira	80	RS50,00	RS 4.000,00
06	Lâmina reversível dianteira para Retroescavadeira	02	RS585,00	RS 1.170,00
07	Parafuso unha concha da Retroescavadeira	100	RS4,00	RS 400,00
08	Pino trava ponto para Retroescavadeira	50	RS20,00	RS 1.000,00
09	Unha concha central p/ Par Carregadeira Hyundai	20	RS330,00	RS 6.600,00
10	Parafuso unha concha da Par Carregadeira	50	RS5,00	RS 250,00
11	Unha concha lado direito da Par Carregadeira	10	RS400,00	RS 4.000,00
12	Unha concha lado esquerdo da Par Carregadeira	10	RS400,00	RS 4.000,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS 37.120,00</b>
<b>ÔNIBUS MARCO POLO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Abraçadeira do feixo de molas	4	RS 530,00	RS 2.120,00
02	Alternador	1	RS 750,00	RS 3.000,00
03	Amortecedor dianteiro	6	RS 188,00	RS 752,00
04	Amortecedor traseiro	6	RS 188,00	RS 752,00
05	Aranha da roda	4	RS 2.160,00	RS 8.640,00
06	Arruela trava	20	RS 23,00	RS 920,00
07	Automático	4	RS 317,00	RS 1.268,00
08	Barra de direção pequena	4	RS 254,00	RS 1.016,00
09	Barra direção grande	4	RS 130,00	RS 520,00
10	Bateria de 150 hp	4	RS 275,00	RS 1.100,00
11	Bicos injetores	12	RS 4,00	RS 80,00
12	Bomba d'água	2	RS 2.420,00	RS 2.420,00
13	Bomba de baixa	2	RS 208,00	RS 832,00
14	Bomba de óleo	2	RS 90,00	RS 360,00
15	Bomba direção hidráulica	2	RS 578,00	RS 2.312,00
16	Bomba injetora de alta	2	RS 450,00	RS 1.800,00
17	Borracha do catalizador	2	RS 185,00	RS 740,00
18	Bronzina fixa	2	RS 149,00	RS 596,00
19	Bronzina movel	2	RS 160,00	RS 640,00
20	Bucha da mola	2	RS 170,00	RS 680,00
21	Bucha do eixo embreagem	2	RS 2.662,00	RS 5.324,00
22	Buzina	2	RS 90,00	RS 180,00
23	Cabeçote	1	RS 1.280,00	RS 2.560,00
24	Cabo de velocímetro	2	RS 860,00	RS 1.720,00
25	Cabo seletor do cambio	2	RS 30,00	RS 240,00
26	Caixa direção	2	RS 240,00	RS 480,00
27	Calço universal	8	RS 2.395,00	RS 9.580,00
28	Catraca de freio direita	4	RS 145,00	RS 2.320,00
29	Catraca de freio esquerda	4	RS 530,00	RS 2.120,00
30	Cilindro auxiliar embreagem	4	RS 750,00	RS 3.000,00
31	Cilindro freio auxiliar	2	RS 188,00	RS 752,00
32	Cilindro mestre de freio	2	RS 188,00	RS 752,00
33	Cilindro mestre embreagem	2	RS 2.160,00	RS 8.640,00
34	Cilindro roda	4	RS 23,00	RS 920,00
35	Cilindro roda dianteiro	4	RS 317,00	RS 1.268,00
36	Cilindro roda traseira	4	RS 254,00	RS 1.016,00
37	Colmeia	1	RS 130,00	RS 520,00
38	Compressor	1	RS 275,00	RS 1.100,00
39	Coroa e pinhao	1	RS 4,00	RS 80,00
40	Correia do alternador	1	RS 2.420,00	RS 2.420,00
41	Correia do hidráulico	1	RS 208,00	RS 832,00
42	Correia ventulina	1	RS 90,00	RS 360,00
43	Cruzeta cardan	4	RS 578,00	RS 2.312,00
44	Cubo de roda	4	RS 450,00	RS 1.800,00
45	Diafragma	2	RS 185,00	RS 740,00
46	Disco de freio dianteiro	4	RS 149,00	RS 596,00

47	Disco tacografo diário 125 km	48	RS 160,00	RS 640,00
48	Eixo bendix	1	RS 170,00	RS 680,00
49	Eixo comando	1	RS 2.662,00	RS 5.324,00
50	Eixo primário	1	RS 90,00	RS 180,00
51	Eixo secundário	1	RS 1.280,00	RS 2.560,00
52	Embuchamento dianteiro	12	RS 860,00	RS 1.720,00
53	Engrenagem 3 fixa	2	RS 30,00	RS 240,00
54	Engrenagem 3 movel	2	RS 240,00	RS 480,00
55	Engrenagem 4 movel	2	RS 2.395,00	RS 9.580,00
56	Engrenagem 5 movel	2	RS 145,00	RS 2.320,00
57	Engrenagem satélite	2	RS 530,00	RS 2.120,00
58	Engrenagem satélite	2	RS 750,00	RS 3.000,00
59	Esticador de correia	1	RS 188,00	RS 752,00
60	Farol	4	RS 188,00	RS 752,00
61	Filtro de ar	8	RS 2.160,00	RS 8.640,00
62	Filtro de combustível	8	RS 23,00	RS 920,00
63	Filtro de oleo	8	RS 317,00	RS 1.268,00
64	Flange pinha	2	RS 254,00	RS 1.016,00
65	Frezado de transmissão	2	RS 130,00	RS 520,00
66	Fusível	30	RS 275,00	RS 1.100,00
67	Garfo diferencial	1	RS 4,00	RS 80,00
68	Garfo embreagem	1	RS 2.420,00	RS 2.420,00
69	Garfo transmissão caixa de marcha	1	RS 208,00	RS 832,00
70	Grampo mola dianteira	1	RS 90,00	RS 360,00
71	Graxeiro	20	RS 578,00	RS 2.312,00
72	Ignição	1	RS 450,00	RS 1.800,00
73	Induzido	1	RS 185,00	RS 740,00
74	Interroptor de re	2	RS 149,00	RS 596,00
75	Jogo de bucha	2	RS 160,00	RS 640,00
76	Jogo de junta motor	2	RS 170,00	RS 680,00
77	Jogo de lona	4	RS 2.662,00	RS 5.324,00
78	Jogo de porta escovas	2	RS 90,00	RS 180,00
79	Jumelo dianteira	2	RS 1.280,00	RS 2.560,00
80	Jumelo traseiro	2	RS 860,00	RS 1.720,00
81	Junta do tucho	2	RS 30,00	RS 240,00
82	Kit de embreagem	2	RS 240,00	RS 480,00
83	Lampada 1034	10	RS 2.395,00	RS 9.580,00
84	Lampada 1141	10	RS 145,00	RS 2.320,00
85	Lampada 67	10	RS 530,00	RS 2.120,00
86	Lampada 68	10	RS 750,00	RS 3.000,00
87	Lampada farol	10	RS 188,00	RS 752,00
88	Lampada h1	10	RS 188,00	RS 752,00
89	Lampada h3	10	RS 2.160,00	RS 8.640,00
90	Lampada h7	10	RS 23,00	RS 920,00
91	Lanterna traseira	2	RS 317,00	RS 1.268,00
92	Luva transmissão	1	RS 254,00	RS 1.016,00
93	Mangueira cilindro	2	RS 130,00	RS 520,00
94	Mola do feixe mestre	4	RS 275,00	RS 1.100,00
95	Mola do feixe quarta	4	RS 4,00	RS 80,00
96	Mola do feixe quinta	4	RS 2.420,00	RS 2.420,00
97	Mola do feixe segunda	4	RS 208,00	RS 832,00
98	Mola do feixe sétima	4	RS 90,00	RS 360,00
99	Mola do feixe sexta	4	RS 578,00	RS 2.312,00
100	Mola do feixe terceira	4	RS 450,00	RS 1.800,00
101	Motor de partida	4	RS 185,00	RS 740,00
102	Oleo 15w40	4	RS 149,00	RS 596,00
103	Oleo w90	4	RS 160,00	RS 640,00
104	Parabrisa	4	RS 170,00	RS 680,00
105	Parafuso de roda	40	RS 2.662,00	RS 5.324,00
106	Pastilha de freio dianteira	4	RS 90,00	RS 180,00
107	Pinça de freio	4	RS 1.280,00	RS 2.560,00
108	Pivo suspensão inferior	4	RS 860,00	RS 1.720,00
109	Ponteira cardan fixa	4	RS 30,00	RS 240,00
110	Porca	20	RS 240,00	RS 480,00
111	Radiador	1	RS 2.395,00	RS 9.580,00
112	Relé alternador	4	RS 145,00	RS 2.320,00
113	Relé auxiliar	4	RS 530,00	RS 2.120,00
114	Rotor	4	RS 750,00	RS 3.000,00
115	Semi-Eixo	4	RS 188,00	RS 752,00
116	Sensor De Nivel Óleo	4	RS 188,00	RS 752,00
117	Sensor De Pressão	4	RS 2.160,00	RS 8.640,00
118	Sensor De Rotação	4	RS 23,00	RS 920,00
119	Sensor Map	4	RS 317,00	RS 1.268,00
120	Servo De Embreagem	2	RS 254,00	RS 1.016,00
121	Sicronizador 3 E 4	2	RS 130,00	RS 520,00
122	Sicronizador 1 E 2	2	RS 275,00	RS 1.100,00
123	Sicronizador 5	2	RS 4,00	RS 80,00
124	Silicone	8	RS 2.420,00	RS 2.420,00
125	Tubo Flexível	2	RS 208,00	RS 832,00
126	Turbina	4	RS 90,00	RS 360,00
127	Vela Aquecedora	16	RS 578,00	RS 2.312,00
				<b>RS 204.656,00</b>
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS 356.762,50</b>

Valor Total da Contratação R\$ 356.762,50 ( Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 19 de Setembro de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**133DDD43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP**  
**CNPJ: 23.303.897/0001-28**

TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 4X2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bomba agua NH TL	01	RS 850,00	RS 850,00
02	Bomba hidráulica retro 56LT	01	RS 2.700,00	RS 2.700,00
03	Bomba hidráulica TL 9002533315	01	RS 1.250,00	RS 1.250,00
04	Bucha bronze tração APL345/350	05	RS 40,00	RS 200,00
05	Bucha manga eixo TL	05	RS 100,00	RS 500,00
06	Cabo acelerador longo TL	02	RS 112,00	RS 224,00
07	Cabo acelerador mão TL	02	RS 95,00	RS 190,00
08	Cabo acelerador NH TL	02	RS 160,00	RS 320,00
09	Cabo acionador tratometro	05	RS 60,00	RS 300,00
10	Cabo embreagem TL	02	RS 115,00	RS 230,00
11	Cabo freio mão TL	02	RS 220,00	RS 440,00
12	Cabo TDP TL todos	02	RS 110,00	RS 220,00
13	Correia alternador NH TL	02	RS 50,00	RS 100,00
14	Disco embreagem NH TL 70/100	01	RS 980,00	RS 980,00
15	Disco freio NH TL	05	RS 420,00	RS 2.100,00
16	Eixo acionador embreagem	01	RS 700,00	RS 700,00
17	Elemento filtro ar AGCO TL 85E	05	RS 160,00	RS 800,00
18	Farol diante. Redondo ford	04	RS 75,00	RS 300,00
19	Filtro ar AGCO TL 85E	02	RS 200,00	RS 400,00
20	Filtro comb. 711001915	02	RS80,00	RS 160,00
21	Filtro comb. 734034840	05	RS 45,00	RS 225,00
22	Filtro hid. 844465100CNH	02	RS 150,00	RS 300,00
23	Filtro hid. PSH 112/SHB0391	02	RS 100,00	RS 200,00
24	Filtro motor PSL836	05	RS 60,00	RS 300,00
25	Filtro separador comb. 7240400	05	RS 130,00	RS 650,00
26	Haste cilindro	04	RS 783,00	RS 3.132,00
27	Haste freio	05	RS 140,00	RS 700,00
28	Haste regulagem freio C7NN24662	02	RS 75,00	RS 150,00
29	Horimetro TDS SIEMENS	02	RS 160,00	RS 320,00
30	Lâmina diante. 8 furos 2,40MT	05	RS 690,00	RS 3.450,00
31	Luva estriada 1.1/4	05	RS 50,00	RS 250,00
32	Mangueira direção 6610	02	RS 160,00	RS 320,00
33	Parafuso aro traseiro VT, NH, MF	50	RS 9,70	RS 485,00
34	Parafuso lâmina	50	RS 5,80	RS 290,00
35	Parafuso roda diante. 5/8-2	50	RS 10,00	RS 500,00
36	Platô embreagem NH TL 75/85/100	01	RS 3.750,00	RS 3.750,00
37	Ponta eixo NH TL	02	RS 3.100,00	RS 6.200,00
38	Ponteira estriada 1.1/4	05	RS 51,00	RS 255,00
39	Reparo caixa direção TL	05	RS 135,00	RS 675,00
40	Reparo cilindro direção	02	RS 632,00	RS 1.264,00
41	Reparo cilindro TATU	05	RS 80,00	RS 400,00
42	Reparo cilindro TATU	05	RS 70,00	RS 350,00
43	Retentor cubo TL	02	RS 400,00	RS 800,00
44	Retentor freio externo NH TL	02	RS 80,00	RS 160,00
45	Retentor freio interno NH TL	02	RS 220,00	RS 440,00
46	Retentor traseiro TL 1974BRG	02	RS 100,00	RS 200,00
47	Rolamento 1209	02	RS 120,00	RS 240,00
48	Rolamento 29685	02	RS 220,00	RS 440,00
49	Rolamento 32208.	05	RS70,00	RS 350,00
50	Rolamento apoio TL	05	RS 100,00	RS 500,00
51	Rolamento cubo TL	03	RS 250,00	RS 750,00
52	Rolamento embreagem NH TL 65 - 100	02	RS 250,00	RS 500,00
53	Rolamento embreagem NH TL 75E -100	02	RS 250,00	RS 500,00
54	Separador freio aço 46004610	10	RS 400,00	RS 4.000,00
55	Unidade hidrostática OSPC 100	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00
56	Válvula diof	02	RS 250,00	RS 500,00
57	Válvula selenoide	01	RS 300,00	RS 300,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS 48.210,00</b>
MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conexão 45° 3714FJ	05	RS30,00	RS 150,00

02	Conexão 45° FG BSP	05	RS35,00	RS 175,00
03	Conexão 45° jic 8-8	05	RS32,00	RS 160,00
04	Conexão 45° sede plana 12-12	05	RS42,50	RS 212,50
05	Conexão 45° sede plana 12-12	05	RS43,00	RS 215,00
06	Conexão 45° sede plana 16-12	05	RS42,00	RS 210,00
07	Conexão 90° ½ 8-6	05	RS48,00	RS 240,00
08	Conexão 90° ½ 8-8	05	RS51,50	RS 257,50
09	Conexão 90° 12-16	05	RS46,00	RS 230,00
10	Conexão 90° 5/8 10-10	05	RS50,00	RS 250,00
11	Conexão 90° JIC 1"	05	RS96,00	RS 480,00
12	Conexão 90° JIC 10-8	05	RS36,00	RS 180,00
13	Conexão 90° JIC 12-12	05	RS51,00	RS 255,00
14	Conexão 90° JIC 12-8	05	RS48,00	RS 240,00
15	Conexão 90° JIC 3/8	05	RS23,00	RS 115,00
16	Conexão 90°sede plana 12-12	05	RS100,00	RS 500,00
17	Conexão adaptador ¼	05	RS15,00	RS 75,00
18	Conexão boleada AC FG ¼	05	RS27,00	RS 135,00
19	Conexão boleada FG 90° 10-8	05	RS42,00	RS 210,00
20	Conexão boleada FG 90° 12-6	05	RS34,50	RS 172,50
21	Conexão boleada FG 90° 6-6	05	RS28,00	RS 140,00
22	Conexão boleada FG 90° 6-6	05	RS28,00	RS 140,00
23	Conexão boleada FG 90° 8-8	05	RS39,00	RS 195,00
24	Conexão bomba agua	05	RS56,00	RS 280,00
25	Conexão emenda ½ 8/8	05	RS27,00	RS 135,00
26	Conexão emenda 3/8	05	RS22,00	RS 110,00
27	Conexão JIC reta ½ 8-8	05	RS38,00	RS 190,00
28	Conexão JIC reta 1"	05	RS100,00	RS 500,00
29	Conexão JIC reta 10-10	05	RS50,00	RS 250,00
30	Conexão JIC reta 12-10	05	RS40,00	RS 200,00
31	Conexão JIC reta 16-16	05	RS100,00	RS 500,00
32	Conexão JIC reta 3/8	05	RS40,00	RS 200,00
33	Conexão JIC reta 3/8 6-6	05	RS30,00	RS 150,00
34	Conexão JIC reta 6-6	05	RS30,00	RS 150,00
35	Mangueira 2 tramas ¼	05	RS35,00	RS 175,00
36	Mangueira 2 tramas ½	05	RS50,00	RS 250,00
37	Mangueira 2 tramas ¾	05	RS90,00	RS 450,00
38	Mangueira 2 tramas 1"	05	RS100,00	RS 500,00
39	Mangueira 2 tramas 1" 1/4	05	RS150,00	RS 750,00
40	Mangueira 2 tramas 3/16	05	RS25,00	RS 125,00
41	Mangueira 2 tramas 3/8	05	RS40,00	RS 200,00
42	Mangueira 2 tramas 5/8	05	RS80,00	RS 400,00
43	Mangueira 3/8 10mm	05	RS40,00	RS 200,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS10.652,50</b>

**TRATOR VALMET 85 MOTOR MWM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aditivo radiador.	05	RS20,00	RS 100,00
02	Arruela encosto	05	RS15,00	RS 75,00
03	Arruela encosto 68/88	05	RS16,00	RS 80,00
04	Arruela encosto primário 16746689	05	RS42,00	RS 210,00
05	Arruela encosto VT 655198	05	RS23,00	RS 115,00
06	Barra direção VT 6585 direita	02	RS220,00	RS 440,00
07	Barra direção VT 6585 esquerda	02	RS220,00	RS 440,00
08	Borracha vedação	05	RS10,00	RS 50,00
09	Bucha balança 85	05	RS31,00	RS 155,00
10	Bucha balança VT 6285	05	RS30,00	RS 150,00
11	Cabo parada VT 78 88	05	RS45,00	RS 225,00
12	Capa alavanca cambio VT	30	RS9,00	RS 270,00
13	Cardam montado CC1056/1.	02	RS335,00	RS 670,00
14	Coifa freio VT	10	RS10,00	RS 100,00
15	Colmeia radiador VT 68/88	02	RS628,00	RS 1.256,00
16	Comando de freio 65857888.	02	RS430,00	RS 860,00
17	Disco de freio 657585.	04	RS112,00	RS 448,00
18	Disco embreagem VT 80/85 204521	02	RS333,50	RS 667,00
19	Elemento filtro ar AS 801	05	RS71,00	RS 355,00
20	Filtro ar AP2888	05	RS95,00	RS 475,00
21	Filtro combustível FC161	10	RS8,00	RS 80,00
22	Filtro hidráulico	05	RS57,00	RS 285,00
23	Filtro motor PSL 123	10	RS25,00	RS 250,00
24	Haste freio 583430	08	RS12,00	RS 96,00
25	Horimetro TDS VDO	05	RS168,00	RS 840,00
26	Lâmina dianteira 8 furos 2,40MT	05	RS700,00	RS 3.500,00
27	Lâmina SCLAP MADAL 6F 0,80MT	02	RS1.000,00	RS 2.000,00
28	Lâmina SCLAP TATU 0,89 MT	02	RS350,00	RS 700,00
29	Lâmina SCLAP TATU 0,94 MT	02	RS300,00	RS 600,00
30	Mangote radiador	05	RS20,00	RS 100,00
31	Mangote Y sucção VT	05	RS39,00	RS 195,00
32	Mangotehid. VT 6578	05	RS60,00	RS 300,00
33	Manômetro elétrico.	02	RS180,00	RS 360,00
34	Parafuso aro traseiro	50	RS6,00	RS 300,00
35	Parafuso da lamina 5/8-1 ½.	100	RS9,00	RS 900,00
36	Parafuso da lamina 5/8-2 ¼	100	RS9,00	RS 900,00
37	Platô embreagem duplo VT 68/78/85/88	01	RS690,00	RS 690,00
38	Ponta eixo VT 85	02	RS350,00	RS 700,00
39	Ponta eixo VT 85	02	RS320,00	RS 640,00
40	Porca eixo piloto	04	RS65,00	RS 260,00
41	Retentor roda traseira VT 00516	05	RS41,00	RS 205,00
42	Retentor roda VT	10	RS36,00	RS 360,00
43	Rolamento 32208	05	RS81,00	RS 405,00
44	Rolamento 530689/164481	02	RS210,00	RS 420,00

45	Rolamento 5766040.	02	RS155,00	RS 310,00
46	Rolamento 6304	10	RS45,00	RS 450,00
47	Rolamento centro	02	RS152,00	RS 304,00
48	Rolamento embreagem CT 1310	02	RS225,00	RS 450,00
49	Rolamento roda VT 68/785	05	RS101,00	RS 505,00
50	Rolamento rodaVT 65/785	05	RS80,00	RS 400,00
51	Tampa cubo VT	05	RS25,00	RS 125,00
52	Tampa cubo VT	05	RS25,00	RS 125,00
53	Tampa do radiador.	05	RS15,00	RS 75,00
54	Tarugo cubo 5/8-2	50	RS18,00	RS 900,00
55	Terminal direção VT 626585 LE	04	RS55,00	RS 220,00
56	Terminal direção VT 656585 LD	04	RS65,00	RS 260,00
57	Válvula termostática VT 62.985	03	RS140,00	RS 420,00

**SOMA TOTAL****RS 26.771,00****TRATOR VALTRA A850 MOTOR MWM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Balança completa VALTRA 4500410023	01	RS 9.300,00	RS 9.300,00
02	Barra direção VT	02	RS 200,00	RS 400,00
03	Bomba combustível alimenta	02	RS 420,00	RS 840,00
04	Bomba direção L200 moderna	01	RS 1.000,00	RS 1.000,00
05	Bomba hidráulica 50 LT/S 12D	01	RS 1.100,00	RS 1.100,00
06	Bucha balanço tração APL 345/350	05	RS 200,00	RS 1.000,00
07	Coroa planetária APL 345/3580	02	RS 2.000,00	RS 4.000,00
08	Disco embreagem VT 880985	02	RS 830,00	RS 1.660,00
09	Elemento filtro ar SSR5599	02	RS 90,00	RS 180,00
10	Engrenagem planetária	02	RS 210,00	RS 420,00
11	Filtro ar ARS 8842	05	RS 110,00	RS 550,00
12	Filtro combustível PC/2155	05	RS 22,00	RS 110,00
13	Filtro hid. Caixa 304108002	02	RS 70,00	RS 140,00
14	Filtro hidráulico caixa 304108000	02	RS 96,00	RS 192,00
15	Filtro hidráulico PSH0012	02	RS 96,00	RS 192,00
16	Filtro motor VALTRA	04	RS 50,00	RS 200,00
17	Luva estriada 1.1/4 12D	05	RS 61,00	RS 305,00
18	Motor partida 12V3,2K	01	RS 1.800,00	RS 1.800,00
19	Pino coquilho APL345/350	02	RS 200,00	RS 400,00
20	Platô embreagem VT 880885	01	RS 2.000,00	RS 2.000,00
21	Ponteira estriada 1.1/4 12D	05	RS 63,00	RS 315,00
22	Reparo cilindro direção	03	RS 51,00	RS 153,00
23	Reparo cilindro moderno 00320110	03	RS 50,00	RS 150,00
24	Reparo cilindro TATU 0501031796	03	RS 130,00	RS 390,00
25	Retentor cubo dianteiro	03	RS 20,00	RS 60,00
26	Retentor roda traseira	03	RS 30,00	RS 90,00
27	Retentor tração diante. APL 345/350	03	RS 45,00	RS 135,00
28	Retentor tração MF	03	RS 35,00	RS 105,00
29	Retentor tração ZFAPL 345/350	03	RS 52,00	RS 156,00
30	Rolamento coquilho JCBHM89449	02	RS 130,00	RS 260,00
31	Rolamento tração APL 345/350	02	RS 240,00	RS 480,00
32	Suporte planetária VT118128	01	RS 1.090,00	RS 1.090,00
33	Terminal direção VT 880	02	RS 90,00	RS 180,00

**SOMA TOTAL****RS 29.353,00****OUTRAS MÁQUINAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lâmina c/ 13 furos para Motoniveladora New Holland	20	RS580,00	RS 11.600,00
02	Parafuso lâmina para Motoniveladora	100	RS5,00	RS 500,00
03	Ponta escarificador para Motoniveladora	50	RS46,00	RS 2.300,00
04	Pino trava ponto para Motoniveladora	50	RS26,00	RS 1.300,00
05	Unha traseira p/ Retroescavadeira	80	RS50,00	RS 4.000,00
06	Lâmina reversível dianteira para Retroescavadeira	02	RS585,00	RS 1.170,00
07	Parafuso unha concha da Retroescavadeira	100	RS4,00	RS 400,00
08	Pino trava ponto para Retroescavadeira	50	RS20,00	RS 1.000,00
09	Unha concha central p/ Par Carregadeira Hyundai	20	RS330,00	RS 6.600,00
10	Parafuso unha concha da Par Carregadeira	50	RS5,00	RS 250,00
11	Unha concha lado direito da Par Carregadeira	10	RS400,00	RS 4.000,00
12	Unha concha lado esquerdo da Par Carregadeira	10	RS400,00	RS 4.000,00

**SOMA TOTAL****RS 37.120,00****ÔNIBUS MARCO POLO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abraçadeira do feixo de molas	4	RS 530,00	RS 2.120,00
02	Alternador	1	RS 750,00	RS 3.000,00
03	Amortecedor dianteiro	6	RS 188,00	RS 752,00
04	Amortecedor traseiro	6	RS 188,00	RS 752,00
05	Aranha da roda	4	RS 2.160,00	RS 8.640,00
06	Arruela trava	20	RS 23,00	RS 920,00
07	Automático	4	RS 317,00	RS 1.268,00
08	Barra de direção pequena	4	RS 254,00	RS 1.016,00
09	Barra direção grande	4	RS 130,00	RS 520,00
10	Bateria de 150 hp	4	RS 275,00	RS 1.100,00
11	Bicos injetores	12	RS 4,00	RS 80,00
12	Bomba d'água	2	RS 2.420,00	RS 2.420,00
13	Bomba de baixa	2	RS 208,00	RS 832,00
14	Bomba de óleo	2	RS 90,00	RS 360,00
15	Bomba direção hidráulica	2	RS 578,00	RS 2.312,00
16	Bomba injetora de alta	2	RS 450,00	RS 1.800,00
17	Borracha do catalizador	2	RS 185,00	RS 740,00
18	Bronzina fixa	2	RS 149,00	RS 596,00
19	Bronzina movel	2	RS 160,00	RS 640,00
20	Bucha da mola	2	RS 170,00	RS 680,00
21	Bucha do eixo embreagem	2	RS 2.662,00	RS 5.324,00
22	Buzina	2	RS 90,00	RS 180,00

23	Cabeçote	1	RS 1.280,00	RS 2.560,00
24	Cabo de velocímetro	2	RS 860,00	RS 1.720,00
25	Cabo seletor do cambio	2	RS 30,00	RS 240,00
26	Caixa direção	2	RS 240,00	RS 480,00
27	Calço universal	8	RS 2.395,00	RS 9.580,00
28	Catraca de freio direita	4	RS 145,00	RS 2.320,00
29	Catraca de freio esquerda	4	RS 530,00	RS 2.120,00
30	Cilindro auxiliar embreagem	4	RS 750,00	RS 3.000,00
31	Cilindro freio auxiliar	2	RS 188,00	RS 752,00
32	Cilindro mestre de freio	2	RS 188,00	RS 752,00
33	Cilindro mestre embreagem	2	RS 2.160,00	RS 8.640,00
34	Cilindro roda	4	RS 23,00	RS 920,00
35	Cilindro roda dianteiro	4	RS 317,00	RS 1.268,00
36	Cilindro roda traseira	4	RS 254,00	RS 1.016,00
37	Colmeia	1	RS 130,00	RS 520,00
38	Compressor	1	RS 275,00	RS 1.100,00
39	Coroa e pinhao	1	RS 4,00	RS 80,00
40	Correia do alternador	1	RS 2.420,00	RS 2.420,00
41	Correia do hidráulico	1	RS 208,00	RS 832,00
42	Correia ventulina	1	RS 90,00	RS 360,00
43	Cruzeta cardan	4	RS 578,00	RS 2.312,00
44	Cubo de roda	4	RS 450,00	RS 1.800,00
45	Diafragma	2	RS 185,00	RS 740,00
46	Disco de freio dianteiro	4	RS 149,00	RS 596,00
47	Disco tacografo diário 125 km	48	RS 160,00	RS 640,00
48	Eixo bendix	1	RS 170,00	RS 680,00
49	Eixo comando	1	RS 2.662,00	RS 5.324,00
50	Eixo primário	1	RS 90,00	RS 180,00
51	Eixo secundário	1	RS 1.280,00	RS 2.560,00
52	Embuchamento dianteiro	12	RS 860,00	RS 1.720,00
53	Engrenagem 3 fixa	2	RS 30,00	RS 240,00
54	Engrenagem 3 movel	2	RS 240,00	RS 480,00
55	Engrenagem 4 movel	2	RS 2.395,00	RS 9.580,00
56	Engrenagem 5 movel	2	RS 145,00	RS 2.320,00
57	Engrenagem satelite	2	RS 530,00	RS 2.120,00
58	Engrenagem satelite	2	RS 750,00	RS 3.000,00
59	Esticador de correia	1	RS 188,00	RS 752,00
60	Farol	4	RS 188,00	RS 752,00
61	Filtro de ar	8	RS 2.160,00	RS 8.640,00
62	Filtro de combustível	8	RS 23,00	RS 920,00
63	Filtro de oleo	8	RS 317,00	RS 1.268,00
64	Flange pinha	2	RS 254,00	RS 1.016,00
65	Frezado de transmissão	2	RS 130,00	RS 520,00
66	Fusível	30	RS 275,00	RS 1.100,00
67	Garfo diferencial	1	RS 4,00	RS 80,00
68	Garfo embreagem	1	RS 2.420,00	RS 2.420,00
69	Garfo transmissão caixa de marcha	1	RS 208,00	RS 832,00
70	Grampo mola dianteira	1	RS 90,00	RS 360,00
71	Graxeiro	20	RS 578,00	RS 2.312,00
72	Ignição	1	RS 450,00	RS 1.800,00
73	Induzido	1	RS 185,00	RS 740,00
74	Interroptor de re	2	RS 149,00	RS 596,00
75	Jogo de bucha	2	RS 160,00	RS 640,00
76	Jogo de junta motor	2	RS 170,00	RS 680,00
77	Jogo de lona	4	RS 2.662,00	RS 5.324,00
78	Jogo de porta escovas	2	RS 90,00	RS 180,00
79	Jumelo dianteira	2	RS 1.280,00	RS 2.560,00
80	Jumelo traseiro	2	RS 860,00	RS 1.720,00
81	Junta do tucho	2	RS 30,00	RS 240,00
82	Kit de embreagem	2	RS 240,00	RS 480,00
83	Lampada 1034	10	RS 2.395,00	RS 9.580,00
84	Lampada 1141	10	RS 145,00	RS 2.320,00
85	Lampada 67	10	RS 530,00	RS 2.120,00
86	Lampada 68	10	RS 750,00	RS 3.000,00
87	Lampada farol	10	RS 188,00	RS 752,00
88	Lampada h1	10	RS 188,00	RS 752,00
89	Lampada h3	10	RS 2.160,00	RS 8.640,00
90	Lampada h7	10	RS 23,00	RS 920,00
91	Lanterna traseira	2	RS 317,00	RS 1.268,00
92	Luva transmissão	1	RS 254,00	RS 1.016,00
93	Mangueira cilindro	2	RS 130,00	RS 520,00
94	Mola do feixe mestre	4	RS 275,00	RS 1.100,00
95	Mola do feixe quarta	4	RS 4,00	RS 80,00
96	Mola do feixe quinta	4	RS 2.420,00	RS 2.420,00
97	Mola do feixe segunda	4	RS 208,00	RS 832,00
98	Mola do feixe sétima	4	RS 90,00	RS 360,00
99	Mola do feixe sexta	4	RS 578,00	RS 2.312,00
100	Mola do feixe terceira	4	RS 450,00	RS 1.800,00
101	Motor de partida	4	RS 185,00	RS 740,00
102	Oleo 15w40	4	RS 149,00	RS 596,00
103	Oleo w90	4	RS 160,00	RS 640,00
104	Parabrisa	4	RS 170,00	RS 680,00
105	Parafuso de roda	40	RS 2.662,00	RS 5.324,00
106	Pastilha de freio dianteira	4	RS 90,00	RS 180,00
107	Pinça de freio	4	RS 1.280,00	RS 2.560,00
108	Pivo suspensão inferior	4	RS 860,00	RS 1.720,00
109	Ponteira cardan fixa	4	RS 30,00	RS 240,00
110	Porca	20	RS 240,00	RS 480,00
111	Radiador	1	RS 2.395,00	RS 9.580,00

112	Relé alternador	4	RS 145,00	RS 2.320,00
113	Relé auxiliar	4	RS 530,00	RS 2.120,00
114	Rotor	4	RS 750,00	RS 3.000,00
115	Semi-Eixo	4	RS 188,00	RS 752,00
116	Sensor De Nivel Óleo	4	RS 188,00	RS 752,00
117	Sensor De Pressão	4	RS 2.160,00	RS 8.640,00
118	Sensor De Rotação	4	RS 23,00	RS 920,00
119	Sensor Map	4	RS 317,00	RS 1.268,00
120	Servo De Embreagem	2	RS 254,00	RS 1.016,00
121	Sicronizador 3 E 4	2	RS 130,00	RS 520,00
122	Sicronizador 1 E 2	2	RS 275,00	RS 1.100,00
123	Sicronizador 5	2	RS 4,00	RS 80,00
124	Silicone	8	RS 2.420,00	RS 2.420,00
125	Tubo Flexível	2	RS 208,00	RS 832,00
126	Turbina	4	RS 90,00	RS 360,00
127	Vela Aquecedora	16	RS 578,00	RS 2.312,00
				<b>RS 204.656,00</b>
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS 356.762,50</b>

Valor Total da Contratação R\$ 356.762,50 ( Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)  
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 19 de Setembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A66A1F37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0153/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1536-6615-246	
				Página	
				1/1	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0153/2018 de 28/09/2018</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
<b>Despesa 120 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
28/09/2018	98832	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	4.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	4.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos					
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 203 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
28/09/2018	98837	Redução da Despesa			300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300,00
<b>Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
28/09/2018	98836	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
<b>Total da Despesa:</b>				300,00	0,00
<b>Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
28/09/2018	98831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.300,00	300,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.300,00	300,00
<b>Total do Fundamento:</b>				4.300,00	4.300,00
<b>Total Geral:</b>				4.300,00	4.300,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**61F9C33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

**CNPJ: 08.079.774/0001-61**

**RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

Aos 02 de abril de 2018, o município de São Paulo do Potengi-RN, através Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi com sede a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, RESOLVE registrar os preços para **prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o Prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestador de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

Prestar, mediante requisição do setor competente, os serviços de recarga de cartuchos que lhe serão repassados, conforme especificações em relação anexa;

Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga;

Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como serviços e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

O serviços deverão ser providenciado em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega da requisição pelo Setor de solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos cartuchos, no prédio das Secretarias solicitantes;

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O Prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Prestador de serviços as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Prestador de serviços da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o Prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o Prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais Prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

**II** - Convocar os demais Prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prestador de serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Prestador de serviços registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestador de serviços remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS.**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A empresa Prestador de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 011/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ:08.079.774/0001-61

Contratante

Licitantes Vencedores

**CREMILSON SILVA FILHO 59560380478**

CNPJ: 24.376.786/0001-04

Contratado

**AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

CNPJ: 07.276.398/0001-32

Contratado

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Assunto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 28/03/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
1	CARTUCHO HP 21 (PRETO)	UND	80	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
2	CARTUCHO HP 22 (COLORIDO)	UND	70	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
3	CARTUCHO PRETO122	UND	150	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	13,00
4	CARTUCHO COLLOR 122	UND	140	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
5	CARTUCHO COLORIDO-662	UND	55	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
6	CARTUCHO PRETO-662	UND	55	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
7	KIT 4 TINTAS PARA CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD (MARGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO)	KIT	80	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	100,00
8	KIT 4 TINTAS T664 EPSON (MARGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO)	KIT	40	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	121,00
9	CARTUCHO PRETO HP 60	UND	65	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
10	CARTUCHO COLOR HP60	undU ND	60	CREMILSON SILVA FILHO 595603800478	15,00
11	TONNER SCX-4521F	UND	209	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	70,00
12	TONNER TN 3442	UND	92	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	85,00
13	TONNER HP 85A	UND	80	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
14	TONNER TN 410/420/450 BROTHER	UND	50	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
15	TONNER D-105C	UND	25	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	80,00
16	TONNER HP 12A	UND	20	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
17	TONNER HP 80A	UND	150	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
18	BROTHER DR 1060	UND	20	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	51,00
19	BROTHER TN 450	UND	40	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
20	BROTHER TN 650	UND	30	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	70,00
21	BROTHER TN 750	UND	40	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	70,00
22	HP 83A	UND	100	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
23	HP 85A	UND	250	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
24	SANSUNG D-101	UND	30	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	75,00
25	SANSUNG ML-D2850	UND	30	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	80,00
26	TONER DA IMP. HP M 1120 - MFP (36-A)	UND	55	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
27	TONER DA IMPRESSORA TN 410/420/450	UND	55	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	60,00
28	TONER SCX 3.200 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TROCA CHIP	UND	108	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	70,00
29	TONER MLT-D104S	UND	95	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	68,00
30	TONER TN3442BR	UND	144	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	90,00

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:E73A2530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN) CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

Aos 05 de junho de 2018, o município de São Paulo do Potengi-RN, através Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi com sede a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2016, RESOLVE registrar os preços para **Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preços para Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá condições nela estabelecidas, quantitativos registrados em assumidas com o Contratante.

ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações

**Parágrafo terceiro:** Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

Fornecer, mediante requisição do setor competente, os itens solicitados de acordo com a necessidade de cada setor ;

Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações; Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga; Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como serviços e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte; Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

O prazo máximo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das respectivas ordem de compra ou notas de empenho;

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	I=0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2016 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Fornecedor as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Fornecedor da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o Fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais Fornecedor, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

**II** - Convocar os demais Fornecedor, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem Fornecedor registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedor remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS.**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa Fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 024/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

Licitantes Vencedor

**MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA**

CNPJ: 14.292.017/0001-74

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI Nº 008/2018**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018.

Assunto: Formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO.**Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no diário oficial da FEMURN Edição de 01/06/2018.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Empresa/CNPJ	Unit.
001	ÁGUA MINERAL, 20 lts, material água mineral, tipo embalagem garrafão de polipropileno, gaseificação sem gás, características adicionais: tampa, lacre, sem vasilhames e validade mínima de, normas técnicas conforme portaria de correlatos de ministério da saúde	San Ville	Unidade	14.827	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	4,80
02	CARGA GÁS, liquefeito de petróleo – GLP, tipo gás propanobutano, capacidade botijão 13kg	Super Gás Bras	Botijão	1.182	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	66,50
03	Vasilhame de polipropileno de água mineral 20lts	Incoplage	Unidade	226	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	11,50
04	Vasilhame de gás cozinha capacidade 13kg	Super Gás Bras	Botijão	51	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	139,50
05	Gelo em cubos – sacos 3kg	Sterbom	Saco	2.500	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	4,40
06	Copo água mineral 200ml (cx 42 unidade)	Sterbom	Caixa	50	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	16,50
07	Copo água mineral 300ml (cx 42 unidades)	Sterbom	Caixa	50	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	17,50
08	Garrafinha água mineral 600 (pcte c/12unidades)	Sterbon	Caixa	50	MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA/ CNPJ: 14.292.017/0001-74	7,50

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:3009A565**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 025/2018**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PMSPP/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

Aos **sete** dias do mês de junho do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, CEP: 59.460-000, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Leonardo Cassimiro de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 376.363.244-15, residente e domiciliado no Município de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PMSPP/RN**, homologado em **05 de junho de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA</b>	ANDREIA TORRES DOS SANTOS- ME
<b>CNPJ</b>	09.368.724/0001-67
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi – RN – CEP: 59.460-000
<b>TELEFONE</b>	(84) 3251-2817
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Andreia Torres dos Santos
<b>RG / CPF</b>	345708301 – SSP-SP/ 027.643.915-52
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>	187.000,00

**Descrição dos Itens Registrados:**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ataúde Popular sem visor (6 alças duras), c/ dimensões 193x60x32, c/ acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT Branco c/babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira maciça	Perola	30	Und	638,00	19.140,00
02	Ataúde popular com visor (6 alças duras), com dimensões 193x60x32, c/ acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT Branco c/babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira Maciça. Com translado simples no município	Perola	30	Und	755,00	22.650,00
03	Ataúde Infantil, com dimensões 100x28x20cm, com acabamento externo laqueado com verniz cor cerejeira e interno em TNT branco com babado	Perola	10	Und	357,00	3.570,00
04	Ataúde especial adulto com visor (6 alças duras), c/ dimensões 2,10 x 80, com acabamento externo em verniz tampa de MDF, com capacidade para até 150 kg adesivos de silk cree e interno em TNT branco com babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira maciça	Perola	20	Und	1.430,00	28.600,00
05	Translado do corpo até 150km	Jesus de Nazaré	4.500	KM	3,80	17.100,00

06	Vestimenta para corpo (mortalhas)	Jesus de Nazaré	90	Und	81,00	7.290,00
07	Corroa de Flores Naturais	Jesus de Nazaré	45	Und	260,00	11.700,00
08	Corroa de Flores Artificiais	Jesus de Nazaré	45	Und	220,00	9.900,00
09	Ornamentação do corpo com flores	Jesus de Nazaré	90	Und	245,00	22.050,00
10	Higienização de corpos com aplicação de produtos químicos específicos para conservação	Jesus de Nazaré	90	Und	370,00	33.300,00
11	Alugueis de castiçais	Jesus de Nazaré	90	Und	130,00	11.700,00
<b>Valor Total</b>						<b>187.000,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PMSPP/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.2** - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PMSPP/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PMSPP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PMSPP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**5.1** - O prazo para início do fornecimento será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega da Ordem de Compras.

**5.2** - O prazo fixado para início do fornecimento poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dom Marcolino, 308, ficando a critério do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

**5.3** - Se, após o início do fornecimento, constatar-se que os materiais estão sendo entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**5.4** - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início do fornecimento e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Órgão: Sec/Fundo Mun. do Trabalho Habit. Assistência Social e Cidadania

Unidade: 021000

Funcional: 08.244.1006.2235.0000 – Aprimoramento dos Serviços Sociais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Fontes: 00100

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, comprovando o fornecimento.

**7.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**7.3** - A Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

a) - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

**8.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.4** – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, sem justificativa aceitável;
- c) O prestador de serviço não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.2** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PMSPP/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa: **ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME**, classificada no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi  
**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME**  
Empresa Registrada

CNPJ: 09.368.724/0001-67

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**44D964BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 029/18**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)	Proc.	Nº
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910	14030002/2018	FI
	Rub -----	

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

Aos 05 de julho de 2018, o município de São Paulo do Potengi-RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com sede a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Paulo do Potengi, bem como escolas, ginásios, estádio de futebol, Programas sociais, Unidades básicas de Saúde, Policlínica, CRIA, CEO e CAPS, bem como os demais programas ligados as secretarias do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Paulo do Potengi, bem como escolas, ginásios, estádio de futebol, Programas sociais, Unidades básicas de Saúde, Policlínica, CRIA, CEO e CAPS, bem como os demais programas ligados as secretarias do Município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	I=(6/100) _	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 029/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

Contratante

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

CNPJ: 23.446.094/0001-22

Contratado

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**

CNPJ: 17.570.889.0001/45

Contratado

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018.

Assunto: **Formação de registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Paulo do Potengi, bem como escolas, ginásios, estádio de futebol, Programas sociais, Unidades básicas de Saúde, Policlínica, CRIA, CEO e CAPS, bem como os demais programas ligados as secretarias do Município.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 29/06/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
1	ARCONDICIONADO SPLIT FRIO 9000 BTU'S Max Plus com Filtro Full HD. Cor Branco. Linha Max Plus. Tipo de ar condicionado Split. Capacidade 9.000 BTU. Ciclo Frio Potência 909 W. Eficiência energética classe A. Modos de operação Automático, Desumidifica, Refrigera, Ventila, Climatiza. Material plástico e metal. Velocidades 4. Vazão de ar: unidade interna 7,5 m³/min. Temperatura mínima 16°C. Com controle Remoto. liga desliga e ajuste de temperatura. Recursos; Funções especiais função: dormir, turbo, swing e autofan. Filtro sim. lavável; - removível; - com proteção antibactérias Vírus Doctor.Timer sim. sim, tempo máximo de 12 horas. Compressor rotativo. Gabinete deslizante Não. Aviso limpa filtro. Não Entrada superior de ar Sim. Direcionadores de ar Multidirecional. Alimentação 220 Volts. Peso aproximado. Peso do produto - unidade interna: 7,8 Kg. - unidade externa: 23,5 Kg. Peso do produto com embalagem - unidade interna: 9,7 Kg. - unidade externa: 26,5 Kg. Dimensões aproximadas. Produto (L x A x P): - unidade interna: 82 x 28,5 x 19 cm. - unidade externa: 66 x 47 x 24 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): - unidade interna: 89,5 x 35,5 x 26,3 cm. - unidade externa: 77,8 x 52,2 x 33,1 cm. Prazo de garantia 02 anos (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 21 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos; - unidades interna; - unidades externa; - controle remoto.	Unid.	38	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME	ELGIN/ECOLOGIC-9.000	1.445,00
2	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 22 BTUND 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, PAINEL DIGITAL, SELO PROCEL "A". GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME	CONSUL/CBF22DBBN	2.689,00

3	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE 12.000 BUND 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, PAINEL DIGITAL, SELO PROCEL "A", E GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO APARELHO	Unid.	37	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	AGRATTO/FIT CCS12F-R4	1.499,00
4	AR-CONDICIONADO TIPO: SPLIT 18 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A, COUND GARANTIA DE FÁBRICA	Unid.	17	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	AGRATTO/ONE	2.029,00
5	BEBEDOURO DO TIPO TORRE(DE COLUNA), COM CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134a); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA; ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO 3,5 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA); SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; POTÊNCIA DE ATÉ 110W; NA COR BRANCA OU PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO.	Unid.	30	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	ESMALTEC/EGC35B	580,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/S FRIO 220V, POSSUI FUNUND COMO:SLEEP: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A MELHOR CONDICAÇÃO PARA O AMBIENTE DURANTE A NOITE TIMER PERMITE PROGRAMAR EM ATÉ 24H O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO SWING; MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR NO AMBIENTE FEEL: A VENTILAÇÃO E A TEMPERATURA SÃO AJUSTADAS AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM A TEMPERATURA DO AMBIENTE. FEEL A VENTILAÇÃO A TEMPERATURA SÃO AJUSTADAS AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM A TEMPERATURA DE AMBIENET.	Unid.	02	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	ELGIN/ECOLOGIC-30.000	3.778,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LP TOTALMENTE EM AÇO INOX. FUND MANGUEIRAS E CONECTORES, CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX RESERVATORIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉCNICO INJETADO EM POLIURETRANO EXPANDIDO SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GAS ELOLOGICO R 134 A MOTOR HERMETICO TENSÃO 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA PESO LIQUIDO APROXIMADO 51,9 KG A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO GARANTIA 12 MESES.	Unid.	02	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	IGLU/4T INOX	3.299,00
8	FREEZER HORIZONTAL 149L - 220V POSSUIR AMPLA CAPACIDAUND CHAVE AUTO INCLUSA BAIXO CONSUMO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL E CESTO ARAMADO QUE ACOMODA PERFEITAMENTE SEUS ALIMENTOS, DUPLA FUNÇÃO FREEZER/CONSERVADOR, TAMPÁ BALANCEADA E DRENO QUE ESCOA A ÁGUA DO DEGELO, PUXADOR PROJETADO ERGONOMICAMENTE PARA UM MANUSEIO MAIS SEGURO, ALTURA 90,9 LARGURA 60,6 E PROFUNDIDADE 70,6 PESO 37 KG, COR BRANCO	Unid.	03	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FRICON/HCED216	2.030,00
9	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 519L - POSSUI CONTROLE ELUND POSSUI CONTROLE ELETRONICO PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE. PERMITIR ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. POSSUI DUAS PORTAS E DRENO FRONTAL CONTAR COM 4 RODINHAS NOS PÉS. TER CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, COR BRANCO. POSSUIR NO MESMO 01 ANO DE GARANTIA, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METALICA DE ALTA RESISTENCIA À CORROÇÃO.	Unid.	05	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	CONSUL/CHB53C9	3.299,00
10	BEBEDOURO COLUNA FORNECA ÁGUA GELADA E NATURAL;GABINETE EM AÇO INOX COM TAMPÁ E BASE INJETADOS; CONTROLE AUTOMATICO TEMPERATURA: CFC FREE - GÁS 134A; RESEEVATORIO EM ATÓXICO; NÃO ENFERRUJA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS; CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÃO DO PRODUTOR: ALTURA: 905MM, LARGURA: 330MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 BEBEDOURO E MANUAL DE INSTRUÇÃO 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICA. OBSERVAÇÃO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	Unid.	03	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	ESMALTEC/EGC35B	845,00
11	GELADEIRA REFRIGERADOR NA COR BRANCA, 2 PORTAS FROSUND CAPACIDADE DE 437L E FREEZER POTENTE E ESPAÇOSO, REGULAGEM DE TEMPERATURA EM ATÉ CINCO DIFERENTES, DEGELO AUTOMÁTICO, GAVETA HORTIFRUTI, GAVETA PARA GELO EXTRA OVOS, VOLTAGEM 220V. CONTEUDO DA EMBALAGEM REFRIGERADOR; MANUAL DE INSTRUÇÃO.DIMENSÕES PROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 175X71X73CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO(KG) 88KG GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	Unid.	01	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	CONSUL/CRM 55AB	3.000,00
12	VENTILADOR DE COLUNA MEGA TURBO DE 60CM COM 03 VELO NA COR PRETA HÉLICE DE 30 CM DE DIAMETRO, GRADE REMOVÍVEL.U	Unid.	12	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	VENTISOL/NEW	219,00
13	AR COND. SPLIT 24.000BTUS C/ CONT. REMOTO	Unid.	11	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ELGIN/ECO POWER HWF124B21A HWFE24B2NA	2.940,00
14	AR COND. SPLIT 36.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	Unid.	10	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ELGIN/PISO TETO ECO PEF136B2NC OUF36B2CA	4.835,00
15	REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE DE 240 LITORS, COR BUND ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, COM CONGELADOR, DEGEOAUTOLIMPANTE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	Unid.	13	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ESMALTEC/ROC31	1.345,00
16	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, COMPRAATELIRAS DE VIDRO, PORTA LATAS PARA ATÉ 8 UNIDADES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUES, CAPACIDADE TOTAL PARA ATÉ 345 LITROS, TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX. COM 3 PRATELIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS. 2 CESTOS PORTA OVOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAR 12 UNIDADES. TEMPERATURA AJUSRAVELATRAVÉS DO CONTROLE ELETRÔNICO. PORTA GARRAFAS. ILUMINAÇÃO INTERNA. PÉS; ESTABILIZADORES. SELO PROCEL A. 127 VOLTS. LÂMPADA:15 WATS. CAPACIDADE REFRIGERADOR: 266 LITROS. CAPACIDADE FREEZER: 81 LITROS. CAPACIDADE TOTAL REFRIGERADR + FREEZER: 347 LITROS. NA COR BRANCA. 01 ANO DE GARANTIA.	Unid.	02	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	CONSUL/CRM38NB	2.800,00
17	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, 500L COM DRENO DE GELO UND FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR. SEM CFC, FECHADURA COM CHAVE QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO REEFER, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM RODIZIO, 110V/220V NA COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	Unid.	08	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	FRICON/HCED503	2.599,00

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:AF5FFE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 63/17

Comissão Permanente de Licitação	Proces. 10070001/2017
	Fl. _____
Fone: 3251-4910 e-mail: cplspp@gmail.com	Rub. _____ CPL/PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Aos 13 de dezembro de 2017, o Município de São Paulo do Paulo do Potengi, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, com sede na Rua Bento urbano, 04 –Centro – São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN 13/12/2017

#### MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

C.N.P.J. nº 08.079.774/0001-61

Contratante

#### ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

CNPJ:24.208.480/0001-49

#### RADIANY F MALHEIRO – ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

#### RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA

CNPJ: 16.466.560/0001-76

#### VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP

CNPJ: 29.124.304/0001-42

#### W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ:07.018.761/0001-10

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL D E SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 13/12/2017.

Itens/LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
LOTE 01						
01	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	8,50
02	COLCHETE LATONADO N.º 07, COM 72 UND.fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	4,80
03	COLCHETE, LATONADO N.º 09, COM 72 UND.fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	5,80
04	PEN DRIVE 4GB	UND	5	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MULTILASE R	28,80
05	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 3,4 X 1,2 X 0,7 CM, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 100G	UND	159	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MULTILASE R	28,80
06	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	UND	580	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	1,30
07	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA	UND	30	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	1,50
08	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS, imprimivel. embalados individualmente em envelopes	UND	620	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	3,10
09	ESTILETE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA REMOVIVEL, DIMENSÃO DE 1,8X 0,05 X 1,00 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA GRADUAVEL.	UND	350	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MASTER	2,20
10	ESTILETE MOD. 180, COM PROTETOR DE METAL lâmina: 7,5 cm de comprimento e 0,8cm de largura, com trava de segurança graduavel.	UND	93	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	6,80
11	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDAVEL OU METAL CROMADO, MEDINDO 15CM, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26	UND	300	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CARBRINK	2,90
12	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und	CX	305	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CIS	9,20

13	GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADE	CX	150	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	18,40
14	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO	CX	689	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	4,80
15	GRAMPO PLÁSTICO MACHO - FÊMEA, PACOTES COM 50 UND.	PCT	310	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	DELLO	12,20
16	GRAMPO, TRILHO, MED. APROX. 80MM	CX	140	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	12,00
17	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO	CX	1	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	12,00
18	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CX	146	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	20,40
19	PRENDEDOR DE PAPEL- 51MM, CX. COM 12 UND.	CX	155	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	GENMES	21,40
20	ALFINETE PARA MAPA, Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENO nas 4 cores básicas (verdes, vermelho, azul, e amarelo) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 und. de uma única cor	CX	197	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	4,90
21	CLIP, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICANDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. (ACC).	CX	349	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	3,70
22	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	CX	800,00	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	1,80
23	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	2,00
24	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UNIDADES	UND	3	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	2,00
25	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0, COM 100 UNIDADES fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. ACC	CX	890	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	3,60
26	LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 12 LÂMINAS - LÂMINA LARGA.	TB	151	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	BRW	4,50
27	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/ GLICERINA, NÃO MANCHA	UND	46	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CARBRINK	3,50
28	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no mínimo estendida ou esticada com 58cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada, validade indeterminada.	UND	250	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ARTEZAL	5,40
29	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado.	UND	660	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	LEONORA	1,90
30	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 11	PCT	99	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MAMUTH	3,90
31	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS.	ROL	142	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	RAYANE	15,00
32	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	8	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	14,00
33	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM IQUILO	UND	5	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	IGUAL	18,16
34	FITILHO DECORATIVO SINTÉTICO COM 5MM rolo com 50mt cores variadas	PÇ	95	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	NIZURE	3,80
35	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR cx com 100 lâminas	CX	15	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	BRW	45,00
36	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS NA COR PRETA, MEDINDO 52X4CM, ABERTO, SEM COSTURA E 26X4CM, FECHADA COM COSTURA, NO MÍNIMO E ESTENDIDA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO 62CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORÇADA, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, EM LETRAS MAIÚSCULA, IMPRESSA DUAS VEZES COM TINTA NA COR BRANCA, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	4	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ARTEZAL	21,60
LOTE 02						
37	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plastica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores basicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano	CX	168	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	12,60
38	CANETA ESFEROGRAFICA, RESINA TERMOPLASTICA tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstenio de 1mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelho cx com 50 und	CX	388	RADIANY F MALHEIRO - ME	TIP	30,00
39	CANETA MARCADOR P/CD E DVD , COR AZUL PONTA 2,0MM	UND	273	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	1,70
40	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRACO DE 4,00 MM, NAS CORES VARIADAS VERDE, AMARELO E ROSA E ETC COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	983	RADIANY F MALHEIRO - ME	TIP	1,60
41	DUREX, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX30M, PEQUENO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	305	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	0,80
42	RECADADO ADESIVO, 38X50MM, COM 100 FOLHAS	BLCO	517	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	5,50
43	RECADADO ADESIVO, 76/102MM, COM 100 FLS.	BLCO	623	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	3,70
44	RECADADO ADESIVO, 102X152MM, COM 100 FOLHAS.	BLCO	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	6,00
45	RECADADO ADESIVO, 76X76MM, COM 100 FLS.	BLCO	413	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	2,95
46	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	WALEU	2,00
47	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE, medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	370	RADIANY F MALHEIRO - ME	WALEU	2,00
48	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	651	RADIANY F MALHEIRO - ME	WALEU	0,80
49	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx8,5m, à base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plastica transparente, original do fabricante.	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	MERCUR	6,70
50	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIR A 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	UND	384	RADIANY F MALHEIRO - ME	MERCUR	1,90
51	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	UND	134	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	4,35
52	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	CX	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	50,00
53	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND.	CX	130	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	5,40
54	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA	UND	5.005	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	0,30
55	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL COR: AZUL CX COM 12 UND CORES DIVERSAS EX: AZUL, VERMELHO, PRETO ETC	CX	464	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	66,00
56	BOLA DE ISOPOR 10MM	UND	235	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	0,30
57	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	UND	235	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	0,25
58	BOLA DE ISOPOR DE 70 MM.	UND	235	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	0,50
59	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plastico, nº03	UND	99	RADIANY F MALHEIRO - ME	RADEX	7,00
60	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR em material plastico resistente e de boa qualidade	UND	504	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	0,15
61	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA para uso em materiais porosos e não porosos, tubo com no mínimo 3g, validade de no mínimo 1ano	UND	360	RADIANY F MALHEIRO - ME	BOND	4,50
62	COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPEIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, tubo com no mínimo 08 gramas, lavavel não toxico, composição de produtos a base de polimeros e glicerina ou éter de polioicosideos, validade de no mínimo 1 ano	UND	310	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,00
63	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLVINILHA embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do crq do químico responsável e selo do inmetro impresso na embalagem do produto	UND	1.786	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	1,80
64	COLA COLORIDA, TUBO COM 90 GRAMAS cx com 06 und. em cores primárias, atóxico, antialérgico	CX	650	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	7,50
65	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL embalagem frasco plastico com bico	UND	1.920	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	1,80

	economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e prazo de validade.23g					
66	COLA PARA ISOPOR LIQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G LAVAVEL NÃO ATÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	1.225	RADIANY F MALHEIRO – ME	DELTA	4,10
67	COLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO DE 1000ML, LAVAVEL E NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	173	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	13,00
68	COLA CONTATO PARA EVA,TUBO COM 75GRAMAS	UND	330	RADIANY F MALHEIRO – ME	BRASCOLA	8,55
69	COLA QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE DE 7,5MM de diametro por 300mm de comprimento incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades.	PCT	390	RADIANY F MALHEIRO – ME	IBEL	5,60
70	COLA QUENTE FINA PCT COM 12 UNIDADES BASTÃO	PCT	490	RADIANY F MALHEIRO – ME	IBEL	5,60
71	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	90	RADIANY F MALHEIRO - ME RADIANY F MALHEIRO – ME	IBEL	9,00
72	DUREX COLORIDO 12X10	UND	50	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	0,60
73	DUREX, TRANSPARENTE,medindo 45mmx50m, validade de no mínimo 01 ano	UND	1.222	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	4,00
74	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PC	300	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	2,00
75	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, cores diversas	PC	390	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	2,50
76	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	UND	70	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	4,30
77	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	UND	35	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	4,30
78	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	12,00
79	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano	UND	935	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	5,20
80	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM, tamanho 24x50	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	9,00
81	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M,composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, val. de no mínimo 1 ano.	UND	933	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	5,90
82	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 50,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano	UND	385	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	4,80
83	FITA CREPE, ROLO COM APROX.16MMX50M composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano	UND	920	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	5,20
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M, PEQUENA	UND	5	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	0,90
85	GIZ DE CERA, PONTA GRANDE, CAIXA COM 12 UND.	CX	720	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	2,66
86	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES, CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICO	CX	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	2,66
87	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no minimo 14,0 cm, caixa com 12 und	CX	95	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	17,97
88	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no minimo 14,0cm, caixa com 12 unidades	CX	165	RADIANY F MALHEIRO – ME	CIS	18,46
89	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MMcom corpo e ponteira em material plástico medindo no minimo 14,0 cm, cx com 12 und.	CX	75	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	15,80
90	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND.	CX	600	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	5,20
91	LÁPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND.	CX	600	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	5,30
92	LÁPIS DE COR FORMATO SEXTAVADO, NÃO ROLA NA MESA, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO. CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTES DEPOSIÇÃO. EXCLUSIVA FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE. DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE GRANDE	CX	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	4,50
93	LÁPIS PRETO,MADEIRA HB Nº 2,CARGA GRAFITE CX COM 100	CX	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	62,00
94	LÁPIS DE COR PEQUENO apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12	CX	2.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	5,00
95	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, estojo com tampa flip top, com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira, estojo contendo 12 grafites. deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo a marca comercial e a espessura do grafite.	ESTJ	703	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,35
96	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM,COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES. DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE. GOLLER	UND	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,35
97	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM estojo com tampa flip top, com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira, estojo contendo 12 grafites. deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo a marca comercial e a espessura do grafite	UND	600	RADIANY F MALHEIRO – ME	CIS	0,35
98	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO	CX	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	KOALA	3,80
99	FOLHA DE ISOPOR 05 MM	UND	320	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	1,35
100	ISOPOR ESPESSURA 10MM	UND	40	RADIANY F MALHEIRO – ME	FRICALOR	2,63
101	ISOPOR ESPESSURA 15MM	UND	40	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	4,10
102	FOLHA DE ISOPOR 10 MM,	UND	332	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	2,63
103	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	332	RADIANY F MALHEIRO – ME	FRICALOR	4,10
104	BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	606	RADIANY F MALHEIRO – ME	GOLLER	0,60
105	BORRACHA (TIPO CANETA), COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUA VEZ BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH.	CX	160	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	20,00
106	BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plasticol e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm.	UND	550	RADIANY F MALHEIRO – ME	GOLLER	1,05
107	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: L AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPELcx com 40 und	CX	1.332	RADIANY F MALHEIRO - ME	PRIMEX	17,30
108	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL.CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	UND	2	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	0,57
109	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato detinta laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	PCT	670	RADIANY F MALHEIRO – ME	PIMACO	24,70
LOTE 03						
110	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fab.	UND	805	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	1,65
111	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO inoxidavel, corte super afiado, cabo termoplastico de alta resistencia, medindo	UND	242	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	BIC	8,20
112	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	UND	200	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	17,65
113	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL corte super afiado, cabo termoplastico de alta resistencia, medindo aproximadamenete 21,00 cm e 8,5	UND	150	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	10,00
114	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO inoxidavel, corte super afiado, cabo termoplastico de alta resistencia, medindo aproximadamente 14,0cm e com 5,5.	UND	5	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	8,16
115	GRAMPEADOR, GRANDE, DE MESA, DE METAL para uso de grampo26/6, com capacidade para grampear ate 20 folhas de papel de 75g/m², de uma vez, garantia contra defeito de fabrica de no minimo um ano	UND	186	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	17,00
116	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	50	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	16,45

117	GRAMPEADOR COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELETA EM AÇO INOXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPULO PROTETOR EM BORRACHA. GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO, UTILIZADO GRAMPOS 23/08 (ATPÉ 50 FOLHAS), 23/10 (ATÉ 70 FOLHAS) E 23/13 (ATÉ 100 FOLHAS). COR PRETA. VALIDADE INDETERMINADA	UND	126	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	95,00
118	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS. com base em plástico reforçado e canelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com manipulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(ate 100 folhas) cor preta validade indeterminada	UND	1	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	119,71
119	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	UND	147	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	12,00
120	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta residuos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabricação	UND	88	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	13,00
121	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste etálica para enquadramento de folhas	UND	51,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	101,00
122	PISTOLA ELÉTRICA, PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO com diâmetro 1/2 polegada, 220 volts. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	125,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	26,00
123	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, led 14 dígitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo keyboard, seletor de arredondamentos e casas decimais, contador de itens, tecla mu/md delta por centro e gt , impressão em duas cores(preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas 205mm x 95mm x 330mm . garantia dada pelo fornecedor	UND	45,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CASIO	320,00
124	CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS Calculadora de Mesa 12 dígitos, solar, tecla voltar, Display Grande.Amplo visor. O visor mais amplo facilita a leitura dos dados. Dupla alimentação solar e bateria. Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente. Teclado com memória. A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados. Teclas plásticas. Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operaçãoPercentual básico. Cálculo de percentuais básicos.Mark-up. Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados.- Altura: 3.6 cm - Largura: 12.6 cm - Comprimento: 17.5 cm - Peso: 190 g	UND	33,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	FIX	23,00
125	LUPA MANUAL SIMPLES	UND	36,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	9,42
126	PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades	CART.	228,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	7,99
127	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades	CART.	250,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	8,99
128	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART.	800,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	7,00
129	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND.	CART.	280,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	5,95
LOTE 04						
130	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	FL	1.640	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEAL	0,55
131	PAPEL CAMUÇA CORES VARIADAS.	UND	2.800	RADIANY F MALHEIRO - ME	ARTFLOCK	0,80
132	PAPEL CELOFONE INCOLOR	UND	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	0,80
133	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFICIE de aparências metálica, dimensões 48x60cm cores divesas	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	1,05
134	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM com gramatura de 56g/m²	FL	480	RADIANY F MALHEIRO - ME	PAPELEX	0,25
135	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM, com gramatura de 56g/m²	FL	195	RADIANY F MALHEIRO - ME	PAPELEX	0,25
136	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	FL	2.400	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	0,90
137	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	FL	920	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	0,85
138	PAPEL COLORIDO 50G COM 500 FLS.	PCT	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHAMES	22,00
139	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	PCT	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	FILIPERSON	50,00
140	PAPEL CREPON (CORES DIVERSAS)	UND	900	RADIANY F MALHEIRO - ME	ARTFLOCK	0,80
141	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² papel branco com alto brilho, qualidade fotografica, fidelidade de cores, superficie suave ideal para imagens, secagem rápida, resistente a agua, imprime em impressora jato de tinta contendo 10 folhas maxprinte.	PCT	79	RADIANY F MALHEIRO - ME	MAXPRINT	4,50
142	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96CM	UND	1.800	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	0,80
143	PAPEL MICRO-ONDULADO ( DIVERSAS CORES E ESTAMPAS )	FL	620	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	2,80
144	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	2,80
145	PAPEL PESO 40,215X315MM. C/250 FLS.	PCT	424	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	20,00
146	PAPEL OFICIO, FORMATO A3, 297X420MM,75g/m², pacote 500 fls.	RES.	230	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHAMEX	50,00
147	PAPEL PARA DESENHO - TAMANHO A3, BLOCO 20FLS.	BLCO	230	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	5,00
148	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	CX	31	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	38,20
149	PAPEL MADEIRA 66X96 REF 45825 80G	UND	1.303	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	0,80
150	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	PCT	380	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	20,00
151	BOLA DE SOPRAR, PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	PCT	700	RADIANY F MALHEIRO - ME	JOY	6,40
152	CARTOLINA COLOR SET ( DIVERSAS CORES )	UND	800	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	0,61
153	CARTOLINA GUACHE ( DIVERSAS CORES )	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	1,10
154	EMBORRACHADO EM E.V. ATAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	18,00
155	ENVELOPE PARDO KD 32- 324X229	UND	1.400	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,35
156	ENVELOPE PARDO KO 25- 176X250	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,28
157	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED. 20X28CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	UND	7.750	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,48
158	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM papel com no mínimo 80g/m²	UND	7.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,54
159	ENVELOPE PARDO KD 28- 200X280	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,21
160	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,25
161	ENVELOPE AMARELO 229X324	UND	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,46
162	ENVELOPE PLÁSTICO A4 COM FUROS	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,30
163	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	PCT	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	4,99
164	ENVELOPE BRANCO 176MM X 250MM	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,36
165	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	7.750	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,16
166	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 255 ETIQUETAS.	UND	3	RADIANY F MALHEIRO - ME	PIMACO	11,00
167	FOLHA DE E.V.A. 40X60 DE ALTA QUALIDADE - PACOTE COM 10 UNIDADES, cores diversas	PCT	730	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	15,00
168	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	1,50
169	LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0x320,0mm	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	10,00
170	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	UND	15	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	11,97

171	LIVRO PROTOCOLO, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm, com 5 livros	PCT	81	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	9,00
172	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO, COM 160 FLS.	UND	37	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISSET	15,00
173	TINTA PARA REABASTECEDOR DE LÁPIS PARA QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES 20 ml	UND	182	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUMMIT	4,90
174	PINCEL ATOMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPONA NA COR DA TINTA, PARA USO QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES PILOT	CX	184	RADIANY F MALHEIRO - ME	RADEX	21,00
175	PINCEL CHATO Nº 10	UND	40	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,00
176	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,50
177	PINCEL CHATO 24 MACIO REFORCADO	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	3,17
178	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	UND	320	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,90
179	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	UND	340	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,88
180	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	UND	320	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,95
181	TINTA GUACHE 250 ML	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	KOALA	3,30
182	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	STAR	9,00
183	TINTA, PARA REABASTECEDOR ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUDO COM NO MÍNIMO 40ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	171	RADIANY F MALHEIRO - ME	RADEX	5,50
184	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES, KIT CAIXA COM SIS UNIDADES,	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	9,80
185	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, CAIXA COM 6 FRACOS E DO MÍNIMO 15 ML, CONTENDO AS 4 CORES BÁSICAS (VERMELHO, BRANCO, AZUL E AMARELO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CX	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	3,80
186	TINTA PARA PINTURA A DEDONÃO TÓXICAS E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI, CX COM 06 UNIDADES	CX	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	3,50
187	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	METRO	4.100	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACP	1,80
188	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	UND	32	RADIANY F MALHEIRO - ME	TILIBRA	15,00
189	BOBINA, DE PAPEL BRANCO, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mmx60m, com 30 unidades	CX	36	RADIANY F MALHEIRO - ME	PIMACO	10,00
190	CADERNO, COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5 X28,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M² COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CREDEAL	5,00
191	CADERNO DESENHO, EM ESPIRAL, GRANDE, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, COM 40 FOLHAS	UND	2.660	RADIANY F MALHEIRO - ME	CREDEAL	1,60
192	CADERNO 1/4 PCT. GRANDE FORMATO 140X200MM	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	9,70
193	CADERNO BROCHURA 1/4, formato de no mínimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas.	UND	1.325	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	2,40
194	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM, espessura 1mm, cores variadas.	FL	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	1,80
195	FOLHA DE ACETATO - A3 (29,7X42CM) 50 FLS.	PCT	600	RADIANY F MALHEIRO - ME	LAVORO	61,25
196	CORDÃO DECORATIVO TIPO FESTÃO (CORES DIV.)	METRO	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	LIZURE	5,79
<b>LOTE 05</b>						
197	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO cor fumê, com aba e elástico	UND	1.265	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	2,10
198	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO	UND	1.100	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	1,60
199	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. validade determinada.	UND	89	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHIES	9,50
200	PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica e visor de identificação validade indeterminada.	UND	708	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHIES	9,50
201	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO), 220MM X 308MM.	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLYCARTE	1,90
202	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAM 30MM	UND	10	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	2,30
203	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PP OF AZ	UND	10	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	6,50
204	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	UND	575	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELLO	4,80
205	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS, internas e elásticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	1,80
206	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIV.	UND	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	ELOPLAST	19,00
207	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, med. aprox. 36,0x24,0cm	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLYCARTE	1,85
208	PASTA TIPO L	UND	2.230	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELLO	0,75
209	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO X 50 MM LARGURA X 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CORTIARTE	4,95
210	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERMELHA 350X130X245MM	UND	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
211	ARQUIVO MORTO POLIONDA AMARELA 350X130X245MM	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
212	CAIXA ORGANIZADOR, tamanho 437x310x240 plástica	UND	15	RADIANY F MALHEIRO - ME	PLASVALE	35,00
213	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE, morto em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	UND	1.770	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
214	CAIXA ARQUIVO MORTO, EMPOLIONDA, COR AZUL, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	76	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
215	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), PLÁSTICO PP CORRUGADO C/ 10 PASTAS	UND	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	40,00
216	ORGANIZADOR DE MESA/PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	UND	6	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACRIMET	25,50
217	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE), em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm. peso aproximado: 365g validade indeterminada.	KIT	150,00	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACRIMET	10,00
218	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100, tamanho a4	PCT	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	36,00
219	JUTA TECIDO FECHADA.	METRO	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	LIZURE	12,00
220	TAPETE NÚMÉRICO M 20X20X0,5MM 10 UNID.	PCT	5	RADIANY F MALHEIRO - ME	START	24,90
221	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	MANDAIA	1,50
222	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, MEDINDO 235MM DE LARGURA X 340MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	UND	220	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	13,50
223	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO FUMÊ tamanho aproximado ou superior a 40X50CM esp. 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados	UND	384	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	13,50
224	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com duas divisões (três andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado. validade indeterminada.	UND	18	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	40,00

225	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	UND	100	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLIBRAS	8,55
226	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES, dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	UND	154	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	36,00
LOTE 06						
227	LAVANDA INFANTIL 100ML CX COM 12 UNID	CX	20	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	104,28
228	SHAMPOO INFANTIL 200ML C/12	CX	70	VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP	XUXINHA	63,24
229	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML C/12	CX	40	VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP	XUXINHA	67,44
230	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML COM 12 UNID.	CX	70	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	102,72
231	COTONETES, Cotonetes com hastas flexíveis, pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	CX	20	VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP	COTTON LINE	1,35
232	ALCOOL EM GEL 46°, Embalagem plástica c/500gr, com validade mínima de 36 meses, caixa com 12 unidades	CX	8	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	ZULU	92,52
LOTE 07						
233	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm	UND	120	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	126,00
234	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 1,20M X 0,9M	UND	1	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	95,00
235	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, (1,00X0,80), MOLDURA ALUMINIO.	UND	120	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	75,00
236	CANUDO SUCO GROSSO, IDEAL PARA SUCOS E REFRIGERANTES, PACOTE COM 400 CANUDOS COLORIDOS	PCT	150	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SÃO JOÃO	7,90
LOTE 08						
237	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	PCT	390	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	TECPEL	34,92
238	PAPEL FORMATO A4(210,0X297,0) GRAMATURA DE 75G/M², apergaminado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. cx com 10 resmas	CX	1.403	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	COPIMAX	153,00
239	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM papel com no mínimo 80g/m²	UND	6.700	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	SCRITY	0,38

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:27B898C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 062/17**

**CNPJ: 08.079.774/0001-61**  
**RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2017**

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal SÃO PAULO DO POTENGI, através da pregoeira Roselma Regina da Silva e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 037/2017, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 062/2017 – EDITAL N.º 062/2017, objetivando a seleção, **REGISTRO DE PREÇOS** para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), pelo critério Menor Preço por Lote, finalizado através da Ata de Registro de Preços n.º 016/2017, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo: Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, centro, nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI – RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 566.915-SSP-RN e, do CPF nº 376.363.244-15, residente e domiciliado nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI-RN e, de outro lado, a empresa: **M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**, adiante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:

<b>Empresa: M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME</b>						
CNPJ/MF nº:07.608.252/0001-47				Telefone (84) 9109-0302/9132-0206		
Endereço: Rua Dom Marcolino, 188 – Assunção – São Paulo do Potengi - RN						
Representante Legal: Maria Paulina Dantas dos Santos						
RG nº:000.208.547				CPF/MF nº: 443.756.974-15		
LOTE Nº: 01 SERVIÇO DE BU FET						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO – (R\$)		
	<b>COFFE BREAK</b> – café, chá,					
001	chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torradinhas, biscoitos (doces e salgados), canapês de frango, frios e frutas.	UNIDADE	4.370	14,00		
002	JANTAR – Batata palha ou sauté, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carne bovina assada e/ou com molho, frangos em filés em cubos com ou sem molho.	UNIDADE	2.230	19,50		
003	LANCHES 1ª Opção - Torradas suco de frutas e/ou refrigerante; 2ª Opção - Cachorro quente com carne ou frango, suco de frutas e/ou refrigerantes; 3ª Opção - Sanduiche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ou refrigerante	UNIDADE	6.600	10,80		
004	ALMOÇO – Feijão (verde, preto, branco fãrofado ou feijoada carioca), Arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofã mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, (repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite) carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira.	UNIDADE	2.430	20,00		
LOTE Nº: 02 LOCAÇÕES						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO – (R\$)		
01	Aluguel de Mesas retangular em PVC	UNIDADE	300	5,80		
02	Aluguel de cadeiras s/braços em PVC	UNIDADE	1.200	2,80		
03	Aluguel de material de Cutelaria	UNIDADE	3.000	1,50		
04	Aluguel de Tendas 4x4mts	UNIDADE	20	110,00		
05	Aluguel de tendas 4x8mts	UNIDADE	20	155,00		
06	Aluguel de Tendas 6x12mts	UNIDADE	20	275,00		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

O **OBJETO** desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **REGISTRO DE PREÇOS** para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de

Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 062/2017 e Processo Administrativo nº 07080001/2017, que integram este instrumento.

**VALOR:** O valor global desta ATA é **RS 254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata e em locais determinados pela solicitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1- O buffet deverá estar montado em até 2 (duas) horas antes da realização do evento .

4.2 – A licitante deverá entregar os alimentos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

4.3 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá a secretária da pasta solicitante comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto da presente licitação será recebido:

**Parágrafo Primeiro - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**Parágrafo Segundo** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Terceiro** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município SÃO PAULO DO POTENGI, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município SÃO PAULO DO POTENGI para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município SÃO PAULO DO POTENGI.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município SÃO PAULO DO POTENGI), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Manter as mesmas condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**Parágrafo Terceiro** - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

**Parágrafo Quarto** - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**Parágrafo Quinto** -

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**Parágrafo Segundo** - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro** - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Segundo** - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**Parágrafo Quarto** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

**Parágrafo Quinto** - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**Parágrafo Sexto** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**.

Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Parágrafo Quarto** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária indicada na ordem de compra.

**Parágrafo Quinto** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo do Potengi- RN 05 de dezembro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET – ME**

CNPJ: 07.608.252/0001-47

Representante/Contratada

**ANEXO XII -ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI Nº 016/2017**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017.

Assunto: Formação de registro de preços para **contratação de REGISTRO DE PREÇOS**

**para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN

Edição de 04/12/2017:

Lote 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
	<b>COFFE BREAK</b> – café, chá, chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torratinhas, biscoitos (doces e salgados), canapês de frango, frios e frutas.	Unidades	4.370	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	14,00
2	<b>JANTAR</b> – Batata palha ou sauté, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carne bovina assada e/ou com molho, frangos em filés em cubos com ou sem molho.	Unidades	2.230	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	19,50
3	<b>LANCHES</b> 1ª Opção - Torradas suco de frutas e/ou refrigerante; 2ª Opção - Cachorro quente com carne ou frango, suco de frutas e/ou refrigerantes; 3ª Opção - Sanduiche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ou refrigerante.	Unidades	6.600	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	10,80
4	<b>ALMOÇO</b> – Feijão (verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca), Arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, (repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite) carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofê, carne no molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira.	Unidades	2.430	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	20,00
Lote 02 Item					
001	Aluguel de Mesas retangular em PVC	Unidade	300	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	5,80
002	Aluguel de cadeiras s/braços em PVC	Unidade	1.200	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	2,80
003	Aluguel de material de Cutelaria	Unidade	3.000	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	1,50
004	Aluguel de Tendas 4x4mts	Unidade	20	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	110,00
005	Aluguel de tendas 4x8mts	Unidade	20	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	155,00
006	Aluguel de Tendas 6x12mts	Unidade	20	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	275,00

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**CC520049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 061-17**

Comissão Permanente de Licitação	Processo nº 08050001/2017
	Fl. _____
Fone: 3251-4910 e-mail: cplspp@gmail.com	Rub. ___CPL/PMSPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**

Aos 06 de dezembro de 2017, o Município de São Paulo do Potengi-RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi- RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061 /2017, RESOLVE registrar os preços para futura **aquisições de Pneus – para a frota de veículos do Município**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência,** que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II - Convocar** os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 061/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

#### **G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME**

CNPJ: 08.187.900/0001-00

Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017.

Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

Itens	Descrição	Uni d.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	PNEU 175/70 ARO 14	UNIDADE	26	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	380,00
002	PNEU 175/70 ARO 13	UNIDADE	35	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	265,00
003	PNEU ARO 14 (175/65X14)	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	364,00
004	PNEU 195/55/15	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	500,00
005	PNEU 9.00-20	UNIDADE	45	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.240,00
006	PNEU 215/75 ARO 17.5	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	TRIANGLE	1.200,00
007	PNEU 7.50-16 ARO 16	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	690,00
008	PNEU 185 – ARO 14	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	545,00
009	PNEU 14.00-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	3.680,00
010	PNEU 10.00 ARO 20	UNIDADE	8	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.440,00
011	PNEU 275/80 ARO 22.5	UNIDADE	8	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.900,00
012	PNEU 7.00/16	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	565,00
013	PNEU DIANTEIRO 14-17.5 NHS	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.590,00
014	PNEU TRASEIRO 19.5 L-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.750,00
015	PNEU DIANTEIRO 175-25 E- 3	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	5.850,00
016	PNEU TRASEIRO 1400/15	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.780,00
017	PNEU DIANTEIRO 12.4-24	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.689,00
018	PNEU TRASEIRO 18.4-30	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	3.850,00
019	PNEU DIANTEIRO 14.9-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	2.370,00
020	PNEU TRASEIRO 18.4-34	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.100,00
021	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	159,00
022	PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	140,00
023	PNEU TRASEIRO 80/100/14	UNIDADE	2	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	138,00
024	PNEU DIANTEIRO 60/100/17	UNIDADE	2	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	136,00
025	PNEU 225/75/16	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	900,00
026	PNEU 185/65 ARO 14	UNIDADE	9	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	379,00
027	PNEU 215/60 ARO 17	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	990,00

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**37D340AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 602/2018**

Severiano Melo/RN, 28 de Setembro de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao Programa de “Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde”, conforme a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	1.016	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01014	RS 3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01014	RS 15.000,00
<b>Total Geral do Crédito</b>					<b>RS 18.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de transferência do Fundo Nacional de Saúde – Fonte: 01014 – Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS – União, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de setembro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:082F5C85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 221/2018**

CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58  
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000  
E-mail:pmtanancias@yahoo.com.br  
TEL / FAX (84) 3386 – 2213  
LEI Nº 221 / 2018

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2019.*

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

**Art. 2** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3** – Incluem-se no Orçamento Anual:

- I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
- II. RPPS (Regime de Previdência Própria).

**Art. 4** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I. Mensagem.
- II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 5** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2019 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2019, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 6** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- I - Tabela I – Metas Anuais;
- II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 8** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na

alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

### **I. Poder Legislativo**

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

### **II. Poder Executivo**

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
  - a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
    - a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
    - a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
    - a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
  - a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  - a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
  - a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
  - a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
  - a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
  - a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

- b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

- c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

### **d) Ações administrativas que objetivem:**

- d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 9** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## **I – NA ÁREA SOCIAL**

### **a. Na Educação, Cultura e Desporto**

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

### **b. Da saúde pública**

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. De habitação e saneamento básico**

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

**d. De assistência Social**

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

**II – NA ÁREA ECONÔMICA**

**a. Agropecuária**

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

**a. Recursos Hídricos**

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

**b. Transportes**

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d. Serviços Urbanos**

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

**Art. 10** – A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 12** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 13** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2018.

**Art. 14** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;  
 Outras Despesas Correntes.  
 b) DESPESAS DE CAPITAL:  
 Investimentos;  
 Inversões Financeiras;  
 Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
 Outras despesas de Capital.

**Art. 15** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 16** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF n.º 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF N.º 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>Recursos Ordinários</b>		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
<b>Recursos da Educação</b>		
01	Receita de Impostos e de Transferên-	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
58	Transferência Do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei n.º 10.832/2003.
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
<b>Recursos da Saúde</b>		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médica odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
<b>Recursos da Assistência Social</b>		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco à saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.

62	Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
<b>Recursos Previdenciários</b>		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
<b>Recursos de Operações de Crédito</b>		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
<b>Recursos de Alienação de Bens</b>		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
<b>Demais Recursos Vinculados</b>		
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

**Art. 17** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 18** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2019 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 19** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 20** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 21** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 23** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 24** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

**Art. 27** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** – da receita de serviços de saúde;

**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 36** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 37** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 38** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 39** – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 41** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 42** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 43** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## **CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA**

**Art. 44** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## **CAPÍTULO IX DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 45** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 49** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa. **Art. 55** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

**Art. 56** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN em 13 de Abril de 2018.

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:** 14B1D619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 39 DEM PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2018 Pág.: 1/1
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA**

Contador CRC - 2824/0-1

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:835CF150**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO I****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
COMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>1.756.081,13</b>	<b>7,29</b>	<b>7.498.133,09</b>	<b>31,11</b>	<b>16.601.716,91</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.709.850,00</b>	<b>23.709.850,00</b>	<b>1.756.081,13</b>	<b>7,41</b>	<b>7.497.074,51</b>	<b>31,62</b>	<b>16.212.775,49</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	28,69	0,01	28,69	0,01	473.371,31
Impostos	447.200,00	447.200,00	28,69	0,01	28,69	0,01	447.171,31
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.197.650,00	23.197.650,00	1.756.052,44	7,57	7.497.045,82	32,32	15.700.604,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	1.284.074,25	9,84	5.758.922,23	44,14	7.288.027,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	178.900,21	8,32	654.012,99	30,41	1.496.687,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	293.077,98	3,66	1.084.110,60	13,55	6.915.889,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.058,58</b>	<b>0,27</b>	<b>388.941,42</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>1.756.081,13</b>	<b>7,29</b>	<b>7.498.133,09</b>	<b>31,11</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>1.756.081,13</b>	<b>7,29</b>	<b>7.498.133,09</b>	<b>31,11</b>
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>1.756.081,13</b>	<b>7,29</b>	<b>7.498.133,09</b>	<b>31,11</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.371.050,00	19.928.479,44	1.427.845,00	6.533.457,41	13.395.022,03	1.518.428,97	6.226.391,25	6.062.131,88	13.702.088,19
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.564.850,00</b>	<b>13.056.723,25</b>	<b>1.404.956,16</b>	<b>6.148.781,99</b>	<b>6.907.941,26</b>	<b>1.499.050,13</b>	<b>5.919.637,83</b>	<b>5.801.475,46</b>	<b>7.137.085,42</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	5.924.631,93	640.970,86	2.809.011,32	3.115.620,61	666.833,67	2.756.218,91	2.716.668,51	3.168.413,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.762.350,00	7.120.091,32	763.985,30	3.339.770,67	3.780.320,65	832.216,46	3.163.418,92	3.084.806,95	3.956.672,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.356.200,00</b>	<b>6.421.756,19</b>	<b>22.888,84</b>	<b>384.675,42</b>	<b>6.037.080,77</b>	<b>19.378,84</b>	<b>306.753,42</b>	<b>260.656,42</b>	<b>6.115.002,77</b>
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.221.756,19	22.888,84	384.675,42	5.837.080,77	19.378,84	306.753,42	260.656,42	5.915.002,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>19.928.479,44</b>	<b>1.427.845,00</b>	<b>6.533.457,41</b>	<b>13.395.022,03</b>	<b>1.518.428,97</b>	<b>6.226.391,25</b>	<b>6.062.131,88</b>	<b>13.702.088,19</b>
MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>19.928.479,44</b>	<b>1.427.845,00</b>	<b>6.533.457,41</b>	<b>13.395.022,03</b>	<b>1.518.428,97</b>	<b>6.226.391,25</b>	<b>6.062.131,88</b>	<b>13.702.088,19</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	964.675,68	-----	-----	1.271.741,84	1.436.001,21	-----
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>19.928.479,44</b>	<b>1.427.845,00</b>	<b>7.498.133,09</b>	<b>12.430.346,35</b>	<b>1.518.428,97</b>	<b>7.498.133,09</b>	<b>7.498.133,09</b>	<b>13.702.088,19</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONTE: Sistema e-Pública (2183-1055-249). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:31.

### ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito  
18249604415

### HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

### VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora  
36596558487

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:720984AB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO II

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.371.050,00	19.928.479,44	1.427.845,00	6.533.457,41	100,00	13.395.022,03	1.518.428,97	6.226.391,25	100,00	13.702.088,19
ADMINISTRAÇÃO	1.961.500,00	2.066.888,46	186.136,92	1.030.944,36	15,78	1.035.944,10	243.767,63	924.567,39	14,85	1.142.321,07
Administração Geral	1.961.500,00	2.066.888,46	186.136,92	1.030.944,36	15,78	1.035.944,10	243.767,63	924.567,39	14,85	1.142.321,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.098.113,71	234.393,87	946.278,26	14,48	1.151.835,45	248.075,55	940.075,55	15,10	1.158.038,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	626,43	1.326,43	0,02	240.073,57	626,43	1.326,43	0,02	240.073,57
Assistência Comunitária	1.773.700,00	1.856.713,71	233.767,44	944.951,83	14,46	911.761,88	247.449,12	938.749,12	15,08	917.964,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>SAÚDE</b>	<b>3.459.750,00</b>	<b>3.683.521,08</b>	<b>355.303,87</b>	<b>1.641.955,59</b>	<b>25,13</b>	<b>2.041.565,49</b>	<b>362.704,62</b>	<b>1.518.633,71</b>	<b>24,39</b>	<b>2.164.887,37</b>
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	38.887,68	190.208,08	2,91	345.791,92	38.887,68	190.208,08	3,05	345.791,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.005.841,08	304.169,36	1.422.661,90	21,78	1.583.179,18	311.570,11	1.299.340,02	20,87	1.706.501,06
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	4.100,00	6.999,18	0,11	54.780,82	4.100,00	6.999,18	0,11	54.780,82
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	8.146,83	22.086,43	0,34	57.813,57	8.146,83	22.086,43	0,35	57.813,57
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.679.500,00</b>	<b>5.701.756,19</b>	<b>304.198,26</b>	<b>1.292.836,09</b>	<b>19,79</b>	<b>4.408.920,10</b>	<b>321.221,38</b>	<b>1.260.554,15</b>	<b>20,25</b>	<b>4.441.202,04</b>
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.269.756,19	295.315,67	1.257.096,30	19,24	4.012.659,89	312.338,79	1.224.814,36	19,67	4.044.941,83
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	8.882,59	35.739,79	0,55	396.260,21	8.882,59	35.739,79	0,57	396.260,21
<b>URBANISMO</b>	<b>3.212.200,00</b>	<b>3.335.200,00</b>	<b>237.851,50</b>	<b>1.169.627,28</b>	<b>17,90</b>	<b>2.165.572,72</b>	<b>244.542,92</b>	<b>1.143.152,15</b>	<b>18,36</b>	<b>2.192.047,85</b>
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.335.200,00	237.851,50	1.169.627,28	17,90	2.165.572,72	244.542,92	1.143.152,15	18,36	2.192.047,85
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>
Habituação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>198.000,00</b>	<b>198.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>198.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>198.000,00</b>
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>504.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.000,00</b>
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>816.000,00</b>	<b>816.000,00</b>	<b>73.892,67</b>	<b>291.192,27</b>	<b>4,46</b>	<b>524.807,73</b>	<b>73.892,67</b>	<b>290.628,47</b>	<b>4,67</b>	<b>525.371,53</b>
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	786.000,00	786.000,00	73.892,67	291.192,27	4,46	494.807,73	73.892,67	290.628,47	4,67	495.371,53
<b>ENERGIA</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.000,00</b>
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>84.000,00</b>	<b>84.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.000,00</b>
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>650.000,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>36.067,91</b>	<b>160.623,56</b>	<b>2,46</b>	<b>489.376,44</b>	<b>24.224,20</b>	<b>148.779,83</b>	<b>2,39</b>	<b>501.220,17</b>
Desporto Comunitário	650.000,00	650.000,00	36.067,91	160.623,56	2,46	489.376,44	24.224,20	148.779,83	2,39	501.220,17
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>19.928.479,44</b>	<b>1.427.845,00</b>	<b>6.533.457,41</b>	<b>100,00</b>	<b>13.395.022,03</b>	<b>1.518.428,97</b>	<b>6.226.391,25</b>	<b>100,00</b>	<b>13.702.088,19</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1459-4460-569). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:32.

### ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito  
18249604415

### HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

### VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora  
36596558487

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:22B4C86F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO III

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>745.022,59</b>	<b>813.255,89</b>	<b>886.164,53</b>	<b>1.893.435,97</b>	<b>1.013.803,48</b>	<b>1.216.455,43</b>	<b>1.015.180,96</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	117.927,72	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	18.745,30	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	44.122,10	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	55.060,32	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	742.137,56	808.804,08	883.218,21	1.773.462,68	1.013.803,48	1.216.455,43	1.015.180,96
Cota-Parte do FPM	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	952.506,61	612.610,49
Cota-Parte do ICMS	101.142,45	100.309,24	118.671,64	111.451,49	114.493,21	43.614,40	109.869,76
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	65.478,10	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	41,40	234,16	15,28	22,53	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	143,38	143,38	143,38
Transferências da LC 61/1989	98,05	123,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	87.165,76	82.154,44	101.562,86	121.004,83	65.775,03	157.049,12	135.447,71
Outras Transferências Correntes	63.215,00	70.154,02	91.264,13	375.650,32	137.506,55	63.141,92	157.109,62
Outras Receitas Correntes	2.885,03	4.451,81	2.946,32	2.045,57	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>118.331,73</b>	<b>131.274,38</b>	<b>138.048,80</b>	<b>242.231,95</b>	<b>162.104,33</b>	<b>199.252,85</b>	<b>144.524,68</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	118.331,73	131.274,38	138.048,80	242.231,95	162.104,33	199.252,85	144.524,68
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>626.690,86</b>	<b>681.981,51</b>	<b>748.115,73</b>	<b>1.651.204,02</b>	<b>851.699,15</b>	<b>1.017.202,58</b>	<b>870.656,28</b>

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2018	Maior/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.019.304,86</b>	<b>1.256.078,63</b>	<b>1.225.066,81</b>	<b>1.181.009,26</b>	<b>916.388,62</b>	<b>13.181.167,03</b>	<b>25.823.050,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	28,69	117.956,41	473.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.745,30	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.122,10	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.060,32	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	28,69	28,69	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.019.304,86	1.256.078,63	1.225.066,81	1.181.009,26	916.359,93	13.050.881,89	25.310.850,00
Cota-Parte do FPM	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	8.629.824,77	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	112.870,87	112.350,45	100.692,18	129.170,90	94.454,32	1.249.090,91	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.478,10	110.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,37	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	0,00	143,38	1.591,54	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,80	36.200,00
Transferências do FUNDEB	137.627,17	153.777,35	141.356,24	165.153,02	127.924,96	1.475.998,49	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	126.361,28	201.546,67	244.706,26	36.346,65	61.360,49	1.628.362,91	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.328,73	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>151.063,27</b>	<b>180.150,86</b>	<b>167.800,80</b>	<b>195.901,89</b>	<b>145.414,86</b>	<b>1.976.100,40</b>	<b>2.113.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.063,27	180.150,86	167.800,80	195.901,89	145.414,86	1.976.100,40	2.113.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>868.241,59</b>	<b>1.075.927,77</b>	<b>1.057.266,01</b>	<b>985.107,37</b>	<b>770.973,76</b>	<b>11.205.066,63</b>	<b>23.709.850,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1661-9030-270). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:33.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: C5FDE752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO VI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

REO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)			RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		23.709.850,00	7.497.074,51
IPTU		473.400,00	28,69
ISS		0,00	0,00
ITBI		187.000,00	0,00
		0,00	0,00

IRRF	255.200,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	28,69
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.800,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.197.650,00	7.497.045,82
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	4.730.039,82
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	654.012,99
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	0,00
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	802,97
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.084.110,60
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	1.028.079,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.671.050,00	7.497.074,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>23.721.050,00</b>	<b>7.498.133,09</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.056.723,25	6.167.629,19	5.919.637,83	5.802.885,46	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.924.631,93	2.827.858,52	2.756.218,91	2.716.668,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.120.091,32	3.339.770,67	3.163.418,92	3.086.216,95	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.120.091,32	3.339.770,67	3.163.418,92	3.086.216,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.044.723,25	6.167.629,19	5.919.637,83	5.802.885,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.421.756,19	384.675,42	306.753,42	260.656,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.221.756,19	384.675,42	306.753,42	260.656,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.421.756,19	384.675,42	306.753,42	260.656,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.916.479,44	6.552.304,61	6.226.391,25	6.063.541,88	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.434.591,21</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2018</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>1.434.591,21</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/12/2017 (a)
	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.355.030,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.355.030,91
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.355.030,91
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>1.355.030,91</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.355.030,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	1.355.030,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1586-4028-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:35.	

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:3BD8A836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto  
2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	28,69	0,01	
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00	
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	28,69	0,57	
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	28,69	0,57	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	6.731.069,32	61,09	
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	5.912.549,57	64,27	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	5.912.549,57	64,27	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	817.516,09	49,40	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	1.003,66	12,55	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>6.731.098,01</b>	<b>58,71</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24	
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>360.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>76.477,20</b>	<b>21,24</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o	% c =	

		(a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	1.346.213,54	63,70
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.182.509,75	65,69
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	163.503,10	56,38
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	200,69	16,72
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.084.110,60	13,55
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.084.110,60	13,55
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>5.886.800,00</b>	<b>5.886.800,00</b>	<b>-262.102,94</b>	<b>-4,45</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>4</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018*	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
2-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	432.000,00	35.739,79	8,27	35.739,79	8,27	0,00
22-1-Creche	432.000,00	432.000,00	35.739,79	8,27	35.739,79	8,27	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	432.000,00	35.739,79	8,27	35.739,79	8,27	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.249.756,19	1.275.943,50	24,30	1.243.661,56	23,69	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	908.078,93	44,34	908.078,93	44,34	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.201.756,19	367.864,57	11,49	335.582,63	10,48	0,00
4-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.659.500,00</b>	<b>5.681.756,19</b>	<b>1.311.683,29</b>	<b>23,09</b>	<b>1.279.401,35</b>	<b>22,52</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-262.102,94
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6</b>	<b>-262.102,94</b>
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) 6	1.541.504,29
<b>38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>	<b>22,90</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	

39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(i)
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)</b>							
<b>44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)</b>	<b>5.659.500,00</b>	<b>5.681.756,19</b>	<b>1.311.683,29</b>	<b>23,09</b>	<b>1.279.401,35</b>	<b>22,52</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2204-3779-656). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:36.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:5C775865**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO XII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	28,69	0,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	28,69	0,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	6.731.069,32	61,09
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	5.912.549,57	64,27
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	817.516,09	49,40
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	1.003,66	12,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.003,66	12,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>6.731.098,01</b>	<b>58,71</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.095.000,00	5.095.000,00	795.822,53	15,62
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	742.874,66	32,80
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	52.947,87	1,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.228.000,00</b>	<b>5.228.000,00</b>	<b>795.822,53</b>	<b>15,22</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCENSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x10	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	2.814.321,08	1.559.687,16	55,42	1.510.777,28	53,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.327.668,22	807.291,34	60,81	791.350,51	59,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.486.652,86	752.395,82	50,61	719.426,77	48,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	869.200,00	82.268,43	9,46	7.856,43	0,90	0,00
Investimentos	864.200,00	869.200,00	82.268,43	9,46	7.856,43	0,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.459.750,00</b>	<b>3.683.521,08</b>	<b>1.641.955,59</b>	<b>44,58</b>	<b>1.518.633,71</b>	<b>41,23</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.459.750,00	3.683.521,08	1.641.955,59	100,00	1.518.633,71	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	1.837.203,57	520.934,38	31,73	444.713,43	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.682.400,00	1.846.317,51	1.121.021,21	68,27	1.073.920,28	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.498.250,00</b>	<b>3.722.021,08</b>	<b>1.641.955,59</b>	<b>100,00</b>	<b>1.518.633,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>-38.500,00</b>	<b>-38.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) <sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] <sup>6</sup>	-1.009.664,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR
------------------------------------	---------	---------	---------------------	---------------------	----------------------------

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre x100	%(l/total l) (l)	Até o Bimestre (m)	(mm)/%xt1o0ta0l	
nção Básica	536.000,00	536.000,00	190.208,08	11,58	190.208,08	12,52	0,00
istência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.005.841,08	1.422.661,90	86,64	1.299.340,02	85,56	0,00
porte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	6.999,18	0,43	6.999,18	0,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	22.086,43	1,35	22.086,43	1,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>3.459.750,00</b>	<b>3.683.521,08</b>	<b>1.641.955,59</b>	<b>100,00</b>	<b>1.518.633,71</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1610-0142-360). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:36.  
 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.  
 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0E343657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO XIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE(IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

FONTE: Sistema e-Pública (1200-0424-092). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:37.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.916.357,33	11,38	12.049.201,49	47,03	13.570.798,51
RECEITAS CORRENTES	22.640.000,00	22.640.000,00	2.916.357,33	12,88	11.455.456,49	50,60	11.184.543,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.100,00	872.100,00	118.230,60	13,56	587.572,11	67,37	284.527,89
Impostos	742.100,00	742.100,00	118.230,60	15,93	487.895,27	65,75	254.204,73
Taxas	130.000,00	130.000,00			99.676,84	76,67	30.323,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	54.984,82	57,88	121.813,46	128,22	-26.813,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	95.000,00	95.000,00	54.984,82	57,88	121.813,46	128,22	-26.813,46
RECEITA PATRIMONIAL	57.500,00	57.500,00	7.160,91	12,45	28.689,65	49,90	28.810,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.500,00	57.500,00	7.160,91	12,45	28.689,65	49,90	28.810,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00					20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.525.400,00	21.525.400,00	2.735.981,00	12,71	10.711.905,02	49,76	10.813.494,98
Transferências da União e de suas Entidades	12.002.800,00	12.002.800,00	1.698.858,73	14,15	6.744.699,70	56,19	5.258.100,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.670.100,00	2.670.100,00	480.577,15	18,00	1.590.240,74	59,56	1.079.859,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.852.500,00	6.852.500,00	556.545,12	8,12	2.376.964,58	34,69	4.475.535,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00			5.476,25	7,82	64.523,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00			3.034,67	30,35	6.965,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00			2.441,58	4,88	47.558,42
RECEITAS DE CAPITAL	2.980.000,00	2.980.000,00			593.745,00	19,92	2.386.255,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00					50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.820.000,00	2.820.000,00			593.745,00	21,05	2.226.255,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00			428.745,00	23,82	1.371.255,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.020.000,00	1.020.000,00			165.000,00	16,18	855.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.916.357,33	11,38	12.049.201,49	47,03	13.570.798,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.916.357,33	11,38	12.049.201,49	47,03	13.570.798,51
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.916.357,33	11,38	12.049.201,49	47,03	13.570.798,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:6BD80E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.220.000,00	26.677.700,00	772.867,01	17.199.778,39	9.477.921,61	2.059.579,56	10.711.066,42	15.966.633,58	9.996.683,96	
DESPESAS CORRENTES	20.911.000,00	22.305.200,00	642.858,02	16.116.613,17	6.188.586,83	1.923.894,91	10.063.967,79	12.241.232,21	9.415.525,15	
Pessoal e Encargos Sociais	14.623.375,00	14.848.875,00	84.331,56	11.858.791,73	2.990.083,27	1.113.191,79	6.808.169,95	8.040.705,05	6.786.476,65	
Juros e Encargos da Dívida	212.000,00	212.000,00		210.000,00	2.000,00	33.075,71	130.125,64	81.874,36	130.125,64	
Outras Despesas Correntes	6.075.625,00	7.244.325,00	558.526,46	4.047.821,44	3.196.503,56	777.627,41	3.125.672,20	4.118.652,80	2.498.922,86	
DESPESAS DE CAPITAL	4.309.000,00	4.372.500,00	130.008,99	1.083.165,22	3.289.334,78	135.684,65	647.098,63	3.725.401,37	581.158,81	
Investimentos	4.044.000,00	4.107.500,00	130.008,99	848.165,22	3.259.334,78	81.439,82	424.188,81	3.683.311,19	358.248,99	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	265.000,00	265.000,00		235.000,00	30.000,00	54.244,83	222.909,82	42.090,18	222.909,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.220.000,00	26.677.700,00	772.867,01	17.199.778,39	9.477.921,61	2.059.579,56	10.711.066,42	15.966.633,58	9.996.683,96	
AMORTIZAÇÃO DA Dívida/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.220.000,00	26.677.700,00	772.867,01	17.199.778,39	9.477.921,61	2.059.579,56	10.711.066,42	15.966.633,58	9.996.683,96	
SUPERÁVIT (XIII)							1.338.135,07		2.052.517,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.220.000,00	26.677.700,00	772.867,01	17.199.778,39	9.477.921,61	2.059.579,56	12.049.201,49	14.628.498,51	12.049.201,49	
RESERVA DO RPPS	400.000,00	44.000,00			44.000,00			44.000,00		

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:DF593356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A NÃO PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.220.000,00	26.677.700,00	772.867,01	17.199.778,39	100,00	9.477.921,61	2.059.579,56	10.711.066,42	100,00	15.966.633,58	0,00	
LEGISLATIVA	1.033.200,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00	
Ação Legislativa	1.033.200,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.544.800,00	2.776.800,00	59.230,16	2.154.622,12	12,52	622.177,88	217.379,35	1.085.616,20	10,13	1.691.183,80	0,00	
Administração Geral	1.621.800,00	1.800.800,00	5.943,25	1.375.391,12	7,99	425.408,88	152.372,16	800.372,08	7,47	1.000.427,92	0,00	
Administração Financeira	820.000,00	958.000,00	53.286,91	779.231,00	4,53	178.769,00	65.007,19	285.244,12	2,66	672.755,88	0,00	
Controle Interno	98.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.000,00	1.541.000,00	33.922,32	753.904,12	4,38	787.095,88	87.476,54	483.182,87	4,51	1.057.817,13	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.000,00	467.000,00	17.342,01	346.045,02	2,01	120.954,98	27.270,22	190.321,57	1,77	276.678,43	0,00	
Assistência Comunitária	297.000,00	320.000,00	-2.118,39	53.061,75	0,30	266.938,25	6.510,96	47.808,80	0,44	272.191,20	0,00	
Administração Geral	569.000,00	586.000,00	18.698,70	229.797,35	1,33	356.202,65	32.870,90	154.439,11	1,44	431.560,89	0,00	
Demais Subfunções	168.000,00	168.000,00	0,00	125.000,00	0,72	43.000,00	20.824,46	90.613,39	0,84	77.386,61	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	432.000,00	432.000,00	0,00	430.000,00	2,50	2.000,00	85.074,10	345.324,96	3,22	86.675,04	0,00	
Previdência Básica	432.000,00	432.000,00	0,00	430.000,00	2,50	2.000,00	85.074,10	345.324,96	3,22	86.675,04	0,00	
SAÚDE	6.257.000,00	7.728.500,00	421.794,11	5.501.546,76	31,98	2.226.953,24	732.655,65	3.753.604,52	35,04	3.974.895,48	0,00	
Atenção Básica	1.573.000,00	1.947.000,00	112.070,79	1.334.012,16	7,75	612.987,84	142.547,67	907.429,24	8,47	1.039.570,76	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	620.000,00	888.000,00	0,00	222.857,24	1,29	665.142,76	42.714,83	132.814,83	1,24	755.185,17	0,00	
Vigilância Epidemiológica	545.000,00	545.000,00	3.219,76	118.241,58	0,68	426.758,42	11.489,73	70.799,25	0,66	474.200,75	0,00	
Administração Geral	3.411.000,00	4.280.500,00	306.503,56	3.826.435,78	22,24	454.064,22	535.903,42	2.642.561,20	24,67	1.637.938,80	0,00	
Demais Subfunções	108.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	8.930.500,00	8.702.200,00	83.122,79	6.620.664,66	38,49	2.081.535,34	678.468,10	3.848.069,28	35,92	4.854.130,72	0,00	
Ensino Fundamental	5.635.500,00	5.515.500,00	0,00	4.585.714,42	26,66	929.785,58	481.830,88	3.050.887,47	28,48	2.464.612,53	0,00	
Ensino Superior	45.000,00	155.000,00	1.620,00	76.020,00	0,44	78.980,00	7.440,00	14.880,00	0,13	140.120,00	0,00	
Educação Infantil	2.036.000,00	1.567.000,00	0,00	1.116.778,40	6,49	450.221,60	1.001,67	106.046,24	0,99	1.460.953,76	0,00	
Administração Geral	600.000,00	850.700,00	67.974,81	588.974,12	3,42	261.725,88	64.650,26	438.274,74	4,09	412.425,26	0,00	
Demais Subfunções	614.000,00	614.000,00	13.527,98	253.177,72	1,47	360.822,28	123.545,29	237.980,83	2,22	376.019,17	0,00	
CULTURA	355.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	240.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Demais Subfunções	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	2.729.500,00	2.946.000,00	104.475,25	1.235.382,23	7,18	1.710.617,77	172.800,02	813.820,60	7,59	2.132.179,40	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.199.000,00	1.446.000,00	71.142,84	328.142,84	1,90	1.117.857,16	66.971,07	261.795,67	2,44	1.184.204,33	0,00	
Serviços Urbanos	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	
Administração Geral	1.265.500,00	1.235.000,00	33.332,41	907.239,39	5,27	327.760,61	105.828,95	552.024,93	5,15	682.975,07	0,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A NÃO PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)			
HABITAÇÃO	340.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	
Demais Subfunções	340.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	
SANEAMENTO	179.000,00	179.000,00	6.778,84	6.778,84	0,03	172.221,16	3.954,34	3.954,34	0,03	175.045,66	0,00	
Saneamento Básico Urbano	179.000,00	179.000,00	6.778,84	6.778,84	0,03	172.221,16	3.954,34	3.954,34	0,03	175.045,66	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	1.076.000,00	933.000,00	63.543,54	496.879,66	2,88	436.120,34	81.771,46	377.493,65	3,52	555.506,35	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	240.000,00	130.000,00	0,00	4.350,00	0,02	125.650,00	0,00	4.350,00	0,04	125.650,00	0,00	
Administração Geral	713.000,00	760.000,00	63.543,54	492.529,66	2,86	267.470,34	81.771,46	373.143,65	3,48	386.856,35	0,00	
Demais Subfunções	123.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTES	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>25.220.000,00</b>	<b>26.677.700,00</b>	<b>772.867,01</b>	<b>17.199.778,39</b>	<b>100,00</b>	<b>9.477.921,61</b>	<b>2.059.579,56</b>	<b>10.711.066,42</b>	<b>100,00</b>	<b>15.966.633,58</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A NÃO PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada				SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas				SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	0 % (b/total)	0 (d/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	0 % (d/total)	0 (d/total)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MARCIA REJANE G C NOBRE**  
Prefeito(a)

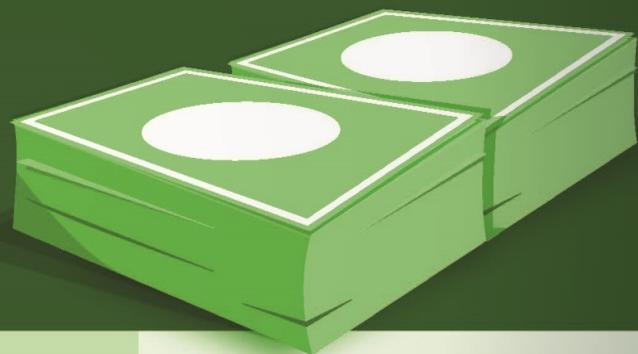
**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**  
Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:52C84908**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO VII RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios de Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.924,31	88.847,40	81.627,66	0,00	91.144,05	0,00	186.887,59	91.732,69	91.732,69	0,00	95.154,90	186.298,95
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Barcelona	0,00	33.122,30	31.721,82	0,00	1.400,48	0,00	80.250,00	80.250,00	80.250,00	0,00	0,00	1.400,48
Município de Barcelona	83.924,31	55.725,10	49.905,84	0,00	89.743,57	0,00	106.637,59	11.482,69	11.482,69	0,00	95.154,90	184.898,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>83.924,31</b>	<b>88.847,40</b>	<b>81.627,66</b>	<b>0,00</b>	<b>91.144,05</b>	<b>0,00</b>	<b>186.887,59</b>	<b>91.732,69</b>	<b>91.732,69</b>	<b>0,00</b>	<b>95.154,90</b>	<b>186.298,95</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1655-7567-080). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2018 e hora de emissão: 16:50.

**Publicado por:**  
Francisca Janile Alves  
**Código Identificador:**C49D6F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Exercício: 2018 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.018.254,26	1.133.637,14	907.834,49	1.220.877,93	1.170.312,58	1.293.465,95	1.034.140,43	1.131.727,08	1.092.061,71	1.213.833,52	1.094.564,99	1.258.043,64	13.568.753,72	0,00
Pessoal Ativo	1.018.254,26	1.133.637,14	907.834,49	1.220.877,93	1.170.312,58	1.293.465,95	1.034.140,43	1.131.727,08	1.092.061,71	1.213.833,52	1.094.564,99	1.258.043,64	13.568.753,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	854.787,48	950.724,90	837.697,18	1.166.422,96	1.131.581,28	1.213.852,80	894.263,92	1.015.113,05	913.145,93	1.008.319,09	875.250,26	1.068.173,17	11.929.332,02	0,00
Obrigações Patronais	163.466,78	182.912,24	70.137,31	54.454,97	38.731,30	79.613,15	139.876,51	116.614,03	178.915,78	205.514,43	219.314,73	189.870,47	1.639.421,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	28.383,98	23.663,94	22.384,77	30.864,37	334.134,14	312.364,38	25.787,22	25.454,96	24.495,52	28.165,61	30.489,65	30.682,40	916.870,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.842,69	0,00	0,00	0,00	313.192,51	290.828,63	578,34	0,00	0,00	0,00	5.264,00	0,00	614.706,17	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	23.541,29	23.663,94	22.384,77	30.864,37	20.941,63	21.535,75	25.208,88	25.454,96	24.495,52	28.165,61	25.225,65	30.682,40	302.164,77	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	989.870,28	1.109.973,20	885.449,72	1.190.013,56	836.178,44	981.101,57	1.008.353,21	1.106.272,12	1.067.566,19	1.185.667,91	1.064.075,34	1.227.361,24	12.651.882,78	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													19.709.969,91	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													19.709.969,91	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													12.651.882,78	64,19	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													10.643.383,75	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.111.214,56	57,00	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													9.579.045,38	48,60	

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Exercício: 2018 -		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018																
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV																
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)															Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas															
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.018.254,26	1.022.650,91	907.834,49	1.093.423,38	1.170.312,58	1.187.480,02	1.034.140,43	1.018.982,60	1.092.061,71	1.092.981,21	1.094.564,99	1.141.833,79	12.874.520,37	0,00		
Pessoal Ativo	1.018.254,26	1.022.650,91	907.834,49	1.093.423,38	1.170.312,58	1.187.480,02	1.034.140,43	1.018.982,60	1.092.061,71	1.092.981,21	1.094.564,99	1.141.833,79	12.874.520,37	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	854.787,48	854.458,39	837.697,18	1.055.379,30	1.131.581,28	1.114.974,08	894.263,92	916.570,60	913.145,93	908.438,31	875.250,26	969.309,81	11.325.856,54	0,00		
Obrigações Patronais	163.466,78	168.192,52	70.137,31	38.044,08	38.731,30	72.505,94	139.876,51	102.412,00	178.915,78	184.542,90	219.314,73	172.523,98	1.548.663,83	0,00		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	28.383,98	23.663,94	22.384,77	30.864,37	334.134,14	312.364,38	25.787,22	25.454,96	24.495,52	28.165,61	30.489,65	30.682,40	916.870,94	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.842,69	0,00	0,00	0,00	313.192,51	290.828,63	578,34	0,00	0,00	0,00	5.264,00	0,00	614.706,17	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	23.541,29	23.663,94	22.384,77	30.864,37	20.941,63	21.535,75	25.208,88	25.454,96	24.495,52	28.165,61	25.225,65	30.682,40	302.164,77	0,00		
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	989.870,28	998.986,97	885.449,72	1.062.559,01	836.178,44	875.115,64	1.008.353,21	993.527,64	1.067.566,19	1.064.815,60	1.064.075,34	1.111.151,39	11.957.649,43	0,00		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													19.709.969,91	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00		
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													19.709.969,91	0,00		
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													11.957.649,43	60,67		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													10.643.383,75	54,00		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.111.214,56	51,30		
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													9.579.045,38	48,60		

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**C0CF6D1F

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 02**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018										Exercício: 2018		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	1.170.000,00	1.170.000,00	53.318,42	833.076,56	4,74	336.923,44	180.403,65	587.095,56	4,45	582.904,44	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.170.000,00	1.170.000,00	53.318,42	833.076,56	4,74	336.923,44	180.403,65	587.095,56	4,45	582.904,44	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.399.028,00	2.887.428,00	133.792,54	2.249.078,24	12,80	638.349,76	334.391,52	1.459.108,02	11,07	1.428.319,98	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	220.560,00	70.560,00	0,00	26.040,00	0,15	44.520,00	4.000,00	16.000,00	0,12	54.560,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.724.620,00	2.024.520,00	84.845,94	1.765.329,02	10,05	259.190,98	262.137,47	1.155.519,55	8,76	869.000,45	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	195.940,00	583.940,00	48.835,48	362.050,43	2,06	221.889,57	56.800,87	236.727,05	1,80	347.212,95	0,00
124	CONTROLE INTERNO	117.908,00	117.908,00	111,12	95.658,79	0,54	22.249,21	11.453,18	50.861,42	0,39	67.046,58	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
181	POLICIAMENTO	50.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.925.158,00	1.925.158,00	46.356,39	767.487,51	4,37	1.157.670,49	140.189,78	538.888,97	4,09	1.386.269,03	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.570,00	283.570,00	0,00	135.848,55	0,77	147.721,45	25.771,39	94.142,13	0,71	189.427,87	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	221.188,00	256.188,00	7.489,54	185.770,34	1,06	70.417,66	33.542,13	119.649,77	0,91	136.538,23	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.385.400,00	1.350.400,00	38.866,85	445.868,62	2,54	904.531,38	80.876,26	325.097,07	2,47	1.025.302,93	0,00
10	SAÚDE	5.067.940,00	5.115.440,00	600.287,70	4.325.041,66	24,62	790.398,34	1.097.763,84	3.581.422,63	27,16	1.534.017,37	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.734.700,00	1.977.200,00	168.152,82	1.816.586,94	10,34	160.613,06	433.500,92	1.614.225,08	12,24	362.974,92	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.482.500,00	2.367.500,00	323.214,88	1.904.779,16	10,84	462.720,84	561.399,60	1.436.089,65	10,89	931.410,35	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	417.900,00	507.900,00	108.920,00	479.576,77	2,73	28.323,23	88.000,00	429.506,77	3,26	78.393,23	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	261.000,00	91.000,00	0,00	46.501,49	0,26	44.498,51	0,00	46.501,49	0,35	44.498,51	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.560,00	65.560,00	0,00	38.097,30	0,22	27.462,70	7.231,32	25.661,64	0,19	39.898,36	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	106.280,00	106.280,00	0,00	39.500,00	0,22	66.780,00	7.632,00	29.438,00	0,22	76.842,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	10.130.080,00	9.595.080,00	1.188.367,87	6.965.421,97	39,65	2.629.658,03	1.265.011,04	4.978.668,33	37,76	4.616.411,67	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	890.000,00	751.000,00	87.431,07	528.056,38	3,01	222.943,62	130.558,05	434.525,10	3,30	316.474,90	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	300.000,00	300.000,00	27.840,67	43.396,50	0,25	256.603,50	19.454,75	35.010,58	0,27	264.989,42	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.086.560,00	7.659.560,00	948.546,13	6.027.399,02	34,31	1.632.160,98	1.011.345,68	4.186.167,00	31,75	3.473.393,00	0,00
362	ENSINO MÉDIO	130.000,00	130.000,00	14.550,00	46.420,00	0,26	83.580,00	14.550,00	45.687,30	0,35	84.312,70	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	689.520,00	720.520,00	110.000,00	320.150,07	1,82	400.369,93	89.102,56	277.278,35	2,10	443.241,65	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
13	CULTURA	212.780,00	112.780,00	14.660,00	14.660,00	0,08	98.120,00	14.660,00	14.660,00	0,11	98.120,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	212.780,00	112.780,00	14.660,00	14.660,00	0,08	98.120,00	14.660,00	14.660,00	0,11	98.120,00	0,00
15	URBANISMO	2.482.900,00	2.542.900,00	171.528,43	754.931,70	4,30	1.787.968,30	217.237,32	641.294,21	4,86	1.901.605,79	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.093.800,00	963.800,00	57.966,13	237.161,83	1,35	726.638,17	81.226,62	179.691,04	1,36	784.108,96	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	887.000,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	502.100,00	752.100,00	113.562,30	517.769,87	2,95	234.330,13	136.010,70	461.603,17	3,50	290.496,83	0,00
16	HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

482	HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00		
17	SANEAMENTO	480.500,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	270.000,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00		
605	ABASTECIMENTO	210.500,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00		
18	GESTÃO AMBIENTAL	292.912,00	292.912,00	1.200,00	71.115,03	0,40	221.796,97	10.863,15	40.430,60	0,31	252.481,40	0,00		
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	46.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00		
542	CONTROLE AMBIENTAL	206.912,00	211.912,00	1.200,00	71.115,03	0,40	140.796,97	10.863,15	40.430,60	0,31	171.481,40	0,00		
544	RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00		
20	AGRICULTURA	1.423.840,00	1.423.840,00	25.768,61	461.327,71	2,63	962.512,29	67.610,68	392.979,84	2,98	1.030.860,16	0,00		
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	72.220,00	72.220,00	0,00	0,00	0,00	72.220,00	0,00	0,00	0,00	72.220,00	0,00		
605	ABASTECIMENTO	848.620,00	1.260.620,00	25.768,61	461.327,71	2,63	799.292,29	67.610,68	392.979,84	2,98	867.640,16	0,00		
606	EXTENSÃO RURAL	248.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00		
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	255.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00		
25	ENERGIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00		
752	ENERGIA ELÉTRICA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00		
26	TRANSPORTE	417.062,00	417.062,00	12.636,68	108.733,53	0,62	308.328,47	27.356,54	101.268,53	0,77	315.793,47	0,00		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	417.062,00	417.062,00	12.636,68	108.733,53	0,62	308.328,47	27.356,54	101.268,53	0,77	315.793,47	0,00		
27	DESPORTO E LAZER	932.580,00	882.580,00	3.998,00	135.351,17	0,77	747.228,83	20.277,57	81.516,91	0,62	801.063,09	0,00		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	932.580,00	882.580,00	3.998,00	135.351,17	0,77	747.228,83	20.277,57	81.516,91	0,62	801.063,09	0,00		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	525.500,00	943.100,00	80.000,00	882.819,68	5,02	60.280,32	184.699,58	767.325,73	5,82	175.774,27	0,00		
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	525.500,00	943.100,00	80.000,00	882.819,68	5,02	60.280,32	184.699,58	767.325,73	5,82	175.774,27	0,00		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.782,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00		
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)		Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)		INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d/total d)				
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.782,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00	0,00	0,00	54.782,00	0,00	0,00	
Total Geral		28.051.062,00	28.051.062,00	2.331.914,64	17.569.044,76		10.482.017,24	3.560.464,67	13.184.659,33			0,00		

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:3E17AE5F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: set/2017 a ago/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.979.584,43	1.550.100,84	1.510.564,15	2.158.219,95	1.634.815,58	2.006.308,33	1.770.144,13	1.732.867,72	1.743.123,25	2.622.271,62	1.844.257,34	1.485.543,11	22.037.800,45	27.627.062,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.621,98	317.413,21	225.587,31	224.913,75	159.869,40	310.687,74	138.617,77	79.941,11	37.093,89	208.580,93	153.916,63	98.043,95	2.565.287,67	3.930.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.654,29	737,47	2.565,48	0,00	0,00	85,31	8.042,55	135.000,00
Receita Patrimonial	4.544,59	3.332,61	2.326,62	2.046,49	1.955,36	1.887,23	2.311,51	2.257,41	2.345,77	2.462,44	3.487,52	2.928,11	31.885,66	98.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	41,79	269,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,30	50.000,00
Transferências Correntes	1.364.417,86	1.229.355,02	1.282.650,22	1.928.837,05	1.472.949,03	1.693.463,85	1.624.560,56	1.568.750,90	1.701.118,11	2.405.371,41	1.686.853,19	1.383.087,32	19.341.414,52	23.143.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.422,66	0,00	0,00	0,00	81.180,83	0,00	5.856,84	0,00	1.398,42	90.858,75	270.462,00
IRRF	-23.541,29	-23.663,94	-22.384,77	-30.864,37	-20.941,63	-21.535,75	-25.208,88	-25.454,96	-24.495,52	-28.165,61	-25.225,65	-30.682,40	-302.164,77	0,00

IRRF	-23.541,29	-23.663,94	-22.384,77	-30.864,37	-20.941,63	-21.535,75	-25.208,88	-25.454,96	-24.495,52	-28.165,61	-25.225,65	-30.682,40	-302.164,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	-139.570,63	-152.561,90	-128.516,23	-197.906,51	-170.637,18	-181.493,40	-168.436,84	-165.801,82	-205.549,14	-191.848,87	-156.109,49	-167.233,76	-2.025.665,77	-2.030.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-139.570,63	-152.561,90	-128.516,23	-197.906,51	-170.637,18	-181.493,40	-168.436,84	-165.801,82	-205.549,14	-191.848,87	-156.109,49	-167.233,76	-2.025.665,77	-2.030.000,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.816.472,51	1.373.875,00	1.359.663,15	1.929.449,07	1.443.236,77	1.803.279,18	1.576.498,41	1.541.610,94	1.513.078,59	2.402.257,14	1.662.922,20	1.287.626,95	19.709.969,91	25.597.062,00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2633F941

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 07**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018											Exercício: 2018 -		
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA	0,00	237.234,01	236.153,76	0,00	1.080,25	0,00	262.237,11	247.662,92	247.662,92	0,00	14.574,19	15.654,44	
Total	0,00	237.234,01	236.153,76	0,00	1.080,25	0,00	262.237,11	247.662,92	247.662,92	0,00	14.574,19	15.654,44	

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F31CD337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2018.\***

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2018
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I			
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas
			Saldo a Realizar (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	29.255.280,00	29.255.280,00	4.055.281,87	13,86	15.334.090,29	52,41	13.921.189,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.433.020,00	1.433.020,00	183.356,58	12,80	683.630,86	47,71	749.389,14
Impostos	1.083.000,00	1.083.000,00	130.214,73	12,02	465.854,17	43,02	617.145,83
Taxas	349.020,00	349.020,00	53.141,85	15,23	217.776,69	62,40	131.243,31
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	251.955,00	251.955,00	50.031,27	19,86	187.615,73	74,46	64.339,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	251.955,00	251.955,00	50.031,27	19,86	187.615,73	74,46	64.339,27
Receita Patrimonial	328.815,00	328.815,00	36.336,00	11,05	119.414,89	36,32	209.400,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	19.070,36	19,07	72.561,14	72,56	27.438,86
Valores Mobiliários	213.815,00	213.815,00	13.172,14	6,16	39.692,90	18,56	174.122,10
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	4.093,50	27,29	7.160,85	47,74	7.839,15
Receita de Serviços	185.050,00	185.050,00	6.550,00	3,54	6.550,00	3,54	178.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	39.000,00	6.550,00	16,79	6.550,00	16,79	32.450,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Outros Serviços	115.050,00	76.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.050,00
Transferências Correntes	26.791.440,00	26.791.440,00	3.762.361,89	14,04	14.306.427,87	53,40	12.485.012,13
Transferências da União e de suas Entidades	17.141.760,00	17.141.760,00	2.529.946,80	14,76	9.225.115,87	53,82	7.916.644,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	3.905.480,00	3.905.480,00	482.121,34	12,34	1.883.639,40	48,23	2.021.840,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.744.200,00	5.744.200,00	750.293,75	13,06	3.197.672,60	55,67	2.546.527,40
Outras Receitas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.646,13	6,28	30.450,94	11,49	234.549,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	1.900,00	5,43	2.434,52	6,96	32.565,48
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	14.746,13	6,41	28.016,42	12,18	201.983,58
<b>Receitas de Capital</b>	25.270.500,00	25.270.500,00	701.156,00	2,77	1.096.780,00	4,34	24.173.720,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	25.150.500,00	25.150.500,00	701.156,00	2,79	1.096.780,00	4,36	24.053.720,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.895.500,00	7.445.500,00	670.412,00	9,00	875.292,00	11,76	6.570.208,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	18.255.000,00	17.705.000,00	30.744,00	0,17	221.488,00	1,25	17.483.512,00
Total Receitas	54.525.780,00	54.525.780,00	4.756.437,87	8,72	16.430.870,29	30,13	38.094.909,71

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Até Inscrição RP Processado (h)	Não
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	%(j/f)				
<b>Despesas Correntes</b>	25.833.763,00	4.031.900,00	29.865.663,00	4.235.880,80	16.412.003,51	4.226.693,78	14.492.110,12	93,46	15.373.552,88	13.701.977,40	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.989.725,00	1.036.544,62	17.026.269,62	2.690.544,59	10.136.139,04	2.695.280,14	10.136.139,04	59,53	6.890.130,58	9.925.673,87	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.844.038,00	2.995.355,38	12.839.393,38	1.545.336,21	6.275.864,47	1.531.413,64	4.355.971,08	33,93	8.483.422,30	3.776.303,53	0,00	
<b>Despesas de Capital</b>	28.335.932,00	-4.031.900,00	24.304.032,00	296.630,40	1.622.286,46	704.164,52	1.071.815,67	54,61	23.232.216,33	1.021.772,89	0,00	
INVESTIMENTO	27.772.012,00	-4.081.900,00	23.690.112,00	222.907,40	1.172.894,26	623.564,11	756.125,92	3,19	22.933.986,08	706.083,14	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	563.920,00	50.000,00	613.920,00	73.723,00	449.392,20	80.600,41	315.689,75	51,42	298.230,25	315.689,75	0,00	
<b>Reserva de Contingência</b>	356.085,00	0,00	356.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.085,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.085,00	0,00	356.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.085,00	0,00	0,00	
Total Despesas	54.525.780,00	0,00	54.525.780,00	4.532.511,20	18.034.289,97	4.930.858,30	15.563.925,79	28,54	38.961.854,21	14.723.750,29	0,00	
Superavit												866.944,50
Total												16.430.870,29

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			

01 LEGISLATIVA	1.075.349,00	1.088.047,61	156.700,26	725.337,74	4,02	362.709,87	168.738,54	691.336,72	4,44	396.710,89	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.075.349,00	1.088.047,61	156.700,26	725.337,74	4,02	362.709,87	168.738,54	691.336,72	4,44	396.710,89	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.763.244,00	8.504.045,39	1.151.974,77	4.814.358,96	26,70	3.689.686,43	1.151.177,91	3.856.429,04	24,78	4.647.616,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.627.289,00	5.492.690,39	854.826,09	3.413.245,61	18,93	2.079.444,78	843.026,86	2.857.307,24	18,36	2.635.383,15	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	614.000,00	858.200,00	110.073,33	318.487,40	1,77	539.712,60	109.151,93	302.383,72	1,94	555.816,28	0,00
124 CONTROLE INTERNO	151.000,00	151.000,00	12.615,04	48.486,25	0,27	102.513,75	12.728,16	48.439,21	0,31	102.560,79	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	185.000,00	1.950,00	162.269,95	0,90	22.730,05	1.950,00	9.450,00	0,06	175.550,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	98.000,00	97.000,00	0,00	6.600,00	0,04	90.400,00	2.200,00	6.600,00	0,04	90.400,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.000,00	154.000,00	23.582,07	81.847,51	0,45	72.152,49	19.851,68	70.938,59	0,46	83.061,41	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.076.955,00	1.566.155,00	148.928,24	783.422,24	4,34	782.732,76	162.269,28	561.310,28	3,61	1.004.844,72	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	805.000,00	829.600,00	110.846,31	426.027,54	2,36	403.572,46	110.598,78	424.380,27	2,73	405.219,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	655.000,00	679.600,00	110.846,31	426.027,54	2,36	253.572,46	110.598,78	424.380,27	2,73	255.219,73	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.413.000,00	1.555.700,00	99.308,56	385.153,51	2,14	1.170.546,49	93.142,78	337.283,34	2,17	1.218.416,66	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	87.000,00	125.700,00	16.796,50	57.575,71	0,32	68.124,29	13.776,23	48.593,64	0,31	77.106,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.033.000,00	1.137.000,00	82.512,06	327.577,80	1,82	809.422,20	79.366,55	288.689,70	1,85	848.310,30	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
10 SAÚDE	7.028.725,00	8.411.625,00	1.332.907,19	4.596.572,37	25,49	3.815.052,63	1.322.829,37	4.093.652,27	26,30	4.317.972,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.000,00	282.000,00	15.620,00	48.530,00	0,27	233.470,00	19.470,00	42.730,00	0,27	239.270,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.774.000,00	5.816.700,00	910.492,54	3.548.757,76	19,68	2.267.942,24	953.294,40	3.158.939,28	20,30	2.657.760,72	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.348.000,00	1.449.300,00	290.243,49	651.110,52	3,61	798.189,48	256.677,27	595.706,67	3,83	853.593,33	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	260.000,00	290.000,00	47.133,71	83.580,40	0,46	206.419,60	26.766,12	46.872,04	0,30	243.127,96	0,00
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	114.000,00	124.700,00	16.831,97	61.241,29	0,34	63.458,71	15.922,50	52.637,70	0,34	72.062,30	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	381.725,00	439.925,00	52.585,48	203.352,40	1,13	236.572,60	50.699,08	196.766,58	1,26	243.158,42	0,00

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
11 TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.273.500,00	11.729.700,00	1.495.201,43	5.864.276,55	32,52	5.865.423,45	1.710.884,44	5.233.975,62	33,63	6.495.724,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00	461.000,00	99.415,94	296.811,89	1,65	164.188,11	99.933,17	276.736,70	1,78	184.263,30	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	263,25	0,00	29.736,75	0,00	263,25	0,00	29.736,75	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.985.180,00	8.084.680,00	996.700,35	4.122.112,00	22,86	3.962.568,00	1.210.397,29	3.532.330,15	22,70	4.552.349,85	0,00
362 ENSINO MÉDIO	14.000,00	14.000,00	2.250,00	8.670,00	0,05	5.330,00	2.250,00	8.670,00	0,06	5.330,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	3.060,00	14.280,00	0,08	720,00	3.060,00	14.280,00	0,09	720,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.486.320,00	2.719.020,00	391.612,58	1.413.206,45	7,84	1.305.813,55	393.755,59	1.394.841,63	8,96	1.324.178,37	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	137.000,00	137.000,00	750,20	2.599,31	0,01	134.400,69	609,80	2.458,91	0,02	134.541,09	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.000,00	79.000,00	1.412,36	6.333,65	0,04	72.666,35	878,59	4.394,98	0,03	74.605,02	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
13 CULTURA	651.957,00	734.957,00	44.333,43	166.036,78	0,92	568.920,22	82.350,17	142.812,55	0,92	592.144,45	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	231.957,00	231.957,00	12.286,33	66.518,18	0,37	165.438,82	11.357,57	64.219,95	0,41	167.737,05	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	420.000,00	503.000,00	32.047,10	99.518,60	0,55	403.481,40	70.992,60	78.592,60	0,50	424.407,40	0,00
15 URBANISMO	2.505.000,00	2.552.400,00	0,00	278.306,16	1,54	2.274.093,84	119.518,11	181.375,72	1,17	2.371.024,28	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	2.067.400,00	0,00	278.306,16	1,54	1.789.093,84	119.518,11	181.375,72	1,17	1.886.024,28	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
813 LAZER	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	18.150.000,00	13.982.700,00	308,30	6.185,10	0,03	13.976.514,90	67,10	5.943,90	0,04	13.976.756,10	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	18.150.000,00	13.982.700,00	308,30	6.185,10	0,03	13.976.514,90	67,10	5.943,90	0,04	13.976.756,10	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	245.000,00	242.000,00	9.038,46	9.038,46	0,05	232.961,54	5.272,46	5.272,46	0,03	236.727,54	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00

542 CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	52.000,00	9.038,46	9.038,46	0,05	42.961,54	5.272,46	5.272,46	0,03	46.727,54	0,00
------------------------	-----------	-----------	----------	----------	------	-----------	----------	----------	------	-----------	------

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.770.000,00	2.166.000,00	0,00	10.260,00	0,06	2.155.740,00	10.260,00	10.260,00	0,07	2.155.740,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	710.000,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	320.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.700.000,00	1.193.000,00	0,00	10.260,00	0,06	1.182.740,00	10.260,00	10.260,00	0,07	1.182.740,00	0,00
22 INDÚSTRIA	315.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	315.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	580.000,00	606.000,00	4.112,50	36.611,66	0,20	569.388,34	7.674,59	19.243,41	0,12	586.756,59	0,00
605 ABASTECIMENTO	580.000,00	606.000,00	4.112,50	36.611,66	0,20	569.388,34	7.674,59	19.243,41	0,12	586.756,59	0,00
27 DESPORTO E LAZER	50.000,00	53.000,00	2.420,00	5.030,00	0,03	47.970,00	2.420,00	5.030,00	0,03	47.970,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	53.000,00	2.420,00	5.030,00	0,03	47.970,00	2.420,00	5.030,00	0,03	47.970,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.023.920,00	1.113.920,00	125.359,99	711.095,14	3,94	402.824,86	145.924,05	556.930,49	3,58	556.989,51	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	573.920,00	603.920,00	73.723,00	387.777,38	2,15	216.142,62	78.169,06	311.724,17	2,00	292.195,83	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	510.000,00	51.636,99	323.317,76	1,79	186.682,24	67.754,99	245.206,32	1,58	264.793,68	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	356.085,00	356.085,00	0,00	0,00	0,00	356.085,00	0,00	0,00	0,00	356.085,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.085,00	356.085,00	0,00	0,00	0,00	356.085,00	0,00	0,00	0,00	356.085,00	0,00
Total Geral	54.525.780,00	54.525.780,00	4.532.511,20	18.034.289,97		36.491.490,03	4.930.858,30	15.563.925,79			0,00

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018		
Período de Referência: set/2017 a ago/2018															
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.557.589,06	1.958.982,25	1.813.983,15	2.831.592,30	1.973.953,17	2.286.842,28	1.892.636,73	2.072.942,24	2.268.122,80	2.298.744,87	2.552.610,62	1.921.067,17	25.429.066,64	32.238.640,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.920,66	63.445,56	71.307,13	152.027,13	93.920,49	79.578,28	82.708,02	74.875,71	81.795,85	87.395,93	97.599,29	85.757,29	1.038.331,34	1.433.020,00	
Contribuições	19.808,05	20.692,42	21.279,91	22.579,44	24.906,14	23.931,77	20.728,20	22.993,48	21.804,29	23.220,58	24.132,71	25.898,56	271.975,55	251.955,00	
Receita Patrimonial	13.039,29	12.401,38	14.431,68	11.645,64	14.460,47	11.723,21	12.076,21	13.655,58	16.328,70	14.834,72	17.015,08	19.320,92	170.932,88	328.815,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	6.550,00	185.050,00	
Transferências Correntes	1.454.370,76	1.861.650,33	1.705.940,57	2.640.781,37	1.840.530,44	2.171.474,49	1.766.562,24	1.960.072,62	2.147.790,04	2.172.069,82	2.399.567,83	1.781.189,98	23.902.000,49	29.774.800,00	
Outras Receitas Correntes	2.450,30	792,56	1.023,86	4.558,72	135,63	134,53	10.562,06	1.344,85	403,92	1.223,82	14.295,71	2.350,42	39.276,38	265.000,00	
IRRF	-20.119,98	-20.036,19	-19.407,29	-33.957,93	-25.893,93	-24.103,41	-22.505,46	-21.669,33	-21.030,44	-21.507,05	-23.010,76	-22.044,66	-275.286,43	0,00	
IRRF	-20.119,98	-20.036,19	-19.407,29	-33.957,93	-25.893,93	-24.103,41	-22.505,46	-21.669,33	-21.030,44	-21.507,05	-23.010,76	-22.044,66	-275.286,43	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-183.083,85	-197.988,93	-207.996,22	-256.818,30	-249.337,12	-287.396,64	-221.757,22	-230.427,84	-272.974,87	-252.539,98	-200.219,84	-218.176,08	-2.778.716,89	-2.983.360,00	
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-183.083,85	-197.988,93	-207.996,22	-256.818,30	-249.337,12	-287.396,64	-221.757,22	-230.427,84	-272.974,87	-252.539,98	-200.219,84	-218.176,08	-2.778.716,89	-2.983.360,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = ( I - II )	1.354.385,23	1.740.957,13	1.586.579,64	2.540.816,07	1.698.722,12	1.975.342,23	1.648.374,05	1.820.845,07	1.974.117,49	2.024.697,84	2.329.380,02	1.680.846,43	22.375.063,32	29.255.280,00	

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: JULHO-AGOSTO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.070.230,00	15.327.540,29
Receitas Tributárias	1.433.020,00	683.630,86
IPTU	135.000,00	7.855,83
ISS	310.000,00	188.183,31
IBTI	170.000,00	50.801,51
IRRF	345.000,00	211.574,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.020,00	225.215,26
Receitas de Contribuições	251.955,00	187.615,73
Receita Patrimonial Líquida	328.815,00	119.414,89
Aplicações Financeiras (II)	213.815,00	39.692,90
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	79.721,99
Transferências Correntes	26.791.440,00	14.306.427,87
Cota-Parte do FPM	12.550.000,00	7.826.376,88
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	1.977.537,65
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	320.981,74
Cota-Parte do ITR	4.800,00	264,45
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	1.785,27
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	2.548,88
Transferências do FUNDEB	5.744.200,00	3.197.672,60
Outras Transferências Correntes	4.980.440,00	979.260,40
Demais Receitas Correntes	265.000,00	30.450,94
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	265.000,00	30.450,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	28.856.415,00	15.287.847,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.270.500,00	1.096.780,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Transferências de Capital	25.150.500,00	1.096.780,00
Convênios	23.750.500,00	221.488,00
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	875.292,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	25.270.500,00	1.096.780,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.126.915,00	16.384.627,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR N O PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.865.663,00	16.412.003,51	14.492.110,12	13.701.977,40	495.324,45	201.023,66	148.641,16
Pessoal e Encargos Sociais	17.026.269,62	10.136.139,04	10.136.139,04	9.925.673,87	46.453,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.839.393,38	6.275.864,47	4.355.971,08	3.776.303,53	448.871,24	201.023,66	148.641,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.865.663,00	16.412.003,51	14.492.110,12	13.701.977,40	495.324,45	201.023,66	148.641,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.304.032,00	1.622.286,46	1.071.815,67	1.021.772,89	64.766,92	224.787,68	220.408,68
Investimentos	23.690.112,00	1.172.894,26	756.125,92	706.083,14	64.766,92	224.787,68	220.408,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	613.920,00	449.392,20	315.689,75	315.689,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.690.112,00	1.172.894,26	756.125,92	706.083,14	64.766,92	224.787,68	220.408,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	356.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.911.860,00	17.584.897,77	15.248.236,04	14.408.060,54	560.091,37	425.811,34	369.049,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.047.425,64

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	543.920,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.047.425,64
<b>TOTAIS</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.658.231,60	4.283.118,53
DEDUÇÕES (XXIX)	1.048.975,26	2.461.717,59
Disponibilidade de Caixa	1.048.975,26	2.461.717,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.731.213,36	2.583.864,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	682.238,10	122.146,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.609.256,34	1.821.400,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2018
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total (a + b)
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	7.544,36	674.693,74	560.091,37	0,00	122.146,73	352.210,08		166.281,31	425.811,34	369.049,84	8.027,57	141.413,98	263.560,71
Total	7.544,36	674.693,74	560.091,37	0,00	122.146,73	352.210,08		166.281,31	425.811,34	369.049,84	8.027,57	141.413,98	263.560,71

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2018	
Bimestre: JULHO-AGOSTO 2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.083.000,00	1.083.000,00	465.854,17	43,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	201.000,00	201.000,00	14.516,91	7,22
1.1.1 - IPTU	135.000,00	135.000,00	7.855,83	5,82
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	6.661,08	10,09
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	204.000,00	204.000,00	51.494,56	25,24
1.2.1 - ITBI	170.000,00	170.000,00	50.801,51	29,88
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	34.000,00	34.000,00	693,05	2,04
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	333.000,00	333.000,00	188.267,75	56,54
1.3.1 - ISS	310.000,00	310.000,00	188.183,31	60,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	84,44	0,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	345.000,00	345.000,00	211.574,95	61,33
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.066.800,00	16.066.800,00	10.129.494,87	63,05
2.1 - Cota-Parte FPM	12.550.000,00	12.550.000,00	7.826.376,88	62,36
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.400.000,00	11.400.000,00	7.361.052,54	64,57
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	550.000,00	550.000,00	465.324,34	84,60
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.977.537,65	65,92
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.400,00	6.400,00	2.548,88	39,83
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	1.785,27	31,88
2.5 - Cota-Parte ITR	4.800,00	4.800,00	264,45	5,50
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	320.981,74	64,20
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	17.149.800,00	17.149.800,00	10.595.349,04	61,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	925.000,00	925.000,00	319.614,84	34,55
5.1 - Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	112.097,96	56,05
5.2 - Transferências do PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	166.000,00	166.000,00	106.699,60	64,28
5.4 - Transferências do PNATE	37.000,00	37.000,00	27.506,21	74,34
5.5 - Outras Transferências do FNDE	490.000,00	490.000,00	68.904,71	14,06
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	4.406,36	20,03
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.500,00	820.500,00	61.488,00	7,49
6.1 - Transferências de Convênios	820.500,00	820.500,00	61.488,00	7,49
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.745.500,00	1.745.500,00	381.102,84	21,83
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.983.360,00	2.983.360,00	1.932.829,59	64,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.472.210,29	64,57
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	395.507,38	65,92
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.280,00	1.280,00	509,76	39,84

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.120,00	1.120,00	352,77	31,52
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	960,00	960,00	52,84	5,52
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	64.196,55	64,20
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.759.200,00</b>	<b>5.759.200,00</b>	<b>3.202.443,36</b>	<b>55,61</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.744.200,00	5.744.200,00	3.197.672,60	55,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	4.770,76	31,81
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>2.760.840,00</b>	<b>2.760.840,00</b>	<b>1.264.843,01</b>	<b>(9,12)</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.868.320,00	4.196.720,00	2.792.107,82	66,53	2.792.107,82	66,53	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	758.320,00	885.820,00	785.501,02	88,68	785.501,02	88,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.110.000,00	3.310.900,00	2.006.606,80	60,61	2.006.606,80	60,61	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.303.680,00	2.397.480,00	763.316,97	31,84	652.526,32	27,22	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	745.000,00	754.200,00	260.454,19	34,53	260.454,19	34,53	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.558.680,00	1.643.280,00	502.862,78	30,60	392.072,13	23,86	0,00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>6.172.000,00</b>	<b>6.594.200,00</b>	<b>3.555.424,79</b>	<b>53,92</b>	<b>3.444.634,14</b>	<b>52,24</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	<b>0,00</b>
<b>19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)</b>	<b>3.444.634,14</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$	87,18
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.1)) / (11) * 100\%$	20,37
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$	-7,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.991.320,00	2.294.020,00	1.357.592,02	59,18	1.338.709,87	58,36	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Prê-escola	1.991.320,00	2.294.020,00	1.357.592,02	59,18	1.338.709,87	58,36	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.503.320,00	1.640.020,00	1.045.955,21	63,78	1.045.955,21	63,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	488.000,00	654.000,00	311.636,81	47,65	292.754,66	44,76	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.090.680,00	6.495.180,00	3.233.951,51	49,79	3.002.289,42	46,22	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.668.680,00	4.954.180,00	2.509.469,58	50,65	2.398.678,93	48,42	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.422.000,00	1.541.000,00	724.481,93	47,01	603.610,49	39,17	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	14.000,00	14.000,00	8.670,00	61,93	8.670,00	61,93	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	14.280,00	95,20	14.280,00	95,20	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	567.000,00	681.000,00	297.075,14	43,62	276.999,95	40,68	0,00
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>8.678.000,00</b>	<b>9.499.200,00</b>	<b>4.911.568,67</b>	<b>51,71</b>	<b>4.640.949,24</b>	<b>48,86</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.264.843,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.264.843,01
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.076.156,28
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,03

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	280.000,00	186.037,54	66,44	112.768,44	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.395.500,00	1.950.500,00	766.670,34	39,31	480.257,94	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.595.500,00	2.230.500,00	952.707,88	42,71	593.026,38	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.273.500,00	11.729.700,00	5.864.276,55	50,00	5.233.975,62	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR FUNDEB (h)</b>	<b>FUNDEB</b>
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.606,12	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.732.377,79	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.739.247,68	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.739.247,68	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.263,77	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: <b>2018</b>			
<b>Período: JANEIRO-AGOSTO/2018</b>				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.083.000,00	1.083.000,00	465.854,17	43,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	7.855,83	5,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	170.000,00	170.000,00	50.801,51	29,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	188.183,31	60,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	345.000,00	345.000,00	211.574,95	61,32
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	37.000,00	37.000,00	4.352,36	11,76
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	1.825,10	5,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	1.261,11	2,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.066.800,00	16.066.800,00	10.129.494,87	63,04
Cota-Parte FPM	12.550.000,00	12.550.000,00	7.826.376,88	62,36
Cota-Parte ITR	4.800,00	4.800,00	264,45	5,50
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	320.981,74	64,19
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.977.537,65	65,91
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	1.785,27	31,87

Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.400,00	6.400,00	2.548,88	39,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II</b>	<b>17.149.800,00</b>	<b>17.149.800,00</b>	<b>10.595.349,04</b>	<b>61,78</b>
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.792.000,00	3.792.000,00	2.558.579,06	67,47
Provenientes da União	3.502.000,00	3.502.000,00	2.558.579,06	73,06
Provenientes dos Estados	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE</b>	<b>3.792.000,00</b>	<b>3.792.000,00</b>	<b>2.558.579,06</b>	<b>67,47</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.882.125,00	6.918.025,00	4.273.554,27	61,77	3.853.821,07	55,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.613.725,00	3.867.325,00	2.399.491,41	62,04	2.399.491,41	62,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.268.400,00	3.050.700,00	1.874.062,86	61,43	1.454.329,66	47,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.146.600,00	1.493.600,00	323.018,10	21,62	239.831,20	16,05	0,00
Investimentos	1.146.600,00	1.493.600,00	323.018,10	21,62	239.831,20	16,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>7.028.725,00</b>	<b>8.411.625,00</b>	<b>4.596.572,37</b>	<b>54,64</b>	<b>4.093.652,27</b>	<b>48,66</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.142.000,00	4.173.300,00	2.268.813,12	54,36	2.268.813,12	54,36	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.142.000,00	4.173.300,00	2.268.813,12	54,36	2.268.813,12	54,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.142.000,00</b>	<b>4.173.300,00</b>	<b>2.268.813,12</b>	<b>54,36</b>	<b>2.268.813,12</b>	<b>54,36</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.886.725,00</b>	<b>4.238.325,00</b>	<b>2.327.759,25</b>	<b>54,92</b>	<b>1.824.839,15</b>	<b>43,05</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIb x 100 ) / I - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							17,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							235.536,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.774.000,00	5.816.700,00	3.548.757,76	61,00	3.158.939,28	54,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.348.000,00	1.449.300,00	651.110,52	44,92	595.706,67	41,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00	290.000,00	83.580,40	28,82	46.872,04	16,16	0,00
Vigilância Sanitária	114.000,00	124.700,00	61.241,29	49,11	52.637,70	42,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.725,00	439.925,00	203.352,40	46,22	196.766,58	44,72	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	151.000,00	291.000,00	48.530,00	16,67	42.730,00	14,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.028.725,00</b>	<b>8.411.625,00</b>	<b>4.596.572,37</b>	<b>54,64</b>	<b>4.093.652,27</b>	<b>48,66</b>	<b>0,00</b>

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2018</b>
<b>Bimestre: 4/2018</b>	
<b>RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)</b>	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	54.525.780,00
Previsão Atualizada	54.525.780,00
Receitas Realizadas	16.430.870,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	54.525.780,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.525.780,00
Despesas Empenhadas	18.034.289,97
Despesas Liquidadas	15.563.925,79
Despesas Pagas	14.723.750,29
Superávit Orçamentário	866.944,50
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	18.034.289,97
Despesas Liquidadas	15.563.925,79
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	22.375.063,32
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	42.127,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	14.774.452,74
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-14.732.325,32

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	543.920,00	1.047.425,64	192,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	618.994,62	0,00	496.847,89	122.146,73
Poder Legislativo	63.243,48	0,00	63.243,48	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	502.713,89	8.027,57	355.212,34	139.473,98
Poder Legislativo	15.777,50	0,00	63.243,48	-47.465,98
TOTAL	1.200.729,49	8.027,57	978.547,19	214.154,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.076.156,28	25,00	29,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.792.107,82	60,00	87,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.824.839,15	15,00	17,22

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (275.286,43)	

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**BC6A275E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 4º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.947.664,49	9,69	8.958.509,56	44,56	11.145.490,44
RECEITAS CORRENTES	18.696.893,60	18.696.893,60	1.947.664,49	10,42	8.596.863,06	45,98	10.100.030,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	400.000,00	400.000,00	38.654,43	9,66	115.696,66	28,92	284.303,34
Impostos	370.000,00	370.000,00	38.454,43	10,39	115.496,66	31,22	254.503,34
Taxas	20.000,00	20.000,00	200,00	1,00	200,00	1,00	19.800,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.160,00	129.160,00	14.001,33	10,84	46.610,03	36,09	82.549,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	109.160,00	109.160,00	14.001,33	12,83	46.610,03	42,70	62.549,97
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.275.628,60	16.275.628,60	1.881.777,79	11,56	8.344.347,53	51,27	7.931.281,07
Transferências da União e suas Entidades	11.966.563,60	11.966.563,60	1.417.879,03	11,85	6.425.915,73	53,70	5.540.647,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	1.932.600,00	1.932.600,00	196.771,10	10,18	779.256,55	40,32	1.153.343,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.376.465,00	2.376.465,00	267.127,66	11,24	1.139.175,25	47,94	1.237.289,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.722.105,00	1.722.105,00	13.230,94	0,77	90.208,84	5,24	1.631.896,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	7.600,46	50,67	13.251,89	88,35	1.748,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.687.105,00	1.687.105,00	5.630,48	0,33	76.956,95	4,56	1.610.148,05
RECEITAS DE CAPITAL	1.407.106,40	1.407.106,40	0,00	0,00	361.646,50	25,70	1.045.459,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.077.540,00	1.077.540,00	0,00	0,00	361.646,50	33,56	715.893,50	
Transferências da União e de suas Entidades	751.540,00	751.540,00	0,00	0,00	361.646,50	48,12	389.893,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.947.664,49	9,69	8.958.509,56	44,56	11.145.490,44	
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR a-c)	
					BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.947.664,49	9,69	8.958.509,56	44,56	11.145.490,44	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.947.664,49	9,69	8.958.509,56	44,56	11.145.490,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.164.979,53	8.396.633,75	11.707.366,25	2.164.979,53	8.261.533,75	11.842.466,25	8.237.789,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.109.993,00	14.715.993,00	1.745.939,24	6.412.642,47	8.303.350,53	1.745.939,24	6.393.542,47	8.322.450,53	6.369.797,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.429.391,00	6.360.891,00	697.356,06	3.102.721,88	3.258.169,12	697.356,06	3.102.721,88	3.258.169,12	3.102.721,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	14.186,29	69.785,83	20.214,17	14.186,29	69.785,83	20.214,17	69.785,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.590.602,00	8.265.102,00	1.034.396,89	3.240.134,76	5.024.967,24	1.034.396,89	3.221.034,76	5.044.067,24	3.197.290,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.869.007,00	5.263.007,00	419.040,29	1.983.991,28	3.279.015,72	419.040,29	1.867.991,28	3.395.015,72	1.867.991,28	0,00
INVESTIMENTOS	4.750.232,00	5.141.232,00	414.033,07	1.915.084,49	3.226.147,51	414.033,07	1.799.084,49	3.342.147,51	1.799.084,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.100,00	35.100,00	0,00	35.000,00	100,00	0,00	35.000,00	100,00	35.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.675,00	86.675,00	5.007,22	33.906,79	52.768,21	5.007,22	33.906,79	52.768,21	33.906,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.164.979,53	8.396.633,75	11.707.366,25	2.164.979,53	8.261.533,75	11.842.466,25	8.237.789,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.164.979,53	8.396.633,75	11.707.366,25	2.164.979,53	8.261.533,75	11.842.466,25	8.237.789,27	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				561.875,81			696.975,81		720.720,29		
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.164.979,53	8.958.509,56		2.164.979,53	8.958.509,56		8.958.509,56	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.164.979,53	8.396.633,75	100,00	11.707.366,25	2.164.979,53	8.261.533,75	100,00	11.842.466,25	0,00
Legislativa	726.617,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00
Ação Legislativa	726.617,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00
Administração	1.708.816,00	1.713.816,00	260.888,12	978.841,58	11,66	734.974,42	260.888,12	966.741,58	11,70	747.074,42	0,00
Administração Geral	1.269.466,00	1.274.466,00	218.293,56	789.026,59	9,40	485.439,41	218.293,56	776.926,59	9,40	497.539,41	0,00
Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	42.594,56	189.814,99	2,26	249.535,01	42.594,56	189.814,99	2,30	249.535,01	0,00
Assistência Social	1.203.171,00	1.213.171,00	88.418,06	386.876,27	4,61	826.294,73	88.418,06	379.876,27	4,60	833.294,73	0,00
Administração Geral	460.861,00	470.861,00	52.611,91	192.364,33	2,29	278.496,67	52.611,91	192.364,33	2,33	278.496,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.530,00	143.530,00	9.540,00	67.410,20	0,80	76.119,80	9.540,00	67.410,20	0,82	76.119,80	0,00
Assistência Comunitária	598.780,00	598.780,00	26.266,15	127.101,74	1,51	471.678,26	26.266,15	120.101,74	1,45	478.678,26	0,00
Previdência Social	668.800,00	663.800,00	107.901,83	489.900,10	5,83	173.899,90	107.901,83	489.900,10	5,93	173.899,90	0,00
Administração Financeira	120.000,00	115.000,00	24.584,25	91.795,45	1,09	23.204,55	24.584,25	91.795,45	1,11	23.204,55	0,00
Previdência Básica	548.800,00	548.800,00	83.317,58	398.104,65	4,74	150.695,35	83.317,58	398.104,65	4,82	150.695,35	0,00
Saúde	3.636.869,00	3.636.869,00	544.367,06	1.770.542,33	21,09	1.866.326,67	544.367,06	1.654.542,33	20,03	1.982.326,67	0,00
Administração Geral	2.239.691,00	2.257.691,00	357.556,59	1.095.896,24	13,05	1.161.794,76	357.556,59	1.095.896,24	13,27	1.161.794,76	0,00
Atenção Básica	1.045.928,00	1.045.928,00	125.410,47	613.246,09	7,30	432.681,91	125.410,47	497.246,09	6,02	548.681,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.000,00	146.000,00	61.400,00	61.400,00	0,73	84.600,00	61.400,00	61.400,00	0,74	84.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	187.250,00	0,00
Educação	5.144.086,00	5.112.086,00	447.105,82	2.048.644,15	24,40	3.063.441,85	447.105,82	2.048.644,15	24,80	3.063.441,85	0,00
Administração Geral	1.197.200,00	1.120.200,00	85.001,90	225.655,96	2,69	894.544,04	85.001,90	225.655,96	2,73	894.544,04	0,00
Ensino Fundamental	3.249.875,00	3.294.875,00	266.909,98	1.595.005,52	19,00	1.699.869,48	266.909,98	1.595.005,52	19,31	1.699.869,48	0,00
Educação Infantil	256.891,00	256.891,00	5.193,94	110.563,67	1,32	146.327,33	5.193,94	110.563,67	1,34	146.327,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00
Difusão Cultural	399.020,00	399.020,00	90.000,00	117.419,00	1,40	281.601,00	90.000,00	117.419,00	1,42	281.601,00	0,00
Cultura	35.000,00	67.000,00	0,00	54.200,00	0,65	12.800,00	0,00	54.200,00	0,66	12.800,00	0,00
Difusão Cultural	35.000,00	67.000,00	0,00	54.200,00	0,65	12.800,00	0,00	54.200,00	0,66	12.800,00	0,00
Urbanismo	4.268.271,00	4.268.271,00	506.429,60	2.080.219,82	24,77	2.188.051,18	506.429,60	2.080.219,82	25,18	2.188.051,18	0,00
Administração Geral	2.515.071,00	2.447.071,00	323.955,36	1.210.977,22	14,42	1.236.093,78	323.955,36	1.210.977,22	14,66	1.236.093,78	0,00
Assistência Comunitária	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.285.700,00	1.353.700,00	78.413,80	682.782,16	8,13	670.917,84	78.413,80	682.782,16	8,26	670.917,84	0,00
Serviços Urbanos	139.100,00	139.100,00	41.600,00	41.600,00	0,50	97.500,00	41.600,00	41.600,00	0,50	97.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	285.600,00	285.600,00	62.460,44	144.860,44	1,73	140.739,56	62.460,44	144.860,44	1,75	140.739,56	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	333.750,00	323.750,00	0,00	0,00	0,00	323.750,00	0,00	0,00	0,00	323.750,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.148.155,00	1.148.155,00	72.812,75	253.719,55	3,02	894.435,45	72.812,75	253.719,55	3,07	894.435,45	0,00
Administração Geral	547.010,00	547.010,00	64.812,75	245.719,55	2,93	301.290,45	64.812,75	245.719,55	2,97	301.290,45	0,00
Abastecimento	241.100,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00

Extensão Rural	64.200,00	64.200,00	8.000,00	8.000,00	0,10	56.200,00	8.000,00	8.000,00	0,10	56.200,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	127.250,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00
Transporte Rodoviário	168.595,00	168.595,00	0,00	0,00	0,00	168.595,00	0,00	0,00	0,00	168.595,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Desporto e Lazer	903.815,00	903.815,00	137.056,29	333.689,95	3,97	570.125,05	137.056,29	333.689,95	4,04	570.125,05	0,00
Administração Geral	567.115,00	562.115,00	94.632,46	253.066,12	3,01	309.048,88	94.632,46	253.066,12	3,06	309.048,88	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	0,00	38.200,00	0,45	121.800,00	0,00	38.200,00	0,46	121.800,00	0,00
Desporto Comunitário	69.000,00	74.000,00	42.423,83	42.423,83	0,51	31.576,17	42.423,83	42.423,83	0,51	31.576,17	0,00
Lazer	107.700,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.164.979,53	8.396.633,75	100,00	11.707.366,25	2.164.979,53	8.261.533,75	100,00	11.842.466,25	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2017 A AGO/2018**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	936.854,78	878.189,53	948.766,15	1.611.038,37	1.064.888,81	1.277.732,40	1.109.007,76	1.122.192,92	1.320.761,21	1.775.698,67	1.234.964,20	987.750,39	14.267.845,19	20.781.519,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.115,65	6.192,43	6.143,27	9.160,35	13.412,26	10.744,36	11.809,00	11.807,10	17.810,38	11.459,13	17.855,91	20.798,52	140.308,36	400.000,00
IPTU	0,00	0,00	218,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,76	4.103,67	0,00
ISS	239,01	2.799,42	2.581,35	4.694,41	6.538,61	3.985,72	4.650,80	4.762,55	13.635,53	4.398,93	4.905,23	9.855,96	63.047,52	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	10.000,00
IRRF	2.876,64	3.343,01	3.343,01	3.865,94	6.873,65	6.758,64	7.158,20	7.044,55	4.174,85	7.060,20	12.800,68	7.007,80	72.307,17	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	50,00	250,00	90.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Receita Patrimonial	14.625,25	7.774,23	5.832,13	5.446,80	4.639,98	4.241,17	7.874,60	5.155,14	5.019,90	5.677,91	7.468,78	6.532,55	80.288,44	129.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.625,25	7.774,23	5.832,13	5.446,80	4.639,98	4.241,17	7.874,60	5.155,14	5.019,90	5.677,91	7.468,78	6.532,55	80.288,44	109.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	913.576,76	858.745,94	935.332,47	1.588.522,25	1.042.241,40	1.255.264,68	1.089.151,40	1.099.445,06	1.242.869,78	1.754.680,62	1.209.503,94	947.323,95	13.936.658,25	18.360.254,00
Cota-Parte do FPM	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	8.587.057,88	9.795.000,00
Cota-Parte do ICMS	107.115,83	106.233,42	125.680,28	118.033,71	145.296,31	97.661,28	116.053,37	119.223,41	118.673,70	106.359,28	136.440,82	99.770,34	1.396.541,75	1.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.317,53	1.739,48	338,00	205,36	292,25	2.521,15	1.611,56	4.124,78	2.420,18	3.303,90	2.254,39	2.660,11	24.788,69	200.000,00
Cota-Parte do ITR	65,46	76,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,79	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	155,65	155,65	155,65	155,65	151,45	151,45	151,45	151,45	151,45	151,45	151,45	151,45	1.834,20	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	88,64	90,42	75,42	80,52	82,05	90,11	75,83	82,01	665,00	0,00
Transferências do FUNDEB	116.567,15	123.555,47	135.979,49	152.718,01	145.764,95	157.265,00	135.662,09	137.816,31	153.988,69	141.550,55	138.460,03	128.667,63	1.667.995,37	2.376.465,00
Outras Transferências Correntes	196.027,21	71.304,09	101.621,72	217.701,08	54.762,49	87.835,66	222.987,02	195.746,43	179.292,93	765.056,58	81.782,73	83.515,63	2.257.633,57	4.118.789,00
Outras Receitas Correntes	5.537,12	5.476,93	1.458,28	7.908,97	4.595,17	7.482,19	172,76	5.785,62	55.061,15	3.881,01	135,57	13.095,37	110.590,14	1.722.105,00
DEDUÇÕES ( II )	120.222,43	132.809,98	139.572,95	176.605,83	168.325,01	202.014,69	146.085,34	153.160,34	181.901,18	169.596,64	128.038,40	147.011,70	1.865.344,49	2.084.625,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	120.222,43	132.809,98	139.572,95	176.605,83	168.325,01	202.014,69	146.085,34	153.160,34	181.901,18	169.596,64	128.038,40	147.011,70	1.865.344,49	2.084.625,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	816.632,35	745.379,55	809.193,20	1.434.432,54	896.563,80	1.075.717,71	962.922,42	969.032,58	1.138.860,03	1.606.102,03	1.106.925,80	840.738,69	12.402.500,70	18.696.893,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares	
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>							
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>							

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Em 2018
		Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS	Jan a Ago 2018	
RECEITAS CORRENTES ( I )	18.696.893,60	8.596.863,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	400.000,00	115.696,66
IPTU	0,00	3.884,76
ISS	180.000,00	52.733,33
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	120.000,00	58.878,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	200,00
Contribuições	160.000,00	0,00
Receita Patrimonial	129.160,00	46.610,03
Aplicações Financeiras (II)	109.160,00	46.610,03
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	16.275.628,60	8.344.347,53
Cota-Parte do FPM	8.046.000,00	4.765.624,98
Cota-Parte do ICMS	1.520.000,00	751.582,99
Cota-Parte do IPVA	195.600,00	15.350,56
Cota-Parte do ITR	4.874,60	0,00
Transferências da LC 87/1996	13.900,00	969,28
Transferências da LC 61/1989	0,00	665,00
Transferências do FUNDEB	2.376.465,00	1.139.175,25
Outras Transferências Correntes	4.118.789,00	1.670.979,47
Demais Receitas Correntes	1.732.105,00	90.208,84
Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00	16.735,21
Receitas Correntes Restantes	1.282.105,00	73.473,63
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.137.733,60	8.533.517,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.407.106,40	361.646,50
Operações de Crédito (VI)	57.576,20	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.077.540,00	361.646,50
Convênios	935.840,00	215.396,50
Outras Transferências de Capital	141.700,00	146.250,00
Outras Receitas de Capital	261.990,20	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	261.990,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.349.530,20	361.646,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.487.263,80	8.895.164,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.715.993,00	6.412.642,47	6.393.542,47	6.369.797,99	25.916,00	19.820,00	19.820,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.360.891,00	3.102.721,88	3.102.721,88	3.102.721,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	69.785,83	69.785,83	69.785,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.265.102,00	3.240.134,76	3.221.034,76	3.197.290,28	25.916,00	19.820,00	19.820,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.265.102,00	3.240.134,76	3.221.034,76	3.197.290,28	25.916,00	19.820,00	19.820,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.625.993,00	6.342.856,64	6.323.756,64	6.300.012,16	25.916,00	19.820,00	19.820,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.263.007,00	1.983.991,28	1.867.991,28	1.867.991,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.141.232,00	1.915.084,49	1.799.084,49	1.799.084,49	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.100,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.100,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	86.675,00	33.906,79	33.906,79	33.906,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.176.332,00	1.950.084,49	1.834.084,49	1.834.084,49	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	125.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.927.325,00	8.292.941,13	8.157.841,13	8.134.096,65	25.916,00	19.820,00	19.820,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							715.331,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.147.531,82
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	715.331,67
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR
	0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2017
	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.400,00	33.696,00	25.916,00	2.800,00	13.380,00	0,00	38.200,00	19.820,00	19.820,00	0,00	18.380,00	31.760,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	8.400,00	33.696,00	25.916,00	2.800,00	13.380,00	0,00	38.200,00	19.820,00	19.820,00	0,00	18.380,00	31.760,00
0202 GABINETE CIVIL	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	3.600,00	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	3.600,00
0203 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00	2.200,00	2.200,00	0,00	2.920,00	2.920,00
0206 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	7.516,00	7.516,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00
0207 SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,00	1.995,00	1.995,00	0,00	1.770,00	1.770,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	15.600,00	12.000,00	0,00	3.600,00	0,00	4.980,00	4.040,00	4.040,00	0,00	940,00	4.540,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.400,00	180,00	2.800,00	2.800,00	2.980,00	0,00	10.945,00	8.845,00	8.845,00	0,00	2.100,00	5.080,00
0211 SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	940,00	5.940,00
0212 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	940,00	940,00	0,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	6.140,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	8.400,00	33.696,00	25.916,00	2.800,00	13.380,00	0,00	38.200,00	19.820,00	19.820,00	0,00	18.380,00	31.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	370.000,00	370.000,00	111.611,90	30,17	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	52.733,33	29,30	
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	52.733,33	29,30	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	58.878,57	49,07	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.865.000,00	11.865.000,00	6.830.326,11	57,57
2.1 - Cota-Parte FPM	9.795.000,00	9.795.000,00	5.869.782,68	59,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.945.000,00	8.945.000,00	5.869.782,68	65,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	939.478,51	50,78
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	1.211,60	8,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	665,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	19.188,32	9,59
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.235.000,00	12.235.000,00	6.941.938,01	56,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	19.891,03	132,61
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	15.000,00	15.000,00	19.891,03	132,61
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.084.625,40	2.084.625,40	1.296.133,30	62,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.749.000,00	1.749.000,00	1.104.157,70	63,13
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	330.000,00	330.000,00	187.895,52	56,94
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.100,00	1.100,00	242,32	22,03
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	125,40	125,40	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.400,00	4.400,00	3.837,76	87,22
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.376.465,00	2.376.465,00	1.139.313,36	47,94
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.376.465,00	2.376.465,00	1.139.175,25	47,94
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	138,11	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	291.839,60	291.839,60	-156.958,05	53,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.394.060,00	1.334.060,00	971.177,07	72,80	971.177,07	72,80	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.394.060,00	1.334.060,00	971.177,07	72,80	971.177,07	72,80	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	982.405,00	982.405,00	210.519,75	21,43	210.519,75	21,43	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	982.405,00	982.405,00	210.519,75	21,43	210.519,75	21,43	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.376.465,00	2.316.465,00	1.181.696,82	51,01	1.181.696,82	51,01	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.181.696,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	85,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,48
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-3,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	227.500,00	227.500,00	108.763,67	47,81	108.763,67	47,81	0,00
22.1 Creche	64.815,00	64.815,00	9.313,81	14,37	9.313,81	14,37	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.815,00	64.815,00	9.313,81	14,37	9.313,81	14,37	0,00
22.2 Pré-escola	162.685,00	162.685,00	99.449,86	61,13	99.449,86	61,13	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	162.685,00	162.685,00	99.449,86	61,13	99.449,86	61,13	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.209.205,00	3.229.205,00	1.521.903,09	47,13	1.521.903,09	47,13	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.376.465,00	2.316.465,00	1.181.696,82	51,01	1.181.696,82	51,01	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	832.740,00	912.740,00	340.206,27	37,27	340.206,27	37,27	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	399.020,00	399.020,00	117.419,00	29,43	117.419,00	29,43	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.835.725,00	3.855.725,00	1.748.085,76	45,34	1.748.085,76	45,34	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-156.958,05
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							-156.958,05
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							1.787.624,81
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,75
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.161,00	136.161,00	73.838,87	54,23	73.838,87	54,23	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	111.161,00	136.161,00	73.838,87	54,23	73.838,87	54,23	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.946.886,00	3.991.886,00	1.821.924,63	45,64	1.821.924,63	45,64	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.540,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.540,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,16	0,00

47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.139.175,25	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.107.083,13	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.107.083,13	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	143,67	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.235,95	0,00
51. (+) Ajustes	4.654,96	0,00
51.1 Retenções	4.654,96	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	36.890,91	0,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1
RECEITAS ATUALIZADA			PREVISÃO(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			57.576,20	0,00	57.576,20
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.263.007,00	1.983.991,28	1.867.991,28	0,00	3.279.015,72
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.263.007,00	1.983.991,28	1.867.991,28	0,00	3.279.015,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.205.430,80	-1.983.991,28	-	-	-3.221.439,52
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2017 a 2092**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2018	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2019	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2020	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2021	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2022	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2025	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2026	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2027	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2028	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2029	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2030	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2031	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2032	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2033	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2034	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2035	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2036	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2037	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2038	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2039	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2040	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2041	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2042	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2043	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2044	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2045	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2046	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2047	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2048	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2049	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2050	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2051	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2052	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2053	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2054	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2055	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2056	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2057	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2058	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2059	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2060	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2061	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2062	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2063	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2064	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2065	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2066	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2067	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2068	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2069	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2070	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2071	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2072	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2074	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2075	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2076	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2077	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2078	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2079	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2080	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2081	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

2082	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2083	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2084	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2085	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2086	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2087	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2088	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2089	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2090	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2091	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2018 - Janeiro – Dezembro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO ATIVOS(I)					10.000,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis					5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis					5.000,00	0,00	5.000,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Jan a Ago 2018 (b)	% ( b/a )
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			370.000,00	370.000,00	115.496,66	31,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			0,00	0,00	3.884,76	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			180.000,00	180.000,00	52.733,33	29,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			120.000,00	120.000,00	58.878,57	49,07
Imposto Territorial Rural - ITR			60.000,00	60.000,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>11.015.000,00</b>	<b>11.015.000,00</b>	<b>6.830.326,11</b>	<b>62,01</b>
Cota-Parte do FPM	8.945.000,00	8.945.000,00	5.869.782,68	65,62
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	19.188,32	9,59
Cota-Parte do ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	939.478,51	50,78
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	665,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	1.211,60	8,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	1.211,60	8,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II</b>	<b>11.385.000,00</b>	<b>11.385.000,00</b>	<b>6.945.822,77</b>	<b>61,01</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	897.528,00	897.528,00	1.404.205,91	156,45
Provenientes da União	897.528,00	897.528,00	1.404.205,91	156,45
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>897.528,00</b>	<b>897.528,00</b>	<b>1.404.205,91</b>	<b>156,45</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.010.613,00	2.956.613,00	1.552.452,33	52,51	1.552.452,33	52,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.135.780,00	1.070.780,00	598.149,90	55,86	598.149,90	55,86	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.874.833,00	1.885.833,00	954.302,43	50,60	954.302,43	50,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	626.256,00	680.256,00	218.090,00	32,06	102.090,00	15,01	0,00
Investimentos	626.256,00	680.256,00	218.090,00	32,06	102.090,00	15,01	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.636.869,00</b>	<b>3.636.869,00</b>	<b>1.770.542,33</b>	<b>48,68</b>	<b>1.654.542,33</b>	<b>45,49</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.397.178,00	1.379.178,00	627.861,30	35,46	511.861,30	30,94	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.178,00	1.379.178,00	627.861,30	35,46	511.861,30	30,94	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.397.178,00</b>	<b>1.379.178,00</b>	<b>627.861,30</b>	<b>35,46</b>	<b>511.861,30</b>	<b>30,94</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)</b>	<b>2.239.691,00</b>	<b>2.257.691,00</b>	<b>1.142.681,03</b>	<b>64,54</b>	<b>1.142.681,03</b>	<b>69,06</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>							<b>16,45</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]</b>							<b>100.807,61</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
--	-----------	------------------------	-------	---------	-------------------------------

Inscritos em 2017	10.945,00	0,00	8.845,00	2.100,00	0,00
Total	10.945,00	0,00	8.845,00	2.100,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)l
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% l/total ) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% ( m/total ) x 100	
Administração Geral	2.239.691,00	2.257.691,00	1.095.896,24	61,90	1.095.896,24	66,24	0,00
Atenção Básica	1.045.928,00	1.045.928,00	613.246,09	34,64	497.246,09	30,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.000,00	146.000,00	61.400,00	3,47	61.400,00	3,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.636.869,00	3.636.869,00	1.770.542,33	100,00	1.654.542,33	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto**

ESPECIFICAÇÃO	RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			RS 1	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	20.104.000,-00
Previsão Atualizada	20.104.000,-00
Receitas Realizadas	8.958.509,-56
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	20.104.000,-00
Créditos Adicionais	0,-00
Dotação Atualizada	20.104.000,-00
Despesas Empenhadas	8.396.633,-75
Despesas Liquidadas	8.261.533,-75
Despesas Pagas	8.237.789,-27
Superavit Orçamentário	696.975,-81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.396.633,-75
Despesas Liquidadas	8.261.533,-75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.402.500,-70
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
Resultado Nominal	0,00
Resultado Primário	0,00
	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
	715.331,67
	% em Relação à Meta (b/a)
	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.096,00	2.800,00	25.916,00	13.380,00
Poder Executivo	42.096,00	2.800,00	25.916,00	13.380,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.200,00	0,00	19.820,00	18.380,00
Poder Executivo	38.200,00	0,00	19.820,00	18.380,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.296,00</b>	<b>2.800,00</b>	<b>45.736,00</b>	<b>31.760,00</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.787.624,81	25,00	25,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		971.177,07	60,00	85,24
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	57.576,20
Despesa de Capital Líquida			1.867.991,28	3.279.015,72
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.142.681,03	15,00	16,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

**Publicado por:**  
**Maria de Fatima Duarte de Brito**  
**Código Identificador:CFDF1CDB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2018 - Pág.: 1/2		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	27.501,94	1.190.317,44	3,81	353.682,56	179.392,22	725.052,58	3,32	818.947,42	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	27.501,94	1.190.317,44	3,81	353.682,56	179.392,22	725.052,58	3,32	818.947,42	0,00
02	JUDICIARIA	229.500,00	259.500,00	0,00	178.200,00	0,57	81.300,00	0,00	100.351,78	0,46	159.148,22	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	229.500,00	259.500,00	0,00	178.200,00	0,57	81.300,00	0,00	100.351,78	0,46	159.148,22	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.994.500,00	10.326.630,00	432.371,84	7.952.171,60	25,46	2.374.458,40	1.266.777,44	4.760.214,60	21,79	5.566.415,40	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.780.000,00	6.028.500,00	229.672,19	4.431.061,57	14,19	1.597.438,43	807.212,47	2.829.997,33	12,95	3.198.502,67	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	753.500,00	266.000,00	8.478,27	136.678,27	0,44	129.321,73	15.636,91	63.954,42	0,29	202.045,58	0,00
124	CONTROLE INTERNO	555.000,00	223.930,00	0,00	0,00	0,00	223.930,00	0,00	0,00	0,00	223.930,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.759.000,00	3.586.200,00	194.221,38	3.296.144,76	10,55	290.055,24	431.513,59	1.833.728,32	8,39	1.752.471,68	0,00
695	TURISMO	147.000,00	222.000,00	0,00	88.287,00	0,28	133.713,00	12.414,47	32.534,53	0,15	189.465,47	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.000,00	2.787.500,00	190.756,21	794.403,61	2,54	1.993.096,39	159.725,06	506.126,65	2,32	2.281.373,35	0,00

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.095.000,00	1.024.000,00	150.200,00	429.338,50	1,37	594.661,50	111.459,14	253.292,11	1,16	770.707,89	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	420.700,00	244.700,00	0,00	0,00	0,00	244.700,00	0,00	0,00	0,00	244.700,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	234.000,00	137.400,00	120,15	60.134,67	0,19	77.265,33	5.871,15	45.144,98	0,21	92.255,02	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.207.300,00	1.381.400,00	40.436,06	304.930,44	0,98	1.076.469,56	42.394,77	207.689,56	0,95	1.173.710,44	0,00
10	SAÚDE	7.284.300,00	9.670.870,00	1.260.743,56	8.391.706,18	26,87	1.279.163,82	1.598.843,82	5.947.986,35	27,23	3.722.883,65	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.616.000,00	1.504.700,00	45.922,95	1.145.119,29	3,67	359.580,71	174.665,91	1.063.398,94	4,87	441.301,06	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.544.700,00	4.245.400,00	196.898,96	3.667.139,28	11,74	578.260,72	454.411,23	2.303.641,32	10,54	1.941.758,68	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.510.000,00	3.215.300,00	911.354,65	3.049.875,52	9,76	165.424,48	841.393,58	2.234.060,43	10,23	981.239,57	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.800,00	259.500,00	96.051,92	229.377,72	0,73	30.122,28	82.885,92	182.981,72	0,84	76.518,28	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.100,00	101.200,00	0,00	71.392,07	0,23	29.807,93	11.368,29	38.613,78	0,18	62.586,22	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	303.700,00	344.770,00	10.515,08	228.802,30	0,73	115.967,70	34.118,89	125.290,16	0,57	219.479,84	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.408.359,00	14.413.359,00	1.902.359,60	11.861.531,68	37,98	2.551.827,32	2.287.313,69	9.334.632,35	42,73	5.078.726,65	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	364.500,00	1.475.800,00	338.876,89	1.293.629,10	4,14	182.170,90	410.360,77	1.277.419,37	5,85	198.380,63	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.990.359,00	10.330.909,00	1.244.238,42	9.455.662,21	30,27	875.246,79	1.649.551,75	7.453.136,46	34,12	2.877.772,54	0,00
362	ENSINO MÉDIO	78.000,00	367.800,00	205.565,20	311.222,83	1,00	56.577,17	143.120,50	248.778,13	1,14	119.021,87	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.064.700,00	1.658.050,00	50.816,82	618.355,27	1,98	1.039.694,73	38.303,36	219.522,74	1,00	1.438.527,26	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	899.800,00	569.800,00	62.862,27	182.662,27	0,58	387.137,73	45.977,31	135.775,65	0,62	434.024,35	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)	(a-b)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	%(d/total d)	(a-d)	
13	CULTURA	486.000,00	260.700,00	14.000,00	14.000,00	0,04	246.700,00	3.000,00	3.000,00	0,01	257.700,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	486.000,00	260.700,00	14.000,00	14.000,00	0,04	246.700,00	3.000,00	3.000,00	0,01	257.700,00	0,00
15	URBANISMO	5.749.830,00	3.150.830,00	18.972,08	119.220,75	0,38	3.031.609,25	18.972,08	119.220,75	0,55	3.031.609,25	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.749.830,00	3.150.830,00	18.972,08	119.220,75	0,38	3.031.609,25	18.972,08	119.220,75	0,55	3.031.609,25	0,00
16	HABITAÇÃO	85.300,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	85.300,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00
17	SANEAMENTO	86.245,00	11.245,00	0,00	0,00	0,00	11.245,00	0,00	0,00	0,00	11.245,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	86.245,00	11.245,00	0,00	0,00	0,00	11.245,00	0,00	0,00	0,00	11.245,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	286.510,00	276.510,00	13.243,95	175.765,57	0,56	100.744,43	22.390,67	87.317,54	0,40	189.192,46	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	286.510,00	276.510,00	13.243,95	175.765,57	0,56	100.744,43	22.390,67	87.317,54	0,40	189.192,46	0,00
20	AGRICULTURA	978.000,00	780.500,00	58.943,60	187.292,46	0,60	593.207,54	35.716,92	101.648,50	0,47	678.851,50	0,00
605	ABASTECIMENTO	978.000,00	780.500,00	58.943,60	187.292,46	0,60	593.207,54	35.716,92	101.648,50	0,47	678.851,50	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	146.245,00	31.245,00	0,00	0,00	0,00	31.245,00	0,00	0,00	0,00	31.245,00	0,00
695	TURISMO	146.245,00	31.245,00	0,00	0,00	0,00	31.245,00	0,00	0,00	0,00	31.245,00	0,00
25	ENERGIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	162.000,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	162.000,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	361.000,00	535.300,00	49.602,12	369.484,96	1,18	165.815,04	79.973,34	160.928,42	0,74	374.371,58	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	361.000,00	535.300,00	49.602,12	369.484,96	1,18	165.815,04	79.973,34	160.928,42	0,74	374.371,58	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	395.322,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	395.322,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00	0,00	0,00	45.322,00	0,00
Total Geral		44.161.111,00	44.161.111,00	3.968.494,90	31.234.094,25		12.927.016,75	5.652.105,24	21.846.479,52			0,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D1F699E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: set/2017 a ago/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.332.184,45	3.084.254,81	2.486.972,37	3.941.119,39	2.632.909,89	3.068.891,16	2.715.526,41	2.741.360,83	3.194.230,59	3.615.952,75	2.942.068,51	2.509.396,99	35.264.868,15	43.022.610,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.424,00	42.803,14	18.299,69	19.154,37	16.339,32	10.842,50	11.725,70	9.702,23	15.547,79	391.899,55	11.945,72	9.777,10	563.461,11	156.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Patrimonial	3.753,14	382.361,82	4.028,57	4.482,86	3.974,45	2.851,67	3.463,98	3.586,82	3.398,03	3.415,70	3.718,08	2.883,39	421.918,51	175.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.322.973,38	2.658.890,09	2.464.151,90	3.747.291,58	2.612.519,33	3.054.428,48	2.457.262,31	2.721.710,74	3.168.908,14	3.205.803,76	2.924.801,29	2.491.088,82	33.829.829,82	39.131.410,00
Outras Receitas Correntes	33,93	199,76	492,21	170.190,58	76,79	768,51	243.074,42	6.361,04	6.376,63	14.833,74	1.603,42	5.647,68	449.658,71	3.555.000,00
IRRF	-46.264,23	-57.717,32	-65.756,61	-39.109,29	-76.607,56	-15.834,78	-97.111,01	-56.339,26	-63.290,06	-62.989,27	-78.173,36	-50.612,01	-709.804,76	0,00
IRRF	-46.264,23	-57.717,32	-65.756,61	-39.109,29	-76.607,56	-15.834,78	-97.111,01	-56.339,26	-63.290,06	-62.989,27	-78.173,36	-50.612,01	-709.804,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	-203.677,44	-224.872,59	-234.886,86	-297.220,33	-284.461,96	-336.791,17	-247.598,51	-255.049,27	-308.286,49	-286.773,54	-218.359,74	-248.815,98	-3.146.793,88	-4.504.600,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-203.677,44	-224.872,59	-234.886,86	-297.220,33	-284.461,96	-336.791,17	-247.598,51	-255.049,27	-308.286,49	-286.773,54	-218.359,74	-248.815,98	-3.146.793,88	-4.504.600,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	2.082.242,78	2.801.664,90		3.604.789,77	2.271.840,37	2.716.265,21	2.370.816,89	2.429.972,30	2.822.654,04	3.266.189,94	2.645.535,41	2.209.969,00	31.408.269,51	38.518.010,00

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**  
Controlador

Republicação

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B32368FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2018 - ANEXO 7**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018													Exercício: 2018	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)			
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de dezembro de 2017								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO	0,00	2.553.281,34	955.294,62	0,00	1.597.986,72	146.196,48	5.161.816,33	816.641,98	680.951,49	0,00	4.627.061,32	6.225.048,04		
Total	0,00	2.553.281,34	955.294,62	0,00	1.597.986,72	146.196,48	5.161.816,33	816.641,98	680.951,49	0,00	4.627.061,32	6.225.048,04		

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D4D1D964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018 -	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018															
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.618.395,17	1.487.409,46	1.894.280,27	1.058.761,10	2.742.268,65	906.225,57	3.163.127,95	2.050.041,01	1.865.268,05	1.352.838,39	2.935.267,16	830.663,06	21.904.545,84	1.150.740,61	
Pessoal Ativo	1.618.395,17	1.487.409,46	1.894.280,27	1.058.761,10	2.742.268,65	906.225,57	3.163.127,95	2.050.041,01	1.865.268,05	1.352.838,39	2.935.267,16	830.663,06	21.904.545,84	1.150.740,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.609.540,22	1.332.638,18	1.678.742,65	1.000.037,32	2.594.324,94	903.847,32	2.821.413,91	1.828.002,83	1.786.719,40	1.337.349,71	2.666.665,26	813.861,33	20.373.143,07	687.960,76	
Obrigações Patronais	8.854,95	154.771,28	215.537,62	58.723,78	147.943,71	2.378,25	341.714,04	222.038,18	78.548,65	15.488,68	268.601,90	16.801,73	1.531.402,77	462.779,85	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	46.264,23	57.717,32	65.756,61	39.109,29	1.345.807,86	297.958,14	155.254,32	91.582,56	84.982,04	96.171,29	470.146,88	64.135,39	2.814.885,93	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.200,30	282.123,36	58.143,31	35.243,30	21.691,98	33.182,02	391.973,52	13.523,38	2.105.081,17	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	46.264,23	57.717,32	65.756,61	39.109,29	76.607,56	15.834,78	97.111,01	56.339,26	63.290,06	62.989,27	78.173,36	50.612,01	709.804,76	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.572.130,94	1.429.692,14	1.828.523,66	1.019.651,81	1.396.460,79	608.267,43	3.007.873,63	1.958.458,45	1.780.286,01	1.256.667,10	2.465.120,28	766.527,67	19.089.659,91	1.150.740,61	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													31.408.269,51	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													31.408.269,51	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													20.240.400,52	64,44	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													16.960.465,54	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.112.442,26	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													15.264.418,98	48,60	

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal – Anexo 15											Exercício: 2018 -				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018															
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)										Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados			
	Liquidadas														
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.697.169,73	1.566.184,02	1.961.135,13	1.162.503,64	2.808.224,83	985.872,09	3.255.465,43	2.130.290,22	1.930.750,84	1.427.356,88	3.002.082,52	894.965,82	22.822.001,15	1.167.676,63	
Pessoal Ativo	1.697.169,73	1.566.184,02	1.961.135,13	1.162.503,64	2.808.224,83	985.872,09	3.255.465,43	2.130.290,22	1.930.750,84	1.427.356,88	3.002.082,52	894.965,82	22.822.001,15	1.167.676,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.674.643,19	1.397.741,15	1.745.348,95	1.073.295,24	2.660.027,44	969.696,32	2.886.643,02	1.894.452,94	1.852.202,19	1.411.646,23	2.733.480,62	877.973,83	21.177.151,12	704.801,51	
Obrigações Patronais	22.526,54	168.442,87	215.786,18	89.208,40	148.197,39	16.175,77	368.822,41	235.837,28	78.548,65	15.710,65	268.601,90	16.991,99	1.644.850,03	462.875,12	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	46.264,23	57.717,32	65.756,61	39.109,29	1.345.807,86	297.958,14	155.254,32	91.582,56	84.982,04	96.171,29	470.146,88	64.135,39	2.814.885,93	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.200,30	282.123,36	58.143,31	35.243,30	21.691,98	33.182,02	391.973,52	13.523,38	2.105.081,17	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	46.264,23	57.717,32	65.756,61	39.109,29	76.607,56	15.834,78	97.111,01	56.339,26	63.290,06	62.989,27	78.173,36	50.612,01	709.804,76	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.650.905,50	1.508.466,70	1.895.378,52	1.123.394,35	1.462.416,97	687.913,95	3.100.211,11	2.038.707,66	1.845.768,80	1.331.185,59	2.531.935,64	830.830,43	20.007.115,22	1.167.676,63	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													31.408.269,51	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													31.408.269,51	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													21.174.791,85	67,42	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													16.960.465,54	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.112.442,26	57,00	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													15.264.418,98	48,60	

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Secretária Mun. De Finanças

**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**

Controlador

Republicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D21899A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
													Exercício: 2018	
<b>Mês: AGOSTO/2018</b>														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.323.343,92	2.256.002,94	2.098.103,94	3.981.745,08	2.194.631,26	2.281.262,55	2.416.785,21	2.471.254,78	2.257.607,58	2.351.592,43	2.383.847,21	2.612.503,30	29.628.680,20	498.296,93
Pessoal Ativo	2.323.343,92	2.256.002,94	2.098.103,94	3.981.745,08	2.194.631,26	2.281.262,55	2.416.785,21	2.471.254,78	2.257.607,58	2.351.592,43	2.383.847,21	2.612.503,30	29.628.680,20	498.296,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.062.721,85	1.924.429,65	1.780.631,90	3.596.057,16	2.194.631,26	2.259.149,49	2.131.981,19	2.110.361,97	1.958.536,42	2.047.449,96	2.133.606,42	2.402.891,70	26.602.448,97	384.989,23
Obrigações Patronais	260.622,07	331.573,29	317.472,04	385.687,92	0,00	22.113,06	284.804,02	360.892,81	299.071,16	304.142,47	250.240,79	209.611,60	3.026.231,23	113.307,70
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	480.413,43	281.554,28	40.579,14	0,00	4.000,00	0,00	41.039,15	0,00	847.586,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	480.413,43	281.554,28	40.579,14	0,00	4.000,00	0,00	41.039,15	0,00	847.586,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.323.343,92	2.256.002,94	2.098.103,94	3.981.745,08	1.714.217,83	1.999.708,27	2.376.206,07	2.471.254,78	2.253.607,58	2.351.592,43	2.342.808,06	2.612.503,30	28.781.094,20	498.296,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													43.808.163,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													43.808.163,45	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													29.279.391,13	66,84
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													23.656.408,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													22.473.587,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													21.290.767,44	48,60
Usuário														

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador: 744F7A18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2018	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)		%(d/total d)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)		
01   LEGISLATIVA	982.200,00	982.200,00	15.017,80	727.734,85	5,15	254.465,15	124.091,21	466.175,72	4,53	516.024,28	0,00

031	ACÇÃO LEGISLATIVA	982.200,00	982.200,00	15.017,80	727.734,85	5,15	254.465,15	124.091,21	466.175,72	4,53	516.024,28	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.415.623,00	4.521.879,40	311.567,20	2.265.638,42	16,03	2.256.240,98	442.093,92	1.701.307,08	16,54	2.820.572,32	0,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	96.450,00	96.450,00	0,00	0,00	0,00	96.450,00	0,00	0,00	0,00	96.450,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.846.383,00	3.982.639,40	280.359,30	2.090.551,19	14,79	1.892.088,21	387.478,02	1.546.269,51	15,03	2.436.369,89	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	472.790,00	442.790,00	31.207,90	175.087,23	1,24	267.702,77	54.615,90	155.037,57	1,51	287.752,43	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.229.575,00	3.229.575,00	35.834,93	708.499,04	5,01	2.521.075,96	121.164,19	518.511,85	5,04	2.711.063,15	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.050,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.726.190,00	1.535.974,24	0,00	5.348,99	0,04	1.530.625,25	800,00	3.348,99	0,03	1.532.625,25	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.335,00	1.662.550,76	35.834,93	703.150,05	4,98	959.400,71	120.364,19	515.162,86	5,01	1.147.387,90	0,00
10	SAÚDE	7.223.148,00	7.473.148,00	259.508,74	3.634.098,32	25,71	3.839.049,68	668.965,87	2.750.478,29	26,74	4.722.669,71	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.430,00	318.653,57	0,00	6.521,97	0,05	312.131,60	0,00	6.521,97	0,06	312.131,60	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.532.618,00	6.046.155,70	251.255,62	3.438.428,88	24,33	2.607.726,82	635.828,81	2.608.247,39	25,36	3.437.908,31	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	837.000,00	682.711,53	7.517,89	80.337,95	0,57	602.373,58	16.987,01	78.027,95	0,76	604.683,58	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	211.550,00	177.867,60	399,15	18.816,15	0,13	159.051,45	4.153,15	12.553,65	0,12	165.313,95	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	268.550,00	247.759,60	336,08	89.993,37	0,64	157.766,23	11.996,90	45.127,33	0,44	202.632,27	0,00
11	TRABALHO	300.000,00	270.000,00	191.254,90	191.254,90	1,35	78.745,10	168.752,66	168.752,66	1,64	101.247,34	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	300.000,00	270.000,00	191.254,90	191.254,90	1,35	78.745,10	168.752,66	168.752,66	1,64	101.247,34	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.311.155,00	12.761.155,00	690.012,78	4.498.028,63	31,83	8.263.126,37	681.000,68	2.949.106,29	28,67	9.812.048,71	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.126.255,00	10.586.255,00	670.334,29	3.679.542,52	26,04	6.906.712,48	544.076,46	2.406.082,83	23,39	8.180.172,17	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.766.850,00	1.756.850,00	8.310,49	755.032,31	5,34	1.001.817,69	125.556,22	479.569,66	4,66	1.277.280,34	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	408.050,00	408.050,00	11.368,00	63.453,80	0,45	344.596,20	11.368,00	63.453,80	0,62	344.596,20	0,00
13	CULTURA	290.540,00	302.306,56	0,00	105.580,00	0,75	196.726,56	19.070,00	105.080,00	1,02	197.226,56	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	290.540,00	302.306,56	0,00	105.580,00	0,75	196.726,56	19.070,00	105.080,00	1,02	197.226,56	0,00
15	URBANISMO	4.100.200,00	4.130.200,00	213.150,96	1.480.094,76	10,47	2.650.105,24	297.379,71	1.119.227,66	10,88	3.010.972,34	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.100.200,00	4.130.200,00	213.150,96	1.480.094,76	10,47	2.650.105,24	297.379,71	1.119.227,66	10,88	3.010.972,34	0,00
16	HABITAÇÃO	510.050,00	510.050,00	0,00	0,00	0,00	510.050,00	0,00	0,00	0,00	510.050,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	510.050,00	510.050,00	0,00	0,00	0,00	510.050,00	0,00	0,00	0,00	510.050,00	0,00
	Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
17	SANEAMENTO	341.500,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	341.500,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	704.970,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	704.970,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00
20	AGRICULTURA	1.274.550,00	1.264.550,00	16.710,00	255.666,81	1,81	1.008.883,19	111.440,10	244.747,91	2,38	1.019.802,09	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.274.550,00	1.264.550,00	16.710,00	255.666,81	1,81	1.008.883,19	111.440,10	244.747,91	2,38	1.019.802,09	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	527.530,00	542.530,00	0,00	48.000,00	0,34	494.530,00	28.000,00	48.000,00	0,47	494.530,00	0,00
695	TURISMO	527.530,00	542.530,00	0,00	48.000,00	0,34	494.530,00	28.000,00	48.000,00	0,47	494.530,00	0,00
26	TRANSPORTE	306.000,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	42.000,00	30.170,24	0,00	7.450,00	0,05	22.720,24	0,00	4.490,00	0,04	25.680,24	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	42.000,00	30.170,24	0,00	7.450,00	0,05	22.720,24	0,00	4.490,00	0,04	25.680,24	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	580.500,00	610.500,00	41.753,80	210.454,45	1,49	400.045,55	41.753,80	210.454,45	2,05	400.045,55	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.500,00	610.500,00	41.753,80	210.454,45	1,49	400.045,55	41.753,80	210.454,45	2,05	400.045,55	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
	Total Geral	37.439.541,00	38.139.541,00	1.774.811,11	14.132.500,18		24.007.040,82	2.703.712,14	10.286.331,91			0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: FDF5B881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2018 -

Período de Referência: set/2017 a ago/2018

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.582.594,21	1.005.804,47	1.142.051,99	1.916.864,23	1.162.012,82	1.401.728,75	1.049.461,45	1.263.517,64	1.356.675,64	1.416.040,73	1.953.392,07	1.126.196,54	16.376.340,54	31.154.742,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.321,17	6.243,25	634,75	126.574,34	956,79	176,34	2.600,93	1.409,49	1.820,59	3.350,75	69.230,78	8.594,00	233.913,18	793.210,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.192,03	2.956,03	4.594,44	2.674,59	1.692,34	1.054,16	1.822,39	1.085,10	1.219,74	1.273,57	2.884,24	1.971,17	37.419,80	70.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,87	0,00	0,00	0,00	41,60	0,00	0,00	41,60	2.650,07	25.000,00
Transferências Correntes	1.556.081,01	996.605,19	1.116.207,25	1.787.615,30	1.156.796,82	1.400.498,25	1.045.038,13	1.261.023,05	1.353.593,71	1.411.416,41	1.881.277,05	1.115.589,77	16.081.741,94	30.196.232,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	20.615,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.615,55	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	-122.476,04	-135.386,57	-142.971,02	-179.725,31	-172.313,79	-193.948,18	-149.013,65	-155.674,66	-184.741,07	-128.793,81	-131.409,94	-149.276,47	-1.845.730,51	1.379.749,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-122.476,04	-135.386,57	-142.971,02	-179.725,31	-172.313,79	-193.948,18	-149.013,65	-155.674,66	-184.741,07	-128.793,81	-131.409,94	-149.276,47	-1.845.730,51	1.379.749,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.460.118,17	870.417,90	999.080,97	1.737.138,92	989.699,03	1.207.780,57	900.447,80	1.107.842,98	1.171.934,57	1.287.246,92	1.821.982,13	976.920,07	14.530.610,03	32.534.491,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:34ED69B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018												
Exercício: 2018 -												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercício Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	0,00	69.582,85	64.422,70	0,00	5.160,15	0,00	521.801,65	16.445,73	16.445,73	0,00	505.355,92	510.516,07
Total	0,00	69.582,85	64.422,70	0,00	5.160,15	0,00	521.801,65	16.445,73	16.445,73	0,00	505.355,92	510.516,07

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:492EF662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018													Exercício: 2018		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	655.072,81	567.620,93	434.935,69	427.566,51	1.184.089,93	744.540,09	812.206,45	537.078,27	762.338,49	856.759,48	736.064,93	886.617,34	8.604.890,92	0,00	
Pessoal Ativo	655.072,81	567.620,93	434.935,69	427.566,51	1.184.089,93	744.540,09	812.206,45	537.078,27	762.338,49	856.759,48	736.064,93	886.617,34	8.604.890,92	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	572.120,81	563.549,61	375.802,25	371.500,75	1.180.441,26	684.563,77	748.869,09	464.199,79	694.256,62	832.351,28	709.362,39	820.800,13	8.017.817,75	0,00	
Obrigações Patronais	82.952,00	4.071,32	59.133,44	56.065,76	3.648,67	59.976,32	63.337,36	72.878,48	68.081,87	24.408,20	26.702,54	65.817,21	587.073,17	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	467.129,44	87.358,64	76.203,37	29.746,77	22.688,52	63.232,22	25.945,80	4.442,50	776.747,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	467.129,44	87.358,64	76.203,37	29.746,77	22.688,52	63.232,22	25.945,80	4.442,50	776.747,26	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	655.072,81	567.620,93	434.935,69	427.566,51	716.960,49	657.181,45	736.003,08	507.331,50	739.649,97	793.527,26	710.119,13	882.174,84	7.828.143,66	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													14.530.610,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													14.530.610,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													7.828.143,66	53,87
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													7.846.529,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.454.202,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													7.061.876,47	48,60

Usuário

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**30E1453D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**RGF 2º QUAD. 2018 - CÂMARA SERRA CAIADA**

**Centro - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Análise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.315,02	42.771,16	52.007,60	60.362,10	51.703,02	51.703,05	43.280,39	60.443,71	413.586,05	0,00	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	51.315,02	42.771,16	52.007,60	60.362,10	51.703,02	51.703,05	43.280,39	60.443,71	413.586,05	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	42.418,74	42.739,45	42.739,45	42.739,45	42.739,45	42.739,45	42.739,45	43.057,45	341.912,89	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.896,28	31,71	9.268,15	17.622,65	8.963,57	8.963,60	540,94	17.386,26	71.673,16	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 18 da L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.315,02	42.771,16	52.007,60	60.362,10	51.703,02	51.703,05	43.280,39	60.443,71	413.586,05		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.947.545,47	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.947.545,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	413.586,05	1,80
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.376.852,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.308.010,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.239.167,46	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.293], CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA	Portaria Nº 495 de 2017	

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**

406.479.434-68

Presidente

**AGINALDO ROSENO DE AZEVEDO**

049.245.294-60

Tesoureiro

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

075.709.814-21

Controlador

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**1466AADA

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**RGF - 2º QUADRIMESTRE 2018 -DESPESA COM PESSOAL - CÂM SERRA CAIADA**

**Centro - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 – Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.969,88	50.375,90	51.583,67	53.975,87	51.315,02	42.771,16	52.007,60	60.362,10	51.703,02	51.703,05	43.280,39	60.443,71	619.491,37	0,00	
Pessoal Ativo	49.969,88	50.375,90	51.583,67	53.975,87	51.315,02	42.771,16	52.007,60	60.362,10	51.703,02	51.703,05	43.280,39	60.443,71	619.491,37	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.337,09	41.743,12	42.950,89	44.810,74	42.418,74	42.739,45	42.739,45	42.739,45	42.739,45	42.739,45	42.739,45	43.057,45	512.754,73	0,00	
Obrigações Patronais	8.632,79	8.632,78	8.632,78	9.165,13	8.896,28	31,71	9.268,15	17.622,65	8.963,57	8.963,60	540,94	17.386,26	106.736,64	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LOR,0F0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	49.969,88	50.375,90	51.583,67	53.975,87	51.315,02	42.771,16	52.007,60	60.362,10	51.703,02	51.703,05	43.280,39	60.443,71	619.491,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.947.545,47	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.947.545,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	619.491,37	2,70
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.376.852,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.308.010,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.239.167,46	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**

406.479.434-68

Presidente

**AGINALDO ROSENO DE AZEVEDO**

049.245.294-60

Tesoureiro

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

075.709.814-21

Controlador

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**86DC50B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO VII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (L)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>												

FONTE: Sistema e-Pública (1604-4263-778). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 10:35.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CA332F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RETIFICADA 01**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.068.372,76	1.646.066,14	1.494.471,08	2.260.649,13	1.566.236,82	1.706.250,55	1.517.619,82	1.584.219,16	1.708.997,24	1.630.792,65	1.804.706,83	1.421.745,95	19.410.128,13	24.888.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.267,51	53.177,00	49.651,61	91.274,94	103.727,42	66.355,91	112.669,10	72.860,13	73.801,36	39.927,59	56.365,24	62.062,70	846.140,51	872.100,00
IPTU			29,30	21.824,03	25.098,51	5.796,84	4.439,52	2.576,59	1.906,31	1.579,72			63.250,82	56.700,00
ISS	24.706,09	27.338,59	29.899,59	30.143,90	32.505,68	16.686,13	34.089,65	35.733,06	25.350,44	24.278,08	34.613,67	40.740,82	356.085,70	302.000,00
ITBI	17.487,88		450,00	13.001,02	7.650,00	1.050,00	18.810,00	7.200,00	11.013,00	1.200,00			77.861,90	120.600,00
IRRF	17.906,39	23.645,43	17.127,49	23.507,19	19.750,97	19.179,24	25.543,74	17.205,07	22.031,27	8.990,85	21.751,57	21.321,88	237.961,09	262.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.167,15	2.192,98	2.145,23	2.798,80	18.722,26	23.643,70	29.786,19	10.145,41	13.500,34	3.878,94			110.981,00	130.000,00
Contribuições	73,49	36,50	2.199,31	6.053,92	7.499,62	7.364,66	14.240,38	7.173,30	8.577,64	21.973,04	23.469,88	31.514,94	130.176,68	95.000,00
Receita Patrimonial	6.864,57	5.483,65	4.124,55	4.598,02	4.240,28	3.298,64	3.616,69	3.537,74	3.427,06	3.408,33	3.883,65	3.277,26	49.760,44	57.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					4.240,28	3.298,64	3.616,69	3.537,74	3.427,06	3.408,33	3.883,65	3.277,26	28.689,65	57.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.864,57	5.483,65	4.124,55	4.598,02									21.070,79	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	995.729,51	1.584.645,65	1.438.138,49	2.156.797,46	1.447.224,64	1.629.231,34	1.387.093,05	1.498.717,20	1.623.191,18	1.565.483,69	1.720.988,06	1.324.891,05	18.372.131,32	23.774.200,00
Cota Parte do FPM	230.110,89	815.898,54	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	8.251.799,60	9.200.000,00
Cota Parte do ICMS	222.312,03	194.330,71	225.831,34	212.531,64	255.539,72	178.931,84	207.869,98	209.406,67	215.667,36	190.898,45	239.647,71	184.808,10	2.537.775,55	2.580.000,00
Cota Parte do IPVA	12.905,63	7.316,79	4.209,62	3.747,51	6.149,74	4.920,25	11.511,85	15.491,40	24.012,28	18.752,01	17.603,85	16.097,24	142.718,17	150.000,00
Cota Parte do ITR	1.308,08	2.163,84	463,03	253,75	78,06		10,00		37,29	113,69	153,18	96,96	4.677,88	7.000,00
Transferência da LC 87/1966					266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	2.128,08	5.000,00
Transferência LC 61/1989	183,88	232,05	189,50	261,45	157,00	160,15	133,58	142,61	145,35	159,61	134,31	145,27	2.044,76	2.000,00
Transferências FUNDEB	307.415,54	325.859,38	358.273,47	402.771,63	310.378,16	326.910,71	282.303,22	286.482,38	320.100,31	294.244,68	287.820,48	268.724,64	3.771.284,60	6.852.500,00
Outras Transferências Correntes	221.493,46	238.844,34	277.614,20	772.781,32	178.770,64	208.302,66	272.387,92	344.625,97	274.701,80	322.880,49	325.023,83	222.276,05	3.659.702,68	4.977.700,00

Outras Receitas Correntes	1.437,68	2.723,34	357,12	1.924,79	3.544,86		0,60	1.930,79					11.919,18	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	51.703,70	201.301,07	158.981,82	194.809,71	190.353,77	216.308,00	163.345,01	170.394,94	199.400,98	185.072,00	148.282,43	161.615,68	2.041.569,11	2.248.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	51.703,70	201.301,07	158.981,82	194.809,71	190.353,77	216.308,00	163.345,01	170.394,94	199.400,98	185.072,00	148.282,43	161.615,68	2.041.569,11	2.248.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.016.669,06	1.444.765,07	1.335.489,26	2.065.839,42	1.375.883,05	1.489.942,55	1.354.274,81	1.413.824,22	1.509.596,26	1.445.720,65	1.656.424,40	1.260.130,27	17.368.559,02	22.640.000,00

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A71F2733

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN